



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 54- GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 71/2010

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Considerando o teor da Portaria TRT GP/SGP nº 20/2003, de 25 de setembro de 2003,

Considerando, ainda, o contido no Processo Administrativo nº 385/2010,
R E S O L V E

Lotar a Juíza do Trabalho Substituta VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, na condição de Auxiliar Fixa, com efeitos a partir de 22 de março de 2010.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 22 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
em exercício

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 75/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto CLEBER MARTINS SALES para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Valparaíso no dia 30 de março de 2010, em virtude da remoção do Juiz Titular.

Artigo 2º – Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Valparaíso/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 29 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

AR - 0001000-68.2007.5.18.0000

AUTOR: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADOS: MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)

RÉU: LEONICE BORGES DA SILVA CORREIA E OUTROS

ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

RÉ: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADOS: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida pela SDI-2 do TST (certidão de fls. 563), que deu provimento ao Recurso Ordinário para julgar procedente a presente ação rescisória, determino a expedição de alvará em favor do autor para levantamento do depósito recursal de fl. 521.

Encaminhe-se cópia da decisão de fls. 557/561 ao Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, para juntada nos autos da RT-0122800-41.2004.5.18.0009.

Após o levantamento do depósito, arquivem-se os autos.

Publique-se

Goiânia, 29 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008, CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT; CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de julho de 2010."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 14 de dezembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 3/2010

DATA : 08/04/2010 (QUINTA-FEIRA) INÍCIO : 15h

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0162700-27.2001.5.18.0012

Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO (ADESIVO)

Advogado(s) : ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - AGRAVO REGIMENTAL

2.Processo AgR-0011300-21.2009.5.18.0000

Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Agravante(s) : LUIZ GONZAGA SOARES GIL

Agravado(s) : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO CORREICIONAL 0011300-21.2009.5.18.0000)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

I - RECURSO ORDINÁRIO

3.Processo RO-0056400-19.2002.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.
Advogado(s) : MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
Recorrido(s) : CARLOS ALVES DE CASTRO
Advogado(s) : ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

4.Processo AR-0021500-87.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
Réu(s) : 1. KENJI ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Réu(s) : 2. JOÃO LUIZ AGUIAR
Réu(s) : 3. ADENILTON FERREIRA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Réu(s) : 4. NEWTON KENJI KITANO
Réu(s) : 5. PAULO KENJI SHIMOHIRA E OUTROS
Advogado(s) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

5.Processo AR-0028400-86.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : SILVANA DOS SANTOS BATISTA
Advogado(s) : CARLA FRANCO ZANNINI
Réu(s) : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

6.Processo AR-0027700-13.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Autor(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : CLEUDINEIA APARECIDA MARQUES E SILVA
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO DECLARATÓRIA

7.Processo AD-0027500-06.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA. E OUTRAS
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Réu(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SITTRINDE
Advogado(s) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

II - AGRAVO REGIMENTAL

8.Processo AgR-0042200-84.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : VIVIANE RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-0042200- 84.2009.5.18.0000)
Agravado(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

9.Processo AgR-0042300-39.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : CLAUDIANE APARECIDA MEDRADO
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-0042300- 39.2009.5.18.0000)
Agravado(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

10.Processo AgR-0000212-49.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
Advogado(s) : JOAO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AR-0000212- 49.2010.5.18.0000)
Agravado(s) : 2. RAFAEL DA SILVA RAMOS
Agravado(s) : 3. EDUARDO AFONSO RIBEIRO
Agravado(s) : 4. JUAREZ MARCELINO MARTINS
Agravado(s) : 5. ANTÔNIA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA
Agravado(s) : 6. CARLOS CÉSAR ALMEIDA SANTANA

11.Processo AgR-0000268-82.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : VERA CRISTINA DE CARVALHO DIAS E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARIA JOSÉ DOURADO DE SOUZA
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-0000268- 82.2010.5.18.0000)
Agravado(s) : 2. SILVIO MORAIS DE SOUSA

III - MANDADO DE SEGURANÇA

12.Processo MS-0030300-07.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : ALLEGRO STUDIO DE DANÇA LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : JANAÍNA ULISSÉS ROMÃO

13.Processo MS-0031300-42.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
Litisconsorte(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

14.Processo MS-0032900-98.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s) : SAMUEL JOSÉ NETO

15.Processo MS-0036000-61.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
Litisconsorte(s) : PAULO HUMBERTO MENDONÇA DE SOUZA

16.Processo MS-0038800-62.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
Litisconsorte(s) : ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA

17.Processo MS-0039900-52.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : CELSO D'ALCANTARA BARBOSA
Advogado(s) : ROSEMBERG GONÇALVES DA ROCHA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ROBERTO DA SILVA ALVES

18.Processo MS-0041400-56.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : DENISE TEREZINHA BATISTA SABINO
Advogado(s) : DENISE TEREZINHA BATISTA SABINO
Impetrado(s) : DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

19.Processo MS-0040000-07.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ALLAN RODRIGO LEMOS DA CRUZ

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

20.Processo AR-0038900-51.2008.5.18.0000

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Autor(s) : CARLOS PEREIRA DE SENA
Advogado(s) : MÁRCIO ANTÔNIO NUNES
 Réu(s) : 1. EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
 Réu(s) : 2. TOCANTINS PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E
 COMUNICAÇÃO LTDA.
 Réu(s) : 3. FRANCISCO DE ASSIS GOMES

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

21.Processo AR-0003700-46.2009.5.18.0000

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Autor(s) : GRUPO SÊNIOR LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : LEANDRO SILVA E OUTRO(S)
 Réu(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

22.Processo ED-RO-0149200-24.2001.5.18.0001

Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Embargante(s) : EDVALDO GONÇALVES DOS REIS
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
 Embargado(s) : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA/GO
Advogado(s) : ANTÔNIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

23.Processo ED-RO-0069700-19.2000.5.18.0008

Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Embargante(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
 Embargante(s) : 2. JUSCELINO MALTA LAUDARES
Advogado(s) : CRISTIANE MARIA DE FREITAS FERNANDES E OUTRO(S)
 Embargado(s) : OS MESMOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal
 Pleno, 29 de março de 2010.

Goiamy Póvoa
 Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS
 MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS
 DATA : 08/04/2010 (QUINTA-FEIRA) INÍCIO : 15h

1.Processo Administrativo 3189/2009 (MA-64/2009)

Interessado : Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 Assunto : Remoção de Juizes Substitutos de outros Regionais para
 preenchimento de cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto da Justiça do
 Trabalho da 18ª Região.

2.Processo Administrativo 2923/2008 (MA-20/2009)

Relator : Desembargador Mário Sérgio Bottazzo
 Interessada : Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 Assunto : Adoção de Súmula de Jurisprudência Uniforme do TRT da 18ª Região.

3.Processo Administrativo 245/2010 (MA-13/2010)

Relator : Desembargador Mário Sérgio Bottazzo
 Interessado : Desembargador Paulo Pimenta
 Assunto : Solicita deliberação quanto a decisões divergentes das Turmas em
 relação ao julgamento de determinadas matérias.

4.Processo Administrativo 706/2009 (MA-1/2010)

Relator : Desembargador Mário Sérgio Bottazzo
 Interessado : Cauçê de Sá Roriz (servidor aposentado)
 Assunto : Recurso contra decisão que indeferiu seu pedido de conversão em
 pecúnia das licenças-prêmio concedidas e não utilizadas.

5.Processo Administrativo 2886/2009 (MA-5/2010)

Relator : Desembargador Mário Sérgio Bottazzo

Interessado : Juiz Wanderley Rodrigues da Silva
 Assunto : Requer ajuda de custo.

6.Processo Administrativo 498/2010 (MA-19/2010)

Relator : Desembargador Mário Sérgio Bottazzo
 Interessada : Secretaria de coordenação Judiciária
 Assunto : Eliminação de autos e documentos judiciais e administrativos findos -
 exercício 2010.

7.Portarias a serem referendadas

Portaria GP/DG/SCJ Nº 006/2010 e sua reedição
 Portaria GP/DG/SCJ Nº 009/2010 (minuta)
 Portaria GP/DG/SGPe Nº 046/2010

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal
 Pleno, 29 de março de 2010.

Goiamy Póvoa
 Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AgR-0176200-50.2007.5.18.0013
 Aggravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
 Aggravado(s) : 1. DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AP-0176200-50.2007.5.18.0013)
 Aggravado(s) : 2. FÁBIO JÚNIO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

"Vistos os autos. A executada/agravante insurgiu-se por meio do Agravo
 Regimental de fls. 198/208 contra a decisão de fls. 191/192, que negou
 seguimento ao seu Agravo de Petição e condenou-a ao pagamento de multa de
 10% sobre o valor exequendo. A decisão agravada foi mantida, à fl. 211. Porém,
 revendo posicionamento anterior, e considerando que o juízo de retratação pode
 ser exercido a qualquer momento, entendo por bem em revogar os despachos de
 fls. 191/192 e 211, para dar seguimento ao Agravo de Petição de fls. 170/174,
 ficando portanto prejudicada a análise do Agravo Regimental, por perda de
 objeto. Assim, determino que os autos voltem a tramitar como AP e em seguida
 sejam conclusos. À SIT para as providências cabíveis.
 Goiânia, 26 de março de 2010."

ORIGINAL ASSINADO
 ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 DESEMBARGADOR RELATOR

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AgR-0168800-97.2007.5.18.0008
 Aggravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
 Aggravado(s) : 1. JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO (DECISÃO PROFERIDA
 NOS AUTOS DO AP-0168800-97.2007.5.18.0008)
 Aggravado(s) : 2. VÂNIA MARIA SILVA LOURENÇO
Advogado(s) : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)

"Vistos os autos. A executada/agravante insurgiu-se por meio do Agravo
 Regimental de fls. 911/921 contra a decisão de fls. 903/904, que negou
 seguimento ao seu Agravo de Petição e condenou-a ao pagamento de multa de
 10% sobre o valor exequendo. A decisão agravada foi mantida, à fl. 924. Porém,
 revendo posicionamento anterior, e considerando que o juízo de retratação pode
 ser exercido a qualquer momento, entendo por bem em revogar os despachos de
 fls. 903/904 e 924, para dar seguimento ao Agravo de Petição de fls. 865/869,
 ficando portanto prejudicada a análise do Agravo Regimental, por perda de
 objeto. Assim, determino que os autos voltem a tramitar como AP e em seguida
 sejam conclusos. À SIT para as providências cabíveis.
 Goiânia, 26 de março de 2010."

ORIGINAL ASSINADO
 ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 DESEMBARGADOR RELATOR

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AgR-0087300-72.2008.5.18.0008
 Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Aggravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
 Aggravado(s) : 1. DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AP-0087300-72.2008.5.18.0008)
 Aggravado(s) : 2. ALESSANDRO ARAÚJO OLIVEIRA

"Vistos os autos. A executada/agravante surge-se por meio do Agravo
 Regimental de fls. 530/540 contra a decisão de fls. 524/525, que negou

seguimento ao seu Agravo de Petição e condenou-a ao pagamento de multa de 10% sobre o valor exequendo. Porém, revendo posicionamento anterior, entendo por bem em exercer o juízo de retratação para dar seguimento ao Agravo de Petição de fls. 480/484, tornando portanto sem efeito as decisões de fls. 524/525 e fls. 543, ficando portanto prejudicada a análise do Agravo Regimental por perda de objeto. Assim, determino que os autos voltem a tramitar como AP e em seguida sejam conclusos. À S1T para as providências cabíveis.
Goiânia, 26 de março de 2010."

ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DESEMBARGADOR RELATOR

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AgR-0046000-67.2007.5.18.0008
Agravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AP-0046000-67.2007.5.18.0008)
Agravado(s) : 2. BRUNO RODRIGUES CABRAL
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. A executada/agravante insurgiu-se por meio do Agravo Regimental de fls. 333/343 contra a decisão de fls. 329/330, que negou seguimento ao seu Agravo de Petição e condenou-a ao pagamento de multa de 10% sobre o valor exequendo. A decisão agravada foi mantida, à fl.348. Porém, revendo posicionamento anterior, e considerando que o juízo de retratação pode ser exercido a qualquer momento, entendo por bem em revogar os despachos de fls. 329/330 e 348, para dar seguimento ao Agravo de Petição de fls. 298/302, ficando portanto prejudicada a análise do Agravo Regimental, por perda de objeto. Assim, determino que os autos voltem a tramitar como AP e em seguida sejam conclusos. À S1T para as providências cabíveis.
Goiânia, 26 de março de 2010."

ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DESEMBARGADOR RELATOR

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AgR-0208300-57.2008.5.18.0002
Agravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AP-0208300-57.2008.5.18.0002)
Agravado(s) : 2. GERALDO DUARTE LEMOS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

"Vistos os autos. A executada/agravante insurgiu-se por meio do Agravo Regimental de fls. 246/251 contra a decisão de fls. 242/243, que negou seguimento ao seu Agravo de Petição e condenou-a ao pagamento de multa de 10% sobre o valor exequendo. A decisão agravada foi mantida, à fl. 258. Porém, revendo posicionamento anterior, e considerando que o juízo de retratação pode ser exercido a qualquer momento, entendo por bem em revogar os despachos de fls. 242/243 e 258, para dar seguimento ao Agravo de Petição de fls. 212/214, ficando portanto prejudicada a análise do Agravo Regimental, por perda de objeto. Assim, determino que os autos voltem a tramitar como AP e em seguida sejam conclusos. À S1T para as providências cabíveis.
Goiânia, 26 de março de 2010."

ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DESEMBARGADOR RELATOR

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-0175400-87.2009.5.18.0001
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Embargante(s) : PROBANK S.A.
Advogado(s) : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : MOACIR LEÃO DA SILVA
Advogado(s) : CECIL TARCISO BULHÕES JÚNIOR E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para, caso queira, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos às fls.860/862 e 932/934, ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos mesmos. PRAZO DE 05 DIAS. À S1T para as providências cabíveis. Após, conclusos.
Goiânia, 26 de março de 2010."

ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-0064200-43.2005.5.18.0251
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Embargante(s) : 1. FRANCISCO VIANA NUNES
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Embargado(s) : 2. SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado(s) : ALEXANDRE CIAGLIA E OUTRO(S)

Embargado(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Intimem-se as partes para, caso queiram, manifestarem-se acerca dos Embargos de Declaração opostos às fls.744/747 e 751/768, ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos mesmos. PRAZO DE 05 DIAS. À S1T para as providências cabíveis. Após, conclusos.
Goiânia, 26 de março de 2010."

ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-0117300-09.2009.5.18.0012
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Embargante(s) : EVENTOMAR JESUS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Embargado(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Intime-se o Reclamado para, caso queira, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos às fls. 246/253, ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos mesmos. PRAZO DE 05 DIAS. À S1T para as providências cabíveis. Após, conclusos.
Goiânia, 29 de março de 2010."

ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-0103700-48.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Embargante(s) : MANOEL LOPES DA SILVA
Advogado(s) : ELMON PORFÍRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s) : SOSECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Intime-se a Reclamada para, caso queira, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos às fls. 432/438, ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos mesmos. PRAZO DE 05 DIAS. À S1T para as providências cabíveis. Após, conclusos.
Goiânia, 26 de março de 2010."

ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-0123300-71.2008.5.18.0008
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ROGÉRIO LOPES VIEIRA
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

Vistos, etc. Vislumbra-se nos embargos declaratórios a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Intimem-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos opostos, querendo. Após, voltem-me conclusos. Publique-se. À S1T para os fins.
Goiânia, 29 de março de 2010."

ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-0158800-88.2009.5.18.0001
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : 1. BANCO SANTANDER S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WESLEY CALÁCIO DE SOUSA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Pretende o 2º reclamado, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. por meio da petição de fls. 319/329, a reconsideração da decisão que entendeu pelo não conhecimento do recurso ordinário por ele interposto, por irregularidade de representação. Contudo, razão não lhe assiste, uma vez que não é dado a este Juízo reconsiderar, monocraticamente, decisão proferida de forma colegiada pela eg. 1ª Turma - vide certidão de julgamento de fls. 288 -. Indeferido. À S1T para as providências cabíveis.
Goiânia, 29 de março de 2010."

ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DESEMBARGADOR RELATOR

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-0126200-93.2009.5.18.0007
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : SIRLEIDE BATISTA
Advogado(s) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)
Embargado(s) : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)

"De ordem do Exmº. Juiz Convocado Fernando da Costa Ferreira, ante a possibilidade de, na decisão dos embargos de declaração opostos pela reclamante (fls. 235/239), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, em homenagem ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142). À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 29 de março de 2010."
ASSINADO DIGITALMENTE
DANIELA CRISPIM ROCHA
Assessora de Desembargador

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-0138300-89.2009.5.18.0004
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : 1º TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2º ELIZANDRA FREITAS NEVES
Advogado(s) : OTO LIMA NETO
Embargado(s) : OS MESMOS

"De ordem do Exmº. Juiz Convocado Fernando da Costa Ferreira, ante a possibilidade de, na decisão dos embargos de declaração opostos pela reclamante (fls. 672/676), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, em homenagem ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142). À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 29 de março de 2010."
ASSINADO DIGITALMENTE
DANIELA CRISPIM ROCHA
Assessora de Desembargador

Secretaria da Primeira Turma, aos 29 de março de 2010.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-0157300-72.2009.5.18.0102
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : PERDIGÃO S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Embargado(s) : ROBERTO BEZERRA DO EGITO
Advogado(s) : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo embargante, o Dr. PAULO ROBERTO MACHADO BORGES. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0104800-38.2009.5.18.0002
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VICTOR RAPHAEL MESSIAS GOMES
ADVOGADO(S) : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA. IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR DA PROCURAÇÃO. É óbice ao conhecimento do recurso a falta de identificação da pessoa que nomeou os advogados constituídos nos autos. Inteligência da OJ nº 373 do c. TST. Recurso não conhecido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

Processo RO-0115800-79.2009.5.18.0052
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO(S) : EDSON DE SOUSA BUENO
RECORRENTE(S) : 2. AGMAR JOSÉ ALVES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA. ABONO PECUNIÁRIO. FORMA DE PAGAMENTO. É cediço que o denominado 'abono de férias', previsto pelo art. 143 da CLT, faculta ao empregado 'converter um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes'. Assim, o obreiro recebe e usufrui 20 dias de férias, acrescidos de um terço, recebe o abono de dez dias também acrescido de um terço, e recebe, ainda, o salário relativo aos dez dias trabalhados, estes, porém, de modo singular. Recurso adesivo improvido.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO ADESIVO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0117500-68.2009.5.18.0221
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : GASPARD DONIZETH GOMES
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA. PROCURAÇÃO EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA. NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO. Não se conhece de recurso subscrito por advogado que figura em procuração apresentada em fotocópia sem a devida autenticação (CLT, art. 830).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

Processo RO-0118700-13.2009.5.18.0221
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

RECORRIDO(S) : FABIANA APARECIDA LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA. PROCURAÇÃO EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA. NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO. Não se conhece de recurso suscitado por advogado que figura em procuração apresentada em fotocópia sem a devida autenticação (CLT, art. 830).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

Processo RO-0120000-10.2009.5.18.0221
 RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
 RECORRIDO(S) : ÉRICA PATRÍCIA FIGUEIREDO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA. PROCURAÇÃO EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA. NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO. Não se conhece de recurso suscitado por advogado que figura em procuração apresentada em fotocópia sem a devida autenticação (CLT, art. 830).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

Processo RO-0120400-46.2009.5.18.0052
 RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : VALDEMAR PINTO BARROSO
ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : ARROZ IMPERIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA
 ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA. VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. A admissão, pela empregadora, da prestação de serviços na modalidade de trabalho eventual, implica na inversão do ônus probatório, já que essa modalidade de trabalho se revela como um evento extraordinário nos negócios jurídicos, cabendo ao empregador prová-lo, por se tratar de fato impeditivo do direito à condição de empregado reivindicada na reclamação (art. 818 da CLT). Comprovado pela reclamada o trabalho de forma eventual, afasta-se a pretensão de reconhecimento de vínculo de emprego no período não anotado na CTPS.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

Processo RO-0147900-10.2009.5.18.0013
 RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. RENATA PEREIRA SENA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. Incumbe ao reclamante provar a identidade de funções e a contemporaneidade do trabalho prestado, com relação ao paradigma indicado. À míngua de demonstração inequívoca por parte do obreiro da aludida identidade de funções, não fará jus o mesmo à isonomia salarial pleiteada. Recurso a que se dá provimento.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da ATENTO BRASIL S.A. e do recurso adesivo da reclamante, ambos em rito sumaríssimo e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0161000-36.2009.5.18.0141
 RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : RONIVON LÁZARO VAZ
ADVOGADO(S) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
 ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTENTO PROTETATÓRIO. MULTA DEVIDA. Restando evidenciado o evidente propósito da parte em retardar o andamento do feito, opondo embargos com o fim de rediscussão do julgado, correta a r. Decisão que aplicou multa por oposição de embargos declaratórios protelatários.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido, em parte, o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0163800-23.2009.5.18.0081
 RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : JOZIAS JESUS DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA. IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR DA PROCURAÇÃO. É óbice ao conhecimento do recurso a falta de identificação da pessoa que nomeou os advogados constituídos nos autos. Inteligência da OJ nº 373 do TST. Recurso não conhecido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0165200-86.2009.5.18.0141

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MÁRCIO MARTINS PIRES
ADVOGADO(S) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA. HORAS IN ITINERE. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. SUPRESSÃO. VALIDADE. O inciso XXVI do art. 7º da Constituição Federal impõe o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, admitindo a flexibilização da jornada de trabalho, de modo que que as horas in itinere poderão ser desconsideradas mediante normas coletivas. Admite-se até, por esse meio, a redução salarial e alteração de jornada de trabalho.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0175200-48.2009.5.18.0141

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADILSON MIGUEL DA COSTA
ADVOGADO(S) : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA. HORAS IN ITINERE. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. SUPRESSÃO. VALIDADE. O inciso XXVI do art. 7º da Constituição Federal impõe o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, admitindo a flexibilização da jornada de trabalho, de modo que que as horas in itinere poderão ser desconsideradas mediante normas coletivas. Admite-se até, por esse meio, a redução salarial e alteração de jornada de trabalho. Recurso provido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0175500-10.2009.5.18.0141

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DOUGLAS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA. HORAS IN ITINERE. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. SUPRESSÃO. VALIDADE. VIGÊNCIA. O inciso XXVI do art. 7º da Constituição Federal impõe o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, admitindo a flexibilização da jornada de trabalho, de modo que que as horas in itinere poderão ser desconsideradas mediante normas coletivas. Admite-se até, por esse meio, a redução salarial e alteração de jornada de trabalho. Por igual motivo, existindo norma coletiva que convencionou a exclusão do pagamento de horas in itinere, o ajuste deve ser respeitado, durante sua vigência.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido, em parte, o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente),

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0177100-80.2009.5.18.0007

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
ADVOGADO(S) : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDNEI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. VERBAS TRABALHISTAS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR. O tomador dos serviços terceirizados deve ser responsabilizado pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo prestador de serviços quando, terceirizando suas atividades, não cuidou de velar para que a empresa contratada observasse os direitos trabalhistas decorrentes dessa contratação. Sustentar o contrário significaria admitir a transferência dos próprios riscos empresariais para o prestador e, em última análise, para o próprio trabalhador.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0181000-34.2009.5.18.0181

RELATOR(A) : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO TIMÓTEO CARVALHO DE MATOS
ADVOGADO(S) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0183100-82.2009.5.18.0141

RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REDATOR(A)DESIG. : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IRISMAR LINO DA SILVA
ADVOGADO(S) : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA. HORAS IN ITINERE. CCT. EXCLUSÃO. O artigo 7º, XXVI, da CF, consagra a garantia de reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, admitindo até, por esse meio, a redução salarial e alteração de jornada de trabalho. Por igual motivo, existindo norma coletiva que convencionou a exclusão do pagamento de horas in itinere, o ajuste deve ser respeitado, durante sua vigência.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador Relator, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Designada Redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

(Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

Processo RO-0184200-72.2009.5.18.0141

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ EDSON ANTUNES
ADVOGADO(S) : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. SUPRESSÃO. VALIDADE. O inciso XXVI do art. 7º da Constituição Federal impõe o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, admitindo a flexibilização da jornada de trabalho, de modo que que as horas in itinere poderão ser desconsideradas mediante normas coletivas. Admite-se até, por esse meio, a redução salarial e alteração de jornada de trabalho. Recurso parcialmente provido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

Processo RO-0184800-93.2009.5.18.0141

RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REDATOR(A)DESIG. : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADALCINO MATEUS FERREIRA
ADVOGADO(S) : LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ ÉDISON VACCARI

EMENTA. HORAS IN ITINERE. CCT. EXCLUSÃO. O artigo 7º, XXVI, da CF, consagra a garantia de reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, admitindo até, por esse meio, a redução salarial e alteração de jornada de trabalho. Por igual motivo, existindo norma coletiva que convencionou a exclusão do pagamento de horas in itinere, o ajuste deve ser respeitado, durante sua vigência.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador Relator, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Designada Redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

Processo RO-0187500-42.2009.5.18.0141

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GEDEON CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO(S) : VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ ÉDISON VACCARI

EMENTA : HORAS IN ITINERE. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. SUPRESSÃO. VALIDADE. O inciso XXVI do art. 7º da Constituição Federal impõe o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, admitindo a flexibilização da jornada de trabalho, de modo que que as horas in itinere poderão ser desconsideradas mediante normas coletivas. Admite-se até, por esse meio, a

redução salarial e alteração de jornada de trabalho. Recurso parcialmente provido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

Processo RO-0191300-80.2009.5.18.0011

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDUARDO DE MOURA MAMEDE
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer em parte do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0196000-29.2009.5.18.0002

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FÁBIO OLÍMPIO FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA. VERBAS RESCISÓRIAS. PAGAMENTO DENTRO DO PRAZO LEGAL. HOMOLOGAÇÃO POSTERIOR. MULTA DO § 8º DO ART. 477 DA CLT. INDEVIDA. O § 6º do artigo 477 da CLT estabelece prazo para o 'pagamento' das parcelas constantes no instrumento de rescisão, o que não se confunde com a 'homologação' feita pelo órgão sindical representante da categoria obreira. Portanto, tendo as verbas rescisórias sido pagas dentro do prazo legal, indevida a multa prevista no artigo 477, § 8º, do texto legal referido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0207500-92.2009.5.18.0002

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCOS PAULO QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. À reclamada cabe provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira

homologado. À míngua de demonstração, o obreiro que demonstrou a identidade de funções e a simultaneidade faz jus às diferenças provenientes de isonomia salarial.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela 1ª recorrente, o Dr. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0218000-87.2009.5.18.0013
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCIMAR LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO(S) : EURÍPEDES DE DEUS ROSA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA. ATRASO DO PREPOSTO EM AUDIÊNCIA. POUCOS MINUTOS. REVELIA. POSSIBILIDADE. É perfeitamente justificável a aplicação da revelia e confissão ao reclamado que somente se apresentou depois de iniciada a instrução processual, ainda que decorridos apenas alguns minutos do horário designado. Não há qualquer violação ao princípio da isonomia ou do devido processo legal (aqui considerado o do contraditório e da ampla defesa) posto que a existência de um princípio não afasta a necessidade de se obedecer outras exigências legais, dentre as quais está a necessidade de comparecimento pontual às audiências.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0233200-73.2009.5.18.0001
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : LUIZ HENRIQUE FÉLIX DE MELO
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA. EMENTA. JORNADA 12 X 36. INTERVALO INTRAJORNADA. O empregado submetido à jornada de doze horas trabalhadas por trinta e seis de repouso não faz jus ao intervalo intrajornada, exceto se houver previsão em acordo ou convenção coletiva de trabalho. Recurso improvido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

Processo RO-0237700-73.2009.5.18.0102
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REDATOR(A)DESIG. : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCIANO LELES RIBEIRO
ADVOGADO(S) : RENATO BARROSO RIBEIRO
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador Relator, DAR-LHE PROVIMENTO. Designada Redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0245700-05.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : JUAREZ LIMA MARTINS
ADVOGADO(S) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECORRIDO(S) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A
ADVOGADO(S) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0170400-44.2007.5.18.0012
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADO : 1.ERNANDES ELIAS SANTANA
ADVOGADO : LAURO VINÍCIUS RAMOS JÚNIOR
AGRAVADO : PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA : CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO. HABILITAÇÃO NO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Nos termos do art. 99 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a certidão de crédito previdenciário e os documentos que a instruem serão remetidos, por ofício, para a Vara da Justiça Comum em que tramita o processo de falência e, por analogia, para o Juízo da recuperação judicial, dando-se ciência do ato ao representante judicial da União.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-RO - 0016500-08.2006.5.18.0002
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : 1.HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
ADVOGADOS : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTROS
EMBARGADA : 2.MARIZE ALVES DA SILVA
ADVOGADOS : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas, pelo que, dá-se parcial provimento aos embargos somente para prestar esclarecimentos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0099400-92.2006.5.18.0052
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDA : 1.LIVIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTROS
RECORRIDO : 2.ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA
ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE. INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PORTARIA MF Nº 49/2004 - VALOR IGUAL OU INFERIOR A R\$1.000,00. Tendo em vista o fato de que o próprio INSS está legalmente autorizado a deixar de executar valores inferiores a R\$1.000,00 (Lei nº 11.457/2007 e Portaria do Ministério da Fazenda nº49, de 1º de abril de 2004), deixo de promover a execução do crédito previdenciário, determinando a expedição de certidão de crédito em favor da União.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0078800-29.2008.5.18.0101
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ROSELI DAS GRAÇAS FERNANDES
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO : PERDIGÃO S.A.
ADVOGADOS : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL - RESPONSABILIDADE CIVIL - CULPA. A responsabilidade do empregador perante os seus empregados, via de regra, segue a teoria da responsabilidade civil subjetiva, estabelecida nos artigos 186 e 187, combinados com o artigo 927, do Código Civil, fundando-se na existência de dolo ou culpa. A despeito da demonstração de cometimento de doença ocupacional pela obreira, envidando a reclamada todos os esforços possíveis para a promoção da saúde e segurança de seus trabalhadores, a condenação da

empresa ao pagamento de indenização é medida de extremo rigor, o que não se coaduna com o sistema de responsabilidade civil vigente. Recurso improvido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Aibes Alberto da Silva. Goiânia, 17 de março de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0025500-65.2009.5.18.0054
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTES : FAZENDA BARREIRO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO : IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
RECORRIDO : EDSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : FGTS. PRESCRIÇÃO. É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato de trabalho (Súmula nº 362/TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, hoje realizada, sob a Presidência da Ex.ma Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presentes o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, a Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER e, representando o Ministério Público do Trabalho, o Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, após demonstrado pela Ex.ma Relatora a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento dos presentes autos, realizado em 19 de agosto de 2009, RESOLVEU, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos :

"Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES." Goiânia, 24 de março de 2010. data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0034200-86.2009.5.18.0003
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTROS
RECORRIDA : CLÁUDIA REGINA ROMANA DA SILVA
ADVOGADOS : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : ESTORNOS DE COMISSÕES. Ao realizar estornos de comissões pelo inadimplemento de clientes, a entidade patronal transfere ao trabalhador os riscos da atividade econômica, prática vedada no ramo trabalhista, por força da teoria da alteridade (art. 2.º da CLT), além de desrespeitar o princípio da intangibilidade salarial. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0108800-25.2009.5.18.0053
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE : 1.ANDRÉ LUIZ DA COSTA

ADVOGADO : DOGIMAR GOMES DOS SANTOS E OUTROS
RECORRENTE : 2.MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.(ADESIVO)

ADVOGADO : PATRICIA DE CASTRO FERREIRA ALFAIX E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. VENDEDOR X REPRESENTANTE COMERCIAL. Do artigo 3º da CLT e do disposto na Lei 4.886/65 (com alterações inseridas pela Lei 8.420/92), extrai-se que o contrato de natureza empregatícia e de representação comercial possuem elementos comuns. A subordinação jurídica, no entanto, é o que os distingue. Comprovada nos autos a inexistência desse elemento, não há que se falar em reconhecimento de vínculo empregatício. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, ficando prejudicado o recurso adesivo da Reclamada, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0110200-18.2009.5.18.0007
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE : 1.LISETI DOS REIS BARRETO
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTROS
RECORRENTE : 2.BANCO ITAÚ S.A.(ADESIVO)

ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : "PRESCRIÇÃO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO. Sendo o pedido de indenização por danos morais e materiais fundado em acidente de trabalho ocorrido em razão da relação de emprego que existiu entre as partes, tem-se que a pretensão de direito material é de natureza nitidamente trabalhista. Diante disso, não resta dúvida de que a prescrição a ser aplicada no caso sub judice é a prevista no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal de 1988. Decorridos mais de dois anos entre a ruptura do pacto e o ajuizamento da ação impõe-se o reconhecimento de que a pretensão de postular a indenização em tela foi fulminada pelo instituto da prescrição bienal, prevista no art. 7º, inciso XXIX, CF/88." (PROCESSO TRT - RO - 02086-2007-013-18-00-8; RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE; data do julgamento : 20 de maio de 2009).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0137200-16.2009.5.18.0161
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE : 1.PNEU FORTE BOSCHI LTDA. - ME
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO BITTENCOURT E OUTROS
RECORRENTE : 2.ROMES ANTÔNIO ALVES BARBOSA (ADESIVO)
ADVOGADOS : PEDRO H. DE OLIVEIRA BATISTA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : DANOS MORAIS. LIMITES DA LIDE. Cabe ao juiz julgar a lide nos termos em que foi proposta. Assim, verificado que o nobre juízo a quo baseou a sua condenação em fato que não foi ventilado nos autos como causa de pedir, reforma a r. sentença de

primeiro grau para afastar a condenação ao pagamento de indenização por danos morais.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, o Dr. Carlos Eduardo Bittencourt. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0179100-39.2009.5.18.0141
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTROS
RECORRIDO : JORGE ALVES
ADVOGADO : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : HORAS IN ITINERE - CONVENÇÃO COLETIVA - POSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO. As horas in itinere não se afiguram como direito irrenunciável, visto que, a rigor, não compreendem a jornada efetiva de trabalho, mas simplesmente tempo despendido no transporte, daí a razoabilidade de sua supressão ou negociação por pacto coletivo. Recurso provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

Secretaria da Primeira Turma, Goiânia, 29 de março de 2010.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 10/2010

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 07/04/2010
HORA : NOVE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0195900-89.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JURACI RIBEIRO DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

2.Processo RO-0223200-05.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LAZÁRO ANDRADE SANTANA FILHO
Advogado(s) : WESLEY SEVERINO LEMES

3.Processo RO-0000013-13.2010.5.18.0231
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : FUNDAÇÃO DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Advogado(s) : LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOVINO DA SILVA SANTIAGO
Advogado(s) : FLORISMÁRIA FERREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

4.Processo RO-0220000-98.2006.5.18.0002
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. FELISBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Recorrido(s) : 2. COMAR - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA E OUTRO(S)

5.Processo RO-0001500-61.2009.5.18.0131
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : PROCEL CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
Recorrido(s) : CRISTIANO DE JESUS SANTOS
Advogado(s) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA

6.Processo RO-0213200-16.2009.5.18.0013
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : SALATIEL SOARES DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

7.Processo RO-0000013-03.2010.5.18.0008
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : 1. TAISSA DA SILVA ROCHA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

8.Processo RO-0000067-16.2010.5.18.0251
Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : ADAIR GOMES DE MESQUITA

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

9.Processo RO-0241100-95.2009.5.18.0102
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WESLEY SILVA MARTINS
Advogado(s) : PARISI MÁRIO VITTORIO
Observação : Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

10.Processo RO-0184400-90.2009.5.18.0008
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RENAN LUIZ BRILHANTE DE ALENCAR
Advogado(s) : JOSLAINE CRISTINA PAIÃO E OUTRO(S)

11.Processo RO-0367500-97.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
Recorrido(s) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

12.Processo RO-0000058-98.2010.5.18.0010
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARIA MARTA MILANEZ
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

13.Processo AP-0013500-19.2005.5.18.0201
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. IME FARIA CAMPOS SALGADO
Advogado(s) : JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
Agravado(s) : 2. MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado(s) : GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO E OUTRO(S)

14.Processo AP-0091700-51.2007.5.18.0013
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : ANTÔNIO CELSO SOARES SAMPAIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CLÁUDIO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s) : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

15.Processo RO-0228200-23.2008.5.18.0003
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ELIAS MENDES FERREIRA
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado(s) : HANNA CAROLINA SOARES CHAVES E OUTRO(S)

16.Processo RO-0034000-67.2009.5.18.0007
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EUDES DA SILVA ROCHA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

17.Processo RO-0057500-21.2009.5.18.0151
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ELZA DE SOUZA ROSA
Advogado(s) : ZAMIR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EXPRESSO MAIA LTDA.
Advogado(s) : SIVALDO PEREIRA CARDOSO E OUTRO(S)

18.Processo RO-0073000-74.2009.5.18.0007
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
Recorrente(s) : 2. JOSÉ NILTON OLIVEIRA CRUZ
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

19.Processo RO-0075300-18.2009.5.18.0004
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. ELISÂNGELA DA COSTA SPINA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RONALDO RAMSÉS FERREIRA
Recorrente(s) : 2. QUATRO E MALHAS LTDA.
Advogado(s) : PENIEL LOMBARDI
Recorrido(s) : MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s) : SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA

20.Processo RO-0098900-62.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

21.Processo RO-0138400-35.2009.5.18.0007
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : REGINALDO MOREIRA PINTO
Advogado(s) : HUDSON SILVA BRITO
Recorrido(s) : AMARILDO FERREIRA DA ROCHA
Advogado(s) : RUI CARLOS E OUTRO(S)

22.Processo RO-0146000-19.2009.5.18.0004
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : JONAS RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

23.Processo RO-0314700-92.2009.5.18.0121
 Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : IRMÃOS SOARES LTDA.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CARLOS CÉSAR DE SOUZA
Advogado(s) : DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRO(S)

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

24.Processo AIAP-0125701-20.2005.5.18.0082
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Agravante(s) : STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO MARTINS CARVELO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

25.Processo AIRO-0112001-75.2009.5.18.0004
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Agravante(s) : PAULO ROBERTO GURGEL DA SILVA
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
 Agravado(s) : THIAGO PEREIRA BASTOS
Advogado(s) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

26.Processo AP-0029600-57.2002.5.18.0006
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Agravado(s) : 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. MARIA DALVA PEREIRA DE CASTRO
Advogado(s) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

27.Processo AP-0097300-65.2002.5.18.0001
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Agravante(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : LUCIANO MACHADO PAÇO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : JOENILSA LOPES RIBEIRO SANTOS
Advogado(s) : JOÃO DE CAMARGO

28.Processo AP-0169500-52.2002.5.18.0007
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : 1. VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
Advogado(s) : THIAGO RODRIGUES RIZZO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. IZABEL VANUZA DA SILVA
Advogado(s) : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)

29.Processo AP-0119400-36.2006.5.18.0013
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. TOMÉ LOPES DE LIMA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

30.Processo AP-0196400-45.2007.5.18.0121
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. BENEDITO GOMES MONTEL
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)

31.Processo AP-0200800-53.2007.5.18.0008
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : 1. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO LIMA
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)

32.Processo AP-0225400-32.2007.5.18.0011
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : 1. IOLANDA VALÉRIA COTA DE ARAÚJO
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA
 Agravado(s) : 2. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

33.Processo AP-0034500-76.2008.5.18.0005
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
 Agravado(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. RUAN CARLOS JESUS MOREIRA
Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)

34.Processo AP-0200000-24.2008.5.18.0191
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. ADRIANA ALVES DA COSTA
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

35.Processo AP-0057600-79.2009.5.18.0052
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
 Agravado(s) : MÁRCIO SIQUEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

36.Processo AP-0083600-16.2009.5.18.0053
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
 Agravado(s) : CLEONICE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

IV - RECURSO ORDINÁRIO

37.Processo RO-0170500-32.2007.5.18.0001
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Recorrente(s) : 1. MARCELO FANTONI DE PÁDUA
Advogado(s) : EDUARDO RIBAS KRUEL
 Recorrente(s) : 2. DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
Advogado(s) : PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

38.Processo RO-0120500-61.2008.5.18.0011
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Recorrente(s) : 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. JOÃO TEODORO DOS REIS
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
 Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
 Recorrido(s) : 2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

39.Processo RO-0211800-04.2008.5.18.0012
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Recorrente(s) : THAIS FERREIRA DA SILVA BERNARDO
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
 Recorrido(s) : 1. BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FRANCISCO DE ASSIS E SILVA
 Recorrido(s) : 2. MARGEN S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 3. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : DJALMA CASTRO DE SOUZA E OUTRO(S)

40.Processo RO-0123200-67.2009.5.18.0013
 Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 Recorrente(s) : RODOVIÁRIO RIO BRANCO LTDA.
Advogado(s) : SAMUEL JÚNIO PEREIRA
 Recorrido(s) : ANTÔNIO MARTINS
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

41.Processo RO-0129300-41.2009.5.18.0012

Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA

Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 3. IVAN RODRIGUES BORGES

Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

42.Processo RO-0163500-07.2009.5.18.0002

Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA

Recorrente(s) : 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : BRUNO BUENO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR E OUTRO(S)

43.Processo RO-0215300-65.2009.5.18.0102

Relator(a) : Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA

Recorrente(s) : WALDIVINO JOSÉ DA SILVA

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

44.Processo RO-0210300-80.2006.5.18.0008

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.

Advogado(s) : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

Recorrido(s) : TACILDA AQUINO DE ARAÚJO

Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

45.Processo RO-0187500-11.2008.5.18.0001

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : TACILDA AQUINO DE ARAÚJO

Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.

Advogado(s) : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

46.Processo RO-0086100-29.2009.5.18.0191

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : FRANÇOIS DA SILVA

Observação : Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

47.Processo RO-0148100-28.2009.5.18.0171

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. LEMIR CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. AGROCANA JFS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : HELIER PRADOS SILVA II

Recorrido(s) : OS MESMOS

48.Processo RO-0150200-60.2009.5.18.0007

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : DEUSDIMAR CELESTE FIDELES

Advogado(s) : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

49.Processo RO-0159900-39.2009.5.18.0111

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.

Advogado(s) : ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)

Recorrido(s) : NADIR ANTÔNIO CAMPOS

Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

50.Processo RO-0164400-72.2009.5.18.0007

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. NILSON JOSÉ MACHADO

Advogado(s) : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-0167600-05.2009.5.18.0002

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : VANDA ALMEIDA ROCHA

Advogado(s) : MARCELO BRUNO DA SILVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : DONA BELLA REFEIÇÕES LTDA.

Advogado(s) : TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)

52.Processo RO-0176400-07.2009.5.18.0007

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : PAULO RODRIGO ARANTES MACHADO

Advogado(s) : LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) : APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)

53.Processo RO-0210100-64.2009.5.18.0171

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : ALENOIR JOSÉ DOS SANTOS

Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO

54.Processo RO-0215600-09.2009.5.18.0011

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : JOSÉ AZENILTON PEREIRA DE JESUS

Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CENTROALCOOL S.A.

Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

55.Processo RO-0244500-60.2009.5.18.0121

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Advogado(s) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : RUBENILSON PIMENTA

Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

56.Processo RO-0289100-69.2009.5.18.0121

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrente(s) : 2. JOSÉ EURÍPEDES DE SOUZA (ADESIVO)

Advogado(s) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

57.Processo AIAP-0085501-71.2008.5.18.0241

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s) : PANIFICADORA E CONFEITARIA OCIDENTAL LTDA.

Advogado(s) : CLÁUDIO BEZERRA TAVARES E OUTRO(S)

Agravado(s) : ALINE MIGUEL DA COSTA

Advogado(s) : GUSTAVO VARELA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

58.Processo AP-0129500-08.2005.5.18.0006

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE

Agravado(s) : 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ANHANGUERA LTDA.

Agravado(s) : 2. JOSÉ BATISTA ALVES

59.Processo AP-0106600-72.2007.5.18.0002

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s) : ADRIANO LOPES

Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. JOHNSON CONTROLES LTDA.

Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE

60.Processo AP-0031900-67.2008.5.18.0010

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Agravado(s) : SILVIA RODRIGUES PEREIRA

Advogado(s) : IRON FERREIRA DE MENDONÇA

61.Processo AP-0100200-84.2008.5.18.0009

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s) : RITA DE CÁSSIA RESENDE

Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Agravado(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(s) : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)

62.Processo AP-0137100-75.2008.5.18.0006

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : JOSENITA ROSA DOS SANTOS

Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

63.Processo AP-0015000-81.2009.5.18.0007

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s) : COLATINENSE LOGÍSTICA LTDA.

Advogado(s) : SARA DIAS BARROS E OUTRO(S)

Agravado(s) : MÁRIO VITORINO DA SILVA

Advogado(s) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

64.Processo RO-0111900-63.2008.5.18.0007

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s) : NELSON CORRÊA FILHO

Recorrido(s) : AMITECH BRAZIL TUBOS LTDA.

Advogado(s) : ANTONIO SÉRGIO GENGA FILHO E OUTRO(S)

65.Processo RO-0113600-56.2008.5.18.0013

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(s) : VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI

66.Processo RO-0104200-78.2009.5.18.0111

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.

Advogado(s) : ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VALMIR SANTOS CRUZ

Advogado(s) : MARCELO VASCONCELOS CASTRO

67.Processo RO-0108700-14.2009.5.18.0007

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. EDER JANSEN DE OLIVEIRA BEZERRA

Advogado(s) : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

Advogado(s) : HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

68.Processo RO-0144900-05.2009.5.18.0012

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : TATIANI SOARES DE ALMEIDA

Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA

69.Processo RO-0149400-38.2009.5.18.0005

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : PAULO OLIVEIRA SILVA

Advogado(s) : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : PERSITEC PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

70.Processo RO-0158300-98.2009.5.18.0008

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : CENTROAIDAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

Recorrido(s) : ANA DANIELLY DOS SANTOS ARANTES

Advogado(s) : NOÉ EUGÊNIO DE AZEVEDO E OUTRO(S)

71.Processo RO-0179400-21.2009.5.18.0005

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ALEXANDRE DA SILVA

Advogado(s) : VALTENE ALVES DINIZ

Recorrido(s) : PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA.

Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

72.Processo RO-0180600-54.2009.5.18.0008

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ARISTIDES ALCANTARA DE CARVALHO

Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

73.Processo RO-0181200-75.2009.5.18.0008

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : MARILENE MARQUES DA SILVA

Advogado(s) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : PROBANK S.A.

Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

74.Processo RO-0182300-53.2009.5.18.0012

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 3. MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA

Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

75.Processo AP-0187100-82.2007.5.18.0081

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(s) : EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO

Agravado(s) : MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.

76.Processo AP-0162900-35.2008.5.18.0191

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

Agravado(s) : EDIL JACOME BRITO NETO

Advogado(s) : ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

II - RECURSO ORDINÁRIO

77.Processo RO-0064700-26.2000.5.18.0012

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VALDEVINO DE SOUSA LIMA

Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

78.Processo RO-0066100-61.2005.5.18.0251

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : JOÃO PIRES DE MORAIS

Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Recorrido(s) : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado(s) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

79.Processo RO-0134400-95.2009.5.18.0005

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : ROGÉRIO VITOR DA ROCHA

Advogado(s) : ANDRÉ DA COSTA ABRANTES

Recorrido(s) : JOÃO FELISBERTO DA COSTA

Advogado(s) : ROGÉRIO MAMARE GONÇALVES E OUTRO(S)

80.Processo RO-0137600-04.2009.5.18.0008

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : 1. LEVI MACHADO DE SOUSA

Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG (ADESIVO)

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

81.Processo RO-0180800-79.2009.5.18.0002

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : ÁTRIO - CENTRO POLIESPORTIVO E ESTÉTICO LTDA.

Advogado(s) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ÉRICA APARECIDA DA SILVA

Advogado(s) : RENATO PEREIRA DA SILVA

82.Processo RO-0189000-60.2009.5.18.0007

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : SEBASTIÃO PEREIRA DE ALCANTARA

Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I – O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II – A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

II – A composição da turma na sessão de julgamento observará o disposto nos art. 14-A,B,C,D,E,F,G e H, do regimento interno desta Corte, com redação alterada pela portaria GP/DG/SCJ Nº006/2010.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 30 de março de 2010.

CELSO ALVES DE MOURA
Coordenador da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

Processo AIRO-0059001-19.2009.5.18.0051

Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : DAMIO FERNANDES DA COSTA
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PREPARO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESERÇÃO. Embora o excelso STF venha admitindo a concessão da Assistência Judiciária Gratuita às pessoas jurídicas, não basta a simples declaração de seu estado econômico-financeiro, como ocorre com as pessoas físicas, cuja declaração goza de presunção de veracidade. É necessária a comprovação de insuficiência de recursos. Considerando que o fato de estar em Recuperação Judicial, por si só, não prova a condição necessária para a concessão dos benefícios e considerando, no caso, a falta de comprovação da alegada miserabilidade jurídica, deserto está o recurso, em face do não recolhimento das custas processuais e do depósito recursal.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0178800-89.2003.5.18.0011

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO : ANTÔNIO CELSO SOARES SAMPAIO
AGRAVADA : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 2. GIULER TEIXEIRA MEIRELES
ADVOGADOS : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0131500-90.2005.5.18.0002

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVADA : 1. BANDEIRANTES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADO : 2. ROMEU MARCÓRIO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : MULTA POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DA CLT. REMISSÃO DA EXECUÇÃO. REQUISITOS DA LEI Nº 11.941/09 NÃO PREENCHIDOS. Além do importe cobrado na Certidões da Dívida Ativa objeto da presente execução, a Executada possui outros débitos consolidados com a Fazenda Nacional, que somados ultrapassam o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em sendo assim, não se encontram preenchidos, in casu, os requisitos para a remissão da execução prevista na Lei nº 11.941/09. Agravo de Petição conhecido e provido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

Processo AP-0123000-92.2006.5.18.0004

Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : JOSÉ EDSON LOPES
Advogado(s) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
Agravado(s) : POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : SÓCIO RETIRANTE. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE. Inevidente a execução do sócio que se retirou há mais de dois anos da sociedade, mediante alteração contratual devidamente registrada na junta comercial (art. 1032 do Código Civil), mormente se a execução se refere a período contratual não abrangido pela administração do sócio retirante.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0136300-69.2007.5.18.0010

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADA : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADA : RENATA TURQUÍRIA FELIANO CORRÊA
ADVOGADA : FLÁVIA CRISTINA NAVES
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. INCIDÊNCIA DA REGRA DO ART. 879, § 2º, CLT. REJEIÇÃO DO PEDIDO. O art. 879, § 2º, da CLT, é inequívoco ao exigir que as partes façam a impugnação das matérias e dos valores de forma fundamentada, sob pena de preclusão. Não tendo a Executada esclarecido onde estariam os equívocos dos cálculos, correta a decisão recorrida que rejeitou os embargos à execução por não provadas as supostas incorreções da conta de liquidação.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO AP-0164300-97.2007.5.18.0004

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : FÁBIO JÚNIOR PEREIRA GOMES
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EXECUÇÃO DE SÓCIO DA DEVEDORA PRINCIPAL. A constatação de inexistência de bens da devedora principal passíveis de penhora é suficiente para justificar o direcionamento da execução em face do devedor subsidiário, no caso a ora recorrente.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0082200-04.2008.5.18.0052

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FRANCISCO VIEIRA NETO
AGRAVADOS : LORDIVINO VITOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. DÍVIDA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO SÓCIO. INAPLICABILIDADE DO ART. 135 DO CTN. Em se tratando de execução fiscal de natureza não tributária, como é o caso da multa por infração à CLT, é inaplicável o art. 135 do Código Tributário Nacional, não havendo como responsabilizar o sócio pela penalidade aplicada à pessoa jurídica executada, dada a inexistência de lei que preveja tal responsabilidade, nos termos do que dispõe o art. 4º, V, e § 2º da Lei nº 6.830/80. Agravo de Petição a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

Processo AP-0153300-57.2008.5.18.0007

Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : ADIMILTON SALES DA SILVA
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EXECUÇÃO DE SÓCIO DA DEVEDORA PRINCIPAL. Inexistindo bens da devedora principal passíveis de penhora, eis que encontra-se em processo falimentar, deve a execução prosseguir em face do devedor subsidiário, no caso a ora recorrente.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0200200-19.2008.5.18.0001

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : TRANSIT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : ELCÉM CRISTIANE PAES GAZELLI E OUTRO(S)

AGRAVADA : GEORDANINI ARAÚJO VALENTE

ADVOGADOS : JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0043800-52.2009.5.18.0191

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 1. JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
ADVOGADOS : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. JOELSON MARTINS DA SILVA-ME
ADVOGADOS : DEUZÂNIA MARQUES VILELA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PORTARIA Nº 49/2004 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO. Em se tratando de execução previdenciária de valores insignificantes, cujo custo operacional visando sua satisfação, por vezes, excede o próprio valor do crédito, tem-se por conveniente a expedição de certidão de crédito em favor da União.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0168500-76.2009.5.18.0005

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADOS : 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S.A. E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. VANÍUS CHAVES DE FIGUEIREDO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : EXECUÇÃO. MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. PRAZO PRESCRICIONAL. Em se tratando de multa administrativa por infração à legislação trabalhista aplica-se o prazo prescricional de cinco anos, o qual somente é interrompido com o despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal. Exegese do art. 1º do Decreto 20.910/32, art. 1º, caput, da Lei 9.837/99 e do art. 8º, § 2º da Lei 6.830/80. Agravo de petição a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0178200-76.2009.5.18.0102

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGSMANN
AGRAVADO : 1. ALCIDES INÁCIO DE FREITAS
ADVOGADOS : PAULO GONÇALVES E OUTRO(S)
AGRAVADA : 2. SAMÁ SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMÉLIA LTDA.
ADVOGADOS : PAULO GONÇALVES E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. PRAZO PRESCRICIONAL. A prescrição do direito de ação da Fazenda Pública para a cobrança de multa por infração à legislação trabalhista ocorre em cinco anos contados da notificação do devedor (Decreto nº 20.910/1932; art. 1º da Lei nº 9.873/99). Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0046800-69.2005.5.18.0201
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDO : GABRIEL FREITAS GOMES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTROS
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. SÚMULA Nº 219 DO TST. Para fazer jus aos benefícios da assistência judiciária (honorários assistenciais) é necessário que o empregado cumpra as seguintes exigências legais (Súmula nº 219 do Colendo TST) : a) declare que recebe salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal ou que sua situação econômica não lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família (benefícios da justiça gratuita); b) requeira a assistência judiciária ao Sindicato de sua categoria profissional; c) tenha deferida a assistência, com a indicação de procurador credenciado ou constante dos quadros do órgão sindical. Dessa forma, o obreiro, em que pese ter direito aos benefícios da justiça gratuita (declaração de miserabilidade constante da inicial), todavia, não preencheu os requisitos para a concessão da assistência judiciária, vez que sequer encontra-se assistido por sindicato de sua categoria profissional, razão pela qual não faz jus aos benefícios da assistência judiciária, isto é, aos honorários assistenciais (ou advocatícios) pretendidos, consoante disposto na Súmula nº 219 do Colendo TST.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0198700-28.2007.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE/
RECORRENTE : 1. TELELISTA REGIÃO 2 LTDA.
ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTROS
EMBARGADA/
RECORRENTE : 2. CAMILA MERCES DA SILVA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIR E OUTROS
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDA : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 2.479/2.481)

EMENTA : 1. EQUÍVOCO NA ANÁLISE DE PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS DO RECURSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICATIVO. ART. 897-A DA CLT. Diante da existência de equívoco na análise dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso ordinário da reclamada, impõe-se o acolhimento dos embargos de declaração, por força do disposto no art. 897-A da CLT, para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do apelo indevidamente trancado. 2. EDITORA DE LISTA TELEFÔNICA. CONCESSIONÁRIA DE TELEFONIA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INOCORRÊNCIA. A empresa concessionária de serviço telefônico não é responsável pelos créditos dos empregados da editora de lista telefônica. De fato,

o empregado que atua na venda de espaços publicitários nas listas telefônicas, labora em benefício exclusivo de tais editoras, inclusive com possibilidade de essas listas abrangerem mais de uma operadora telefônica, de modo que esse labor não gera obrigação para a concessionária de serviço público de telefonia.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso e negar-lhe provimento; conhecer do recurso interposto pela reclamante e dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO RO-0074800-14.2008.5.18.0221
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. WILSON GOMES LOURENÇO
ADVOGADO(S) : JOSÉ MARIA SILVA SOBREIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BRITO E CARVALHO LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. JOSÉ CARLOS DE BRITO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : 3. JUAN FREDY EBERT ANAGUARY VALENZUELA
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0098600-13-2008.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : DURVAL APARECIDO DE CARVALHO
ADVOGADOS : JOSÉ OSVALDO TACON PRATA E OUTROS
RECORRIDO : MENEZES & CARVALHO LTDA. - TRIALMOTOS
ADVOGADOS : CARLOS HUMBERTO DE SENE E OUTROS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO RO-0128600-11.2008.5.18.0009
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : LORENZA DE VIEIRA LEAL
ADVOGADO(S) : UYARA ARRUDA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ(A) : BRENO MEDEIROS

EMENTA
INTERVALO PREVISTO EM NORMA COLETIVA. NÃO CONCESSÃO. PAGAMENTO DO PERÍODO CORRESPONDENTE. Sendo incontroverso que a empregada não usufruía da pausa assegurada em CCT de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, a empresa deve pagar pelo labor no horário destinado ao descanso. Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal

Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0007700-74.2009.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : JAMILTON TAVARES DE ALMEIDA
ADVOGADA : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECORRIDA : LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : "ALCOOLISMO. Diante do posicionamento da OMS, que catalogou o alcoolismo como doença no Código Internacional de Doenças (CID), sob o título de síndrome de dependência do álcool (referência F-10.2), impõe-se a revisão do disciplinamento contido no art. 482, letra f, da CLT, de modo a impedir a dispensa por justa causa do Trabalhador alcoólatra (embriaguez habitual), mas, tão-somente, levar à suspensão de seu contrato de trabalho, para que possa ser submetido a tratamento médico ou mesmo a sua aposentadoria, por invalidez. Recurso de Revista conhecido em parte e desprovido." (TST - 2ª Turma - Relator Ministro JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA - PROCESSO : AIRR e RR 813281/2001.6 - Publicado no DJ - 22/09/06).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0044100-87.2009.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : JBS S.A.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ADEIRSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA. TRABALHO EM AMBIENTE ARTIFICIALMENTE FRIO. ARTIGO 253 DA CLT. CABIMENTO. Para o empregado fazer jus ao intervalo previsto no art. 253 da CLT, não há a necessidade de o labor ser exclusivamente em câmaras frias, podendo ser também em locais que apresentem situações similares. A lei considera como ambiente artificialmente frio, na quarta zona climática, onde está localizado o Estado de Goiás, aquele que apresenta temperatura inferior a 12°C. Restando provado, mediante laudo pericial, que o obreiro laborou durante parte de seu contrato de trabalho em ambiente artificialmente frio (cuja temperatura era inferior a 12°C), sem usufruir do intervalo para recuperação térmica, ele faz jus ao referido intervalo previsto no artigo 253 da CLT. Sentença mantida.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0061300-73.2009.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : MADEIREIRA GOIANA LTDA.
ADVOGADOS : EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI E OUTRO(S)
RECORRIDO : HELENILDO TORRES DE ANDRADE
ADVOGADA : VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. CUSTAS PROCESSUAIS. RECOLHIMENTO A MENOR. DESERÇÃO. É dever da parte recolher e comprovar corretamente o valor devido a título de custas processuais, dentro do prazo legal (art. 790 da CLT e Instrução Normativa nº 20/02, do Colendo TST). Efetuando a recorrente o recolhimento das custas processuais em valor inferior ao devido, não há que se conhecer do recurso por ela interposto, por deserto, eis que o preparo não foi corretamente realizado.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente, quanto ao conhecimento, o Dr. Eduardo Antunes Scartezini.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0075700-41.2009.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. MARIA SANTÍSSIMA MARQUES (ADESIVO)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA : "FÉRIAS USUFRUÍDAS NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO FORA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 145 DA CLT. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 137 DA CLT. POSSIBILIDADE. O entendimento prevalecente na Eg. SBDI-I do C. TST é no sentido de que o direito constitucional às férias anuais não se aperfeiçoa apenas com o repouso físico, sendo imprescindível para o atingimento das suas finalidades o pagamento antecipado da respectiva remuneração, sem o que o empregado não poderá desfrutar das atividades de lazer necessárias para a recuperação das suas energias e a manutenção do seu equilíbrio psíquico. A inobservância do prazo previsto no art. 145 da CLT confere ao empregado o direito a receber, em dobro, a remuneração referente ao período de férias, aplicando-se analogicamente o preceito contido no art. 137 desse diploma legal." (TRT-18ª Região, RO-00458-2009-003-18-00-6, Relator Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, publicado no DJE de 31/08/2009).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao da reclamada e provimento total ao da reclamante, nos termos do voto do relator. Sustentaram oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. Tadeu de Abreu Pereira e, pela recorrente-reclamante, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0081400-40.2009.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADOS : JOÃO MÁRCIO PEREIRA E OUTROS
RECORRENTE : 2. ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO-OESTE LTDA.
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. REQUISITOS PREENCHIDOS. DIREITO QUE SE RECONHECE. Restando demonstrada a existência de identidade entre as funções exercidas pelo obreiro e pelos paradigmas apontados e não tendo a Reclamada se desincumbido de seu encargo probatório quanto aos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito à equiparação salarial (Súmula nº 6, inciso VIII, do Colendo TST), devidas são as diferenças salariais provenientes da equiparação salarial pretendida.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0152200-93.2009.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MÁRCIO DOS SANTOS BASILIO
ADVOGADOS : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : HORAS IN ITINERE. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. INAPLICABILIDADE DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 235 DA SBDI-1, DO TST. O § 2º do artigo 58 da CLT, com a interpretação dada pela Súmula 90 do Colendo TST, assegura que o tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador até o local de trabalho de difícil acesso, ou não servido por transporte público regular, é computável na jornada laboral. Em se tratando de empregado que recebe salário por produção, não se aplica a OJ nº 235 da SDI-1 do Colendo TST, pois durante as horas in itinere, não há produção a ser remunerada no referido período, sendo devidos os pagamentos tanto da própria hora como do respectivo adicional. Sentença confirmada.
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0152700-11.2009.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : ÉBER JOSÉ DE ABREU
ADVOGADOS : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTROS
RECORRIDA : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADOS : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

EMENTA : EMPREGADO DE EMPRESA DE TRANSPORTE E DE CUSTÓDIA DE VALORES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESOUREIRO. EQUIPARAÇÃO À CATEGORIA BANCÁRIA. Restando demonstrado que os serviços executados pelo empregado, contratado por empresa de transporte e de custódia de valores, estavam diretamente ligados à atividade-fim de instituições bancárias contratantes, caracterizada está a ilicitude da terceirização perpetrada, que foi levada a efeito como forma de suprimir os direitos assegurados à categoria, o que não passa pelo crivo do art. 9º, da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0153300-38.2009.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTROS
RECORRIDA : SUZY MARIA DA SILVA
ADVOGADOS : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : REVELIA E CONFISSÃO FICTA. EFEITOS. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL. AUSÊNCIA DO RECLAMADO À AUDIÊNCIA EM QUE COMPARECE APENAS O ADVOGADO. No processo do trabalho, a contestação deve ser apresentada em audiência, em cujo ato a presença da parte ou do seu preposto é obrigatória, nos termos do art. 843 da CLT. Não comparecendo o reclamado na audiência inaugural, aplicam-se-lhe os efeitos da revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, consoante o disposto no art. 844, caput, da CLT, presumindo-se verdadeiros os

fatos alegados na inicial. Assim, a presença apenas do advogado à audiência, ainda que munido de procuração, não afasta a incidência da norma inculpada no art. 844, caput, da CLT (entendimento consubstanciado na Súmula nº 122 do Colendo TST).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

Processo RO-0167200-36.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODDI DO VALE
Recorrido(s) : PEDRO MENESES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA. A ausência de procuração nos autos para o signatário do recurso, obsta o seu conhecimento, tendo em vista a ausência de um dos seus pressupostos objetivos de admissibilidade.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP - 0134700-49.1998.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP
ADVOGADO(S) : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
(ACÓRDÃO 7.896/7.897)

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. INEXATIDÃO NOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PRECLUSÃO. APLICAÇÃO DOS ARTS. 463, I, DO CPC E 833 DA CLT. Constatado erro material nos cálculos de liquidação, tal equívoco pode ser corrigido a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, a teor do art. 463, I, do CPC e 833 da CLT, até para evitar o enriquecimento sem causa por parte do credor. Agravo de Petição a que se dá provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de petição interposto pelo executado e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0091300-28.2002.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADA : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
EMBARGADA : 2. MARLY LEITE E CONCEIÇÃO
ADVOGADOS : FÁBIO SOARES JANOT E OUTRO(S)
(ACÓRDÃO DE FLS. 492/494, verso)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO TRABALHISTAS. INCIDÊNCIA SOMENTE APÓS A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DISPOSITIVOS LEGAIS. O artigo 43 da Lei 8.212/91 não dispõe que sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de condenação judicial deva incidir os juros da taxa SELIC. Apenas diz que referidas contribuições sociais devem ser apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, e sobre elas incidirem os acréscimos legais. Assim, não há que se falar em violação aos art. 5º, II, e 97 da CF/88 e à Súmula Vinculante nº 10 do Excelso STF, uma vez que esta Turma não negou vigência ao art. 43 da Lei 8.212/91, ou o teve por inconstitucional, simplesmente o interpretou sistematicamente, considerando os demais dispositivos legais pertinentes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0051800-90.2004.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO : 1. RANIER REZENDE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOAQUIM JOSÉ MACHADO
EMBARGADO : 2. RBS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
(ACÓRDÃO DE FLS. 869/871, verso)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO TRABALHISTAS. INCIDÊNCIA SOMENTE APÓS A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DISPOSITIVOS LEGAIS. O artigo 43 da Lei 8.212/91 não dispõe que sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de condenação judicial deva incidir os juros da taxa SELIC. Apenas diz que referidas contribuições sociais devem ser apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, e sobre elas incidirem os acréscimos legais. Assim, não há que se falar em violação aos art. 5º, II, e 97 da CF/88 e à Súmula Vinculante nº 10 do Excelso STF, uma vez que esta Turma não negou vigência ao art. 43 da Lei 8.212/91, ou o teve por inconstitucional, simplesmente o interpretou sistematicamente, considerando os demais dispositivos legais pertinentes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0056300-96.2004.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : 1. JOSÉ CESÁRIO DA SILVA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
EMBARGADO : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS 536/539)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO TRABALHISTAS. INCIDÊNCIA SOMENTE APÓS A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DISPOSITIVOS LEGAIS. O artigo 43 da Lei 8.212/91 não dispõe que sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de condenação judicial deva incidir os juros da taxa SELIC. Apenas diz que referidas contribuições sociais devem ser apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, e sobre elas incidirem os acréscimos legais. Assim, não há que se falar em violação aos art. 5º, II, e 97 da CF/88 e à Súmula Vinculante nº 10 do Excelso STF, uma vez que não foi negada vigência ao art. 43 da Lei 8.212/91, ou o teve por inconstitucional, simplesmente o interpretou sistematicamente, considerando os demais dispositivos legais pertinentes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0058200-30.2007.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADA : 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADOS : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
EMBARGADA : 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
EMBARGADA : 3. NARA ROSA RODRIGUES
ADVOGADA : TATIANA SOUZA GUIMARÃES
(ACÓRDÃO DE FLS. 663/665v)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO TRABALHISTAS. INCIDÊNCIA SOMENTE APÓS A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DISPOSITIVOS LEGAIS. O artigo 43 da Lei 8.212/91 não dispõe que sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de condenação judicial deva incidir os juros da taxa SELIC. Apenas diz que referidas contribuições sociais devem ser apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, e sobre elas incidirem os acréscimos legais. Assim, não há que se falar em violação aos art. 5º, II, e 97 da CF/88 e à Súmula Vinculante nº 10 do Excelso STF, uma vez que esta Turma não negou vigência ao art. 43 da Lei 8.212/91, ou o teve por inconstitucional, simplesmente o interpretou sistematicamente, considerando os demais dispositivos legais pertinentes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0090600-61.2007.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADA : 1. SAMEDH - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADOS : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHUS E OUTRO(S)
EMBARGADA : 2. CYNTHIA OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
(ACÓRDÃO DE FLS. 574/576v)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO TRABALHISTAS. INCIDÊNCIA SOMENTE APÓS A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DISPOSITIVOS LEGAIS. O artigo 43 da Lei 8.212/91 não dispõe que sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de condenação judicial deva incidir os juros da taxa SELIC. Apenas diz que referidas contribuições sociais devem ser apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, e sobre elas incidirem os acréscimos legais. Assim, não há que se falar em violação aos art. 5º, II, e 97 da CF/88 e à Súmula Vinculante nº 10 do Excelso STF, uma vez que esta Turma não negou vigência ao art. 43 da Lei 8.212/91, ou o teve por inconstitucional, simplesmente o interpretou sistematicamente, considerando os demais dispositivos legais pertinentes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0093600-93.2007.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : 1. PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MANOEL GARCIA NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS : JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT E OUTRO(S)
(ACÓRDÃO DE FLS. 1105/1108)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO TRABALHISTAS. INCIDÊNCIA SOMENTE APÓS A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DISPOSITIVOS LEGAIS. O artigo 43 da Lei 8.212/91 não dispõe que sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de condenação judicial deva incidir os juros da taxa SELIC. Apenas diz que referidas contribuições sociais devem ser apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, e sobre elas incidirem os acréscimos legais. Assim, não há que se falar em violação aos art. 5º, II, e 97 da CF/88 e à Súmula Vinculante nº 10 do Excelso STF, uma vez que não foi negada vigência ao art. 43 da Lei 8.212/91, ou o teve por inconstitucional, simplesmente o interpretou sistematicamente, considerando os demais dispositivos legais pertinentes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0177300-46.2007.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADA : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. JANSEN JOSÉ CRISÓSTOMO ESCARMELOTE DA SILVEIRA
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
(ACÓRDÃO DE FLS. 326/329)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO TRABALHISTAS. INCIDÊNCIA SOMENTE APÓS A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DISPOSITIVOS LEGAIS. O artigo 43 da Lei 8.212/91 não dispõe que sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de condenação judicial deva incidir os juros da taxa SELIC. Apenas diz que referidas contribuições sociais devem ser apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, e sobre elas incidirem os acréscimos legais. Assim, não há que se falar em violação aos art. 5º, II, e 97 da CF/88 e à Súmula Vinculante nº 10 do Excelso STF, uma vez que não foi negada vigência ao art. 43 da Lei 8.212/91, ou o teve por inconstitucional, simplesmente o interpretou sistematicamente, considerando os demais dispositivos legais pertinentes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0176900-23.2007.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : WASHINGTON WAGNER DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)
EMBARGADA : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : 2. JOSÉ DIVINO SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO : WESLEY SEVERINO LEMES
(ACÓRDÃO DE FLS. 565/568-verso)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0190501-35.2007.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADA : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADA : 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : 3. BEROSSE AZEVEDO NETO
ADVOGADOS : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
(ACÓRDÃO DE FLS.844/846v)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO TRABALHISTAS. INCIDÊNCIA SOMENTE APÓS A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DISPOSITIVOS LEGAIS. O artigo 43 da Lei 8.212/91 não dispõe que sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de condenação judicial deva incidir os juros da taxa SELIC. Apenas diz que referidas contribuições sociais devem ser apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, e sobre elas incidirem os acréscimos legais. Assim, não há que se falar em violação aos art. 5º, II, e 97 da CF/88 e à Súmula Vinculante nº 10 do Excelso STF, uma vez que esta Turma não negou vigência ao art. 43 da Lei 8.212/91, ou o teve por inconstitucional, simplesmente o interpretou sistematicamente, considerando os demais dispositivos legais pertinentes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0057600-19.2008.5.18.0051
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTROS
EMBARGADO : DIOGENYS DE ASSIS MOREIRA LIMA
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 450/461)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0072700-28.2008.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTROS
EMBARGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA
ADVOGADOS : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 431/440)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. O manejo de embargos declaratórios com o fim específico de prequestionamento depende da existência de omissão na decisão embargada, não sendo necessária menção expressa a dispositivo legal ou divergência jurisprudencial apresentada pelas partes, mas apenas a adoção de determinado posicionamento acerca das questões suscitadas.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0073100-42.2008.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOSÉ ADRIANO DA SILVA
ADVOGADO(S) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
(ACÓRDÃO DE FLS. 430/439)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. O manejo de embargos declaratórios com o fim específico de prequestionamento depende da existência de omissão na decisão embargada quanto a uma tese jurídica, não sendo necessária menção expressa a dispositivo legal ou divergência jurisprudencial apresentada pelas partes, mas apenas a adoção de determinado posicionamento acerca das questões suscitadas.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0074500-91.2008.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTROS
EMBARGADO : SEBASTIÃO FLORIANO DA SILVA FILHO
ADVOGADOS : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 355/364)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. O manejo de embargos declaratórios com o fim específico de prequestionamento depende da existência de omissão na decisão embargada, não sendo necessária menção expressa a dispositivo legal ou divergência jurisprudencial apresentada pelas partes, mas apenas a adoção de determinado posicionamento acerca das questões suscitadas.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0086800-09.2008.5.18.0201
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTROS
EMBARGADO : FLAVIANO FERREIRA DE FARIAS
ADVOGADOS : LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 471/487)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0115300-06.2008.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADA : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
EMBARGADA : 2. MARIA CECÍLIA FÉLIX LOUZA
ADVOGADA : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE
(ACÓRDÃO DE FLS. 296/299)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO TRABALHISTAS. INEXISTÊNCIA SOMENTE APÓS A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DISPOSITIVOS LEGAIS. O artigo 43 da Lei 8.212/91 não dispõe que sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de condenação judicial deva incidir os juros da taxa SELIC. Apenas diz que referidas contribuições sociais devem ser apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, e sobre elas incidirem os acréscimos legais. Assim, não há que se falar em violação aos art. 5º, II, e 97 da CF/88 e à Súmula Vinculante nº 10 do Excelso STF, uma vez que não foi negada vigência ao art. 43 da Lei 8.212/91, ou o teve por inconstitucional, simplesmente o interpretou sistematicamente, considerando os demais dispositivos legais pertinentes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0118100-49.2008.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CHARLES ANDRÉ SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADA : 2. CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
EMBARGADA : 3. RAQUEL APARECIDA DINIZ FERRO
ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
(ACÓRDÃO DE FLS.340/342v)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO TRABALHISTAS. INEXISTÊNCIA SOMENTE APÓS A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DISPOSITIVOS LEGAIS. O artigo 43 da Lei 8.212/91 não dispõe que sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de condenação judicial deva incidir os juros da taxa SELIC. Apenas diz que referidas contribuições sociais devem ser apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, e sobre elas incidirem os acréscimos legais. Assim, não há que se falar em violação aos art. 5º, II, e 97 da CF/88 e à Súmula Vinculante nº 10 do Excelso STF, uma vez que esta Turma não negou vigência ao art. 43 da Lei 8.212/91, ou o teve por inconstitucional, simplesmente o interpretou sistematicamente, considerando os demais dispositivos legais pertinentes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0131600-04.2008.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTROS
EMBARGADO : LENILDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 473/482)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. O manejo de embargos declaratórios com o fim específico de prequestionamento depende da existência de omissão na decisão embargada quanto a uma tese jurídica, não sendo necessária menção expressa a dispositivo legal ou divergência

jurisprudencial apresentada pelas partes, mas apenas a adoção de determinado posicionamento acerca das questões suscitadas.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0138900-61.2008.5.18.0161
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
EMBARGADO : CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER TROPICAL
ADVOGADOS : ONEI ATAÍDES DE CASTRO E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 131/134)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0259100-23.2008.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
EMBARGADA : 1. BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
EMBARGADO : 2. OSVALDO FERREIRA DE PASSOS
ADVOGADA : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
(ACÓRDÃO DE FLS. 388/390v)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO TRABALHISTAS. INCIDÊNCIA SOMENTE APÓS A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DISPOSITIVOS LEGAIS. O artigo 43 da Lei 8.212/91 não dispõe que sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de condenação judicial deva incidir os juros da taxa SELIC. Apenas diz que referidas contribuições sociais devem ser apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, e sobre elas incidirem os acréscimos legais. Assim, não há que se falar em violação aos art. 5º, II, e 97 da CF/88 e à Súmula Vinculante nº 10 do Excelso STF, uma vez que esta Turma não negou vigência ao art. 43 da Lei 8.212/91, ou o teve por inconstitucional, simplesmente o interpretou sistematicamente, considerando os demais dispositivos legais pertinentes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0045800-83.2009.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTROS
EMBARGADO : GERALDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 599/611)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANIFESTAÇÃO QUANTO A DISPOSITIVOS LEGAIS. OMISSÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. O cabimento de embargos declaratórios com o fim específico de prequestionamento está ligado à omissão da decisão quanto a uma determinada tese jurídica, não sendo

necessária menção expressa a dispositivo legal, mas apenas a adoção de tese jurídica a respeito. Assim, não há que se falar em omissão, quando o Órgão Julgador examina todas as questões formuladas pelas partes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0062100-14.2009.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
ADVOGADOS : MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA E OUTROS
EMBARGADA : ELIZABETH GARCIA DA SILVA LIMA
ADVOGADOS : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 332/336)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0063600-52.2009.5.18.0131
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : IONE DE ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS
EMBARGADA : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : MARIOLICE BOEMER E OUTROS
EMBARGADA : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 1255/1262, verso)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0068000-55.2009.5.18.0052
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTES : FAZENDA BARREIRO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADA : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
EMBARGADO : JOÃO DA SILVA PEREIRA FILHO
ADVOGADO : LUÍS FENANDO PASCOTTO
(ACÓRDÃO DE FLS. 245/251)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS. APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CABIMENTO. A atuação judicial das partes deve ser marcada pelos princípios da boa-fé e da lealdade processual, o que importa dizer que os litigantes não devem provocar incidentes manifestamente infundados, com o intuito unicamente protelatório, objetivando a retardar o desfecho da causa e contrário ao princípio constitucional da razoável duração do processo, sob pena de multa por litigância de má-fé. Tendo o embargante oposto embargos de declaração objetivando, unicamente, protelar o andamento do feito, alegando a existência de omissões inexistentes no acórdão, opondo resistência injustificada ao andamento do processo, resta configurada a manifestação típica de litigância de má-fé, pelo que devem ser punidos com o pagamento da respectiva multa à parte contrária, nos termos do art. 18, caput, do CPC.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando,

ainda, os embargantes ao pagamento de multa por litigância de má-fé e por interposição de embargos manifestamente protelatórios, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0090700-72.2009.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTROS
EMBARGADO : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : WEDERSON CHAVES DA COSTA
(ACÓRDÃO DE FLS. 139/142)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0099100-66.2009.5.18.0201
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : GUY ALBERTO RETZ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : LUÍS GUILHERME SOARES DE LARA E OUTROS
EMBARGADO : PAULO EUCLIDES DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 300/303)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0115100-50.2009.5.18.0102
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : USINA NOVA GÁLIA LTDA.
ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS
EMBARGADO : WILLIAN SILVA VAZ
ADVOGADOS : LEANDRO MARRETA SILVA MACEDO E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 77/79)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0116100-88.2009.5.18.0101
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : USINA NOVA GÁLIA LTDA.
ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS
EMBARGADO : PAULO HENRIQUE SILVA VAZ
ADVOGADOS : LEANDRO MARRETA SILVA MACEDO E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 79/81)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de

conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0132300-76.2009.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR : RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
EMBARGADA : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ACÓRDÃO DE FLS. 87/91

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA (art. 135, parágrafo único, CPC). Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. (Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0132900-34.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : 1. COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCL
ADVOGADOS : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTROS
EMBARGANTE : 2. AVIPAL NORDESTE S.A
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTROS
EMBARGANTE : 3. PERDIGÃO S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTROS
EMBARGADO : ROBSON MIGUEL DA SILVA
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS
(ACÓRDÃO FLS. 304/308)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, rejeitar os opositos pela COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCL e acolher parcialmente os das reclamadas AVIPAL NORDESTE S.A. e PERDIGÃO S.A., nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010.(Sessão de Julgamento do dia 24 de março de 2010).

Goiânia, 29 de março de 2010 - acórdãos

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo Caulnom-0000674-06.2010.5.18.0000
Autor(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Réu(s) : LORENA LOPES DE ALMEIDA AQUINO
De ordem (§4º do art. 162 do CPC), determina-se a intimação da autora para que, no prazo de 05 dias, forneça subsídios para a notificação da ré.
Apresentado o endereço, expeça-se nova notificação.
Goiânia-GO, 29 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
RICARDO MATIAS PINHEIRO
Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT - RO - 0140600-81.2009.5.18.0082
RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : POSTO VJ COMÉRCIO VAREGISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADOS : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : VIVIANE BORGES DOS SANTOS
ADVOGADOS : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. CONTRATO EXPRESSO. AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO NA CTPS DESTA CONDIÇÃO. NULIDADE NÃO

CARACTERIZADA. A lei não estabelece como condição para a validade do contrato de experiência a sua anotação na CTPS, bastando para sua regularidade a existência de contrato expresso prevendo esta condição.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO REDRIGUES DO NASIMENTO e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010. Goiânia, 23 de março de 2010 (data do julgamento).

Goiânia, 30 de março de 2010 – ACÓRDÃOS

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00503-2006-001-18-41-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)

Agravado(a)(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

2. AGNALDO DE SOUSA GOMES

Advogado(a)(s): 1. CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)

2. LUIZA DE SOUZA E SILVA (GO - 16601)

Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 08/02/2010 - fl. 147; recurso apresentado em 23/02/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cabc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01409-2009-001-18-40-2 - 3ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): NARCISO PEREIRA DA SILVA FILHO

Advogado(a)(s): LUCIANO JAQUES RABELO (GO - 11045)

Agravado(a)(s): MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

Advogado(a)(s): GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO (GO - 14774)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 101; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cabc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00261-2009-007-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SEMENTES PREZZOTTO LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(a)(s): ANDRE LUIS BARBOSA (GO - 21053)

Agravado(a)(s): MÁRIO FERREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 603; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual da Agravante Sementes Prezzotto Ltda. (fls. 357 e 437).

Mantenho a decisão agravada.

Quanto à representação processual do Agravante João Carlos Prezzotto, verifica-se que está irregular.

A data do substabelecimento de fl. 437 (17/03/2009), que conferiu poderes ao Dr. André Luís Barbosa, subscritor deste recurso, é anterior à data da procuração de fl. 436 (18/03/2009) da qual originou, configurando o estabelecido no inciso IV da súmula nº 395 do Colendo TST.

Assim sendo, ante a irregularidade de representação do Agravante João Carlos Prezzotto, reputa-se inexistente o seu apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cabc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01309-2007-007-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A. E OUTRA

Advogado(a)(s): ÉRICA RODRIGUES CARNEIRO

OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES (GO - 27284)

Agravado(a)(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a)(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 397; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 96/97, 237 e 381/383).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lrn

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01897-2008-007-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(a)(s): JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S) (GO - 28643)

Agravado(a)(s): FRANCISCO LÚCIO DE ARAÚJO

Advogado(a)(s): GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S) (GO - 17351)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/02/2010 - fl. 347; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 312).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou os Embargos de Declaração.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02104-2008-007-18-40-5 - 2ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): SEBASTIÃO MACHADO DE SOUZA

Advogado(a)(s): HELDER MONTEIRO DA COSTA E OUTRO(S) (GO - 24340)

Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S) (GO - 23924)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 23/02/2010 - fl. 28; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 30).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00436-2009-008-18-40-2 - 3ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)

Agravado(a)(s): RANGEL GONÇALVES AFONSO

Advogado(a)(s): ALFREDO MALASPINA FILHO (GO - 22852)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/02/2010 - fl. 179; recurso apresentado em 25/02/2010 - fl. 02).

Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.

A procuração judicial de fl. 448, que teria conferido poderes à Dra. Andrea Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, subscritora deste recurso, foi passada pelos Srs. Guliver Augusto Leão e Breno Machado, os quais foram constituídos procuradores da Agravante por intermédio do mandato negocial de fl. 447 e verso, cuja validade exauriu-se em 11/01/2010.

Ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou os Embargos de Declaração.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00609-2009-008-18-40-2 - 3ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)

Agravado(a)(s): MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ARRUDA

Advogado(a)(s): ALFREDO MALASPINA FILHO (GO - 22852)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 05/02/2010 - fl. 591; recurso apresentado em 18/02/2010 - fl. 02).

Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.

A procuração judicial de fl. 83, que teria conferido poderes à Dra. Andrea Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, subscritora deste recurso, foi passada pelos Srs. Guliver Augusto Leão e Breno Machado, os quais foram constituídos

procuradores da Agravante por intermédio do mandato negocial de fl. 86 e verso, cuja validade exauriu-se em 11/01/2010.

Ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01232-2009-008-18-40-9 - 1ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): LILIAN REGINA VIEIRA DAMAS

Advogado(a)(s): ARLINDO JOSÉ COELHO (GO - 15286)

Agravado(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S) (GO - 7772)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 108; recurso apresentado em 02/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 21).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00534-2009-009-18-40-6 - 1ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): FLÁVIO PEREIRA PASSOS (GO - 24331)

Agravado(a)(s): OLÍMPIO RODRIGUES FERNANDES

Advogado(a)(s): RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 08/02/2010 - fl. 596; recurso apresentado em 18/02/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 460 e 568/571).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00177-2007-010-18-00-0 - 3ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO (DF - 13398)

Recorrido(a)(s): PEDRO POMPÍLIO DO NASCIMENTO

Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/02/2010 - fl. 508; recurso apresentado em 10/02/2010 - fl. 510).

Regular a representação processual (fls. 40).

Garantido o Juízo (fls. 237, 313, 361, 367, 384 e 402).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA

Alegação(ões): - violação do artigo 114, VIII, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que esta especializada não tem competência para julgar a execução de contribuições sociais devidas a terceiros e ao SAT.

Consta do acórdão (fl. 500):

"EMENTA: CONTRIBUIÇÃO DEVIDA A TERCEIROS E AO GILDRAAT (ANTIGO SAT). COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Falece a esta Especializada competência para processar e julgar a execução de contribuições sociais devidas a terceiros, conforme entendimento recente do TST. Inteligência dos arts. 114, VIII, e 195, I, a e II, c/c o art. 240, da Constituição Federal. Com relação ao SAT, trata-se de contribuição social obrigatória, prevista no inciso II do art. 22 da Lei 8.212/91, para financiamento da seguridade social e, portanto, devida ao INSS, não havendo se questionar a competência desta Especializada para tanto."

Diante do exposto no acórdão impugnado, entendo prudente o seguimento do apelo por possível violação do artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal.

Deixo de analisar as outras matérias suscitadas no recurso, diante das disposições da Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Indefiro, por ora, o requerimento para liberação de valores incontroversos, formulado à fl. 520.

Vista à Parte recorrida para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00384-2009-010-18-40-0 - 3ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

Advogado(a)(s): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO (GO - 7590)

Agravado(a)(s): RÔMULO PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a)(s): DIADIMAR GOMES (GO - 21829)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 877; recurso apresentado em 26/02/2010 - fl. 02).

Todavia, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.

Verifica-se que o prazo de validade da procuração ad negotia de fls. 143/144 expirou em 31/12/2009, tornando inválida também a procuração judicial de fl. 145 que outorgou poderes aos advogados Alexandre Meireles e Valéria Jaime Pelá, subscritores deste recurso.

Ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01671-2008-011-18-40-3 - 3ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO(S)

Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ (GO - 27284)

Agravado(a)(s): AMARILDO AUGUSTO DA CUNHA

Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 23/02/2010 - fl. 637; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 625/626).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/acglg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00714-2009-012-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

Advogado(a)(s): MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO (GO - 19964)

Recorrido(a)(s): HUDSON WANDERLEY DOS SANTOS

Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 2331; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 2333).

Regular a representação processual (fls. 20/21).

Satisfeito o preparo (fls. 1175, 1226/1227, 2329-verso, 2342 e 2344).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões): - violação do artigo 5º, II e LIV, da CF.

- violação do artigo 461, § 1º, da CLT.

A Recorrente sustenta que a diferença de tempo de serviço na função entre o paradigma e o Reclamante é superior a dois anos, o que impede a equiparação salarial.

Consta do acórdão (fls. 2301-verso/2302 e 2304-verso):

"É cediço que no pleito de equiparação salarial incumbe ao Reclamante provar a identidade de funções e a simultaneidade do trabalho prestado, em relação ao paradigma indicado.

Por sua vez, é da Reclamada o ônus probatório quanto ao fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial, conforme dispõe a Súmula nº 6, VIII, do Colendo TST, vale dizer diferença de produtividade, de perfeição técnica, tempo de serviço em relação ao paradigma superior a dois anos na função e/ou a existência de quadro de carreira homologado, com previsão de promoção alternada por merecimento e antiguidade.

No caso em exame, não há quadro de carreira, e o conjunto probatório demonstra que o Reclamante, embora contratado para o cargo de 'Operador de ATM', exercia a mesma função do paradigma Wellington Carlos Beserra (Técnico Eletrônico), no mesmo local de trabalho, com simultaneidade na prestação dos serviços, sendo que o modelo indicado não tinha mais de dois anos de tempo na função.

Ressalte-se que para os efeitos da equiparação salarial é irrelevante o nome dado à função pelo empregador, sendo importante que, na prática, paragonado e paradigma exerçam as mesmas atividades. Este é o entendimento consubstanciado na Súmula nº 06, inciso III, do Colendo TST.

Os Demonstrativos de Pagamento do Autor e do paradigma, colacionados às fls. 322/382 e 925/987 respectivamente, evidenciam, o desnível salarial entre eles, embora exercessem função idêntica de 'Técnico Eletrônico' e a diferença de tempo de serviço na respectiva função não fosse superior a 2 anos.

(...)

Desse modo, restando provado que o Reclamante e o paradigma Wellington Carlos Beserra exerciam função idêntica (Técnico Eletrônico), na mesma localidade, para o mesmo empregador, com simultaneidade na prestação dos serviços, prestado com a mesma perfeição técnica, sem a diferença de dois anos de tempo de serviço na respectiva função, não se justifica a diferença salarial entre os mesmos."

O deferimento do pedido de equiparação salarial decorreu da constatação de que paradigma e Reclamante realizavam o mesmo trabalho, com mesma perfeição técnica com diferença de tempo de serviço inferior a dois anos, não se cogitando, portanto, de afronta aos artigos 461, § 1º, da CLT e 5º, inciso LIV, da CF.

Por outro lado, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, "c", da CLT).

HORA EXTRA - ÔNUS DA PROVA

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 338 e 385/TST.

A Recorrente argumenta que não se poderia ter invertido o ônus da prova, pois caberia ao Reclamante demonstrar a existência de horas extras não pagas ou compensadas.

Consta do acórdão (fls. 2307-verso/2308):

"Embora a Reclamada tenha trazido aos autos as 'Fichas Individuais de Frequência' (fls. 96/162), estas apresentam horários rígidos e inflexíveis, sendo inservíveis como meio de prova da jornada cumprida pelo Autor. Assim, a Reclamada atraiu para si o encargo probatório, nos termos da Súmula 338, III, do C. TST, como bem declarou o MM. Juiz a quo.

A prova testemunhal demonstrou jornadas diversas das consignadas nos registros de ponto, confirmando a imprestabilidade das referidas 'Fichas Individuais de Frequência' como meio de prova da jornada efetivamente cumprida

pelo Reclamante. Também restou robustamente provado que as horas extraordinárias habitualmente prestadas na prorrogação da jornada não eram registradas ou pagas, havendo controvérsia apenas em relação à compensação dessas horas excedentes, já que a prova testemunhal restou dividida, neste particular.

Como se não bastasse, o conjunto probatório demonstrou de forma inequívoca que as únicas horas extras quitadas foram as do sistema BIP e ainda as decorrentes das chamadas 'atividades programadas', as quais eram consignadas à parte, conforme alegado pela própria Reclamada em sua defesa (fls. 59) e documentos de fls. 163/176 e 308/321.

Todavia, cumpre registrar que tal prática patronal de anotar o labor extraordinário da jornada em separado é totalmente irregular, pois, permite que a Reclamada junte aos autos apenas os documentos que forem de seu interesse, não se prestando, portanto, para o fim pretendido, qual seja, aferir a jornada efetivamente cumprida pelo obreiro.

Isto posto, restando provado que a jornada constante dos cartões de ponto era anotada conforme determinação da Reclamada, verifica-se que esta não se desincumbiu a contento do encargo que lhe competia. Da mesma forma, como a prova quanto à compensação das horas extras não registradas restou dividida, decide-se em desfavor de quem detinha o ônus probatório, no caso, a Reclamada."

A Turma julgadora constatou que os cartões de ponto apresentavam horários rígidos e inflexíveis e, justamente com suporte nas disposições da Súmula 338, III/TST, inverteu o ônus da prova, imputando à Reclamada o dever de comprovar a jornada que alegou em defesa, concluindo, amparada na prova dos autos, que não foram corroboradas suas alegações. Nesse contexto, observada a situação prevista no citado verbete sumular, não se cogita de contrariedade ao seu teor.

A Reclamada indicou ainda em suas razões recursais a Súmula 385/TST. Todavia, o referido verbete sumular aborda matéria estranha ao debate dos autos, sendo impertinente a alegação de contrariedade.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00305-2009-051-18-41-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ADENILSON PIRES ALVES

Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)

Agravado(a)(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/02/2010 - fl. 16; recurso apresentado em 26/02/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 71).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópias das certidões de publicação/intimação dos acórdãos que julgaram o recurso ordinário e os embargos de declaração pertinentes.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cab

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00515-2008-111-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. DEOCLECIANO CARDOSO

Advogado(a)(s): 1. WESLEY SEVERINO LEMES (GO - 19099)

Agravado(a)(s): 1. FERREIRA SILVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

2. MUNICÍPIO DE JATAÍ

Advogado(a)(s): 1. ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA (GO - 14330)

2. HELOÍSA BRANDÃO DE MELO (GO - 24042)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/02/2010 - fl. 595; recurso apresentado em 18/02/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 45).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/acglg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01289-2009-141-18-40-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S) (GO - 196717)

Agravado(a)(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO

Advogado(a)(s): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA (GO - 12982)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 228; recurso apresentado em 26/02/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 10 e 209).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00562-2009-171-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): DARCY JOSÉ BARBOSA

Advogado(a)(s): JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR (GO - 27481)

Recorrido(a)(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA.

Advogado(a)(s): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2010 - fl. 655; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 657).

Regular a representação processual (fl. 37).

Custas processuais pela Reclamada (fl. 603-verso e 653).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 278 do STJ e 230 do STF.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que o prazo prescricional para reclamar o direito relativo à indenização por danos morais e materiais decorrentes de doença ocupacional é o previsto no Código Civil e não o trabalhista, aplicado pela Turma Julgadora.

Consta do acórdão (fl. 641):

"ACIDENTE DE TRABALHO. PRAZO PRESCRICIONAL APLICÁVEL DO ART. 7º, XXIX, CF. REGRA DE TRANSIÇÃO. DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. O prazo prescricional a ser adotado nas ações que visam a indenização dos danos decorrentes de acidente do trabalho é o previsto pelo Código Civil, desde que a ação de reparação tenha sido proposta antes do advento da Emenda Constitucional nº 45/2004, ou seja, antes de 30/12/2004. Corolário é que deve ser adotado o prazo prescricional trabalhista para aquelas ajuizadas posteriormente, haja vista que, com o advento da EC nº 45/2004 e a consequente fixação da competência desta Especializada para julgar causas com tal matéria, é razoável entender que, no caso das ações ajuizadas antes da vigência daquela emenda, deve ser observada a regra civil quanto ao prazo prescricional, em observância ao princípio da segurança jurídica e com vistas a evitar a penalização injusta da parte que, ciente do entendimento, até então predominante, tinha como certa a incidência do prazo de prescrição civil, e não o trabalhista. Outrossim, nas ações propostas após a edição da EC 45/2004 deve ser observado o prazo prescricional usualmente adotado nas ações trabalhistas, previsto pelo inciso XXIX do art. 7º da CF."

O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 661/662 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, no seguinte sentido:

"(...) ALINHO-ME À CORRENTE DOUTRINÁRIA QUE DEFENDE A PRESCRIÇÃO CIVIL PARA OS ACIDENTES/DOENÇAS OCUPACIONAIS ANTERIORES AO ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 45/2004. (...) DESTARTE, O DIREITO APLICÁVEL É O VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO E NÃO DO AJUIZAMENTO DA RESPECTIVA AÇÃO, DE FORMA QUE, SE O ACIDENTE DE TRABALHO É ANTERIOR À EC 45/2004, A PRESCRIÇÃO É INDISCUTIVELMENTE A CIVIL. JÁ SE O ACIDENTE DE TRABALHO É POSTERIOR AO ADVENTO DA EC 45/2004, HÁ QUE SE ADOTAR A PRESCRIÇÃO TRABALHISTA." (RO 00421-2006-033-03-00-9 - Relator: Vander Zambeli Vale - Publicado em : 16/09/2006 DJMG.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00438-2009-181-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MINERVA S.A.

Advogado(a)(s): BRUCE DE MELO COSTA DA SILVA (GO - 23519)

Agravado(a)(s): ÂNGELA MARIA COSTA DA SILVA

Advogado(a)(s): LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S) (GO - 28414)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/02/2010 - fl. 325; recurso apresentado em 26/02/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 168 e verso).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00325-2008-191-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA (GO - 25027)

Agravado(a)(s): ENEIDE FERREIRA CARNEIRO

Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/02/2010 - fl. 357; recurso apresentado em 26/02/2010 - fl. 02).

Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.

Verifica-se que a data do substabelecimento de fl. 21 (08/02/2009), que conferiu poderes ao Dr. Alan Wesley Cabral Costa, único subscritor deste recurso, é anterior à data das procurações de fls. 15 e 60/61, configurando o estabelecido no inciso IV da súmula nº 395 do Colendo TST.

Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00249-2006-251-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.

Advogado(a)(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)

Agravado(a)(s): JOSÉ SARDINHA SOBRINHO

Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/02/2010 - fl. 190; recurso apresentado em 25/02/2010 - fl. 02).

Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.

Verifica-se que a procuração negocial de fls. 59/60, que constitui como procuradores os signatários da procuração de fl. 61, a qual outorga poderes ao Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, que por sua vez passou o substabelecimento de fl. 68 à Dra. Cynthia Almeida de Oliveira, única subscritora deste recurso, teve sua validade expirada em 31/12/2004.

Ressalta-se que a procuração de fl. 63, embora outorgue poderes ao signatário do substabelecimento de fl. 68, que conferiu poderes à subscritora deste recurso, não sana o vício apontado, uma vez que sua data é anterior à do mandato negocial de fls. 59/60.

Assim, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00249-2006-251-18-41-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JOSÉ SARDINHA SOBRINHO

Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)

Agravado(a)(s): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.

Advogado(a)(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/02/2010 - fl. 493; recurso apresentado em 22/02/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 203).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/03/2010 às 16:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 112/10

PROCESSO : RO00077006020045180131

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

AGRAVADO : 1. MÁRIO LÚCIO SANTANA

ADVOGADO : JEAN DE QUEIROZ BRITO

AGRAVADO : 2. MILSON DE OLIVEIRA BARREIROS

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que,

por meio deste, fica intimada o agravado MILSON DE OLIVEIRA BARREIROS,

atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 174/183,

cujas conclusões segue transcrita:

“Conheço do agravo de petição da UNIÃO e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação expandida. Custas conforme art. 789-A, IV, da CLT.”

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia, 17 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.345/2010 CartPrec 01 0.334/2010 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO
BYPHA COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA ME (NA PESSOA DA SÓCIA
SRA. VILMA GOMES LOBO -359.522.291.15)

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

01.371/2010 RTSum 04 0.340/2010 SUM. N N
MÁRCIO VINÍCIOS VIANA DE OLIVEIRA ESTEVES
CIA HERING

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART

01.362/2010 RTSum 02 0.346/2010 UNA 20/04/2010 13:00 SUM. S N
JONATHAN SANTOS SOUZA
P S MONTAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

01.363/2010 RTSum 04 0.338/2010 UNA 19/04/2010 14:45 SUM. N N
EDIVALDO JESUS DOS SANTOS
DACOPAR - INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA.

01.369/2010 RTSum 01 0.340/2010 INI 14/04/2010 13:40 SUM. N N
IDELMA APARECIDA FONSECA
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

01.359/2010 CartPrec 02 0.345/2010 ORD. N N
CLEISIVAN LOPES VIANA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO

01.360/2010 RTOrd 04 0.337/2010 UNA 19/04/2010 15:20 ORD. N N
MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
RUITER FRANK PEREIRA SIQUEIRA

ADVOGADO(A): FERNANDO MÁRCIO CRUZ

01.364/2010 RTOrd 03 0.342/2010 UNA 19/04/2010 13:30 ORD. N N
EDER MONTEIRO FERNANDES
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

01.365/2010 RTOrd 02 0.347/2010 UNA 20/04/2010 14:30 ORD. N N
ALEXANDRE TEIXEIRA LUZ
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

01.366/2010 RTOrd 01 0.339/2010 INI 15/04/2010 14:00 ORD. N N
CAMILLO NOGUEIRA RESENDE
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

01.367/2010 RTOrd 04 0.339/2010 UNA 19/04/2010 15:40 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS FILHO
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO(A): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

01.343/2010 RTOrd 04 0.333/2010 UNA 19/04/2010 14:00 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE
ANÁPOLIS - SITTRA
SINDICATO DOS MOTORISTAS CEGONHEIROS DO ESTADO DE GOIÁS -
SIMOCEG

ADVOGADO(A): HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME

01.361/2010 RTSum 03 0.341/2010 UNA 16/04/2010 13:30 SUM. N N
AMANDA CARLA DE FREITAS
MIDWAY INTERNATIONAL LABS - LTDA.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

01.370/2010 RTOrd 03 0.343/2010 UNA 19/04/2010 13:45 ORD. N N
SUZANA SILVA REIS
CARLOS JOSÉ DE ARAÚJO CALÇADOS ME

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA MENEZES LIMA

01.357/2010 CartPrec 04 0.336/2010 ORD. N N
VLAUDIMIR DE SOUSA SILVA
WILSON DA SILVA - WD INTERIORES ME

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

01.344/2010 CartPrec 03 0.338/2010 ORD. N N
ALLANIO FERREIRA GARCIA
ESPÓLIO DE ONESVALDO ALMEIDA SANTOS (FAZENDA GUARANY) + 001

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

01.347/2010 RTOrd 02 0.341/2010 UNA 19/04/2010 14:30 ORD. N N
CLÁUDIO ROBERTO DE JESUS SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
01.348/2010 RTSum 02 0.342/2010 UNA 15/04/2010 14:00 SUM. N N
EVANI MEDRADO DIAS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.349/2010 RTSum 01 0.335/2010 INI 13/04/2010 13:30 SUM. N N
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.350/2010 RTSum 04 0.334/2010 UNA 19/04/2010 14:15 SUM. N N
OSMAR LUIZ DOS SANTOS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.351/2010 RTSum 02 0.343/2010 UNA 19/04/2010 13:00 SUM. N N
ROSÂNGELA DE JESUS PINTO
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.352/2010 RTSum 01 0.336/2010 INI 13/04/2010 13:45 SUM. N N
DÉBORA PATRÍCIA GOMES MENDES
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.353/2010 RTSum 03 0.340/2010 UNA 16/04/2010 13:20 SUM. N N
NOIZIA TEODORO RIBEIRO
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.354/2010 RTSum 04 0.335/2010 UNA 19/04/2010 14:30 SUM. N N
ELIZAMA HORTÊNCIA TIAGO
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.355/2010 RTSum 02 0.344/2010 UNA 19/04/2010 14:00 SUM. N N
JEFFTTER MIGUEL SANTOS LEMOS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.356/2010 RTSum 01 0.337/2010 INI 14/04/2010 13:30 SUM. N N
DALMO PEREIRA BRAGA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

ADVOGADO(A): ROSANNA LUZIA VENTURA CARVALHO

01.372/2010 ConPag 04 0.341/2010 ORD. N N
IMPERIAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
GILVAN ALVES FERREIRA

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES

01.373/2010 RTSum 03 0.344/2010 UNA 19/04/2010 13:00 SUM. N N
CLEURIMAR DE SOUZA COLI
JOÃO PAULO COTRIM BALIZA + 001

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

01.368/2010 RTSum 02 0.348/2010 UNA 20/04/2010 13:20 SUM. S N
JOEL GOMES DOS SANTOS
CEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA

01.358/2010 RTOrd 01 0.338/2010 INI 15/04/2010 13:40 ORD. N N
JOSÉ AILTON DE BASTOS
NATUPEDRAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE

RECLAMADO

ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

00.547/2010 RTOrd 01 0.527/2010 ORD. N N
JOSE CARLOS BOAVENTURA
COPEBRAS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO CESAR MATOS E OUTRO

00.541/2010 CartPrec 01 0.522/2010 ORD. N N
TIAGO ALVES DA CRUZ
MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIO ANTÔNIO ALVES

00.543/2010 CartPrec 01 0.524/2010 ORD. N N
JOSÉ ABADIO GOMES
CAMPO BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

00.544/2010 CartPrec 01 0.525/2010 ORD. N N

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
CAMPO BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

00.546/2010 CartPrec 01 0.526/2010 ORD. N N

PAULO DA CRUZ
CAMPO BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI

00.542/2010 RTSum 01 0.523/2010 UNA 08/04/2010 08:00 SUM. N N
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
CTR - CENTRAL TECNOLÓGICA DE REVESTIMENTO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.240/2010 RTSum 01 2.230/2010 UNA 05/05/2010 13:20 SUM. N N
SILVIO JORGE CUNHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.241/2010 RTSum 01 2.231/2010 UNA 10/05/2010 14:00 SUM. N N

EDSON FERREIRA AMARAL
REAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (DE PROPRIEDADE DE EDVALDO
FERREIRA AMARAL)

ADVOGADO(A): ALBERTINO AZEVEDO MELO

02.243/2010 RTSum 01 2.233/2010 UNA 11/05/2010 13:40 SUM. N N
LAYLA TALITA MOREIRA E SILVA
FÁBRICA DE MODA LTDA + 001

ADVOGADO(A): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

02.242/2010 RTSum 01 2.232/2010 UNA 10/05/2010 14:20 SUM. N N
WALITON DA SILVA FERREIRA
CERESINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

02.247/2010 RTSum 01 2.237/2010 UNA 11/05/2010 14:00 SUM. N N

LEOVEGILDO DA PENHA LIMA
MVA CONSTRUTURA LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

02.246/2010 RTSum 01 2.236/2010 UNA 11/05/2010 13:20 SUM. N N
SELMA DE OLIVEIRA ALVES
PADRÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

ADVOGADO(A): UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO

02.244/2010 RTOrd 01 2.234/2010 UNA 10/05/2010 14:40 ORD. N N
JÚNIOR CESAR TAVARES
JALLES MACHADO S/A

02.245/2010 RTOrd 01 2.235/2010 UNA 10/05/2010 15:00 ORD. N N

DIVINO LIBERATO
JALLES MACHADO S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

08.075/2010 CartPrec 13 0.625/2010 ORD. N N
ROBERTO EUNAPIO DA SILVA
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

08.076/2010 CartPrec 05 0.621/2010 ORD. N N

JORGE DE ARAUJO NUNES
EDVAL SEBASTIÃO SOARES COSTA + 001

08.077/2010 CartPrec 06 0.623/2010 ORD. N N

FABRÍCIO VIEIRA DE MEDEIROS
UNIBANCO - UNIÃO BRASILEIRA DE BANCOS S.A.

08.078/2010 CartPrec 01 0.618/2010 ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA

08.079/2010 CartPrec 02 0.616/2010 ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ALF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

08.080/2010 CartPrec 12 0.620/2010 ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EVANILDO FEITOSA RODRIGUES + 001

08.083/2010 CartPrec 09 0.622/2010 ORD. N N

DANÚSIA FRANCISCA DOS SANTOS
WANDERICK GARCIA PIRES

08.084/2010 CartPrec 10 0.623/2010 ORD. N N

JOSE LUIZ BRITO
LUCIA VANIA DE CASTRO DIAS + 002

08.085/2010 CartPrec 08 0.625/2010 ORD. N N

UNIÃO (RECTE. ROMULO JOSE VASCONCELOS)
CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

08.086/2010 CartPrec 03 0.624/2010 ORD. N N

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE. RAIMUNDO
NONATO GOMES)
CEL ENGENHARIA LTDA.

08.087/2010 CartPrec 13 0.626/2010 ORD. N N

CARLOS SOARES DA SILVA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO LTDA.

08.088/2010 CartPrec 11 0.618/2010 ORD. N N

MARGARETE SAMUEL DE BARROS
JALDO DE SOUSA SANTOS + 001

08.089/2010 CartPrec 07 0.632/2010 ORD. N N

DOMINGOS PEREIRA DOS REIS
MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.

08.090/2010 CartPrec 06 0.624/2010 ORD. N N

DANIEL PIIMENTEL CAMPOS
WANDERICK GARCIA PIRES

08.091/2010 CartPrec 05 0.622/2010 ORD. N N

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE. LUCAS CLEBER
DOS SANTOS CARDOSO)
ELMO ENGENHARIA LTDA.

08.092/2010 CartPrec 04 0.621/2010 ORD. N N

MARIA DIVINA JULIA DA ROCHA SILVA
WANDERICK GARCIA PIRES

08.093/2010 CartPrec 01 0.619/2010 ORD. N N

NATAL ALVES DA CRUZ
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

07.966/2010 RTSum 04 0.613/2010 UNA 22/04/2010 13:15 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
INFOTEL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

07.983/2010 RTSum 09 0.614/2010 UNA 14/04/2010 13:40 SUM. N N
ANA PAULA A. CAMPOS
DR4 SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

07.965/2010 RTSum 10 0.616/2010 UNA 13/04/2010 09:15 SUM. N N
ANTONIO APRIJO DA SILVA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

07.987/2010 RTSum 08 0.616/2010 UNA 12/04/2010 08:50 SUM. N N
DIVINA ROSA DA SILVA BARROS
KATLIN MODA ÍNTIMA LTDA-ME + 001

ADVOGADO(A): ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR

07.964/2010 RTAlç 12 0.611/2010 INI 03/05/2010 13:20 SUM. N N
WILLIAN WANDERSON MIRANDA DE SÁ
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

07.967/2010 RTAlç 08 0.614/2010 UNA 12/04/2010 08:40 SUM. N N
MÁRCIO MENEZES HERENIO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

07.974/2010 RTAlç 03 0.615/2010 UNA 20/04/2010 14:00 SUM. N N
SANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

07.999/2010 RTAlç 06 0.616/2010 SUM. N N
MARIANA FRANCISCA DE MAGALHÃES
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

08.061/2010 RTAlç 01 0.617/2010 UNA 18/05/2010 14:00 SUM. N N
LINDOLFO DIAS DE ALECRIM
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): ALTAIR GOMES DA NEIVA

08.058/2010 RTSum 02 0.615/2010 UNA 11/05/2010 09:30 SUM. N N
EDUARDO RIBEIRO PINTO
TEXCENTER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

08.063/2010 RTSum 10 0.622/2010 UNA 13/04/2010 14:20 SUM. N N
ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO

08.022/2010 RTSum 10 0.618/2010 UNA 13/04/2010 13:40 SUM. N N
RENATO NUNES SILVA
MARAJOARA INDÚSTRIA LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO

07.971/2010 ET 01 0.610/2010 ORD. S N
FERNANDO PEREIRA DA COSTA
ADEMIR DE SOUZA VIEIRA

07.977/2010 ET 09 0.612/2010 ORD. S N
FERNANDO PEREIRA DA COSTA
JOÃO PAULO DOS REIS

07.986/2010 ET 08 0.615/2010 ORD. S N
FERNANDO PEREIRA DA COSTA
EDILSON OLIVEIRA RODRIGUES

07.990/2010 ET 09 0.615/2010 ORD. S N
FERNANDO PEREIRA DA COSTA
MARLENE DA SILVA RODRIGUES

07.991/2010 ET 07 0.624/2010 ORD. S N
FERNANDO PEREIRA DA COSTA
ADEMEVALDO FRANCISCO DE SOUZA

07.994/2010 ET 05 0.614/2010 ORD. S N
FERNANDO PEREIRA DA COSTA
ADEMIR ANTONIO DE FARIA

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

08.070/2010 RTSum 12 0.619/2010 INI 03/05/2010 14:40 SUM. N N
THIAGO LOURENÇO DE SOUZA
SERRALHERIA FENIX

08.071/2010 RTOrd 05 0.620/2010 INI 27/04/2010 14:00 ORD. N N
JOÃO BATISTA RODRIGUES
AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA. (REDE 3)

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO

08.004/2010 RTSum 05 0.615/2010 UNA 16/04/2010 15:00 SUM. N N
ALEX DOS REIS SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

07.938/2010 RTSum 02 0.607/2010 UNA 10/05/2010 09:00 SUM. N N
IMAR ROSA AVELINO
SETEH ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

08.053/2010 RTOrd 13 0.622/2010 UNA 01/06/2010 14:15 ORD. S N
UELSON BARBOSA DOS SANTOS
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.

ADVOGADO(A): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

07.951/2010 RTOrd 04 0.612/2010 UNA 21/05/2010 14:45 ORD. N N
ILUSCA VIEIRA TIRAPELLI
EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

07.980/2010 RTOrd 03 0.616/2010 INI 15/06/2010 13:40 ORD. N N
ANTONIA HELENA VIEIRA VALE
PORTO PEREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): DIEGO MARQUES DE SOUSA

07.955/2010 RTSum 05 0.611/2010 UNA 16/04/2010 14:30 SUM. N N
DENISE DA COSTA SAMPAIO
KING COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO

08.062/2010 RTSum 08 0.623/2010 UNA 12/04/2010 13:50 SUM. N N
PEDRO KARDOL DA SILVA JÚNIOR
BANANA CAFÉ CLUB (DISCOTECA DANCETERIA SALÃO DE DANÇA E
SIMILARES)

ADVOGADO(A): FABIANO RODRIGUES COSTA

07.981/2010 RTOrd 11 0.611/2010 UNA 22/04/2010 14:45 ORD. N N
PAULO ANDRÉ GUIMARÃES DE SOUSA
CANNES PUBLICIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

08.051/2010 RTOrd 12 0.617/2010 INI 03/05/2010 14:20 ORD. N N
DERISVALDO LOPES
ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): FLAVIA MARIA DA SILVA

07.997/2010 RTOrd 04 0.615/2010 UNA 21/05/2010 15:05 ORD. S N
LUCIANA RODRIGUES DA COSTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

08.019/2010 RTOrd 03 0.620/2010 INI 15/06/2010 13:55 ORD. S N
EUSÉCIO JESUS OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

08.042/2010 RTOrd 10 0.620/2010 UNA 15/04/2010 10:00 ORD. S S
NELIRIA DA SILVA FERREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR

07.932/2010 RTOrd 07 0.620/2010 INI 19/04/2010 13:35 ORD. N N
CELMA MARIA ALVES DE MORAES
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR

08.066/2010 RTSum 04 0.619/2010 UNA 22/04/2010 14:15 SUM. N N
WANDERSON GUIMARÃES COSTA
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

08.060/2010 RTOrd 01 0.616/2010 UNA 17/05/2010 09:10 ORD. N N
WASHINGTON BRITO DA SILVA
COSPLASTINC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO(A): GISELE DA CUNHA MENEZES

08.046/2010 Arrest 08 0.622/2010 ORD. S N
FÁBIO FERREIRA COELHO
RL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GUSTAVO BORGES DE ABREU

08.054/2010 RTSum 11 0.615/2010 UNA 19/04/2010 08:45 SUM. N N
ELIS REGINA PIRES DE OLIVEIRA
ESCOLA ENCANTO DAS LETRAS LTDA.

08.055/2010 RTSum 13 0.623/2010 UNA 15/04/2010 09:30 SUM. N N
ELIANE RIBEIRO MAIA
ESCOLA ENCANTO DAS LETRAS LTDA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO MACHADO SOARES

07.979/2010 RTOrd 09 0.613/2010 UNA 10/06/2010 10:00 ORD. N N
JOSÉ RAINER RIBEIRO LOMEU
CONTRAT ADMINSTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

07.968/2010 RTOrd 02 0.609/2010 INI 13/05/2010 08:05 ORD. N N
DARLAN MARTINS FRANCO
VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. + 001

07.969/2010 RTSum 11 0.610/2010 UNA 14/04/2010 08:50 SUM. N N
MARCIONIL LOPES DA SILVA NETO
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA. + 001

07.972/2010 RTOOrd 05 0.612/2010 INI 27/04/2010 08:40 ORD. N N
JUAN PABLO SALINAS GUSMAN
VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELENA GOULART

08.036/2010 RTSum 01 0.615/2010 UNA 17/05/2010 08:50 SUM. N N
ROSELY SILVA OLIVEIRA
MICROCAR

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

07.940/2010 RTOOrd 09 0.609/2010 UNA 09/06/2010 15:40 ORD. N N
WILMAR DANTAS DOS SANTOS
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

07.982/2010 RTOOrd 01 0.611/2010 UNA 19/05/2010 14:00 ORD. N N
JOSÉ MARTINS AMBRÓSIO
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HONORINO RIBEIRO COSTA

07.985/2010 RTOOrd 12 0.612/2010 INI 03/05/2010 13:30 ORD. N N
DIVINA RODRIGUES LIMA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): IARACELIA LEAL DE SOUZA

08.047/2010 RTSum 10 0.621/2010 UNA 13/04/2010 14:00 SUM. N N
ANTÔNIO LINDOMAR CHAGAS
EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

ADVOGADO(A): IGOR DIVINO BARBOSA

07.988/2010 RTSum 01 0.612/2010 UNA 14/05/2010 11:00 SUM. N N
DANIELLE GUIMARÃES BRAGA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES

08.067/2010 RTOOrd 11 0.616/2010 UNA 22/04/2010 15:15 ORD. N N
REGINALDO FERREIRA DE CARVALHO
OLARIA MALÍCIA (PROP.: MANOEL MARIANO DA SILVA)

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

08.056/2010 RTSum 03 0.623/2010 UNA 20/04/2010 15:00 SUM. N N
FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS NETO
CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO(A): JOSE ALBERTO VIANA CORTEZ JUNIOR

07.952/2010 RTSum 09 0.611/2010 UNA 14/04/2010 13:20 SUM. S N
SOSTENES RUI PEREIRA DE OLIVEIRA
SUPERMERCADO ELDORADO

ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

08.017/2010 RTSum 01 0.614/2010 UNA 17/05/2010 08:30 SUM. N N
SULEIMA CARDOZO CRUVINEL
DROGARIA ARCO IRIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ LOPES CARVALHO

08.037/2010 RTSum 07 0.629/2010 UNA 12/04/2010 14:20 SUM. N N
JOSÉ GEISON GABRIEL DOS SANTOS
JÚNIOR BURGUER'S

ADVOGADO(A): JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA

08.025/2010 ET 08 0.620/2010 ORD. S N
ANTÔNIO NABI CURTI
UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA

07.936/2010 RTOOrd 02 0.606/2010 INI 06/04/2010 08:15 ORD. N N
CLEITON RICARDO DE PAULA SILVA
MB ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO

07.989/2010 RTOOrd 08 0.617/2010 UNA 26/04/2010 15:00 ORD. S N
CÍCERA MARIA VIEIRA DOS SANTOS
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO

08.012/2010 RTSum 09 0.616/2010 UNA 15/04/2010 08:10 SUM. S N
VALDEON PEREIRA DOS REIS
CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA.

08.021/2010 RTSum 12 0.615/2010 SUM. S N

JUVENIL DE MACEDO DA ROCHA
CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

08.031/2010 RTSum 13 0.621/2010 UNA 15/04/2010 09:15 SUM. N N

DARCIO MOREIRA DE SOUZA
JIREH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA

08.068/2010 RTOOrd 08 0.624/2010 ORD. N N
KELSIA JUSTINO MOREIRA
ANIMA PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO(A): KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

07.957/2010 RTSum 07 0.622/2010 UNA 08/04/2010 08:50 SUM. N N
LUCISLÉLIA BELO LEAL
WG WALCÁCER E GUNDIM ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LAURISTON BARBOSA PRUDENTE

07.998/2010 ET 07 0.625/2010 ORD. S N
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANHANGUERA REP. P/ (NAZARENO ROCHA
JÚNIOR)
UNIÃO

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

08.044/2010 RTOOrd 09 0.618/2010 UNA 10/06/2010 11:00 ORD. N N
ADEVALDO MELO DE SOUSA
BRAVO SERVIÇOS LOGÍSTICAS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

08.045/2010 RTOOrd 06 0.621/2010 ORD. N N
MARCIA DE ALMEIDA RODRIGUES
ARLEIDE JUSTINA DA SILVA - É DO NENÉM + 001

08.057/2010 RTSum 05 0.619/2010 UNA 19/04/2010 09:00 SUM. N N
STHEFANY DOS SANTOS BORGES
GT ALIMENTOS LTDA. QG PASTÉIS

ADVOGADO(A): LEONARDO MORAIS LOPES

07.944/2010 RTOOrd 03 0.613/2010 INI 15/06/2010 13:35 ORD. N N
JÚLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

ADVOGADO(A): LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO

07.931/2010 RTSum 04 0.610/2010 UNA 20/04/2010 14:30 SUM. N N
JOSE MARIO BARBOSA
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.

07.933/2010 RTOOrd 05 0.609/2010 INI 27/04/2010 08:30 ORD. N N
CAIRO DIVINO PEREIRA DO LAGO
MILENIO MULTISERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA.

07.963/2010 RTSum 02 0.608/2010 UNA 10/05/2010 08:45 SUM. N N
MARCIO JOSÉ FERNANDES
BRUTUS SANDUICHERIA LTDA.

08.032/2010 RTSum 03 0.621/2010 UNA 20/04/2010 14:40 SUM. N N
SARA DE SOUSA RODRIGUES
CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO

07.948/2010 RTSum 04 0.611/2010 UNA 23/04/2010 13:15 SUM. N N
JOVIS ANTUNES PEREIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

08.005/2010 RTSum 07 0.627/2010 UNA 12/04/2010 14:40 SUM. N N
CLEONICE LINO DE SOUZA
QUALITY AMJ SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA

07.976/2010 RTSum 07 0.623/2010 UNA 12/04/2010 15:00 SUM. N N
TAVANE SANTOS DE OLIVEIRA
JOANA JOSÉ DA SILVA LOPES

07.978/2010 RTSum 02 0.610/2010 UNA 10/05/2010 08:30 SUM. N N
LAURYNE MARIA DE FREITAS
BELLA PANIFICADORA

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

07.941/2010 RTSum 08 0.613/2010 UNA 12/04/2010 08:30 SUM. N N
HÉLIO INÁCIO DE BRITO
ARMANDO DE TAL (RESTAURANTE CAIPAIRA 'NÓIS SE SELVE')

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

08.007/2010 RTOOrd 03 0.618/2010 INI 15/06/2010 13:45 ORD. S N
EUSÉCIO JESUS OLIVEIRA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

08.011/2010 RTOOrd 05 0.616/2010 INI 27/04/2010 08:50 ORD. N N
LUDMILLY MONTEIRO DA ROCHA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

08.013/2010 RTOOrd 09 0.617/2010 UNA 10/06/2010 10:30 ORD. N N
LEIDIANE MARIA LOUREANO MENDES
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

08.015/2010 RTOOrd 11 0.613/2010 UNA 22/04/2010 15:00 ORD. N N
SILVIA GABRIELA DA SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

08.016/2010 RTOOrd 06 0.618/2010 ORD. N N
HELEN CARLA DE SOUZA DUTRA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

08.024/2010 RTOOrd 07 0.628/2010 INI 19/04/2010 08:25 ORD. N N
ROSSANA OLIVEIRA CALLEGARIS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO DE MORAIS
08.072/2010 RTSum 11 0.617/2010 UNA 19/04/2010 09:00 SUM. N N
NELLYLTON BORGES DOS SANTOS
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
08.002/2010 RTOOrd 06 0.617/2010 ORD. N N
KEILA SANTOS OLIVEIRA
AQUARELA RESTAURANTE (DONA COTA)

ADVOGADO(A): MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
07.934/2010 RTOOrd 08 0.612/2010 UNA 26/04/2010 14:35 ORD. S N
JOHN LENON DA SILVA
TOTAL FLEX CLUB

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
07.947/2010 ConPag 06 0.613/2010 ORD. N N
CAMINHO DE CASA RESTAURANTE E BAR LTDA.
FLÁVIO LEANDRO DA SILVA

07.992/2010 RTSum 10 0.617/2010 UNA 13/04/2010 13:20 SUM. N N
VALDOMIRO LOPO ALECRIM
ANTÔNIO PEDRO ALVARES

07.995/2010 RTSum 11 0.612/2010 UNA 14/04/2010 09:10 SUM. N N
ANDRÉ CARLOS DOS SANTOS
JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA SIMONE DE MORAIS
07.984/2010 RTOOrd 13 0.618/2010 UNA 17/05/2010 14:30 ORD. S N
LAÍSSA RIBEIRO SANTOS
SUNDAR MELO ABREU FILHO

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
08.008/2010 RTOOrd 03 0.619/2010 INI 15/06/2010 13:50 ORD. S N
JOSÉ MOREIRA DA SILVA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

08.026/2010 RTOOrd 13 0.620/2010 UNA 01/06/2010 09:45 ORD. N N
MÁRCIO APARECIDO PIMENTA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

08.028/2010 RTOOrd 10 0.619/2010 UNA 14/04/2010 15:00 ORD. N N
FERNANDO FERREIRA NEVES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): OMAR VIRGINIO BADAUY
08.041/2010 RTOOrd 05 0.618/2010 INI 27/04/2010 09:00 ORD. N N
JOHNNYS AGUIAR SANTANA
LOURIVAL LOUZA JÚNIOR

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES
08.038/2010 RTSum 12 0.616/2010 INI 03/05/2010 14:10 SUM. N N
DANIEL FÁBIO RODRIGUES DE MOURA
GOIAS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
07.946/2010 RTSum 06 0.612/2010 SUM. S N
REGINA CÉLIA DE ÁVILA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

08.034/2010 RTOOrd 04 0.617/2010 UNA 21/05/2010 15:25 ORD. N N
ADAILTON PEREIRA LOPES
MENDES LIMA ENGENHARIA LTDA. + 002

08.040/2010 RTSum 08 0.621/2010 UNA 12/04/2010 13:40 SUM. S N
ELAINE SILVA COELHO
OLÉ CAFÉ (PROP: MARISTELA NEGRAIS) + 001

08.069/2010 RTSum 06 0.622/2010 SUM. N N
DAVID RODRIGUES DA SILVA
SOMAR MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS
07.954/2010 RTOOrd 07 0.621/2010 INI 19/04/2010 13:30 ORD. N N
CLAUDINE ALVES ARAÚJO PEDROSA
BANCO ABN AMRO REAL S.A

ADVOGADO(A): RANIER MARTINS DE CARVALHO
07.930/2010 RTSum 04 0.609/2010 UNA 20/04/2010 14:15 SUM. N N
MARCUS AURELIO JESUS DE BRITO
UNIVERSO MOTOBOMBAS

ADVOGADO(A): REINALDO JOSÉ PEREIRA
08.059/2010 RTSum 07 0.631/2010 UNA 12/04/2010 14:00 SUM. N N
ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS
GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
08.065/2010 RTSum 09 0.621/2010 UNA 15/04/2010 08:50 SUM. N N
NIVALDO SOARES DOS SANTOS
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 002

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
07.958/2010 RTOOrd 06 0.614/2010 ORD. N N
JAMES RIBEIRO TAVARES
VIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAQUAR
08.064/2010 RTOOrd 12 0.618/2010 INI 03/05/2010 14:30 ORD. S N
EVA DE FÁTIMA C. PIMENTEL
OCEANO BLUE CONFECÇÕES DE ROUPA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO
07.949/2010 RTOOrd 01 0.608/2010 UNA 14/05/2010 10:20 ORD. N N
ROBSON BISPO DOS SANTOS
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES

08.003/2010 RTOOrd 07 0.626/2010 INI 19/04/2010 13:25 ORD. N N
DENISSALES TEIXEIRADOS SANTOS
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES

08.006/2010 RTOOrd 02 0.611/2010 INI 17/05/2010 08:25 ORD. N N
WANDERSON APARECIDO DIAS CAMPOS
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
08.073/2010 RTSum 13 0.624/2010 UNA 15/04/2010 09:45 SUM. N N
ADRIANO DA SILVA
GOIÁS LIMP. SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): SAMIR FARIA
08.049/2010 RTOOrd 09 0.619/2010 UNA 10/06/2010 15:10 ORD. S N
SONALI SILVA DE OLIVEIRA VILLAR
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA - FACULDADE
PADRÃO

ADVOGADO(A): SANDRA MONTEIRO SILVA OLIVEIRA
08.029/2010 RTOOrd 02 0.613/2010 INI 17/05/2010 08:20 ORD. N N
LUCIANETE LUZIA FREIRE SILVA
PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
08.043/2010 RTSum 06 0.620/2010 SUM. N N
DIVINA ROSA DA COSTA
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

08.050/2010 RTSum 09 0.620/2010 UNA 15/04/2010 08:30 SUM. N N
ODETE GOMES DA SILVA LOPES
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
08.010/2010 RTSum 08 0.618/2010 UNA 12/04/2010 09:00 SUM. N N
PATRÍCIA MARTINS BARBA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDA LTDA. + 001

08.014/2010 RTOOrd 12 0.614/2010 INI 03/05/2010 14:00 ORD. N N
DELZA MARIA ALVES DE ALMEIDA
RESTAURANTE AMIZADE (PROP/ ANA BALDINA DE OLIVEIRA)

08.023/2010 RTSum 11 0.614/2010 UNA 19/04/2010 08:30 SUM. N N
JOSÉ VAL PEREIRA DA SILVA
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

08.030/2010 RTSum 04 0.616/2010 UNA 22/04/2010 13:45 SUM. N N
DULCILENE ANA DA CONCEIÇÃO
VALDIVINA SILVANO DE MELO

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA
07.943/2010 RTSum 09 0.610/2010 UNA 14/04/2010 08:50 SUM. N N
ANA CAROLINA MAMEDES
FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

07.945/2010 RTSum 10 0.613/2010 UNA 13/04/2010 09:00 SUM. N N
LIVIA DE SOUZA CARDOSO
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO + 002

08.027/2010 RTSum 06 0.619/2010 SUM. N N
IVANI DA SILVA LOPES MIRANDA
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. + 002

08.035/2010 RTSum 05 0.617/2010 UNA 16/04/2010 15:15 SUM. N N
RUBERLAN NUNES MARTINS
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA

07.937/2010 RTSum 01 0.607/2010 UNA 14/05/2010 10:00 SUM. N N
VALDIVINO GONÇALVES DE ARAÚJO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

07.939/2010 RTSum 05 0.610/2010 UNA 16/04/2010 14:15 SUM. N N
ANA PAULA GONÇALVEZ BARBOSA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

07.953/2010 RTSum 03 0.614/2010 UNA 20/04/2010 13:40 SUM. N N
MORGANA PEREIRA GONÇALVES
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002

07.993/2010 RTSum 12 0.613/2010 INI 03/05/2010 13:40 SUM. N N
FRANCISCO GETÚLIO GADELHA
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002

08.001/2010 RTSum 03 0.617/2010 UNA 20/04/2010 14:20 SUM. N N
DIRCEU ROCHA OLIVEIRA
FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

ADVOGADO(A): TALITA CARDOSO SILVA

07.942/2010 RTSum 12 0.610/2010 INI 03/05/2010 13:10 SUM. N N
JAKELINE RAMOS PINHEIRO
PRATA FINA COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA.

ADVOGADO(A): TATIANA SOUZA GUIMARÃES

08.020/2010 RTSum 02 0.612/2010 UNA 11/05/2010 10:00 SUM. N N
BRUNO HENRIQUE DA SILVA
EDITORA KARIS LTDA.

ADVOGADO(A): TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS

08.018/2010 ConPag 08 0.619/2010 UNA 07/04/2010 10:30 ORD. S N
BANCO BRADESCO S.A.
CÉLIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES

07.962/2010 RTOrd 10 0.615/2010 UNA 14/04/2010 10:40 ORD. S N
VERA LÚCIA GOMES DE SOUZA
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE
GOIÁS - PREBEG + 001

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

07.961/2010 RTOrd 13 0.616/2010 UNA 12/05/2010 09:30 ORD. N N
VIVANE POMPÉIA DA MATA RIBEIRO
A. R. DE AZEREDO (N/P ANICEZAR RODRIGUES DE AZEREDO)

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

07.996/2010 RTSum 04 0.614/2010 UNA 22/04/2010 13:30 SUM. N N
CECÍLIO APARECIDO VIEIRA DE SOUZA
JUAREZ MENDES MELO MORRINHOS-GO

08.000/2010 RTSum 13 0.619/2010 SUM. N N
GILMAR SANCHES DE ABREU
JUAREZ MENDES MELO VIAÇÃO PARAÚNA

ADVOGADO(A): VIVIANE SILVA CARMO

07.959/2010 RTSum 01 0.609/2010 UNA 14/05/2010 10:40 SUM. N N
ERICA PACHECO DE AZEVEDO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

07.973/2010 RTSum 13 0.617/2010 UNA 13/04/2010 09:30 SUM. N N
NIVA RIBEIRO DE JESUS OLIVEIRA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): WALESKA MEDEIROS BORGES MIZAE

07.950/2010 RTOrd 11 0.609/2010 UNA 22/04/2010 14:30 ORD. N N
ADRIANO DIAS MIZAE
ANEX POST LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

08.048/2010 RTOrd 07 0.630/2010 INI 19/04/2010 08:20 ORD. S N
WAGNER FERREIRA DA MATA
GOIÁS IND. HIDROMETALURGICA LTDA.

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO

08.074/2010 RTOrd 04 0.620/2010 UNA 21/05/2010 15:45 ORD. N N
ALESSANDRA ALVES DO PRADO
PAIXÃO CÔRTEZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

07.960/2010 RTOrd 10 0.614/2010 ORD. N N
VECHES VASCONCELOS MOURA (REP. P/ MEIRE LUZ MARINHO
VASCONCELOS)
MOVEIS DIONY LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

08.009/2010 RTOrd 01 0.613/2010 UNA 14/05/2010 11:20 ORD. S N
MARCELO JOSE DE MELO
TAC TRANSPORTADORA ARMAZ. E LOGISTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

07.970/2010 RTSum 06 0.615/2010 SUM. N N
WANDERLEY PEREIRA DE CARVALHO
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.

07.975/2010 RTSum 05 0.613/2010 UNA 16/04/2010 14:45 SUM. N N
UILTON FRANCISCO DE MACEDO
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.

08.052/2010 RTSum 04 0.618/2010 UNA 22/04/2010 14:00 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BORGES
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

08.033/2010 RTOrd 03 0.622/2010 INI 16/06/2010 13:45 ORD. S N
HELDER ANTUNES LUZIANE
GARDEN TAMBURIL COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.

ADVOGADO(A): ZELINA DE ASSUNCAO FRANCA

08.039/2010 RTSum 02 0.614/2010 UNA 11/05/2010 09:45 SUM. N N
LUCAS NASCIMENTO DE FARIA SILVA
TELELISTAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 160

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES

00.765/2010 RTOrd 01 0.759/2010 UNA 07/04/2010 13:48 ORD. N N
FERNANDO SILVA
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.770/2010 RTSum 01 0.764/2010 UNA 07/04/2010 13:47 SUM. N N
JOÃO FRANCISCO FERREIRA
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.773/2010 RTSum 01 0.767/2010 UNA 07/04/2010 13:46 SUM. N N
BALTAZAR MARQUES DE OLIVEIRA
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.775/2010 RTSum 01 0.769/2010 UNA 07/04/2010 13:44 SUM. N N
NAIR PEDRO DO COUTO
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.776/2010 RTOrd 01 0.770/2010 UNA 07/04/2010 13:43 ORD. N N
ANTONIO MARQUES GOMES
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.777/2010 RTOrd 01 0.771/2010 UNA 07/04/2010 13:42 ORD. N N
OSVALDO DA SILVA FONSECA
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.778/2010 RTOrd 01 0.772/2010 UNA 07/04/2010 13:41 ORD. N N
VALDIVINO ANTONIO TEIXEIRA
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.779/2010 RTOrd 01 0.773/2010 UNA 07/04/2010 13:40 ORD. N N
JOSE DIVINO DE SOUZA CARVALHO
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.782/2010 RTOrd 01 0.776/2010 ORD. N N
ISMAEL PEREIRA DE CARVALHO
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.788/2010 RTOrd 01 0.782/2010 UNA 07/04/2010 13:38 ORD. N N
LIMIRO BATISTA DE SOUZA
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.793/2010 RTOOrd 01 0.787/2010 UNA 07/04/2010 13:37 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO FELIX DA SILVA
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.794/2010 RTOOrd 01 0.788/2010 UNA 07/04/2010 13:36 ORD. N N
HÉLIO DE ANDRADE DA SILVA
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.795/2010 RTOOrd 01 0.789/2010 UNA 07/04/2010 13:35 ORD. N N
DIVINO RAMOS NUNES
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.798/2010 RTOOrd 01 0.792/2010 UNA 07/04/2010 13:34 ORD. N N
FRANCISCO RODRIGUES
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.799/2010 RTOOrd 01 0.793/2010 UNA 07/04/2010 13:33 ORD. N N
JOSÉ DURVAL DE ARAÚJO
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.801/2010 RTSum 01 0.795/2010 SUM. N N
GILBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(A): ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
00.759/2010 RTSum 01 0.753/2010 UNA 07/04/2010 12:58 SUM. N N
EDMAR ALVES FEITOSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.760/2010 RTSum 01 0.754/2010 UNA 07/04/2010 12:59 SUM. N N
ALCEU DE JESUS ROCHA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO(A): DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
00.811/2010 CartPrec 01 0.805/2010 ORD. N N
TEREZINHA NEVES DA SILVA
MARIZETE DE PAIVA MALTA ALVES + 001

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
00.808/2010 RTSum 01 0.802/2010 UNA 07/04/2010 13:02 SUM. N N
SEBASTIÃO RAIMUNDO DE JESUS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.809/2010 RTSum 01 0.803/2010 UNA 07/04/2010 13:01 SUM. N N
MAURÍCIO VIEIRA BOTELHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS MIRANDA ALA
00.758/2010 RTOOrd 01 0.752/2010 UNA 07/04/2010 13:53 ORD. N N
DOMINGOS GOMES DE ARAÚJO
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.761/2010 RTSum 01 0.755/2010 UNA 07/04/2010 13:52 SUM. N N
EDMAR ALVES FEITOSA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.762/2010 RTSum 01 0.756/2010 UNA 07/04/2010 13:51 SUM. N N
MACIEL FERREIRA DE BRITO
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.763/2010 RTSum 01 0.757/2010 UNA 07/04/2010 13:50 SUM. N N
JOSÉ RANULFO URBANO ALVES
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.764/2010 RTOOrd 01 0.758/2010 UNA 07/04/2010 13:49 ORD. N N
REGINALDO LOPES DA SILVA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.766/2010 RTOOrd 01 0.760/2010 UNA 07/04/2010 13:28 ORD. N N
LEONISSE FERREIRA DE ARAÚJO
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.767/2010 RTSum 01 0.761/2010 UNA 07/04/2010 13:27 SUM. N N
ANTÔNIO SILVA PEREIRA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.768/2010 RTSum 01 0.762/2010 UNA 07/04/2010 13:26 SUM. N N
ANTÔNIO FRANCISCO SOUZA DA ROCHA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.769/2010 RTOOrd 01 0.763/2010 UNA 07/04/2010 13:25 ORD. N N
SILVIO CESAR MENDONÇA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.771/2010 RTOOrd 01 0.765/2010 UNA 07/04/2010 13:24 ORD. N N
GILSON SANTOS PACHECO
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.772/2010 RTSum 01 0.766/2010 UNA 07/04/2010 13:23 SUM. N N
BENEDITO MARQUES DE OLIVEIRA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.774/2010 RTOOrd 01 0.768/2010 UNA 07/04/2010 13:22 ORD. N N
FERNANDO DA SILVA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.780/2010 RTOOrd 01 0.774/2010 UNA 07/04/2010 13:39 ORD. N N
AMARILDO AMARO RODRIGUES DOS SANTOS
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.781/2010 RTOOrd 01 0.775/2010 UNA 07/04/2010 13:20 ORD. N N
FÁBIO ALVES DE MELO
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.783/2010 RTOOrd 01 0.777/2010 UNA 07/04/2010 13:19 ORD. N N
MANOEL VIEIRA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.784/2010 RTSum 01 0.778/2010 UNA 07/04/2010 13:18 SUM. N N
EDSON LUIZ DE MOURA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
00.785/2010 RTOOrd 01 0.779/2010 UNA 07/04/2010 13:17 ORD. N N
CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.786/2010 RTSum 01 0.780/2010 UNA 07/04/2010 13:16 SUM. N N
SEBASTIÃO OLIVEIRA CONCEIÇÃO
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.787/2010 RTSum 01 0.781/2010 UNA 07/04/2010 13:14 SUM. N N
RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.789/2010 RTSum 01 0.783/2010 UNA 07/04/2010 13:13 SUM. N N
JOSÉ VICENTE VALDEVINO DE SOUZA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.790/2010 RTOOrd 01 0.784/2010 UNA 07/04/2010 13:12 ORD. N N
VALAILSON MAIA DA COSTA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.791/2010 RTSum 01 0.785/2010 UNA 07/04/2010 13:11 SUM. N N
EDEVAN DA SILVA GOES
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.792/2010 RTSum 01 0.786/2010 UNA 07/04/2010 13:10 SUM. N N
JESSÉ RODRIGUES DE SOUZA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.796/2010 RTSum 01 0.790/2010 UNA 07/04/2010 13:09 SUM. N N
JOEL SANTANA DE OLIVEIRA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.797/2010 RTOOrd 01 0.791/2010 UNA 07/04/2010 13:08 ORD. N N
FRANCISCO BARROS SILVA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.800/2010 RTSum 01 0.794/2010 UNA 07/04/2010 13:07 SUM. N N
RAIMUNDO SILVESTRE MARQUES FILHO
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.802/2010 RTSum 01 0.796/2010 UNA 07/04/2010 13:06 SUM. N N
VALDINEI DE SANTANA SAMPAIO
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.803/2010 RTSum 01 0.797/2010 UNA 07/04/2010 13:31 SUM. N N
LINDOMAR FERREIRA DE AZA
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.804/2010 RTSum 01 0.798/2010 UNA 07/04/2010 13:05 SUM. N N
HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.805/2010 RTOOrd 01 0.799/2010 UNA 07/04/2010 13:30 ORD. N N
REGINALDO CONCEIÇÃO SOUZA
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.806/2010 RTSum 01 0.800/2010 UNA 07/04/2010 13:29 SUM. N N
SAMUEL FERREIRA DE BRITO
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.807/2010 RTSum 01 0.801/2010 UNA 07/04/2010 13:04 SUM. N N
EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.810/2010 RTSum 01 0.804/2010 UNA 07/04/2010 13:03 SUM. N N
ELIVIO FERREIRA DA SILVA
UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 54

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
00.381/2010 RTOOrd 01 0.378/2010 INI 19/05/2010 08:00 ORD. N N
JOSÉ MESSIAS MARTINS GODÊNCIO
FÁBIO SOUSA SANTOS + 001

00.382/2010 RTOOrd 01 0.379/2010 INI 19/05/2010 08:20 ORD. N N
EVANDRO BENTO PEREIRA
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.383/2010 CartPrec 01 0.380/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
TERRAPLANAGEM CHAPADÃO DO CÉU LTDA.

00.384/2010 CartPrec 01 0.381/2010 ORD. N N
JOSÉ CÍCERO DA SILVA
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.385/2010 CartPrec 01 0.382/2010 ORD. N N
JOSE APARECIDO GUEDES
DEFEJE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS

00.386/2010 CartPrec 01 0.383/2010 ORD. N N
JOSÉ HELIO DOS SANTOS GONÇALO
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.389/2010 CartPrec 01 0.386/2010 ORD. N N
FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
REICHERT AGROPECUÁRIA LTDA

00.390/2010 CartPrec 01 0.387/2010 ORD. N N
DAMIÃO TEOTÔNIO DE SOUZA
REICHERT AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
00.388/2010 RTOOrd 01 0.385/2010 INI 25/05/2010 08:00 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
00.387/2010 RTSum 01 0.384/2010 UNA 12/04/2010 14:00 SUM. N N
CÉLIO ALVES DA SILVA
BRF - BRASIL FOODS S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.391/2010 CartPrec 01 0.388/2010 ORD. N N
JOSÉ MESSIAS DA SILVA
REICHERT AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(A): ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
00.393/2010 RTSum 01 0.390/2010 UNA 12/04/2010 14:20 SUM. N N
CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
MÓVEIS SANTA LAURA

ADVOGADO(A): FERNANDO MÁRCIO CRUZ
00.392/2010 RTOOrd 01 0.389/2010 INI 25/05/2010 08:10 ORD. N N
MARCELO JOSÉ BEZERRA
MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): KARLA SIMIONATO SERRA
00.394/2010 RTSum 01 0.391/2010 UNA 12/04/2010 14:40 SUM. N N
ANDRÉIA FELIPE DE OLIVEIRA
BEATRIZ ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO
00.395/2010 RTSum 01 0.392/2010 UNA 12/04/2010 15:00 SUM. N N
IVONETE ROBERTA DOS SANTOS
MARILENE RAMIRES DA SILVA - LAVAJATO DO PEDRINHO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.405/2010 ExFis 01 0.402/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MÁRCIO PEDRO DE SOUZA

00.406/2010 ExFis 01 0.403/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MARCIO PEDRO DE SOUZA

ADVOGADO(A): ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
00.398/2010 RTOOrd 01 0.395/2010 INI 18/05/2010 08:05 ORD. N N
ADELVAIR LUIZ DOS SANTOS
JOARES MACHADO + 002

ADVOGADO(A): ADRIANO PRATA ANDRADE PARREIRA
00.407/2010 RTOOrd 01 0.404/2010 INI 26/05/2010 08:10 ORD. N N
BIZIMAR DIVINO NOGUEIRA
GERALDO DAL PIZZOL

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARQUES SYRIO
00.404/2010 RTOOrd 01 0.401/2010 INI 26/05/2010 08:00 ORD. N N
EGUINEY RODRIGUES DA SILVA
IVAN PEDRO PARMEGGIANI

ADVOGADO(A): EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
00.409/2010 RTSum 01 0.406/2010 UNA 19/05/2010 09:00 SUM. N N
TATIANE SOUZA BARBOSA
VOLMAQ - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
00.408/2010 RTSum 01 0.405/2010 UNA 18/05/2010 09:20 SUM. N N
FÁBIO DAMASCENA DA SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

00.410/2010 RTSum 01 0.407/2010 UNA 19/05/2010 09:20 SUM. N N
KEILA MARIA SANTOS SILVA
PURAS DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO
00.396/2010 RTSum 01 0.393/2010 UNA 12/04/2010 15:20 SUM. N N
JOÃO DUTRA DA SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
00.397/2010 RTSum 01 0.394/2010 UNA 12/04/2010 15:40 SUM. N N

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

00.399/2010 RTSum 01 0.396/2010 UNA 12/04/2010 16:00 SUM. N N
LUIZ FERNANDO PERES
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

00.400/2010 RTSum 01 0.397/2010 UNA 15/04/2010 08:20 SUM. N N
JO ROTERDÂ AIRES DE SOUZA
DELPO AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME

00.401/2010 RTSum 01 0.398/2010 UNA 15/04/2010 08:40 SUM. N N
GEORGE DA COSTA SOUSA
DELPO AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME + 001

00.402/2010 RTSum 01 0.399/2010 UNA 15/04/2010 09:00 SUM. N N
ALLAN SANTOS
DELPO AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME + 001

00.403/2010 RTSum 01 0.400/2010 UNA 15/04/2010 10:00 SUM. N N
DIONE VIEIRA BORGES
DELPO AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15
P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO PASCOTTO

00.221/2010 RTSum 01 0.221/2010 UNA 06/04/2010 15:15 SUM. N N
DANYELLE DE ARAUJO RIBEIRO
LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

00.222/2010 RTOrd 01 0.222/2010 UNA 06/04/2010 13:45 ORD. N N
CLEONE MARQUES DA SILVA
IEA - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARAGUAIA

00.223/2010 RTOrd 01 0.223/2010 UNA 06/04/2010 13:30 ORD. N N
MARLENE SOUSA SILVA
EDINOR GOMES DA ROCHA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.226/2010 CartPrec 01 0.226/2010 ORD. N N
EDIOMAR DE SOUZA NASCIMENTO
FAZENDA GUADALUPE

ADVOGADO(A): EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

00.224/2010 RTSum 01 0.224/2010 UNA 07/04/2010 09:00 SUM. N N
ERIC DIEGO RIBEIRO DE LIMA
FERRO VELHO URBANO (PROPRIEDADE DE ROSELINO CORREIA DA
SILVA)

00.225/2010 RTSum 01 0.225/2010 UNA 07/04/2010 08:45 SUM. N N
ALESSANDRA PEREIRA ALVES
SUPERMERCADO PESSOA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.321/2010 CartPrec 02 0.665/2010 ORD. N N
CLEVERSON GONDIM DE SOUZA
GERALDO ANTÔNIO PREARO E OUTROS

01.348/2010 CartPrec 02 0.679/2010 ORD. N N
CÉLIO INÁCIO FERNANDES CAMPOS
USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

01.349/2010 CartPrec 01 0.670/2010 ORD. N N
UNIÃO
IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

01.351/2010 CartPrec 02 0.681/2010 ORD. N N
WANDERSON GOMES ARAÚJO
IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

01.346/2010 ConPag 01 0.668/2010 ORD. S N
LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
RODRIGO TEIXEIRA DE REZENDE
ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
01.353/2010 RTOrd 02 0.682/2010 INI 26/04/2010 13:10 ORD. N N
SINVALDO JOSÉ ANTUNES
USINA RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ DE GOUVEIA

01.322/2010 CartPrec 01 0.657/2010 ORD. N N
MIGUEL ARCANJO DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

01.336/2010 RTOrd 02 0.672/2010 INI 28/04/2010 08:10 ORD. N N
ALTINO CARDOSO LEMES
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

01.352/2010 RTSum 01 0.671/2010 UNA 20/04/2010 09:20 SUM. N N
RICARDO MICHAEL SOARES DE SOUZA
TEMPORAMA EMPR. EFET. E TEMPORÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA ANGÉLICA PIRES

01.342/2010 ET 02 0.676/2010 ORD. S N
AUTO POSTO VISÃO LTDA.
JOZIANI FERREIRA DE SOUZA

01.344/2010 ET 02 0.677/2010 ORD. S N

WALTER CARMO MORAES
JOZIANI FERREIRA DE SOUZA

01.345/2010 ET 02 0.678/2010 ORD. S N

MAXWELL OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
JOZIANI FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): NILDO MIRANDA DE MELO

01.347/2010 RTSum 01 0.669/2010 UNA 20/04/2010 09:40 SUM. N N
APARECIDA MARTINS DE JESUS
WENNER AZEVEDO FERREIRA - ME

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART

01.355/2010 RTSum 02 0.684/2010 UNA 22/04/2010 13:40 SUM. N N
GESSIVALDO LIMA DOS SANTOS
OSVALDO PRUDENTE CORREA NETTO

ADVOGADO(A): RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA

01.343/2010 RTOrd 01 0.667/2010 INI 08/06/2010 08:15 ORD. N N
JOSÉ MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

01.354/2010 RTSum 02 0.683/2010 UNA 22/04/2010 13:20 SUM. N N
RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01.323/2010 RTSum 01 0.658/2010 SUM. S N
LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO
LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 003

01.324/2010 RTSum 02 0.666/2010 SUM. N N

JOÃO BATISTA DA CRUZ
USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.

01.325/2010 RTSum 01 0.659/2010 UNA 14/04/2010 13:20 SUM. S N
ALEX FERREIRA CARDOSO
GERWAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. + 001

01.326/2010 RTSum 02 0.667/2010 UNA 14/04/2010 09:40 SUM. N N
MARIA APARECIDA CARDOSO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.327/2010 RTOrd 02 0.668/2010 INI 28/04/2010 08:00 ORD. N N
SANIO MARTINS DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS +
002

01.328/2010 RTSum 02 0.669/2010 UNA 22/04/2010 08:20 SUM. N N
LUCIANA SOUSA CARDOSO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES CREPES E SORVETES LTDA.

01.329/2010 RTSum 01 0.660/2010 UNA 15/04/2010 15:20 SUM. S N
JEOVA MACEDO DOS SANTOS
AFP CONSTRUTORA

01.330/2010 RTOrd 01 0.661/2010 INI 08/06/2010 08:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.331/2010 RTSum 02 0.670/2010 UNA 22/04/2010 08:40 SUM. N N
JOYCE BATISTA BORGES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES CREPES E SORVETES LTDA.

01.332/2010 RTOrd 02 0.671/2010 INI 23/04/2010 13:00 ORD. N N
GILVANETE NEVES DA SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

01.333/2010 RTSum 01 0.662/2010 UNA 20/04/2010 13:20 SUM. N N
MARIA DIVINA DE JESUS
MARINEZ PEREIRA DA SILVA

01.334/2010 RTOrd 01 0.663/2010 INI 08/06/2010 08:25 ORD. N N
MARIA DE JESUS BATALHA DE LIMA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

01.335/2010 RTSum 01 0.664/2010 UNA 20/04/2010 10:20 SUM. N N
ZIZELIA MARQUES DE ARAÚJO
NATURA ALIMENTÍCIOS RAÇÃO HUMANA

01.337/2010 RTSum 01 0.665/2010 UNA 20/04/2010 10:00 SUM. S N
ROBERTO MACHADO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

01.338/2010 RTSum 02 0.673/2010 SUM. N N
ERNALDO DE LIMA CONCEIÇÃO
HF ENGENHARIA E EMPREENDEMENTOS LTDA.

01.339/2010 RTSum 02 0.674/2010 UNA 22/04/2010 09:00 SUM. N N
ANTÔNIO DE JESUS
TRADI INDÚSTRIA E RECICLAGEM LTDA.

01.340/2010 RTOrd 01 0.666/2010 INI 08/06/2010 08:20 ORD. N N
LUIZ CLAUDINO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.341/2010 RTOrd 02 0.675/2010 INI 26/04/2010 13:00 ORD. N N
LUCIDIO DA ROCHA BATISTA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO(A): WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO

01.350/2010 RTSum 02 0.680/2010 UNA 22/04/2010 09:20 SUM. N N
VIVIANE VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA
MAGAZINE LACERDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 35

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

00.998/2010 RTSum 01 0.968/2010 UNA 16/06/2010 15:20 SUM. N N
ADELÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
GERMANO GOMES DE ASSIS

00.999/2010 RTSum 01 0.969/2010 INI 23/06/2010 08:30 SUM. N N
JOÃO SEVERINO DOS SANTOS
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

01.000/2010 RTSum 01 0.970/2010 UNA 16/06/2010 15:40 SUM. N N
JHONATHAN PEREIRA SILVA
LANCHONETE MARAJÓ

01.001/2010 RTOrd 01 0.971/2010 INI 24/06/2010 09:50 ORD. N N
DANIEL JUNIO DE MELO BERNARDES
AUTO POSTO SÃO LUÍS LTDA.

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ

00.997/2010 RTOrd 01 0.966/2010 INI 24/06/2010 09:10 ORD. N N
ALCIONE DANIEL DOS SANTOS
BERTIM LTDA

ADVOGADO(A): GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA

00.997/2010 RTOrd 01 0.967/2010 UNA 16/06/2010 15:00 ORD. N N
JUVENAL ALVES FORTES
BANCO DO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO

00.994/2010 RTSum 01 0.964/2010 UNA 16/06/2010 14:40 SUM. N N
DANILO BATISTA SILVA
MATADOURO CARBOL LTDA

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

00.995/2010 RTOrd 01 0.965/2010 INI 22/06/2010 08:30 ORD. N N
JUSSELINO JOSÉ DOS SANTOS
LEITBOM S/A (LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

01.004/2010 RTOrd 01 0.974/2010 UNA 17/06/2010 08:20 ORD. N N
NILTON REIS DE MORAIS
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

01.005/2010 RTOrd 01 0.975/2010 INI 17/06/2010 08:30 ORD. N N
MARIA APARECIDA DE JESUS
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

01.006/2010 RTOrd 01 0.976/2010 INI 17/06/2010 09:00 ORD. N N
TIAGO BARBOSA DE ASSIS
ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

01.007/2010 RTOrd 01 0.977/2010 INI 17/06/2010 08:40 ORD. N N
CLEBER MARTINS DUARTE
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

01.008/2010 RTOrd 01 0.978/2010 INI 17/06/2010 08:50 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO(A): ANDREIA GUIMARÃES NUNES

01.002/2010 RTOrd 01 0.972/2010 INI 24/06/2010 09:20 ORD. N N
WELLINTON MACEDO DE MENDONÇA
MINERVA S.A.

01.003/2010 RTOrd 01 0.973/2010 UNA 16/06/2010 16:00 ORD. N N
JEFFERSON ANTÔNIO DE ARAÚJO
MINERVA S.A.

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA

01.010/2010 RTOrd 01 0.980/2010 ORD. N N
ELTON FRANCISCO DOS SANTOS
VETOR EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 001

01.011/2010 RTOrd 01 0.981/2010 ORD. N N
CARLOS ALBERTO VIANA GOMES
CENTROÁLCOOL S/A

01.012/2010 RTOrd 01 0.982/2010 ORD. N N
LUIZ DIVINO BATISTA
CENTROÁLCOOL S/A

ADVOGADO(A): JÔNATAS MOREIRA

01.009/2010 CartPrec 01 0.979/2010 OIT 17/06/2010 09:20 ORD. N N
REINALDO BATISTA BARCELOS
ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.321/2010 CartPrec 01 0.321/2010 ORD. N N
JOSÉ FÁBIO VIEIRA DE OLIVEIRA
LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA (PROPRIETÁRIO DA L. G. DECORAÇÕES EM
GESSO)

ADVOGADO(A): ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR

00.322/2010 RTSum 01 0.322/2010 UNA 20/04/2010 09:10 SUM. N N
ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
T RAMOS DE CALDAS

ADVOGADO(A): CARLOS DOS REIS

00.323/2010 RTSum 01 0.323/2010 UNA 20/04/2010 13:15 SUM. N N
RENATO RAMOS GONÇALVES
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA.

00.324/2010 RTSum 01 0.324/2010 UNA 20/04/2010 13:30 SUM. N N
ANTONIO JOSÉ FERREIRA
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANO PACHECO

00.325/2010 RTSum 01 0.325/2010 UNA 20/04/2010 08:30 SUM. N N
PATRÍCIA DE CARVALHO XAVIER
COLÉGIO ÂNGELA JOÃO LTDA-ME

ADVOGADO(A): FERNANDA MATOS DE ALBUQUERQUE + 001

00.327/2010 RTOrd 01 0.327/2010 UNA 28/04/2010 15:30 ORD. N N
BRUNO PINHEIRO DA SILVA
CÍCERO MOTOS

ADVOGADO(A): GILBERTO CONCEIÇÃO DO AMARAL

00.319/2010 RTOrd 01 0.319/2010 UNA 27/04/2010 15:50 ORD. N N
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
LOURIVAL NOGUEIRA MENDONÇA

00.320/2010 RTOrd 01 0.320/2010 UNA 27/04/2010 15:30 ORD. N N
BALTAZAR JOSÉ FERREIRA
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ ORLANDO DE AMORIM

00.318/2010 RTOrd 01 0.318/2010 UNA 28/04/2010 15:10 ORD. N N
ELIZANGELA AMORIM CARLOS
CLINICA ODONTOLOGICA GERAL (COG)

ADVOGADO(A): JOSE WILTON BORGES CRUZ

00.328/2010 RTOrd 01 0.328/2010 ORD. N N
RONALDO NUNES GONÇALVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO

ADVOGADO(A): JUDSON DE ARAÚJO GURGEL

00.326/2010 RTOrd 01 0.326/2010 UNA 27/04/2010 15:10 ORD. N N
ENEDINO TEIXEIRA MAGALHÃES
ENGETEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.339/2010 RTSum 01 0.339/2010 SUM. N N
FERNANDO GUILHERME PINHEIRO BASTOS
ESISTEC ENGENHARIA DE SIST. E TECNOL. LTDA

00.343/2010 CartPrec 01 0.343/2010 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
TEREZINHA SILVEIRA COSTA

00.344/2010 CartPrec 01 0.344/2010 ORD. N N

NATALINO PEREIRA DOS SANTOS
EDSON CAMPOS

ADVOGADO(A): FERNANDO CÉSAR DE SOUZA CUNHA

00.342/2010 CartPrec 01 0.342/2010 ORD. N N
CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA
SEVERINA DE MEDEIROS DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): HAMILTON SANTANA DE LIMA

00.329/2010 RTSum 01 0.329/2010 UNA 13/04/2010 08:30 SUM. N N
LÁZARO JOSÉ DE JESUS
JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
00.330/2010 RTSum 01 0.330/2010 UNA 13/04/2010 08:50 SUM. N N
LEANDRO MOREIRA DA SILVA
JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

00.331/2010 RTSum 01 0.331/2010 UNA 13/04/2010 09:10 SUM. N N

TEMÍSTOCLES FERREIRA DA SILVA
JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

ADVOGADO(A): HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO

00.341/2010 CartPrec 01 0.341/2010 ORD. N N
CÍCERA DOS SANTOS
GISELLE LEMES ANTUNES

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

00.332/2010 RTSum 01 0.332/2010 UNA 13/04/2010 09:30 SUM. N N
DENISE VALE DA SILVA
MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

00.333/2010 RTSum 01 0.333/2010 UNA 13/04/2010 09:50 SUM. N N

ELIAS SANTOS CARVALHO
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 001

00.334/2010 RTSum 01 0.334/2010 UNA 13/04/2010 13:15 SUM. N N

ALTAIR RODRIGUES DA SILVA
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 001

00.335/2010 RTSum 01 0.335/2010 UNA 13/04/2010 13:30 SUM. N N

CARLOS ANDRÉ NUNES DOS SANTOS
MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

00.338/2010 RTSum 01 0.338/2010 UNA 13/04/2010 13:50 SUM. N N

ANTONIO GIORDAN SILVA FERNANDES
ROBERTO DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO(A): NABIAN MARTINS DE PAIVA E OUTROS

00.336/2010 RTOrd 01 0.336/2010 UNA 29/04/2010 09:30 ORD. N N
ALEXANDRE PINTO DE MELO
DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA

00.337/2010 RTOrd 01 0.337/2010 UNA 29/04/2010 09:10 ORD. N N

JÂNIO JOSÉ DE SOUZA
AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO(A): ROSICLEIDE SERPA DE SOUZA E OUTRA

00.340/2010 CartPrec 01 0.340/2010 ORD. N N
FLÁVIO CHAVES VIANA
FRANCISCO GUILHERME DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3810/2010

Processo Nº: RT 0122200-98.1991.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RÔMULO DIAS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): ELETROVOLT ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: HELIO LOPES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Revogo a determinação de fl. 160.

Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado).

Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.

Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3806/2010

Processo Nº: RT 0053900-98.2002.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE LUNA LASPRILLA

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Primeiramente, oficie-se ao Juízo da 61ª VT do Rio de Janeiro/RJ (endereço à fl. 586), solicitando a devolução da carta precatória, porquanto a transferência do valor depositado já foi devidamente cumprida (guia de fl. 596).

Indefiro o pedido de fl. 657, ante os fundamentos já expostos à fl. 621.

Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 3815/2010

Processo Nº: RT 0136700-81.2005.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS

ADVOGADO.....: CELMA GOMES MARÇAL BELO

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3809/2010

Processo Nº: RT 0234800-03.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO PEDRO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: KARLA CASCAO DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por HÉLIO PEDRO DE SOUSA, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.

Homologo os cálculos de liquidação e atualização apresentados pela Contadoria, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 40.206,80, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Custas pelo executado, no importe de R\$ 55,35 (art. 789-A, caput e incisos VII, CLT).

Com o trânsito em julgado, intime-se o executado a depositar a diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Intimem-se.

Notificação Nº: 3753/2010

Processo Nº: RT 0118900-35.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEYCE EMELINE FERREIRA NUNES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3812/2010

Processo Nº: RT 0123600-54.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA FRANSCISCA DE SOUSA

ADVOGADO.....: WANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSE NEVES DE MOURA

ADVOGADO.....: ADÃO CRISÓTOMO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

Revogo a determinação de fl. 67.

Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado).

Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.

Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3805/2010

Processo Nº: RT 0124700-44.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: GREIMA ALVES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: DÉCIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3780/2010

Processo Nº: RT 0135800-93.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

NOTIFICAÇÃO:

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que foi designado o dia 10/05/2010, às 16h00min, para audiência de oitiva da testemunha SEBASTIÃO SOUZA REIS e CENICE ALVES DA SILVA, na Vara do Trabalho de CERES/GO.

Notificação Nº: 3758/2010

Processo Nº: RTSum 0202000-82.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SANTOS MOREIRA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Indefere-se o pedido de fl. 253, pelos motivos já explicitados à fl. 241.

Intime-se o exequente a indicar depositário dos bens penhorados. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3766/2010

Processo Nº: RTOrd 0205100-45.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIANY JACKELINY VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

Fica a executada intimada a depositar a diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo (fls. 445/446), em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução

Notificação Nº: 3756/2010

Processo Nº: RTOrd 0002700-08.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES + 001

ADVOGADO.....: DARIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3757/2010

Processo Nº: RTOrd 0002700-08.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO S.A. + 001

ADVOGADO.....: ALEXSANDRO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3764/2010

Processo Nº: RTSum 0026300-58.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RECLAMADO(A): TOBIAS SILVA SANDOVAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 3797/2010

Processo Nº: RTOrd 0078900-56.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR LUIS DAS MERCES

ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

AO Exequente: fica intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 3772/2010

Processo Nº: RTOrd 0090200-15.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERNANDES CRUZ NETO

ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 3913, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3770/2010

Processo Nº: RTSum 0109000-91.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FREIRE DE LIMA

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): SERGIO GABLER

ADVOGADO.....: MARCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:AO(À) RECLAMANTE:

Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 3910/2010, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3763/2010

Processo Nº: RTSum 0131300-47.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍNTIA OLIVEIRA MOURA

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao exequente da peça de fls. 148/150, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3769/2010

Processo Nº: RTOrd 0132300-82.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DORNELIO DA COSTA

ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. (NAS NUUVENS) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3759/2010

Processo Nº: RTSum 0152600-65.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA MARA DOS SANTOS

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

NOTIFICAÇÃO:

A citação da executada já foi efetivada (fl. 62), pelo que desnecessária a expedição do edital mencionado na peça de fl. 121.

Intime-se a exequente a indicar bens à penhora.

Notificação Nº: 3762/2010

Processo Nº: RTOrd 0160200-40.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SUZANA APARECIDA CAROLINA EURÍPEDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO MAIOR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a exequente a informar o número de inscrição da executada no CNPJ.PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 3801/2010

Processo Nº: RTSum 0172500-34.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA NONATA RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JOEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME

ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 3816/2010

Processo Nº: RTSum 0185300-94.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ARIVALDO MODESTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MASB 17 SPE LTDA.

ADVOGADO.....: RENATA DE LIMA GROPEN TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que foi designado o dia 07/04/10, às 14h30min, para audiência de oitiva da testemunha, na 1ª Vara do Trabalho de Anapolis/GO.

Notificação Nº: 3804/2010

Processo Nº: RTOrd 0199000-40.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIME ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

ADVOGADO.....: DENISGORETH NEVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que foi designado o dia 14/04/2010, às 10h20min, para audiência de oitiva da testemunha, na 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG.

Notificação Nº: 3754/2010

Processo Nº: RTSum 0205700-32.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA ALVES DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3779/2010

Processo Nº: RTOrd 0212700-83.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): MOINHO SUDOESTE LTDA

ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3755/2010

Processo Nº: RTSum 0239100-37.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA DE JESUS

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. INCORPORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 759,37, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União.

Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.

Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.

Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos. Efetuado o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3773/2010

Processo Nº: ExCCP 0240100-72.2009.5.18.0001 1ª VT

REQUERENTE...: EDIVAN PEREIRA CHAGAS

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da decisão às fls. 78/80/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "Isso posto, conheço da exceção de pré-executividade apresentada por ELMO ENGENHARIA LTDA, rejeitando-a, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho. Com o trânsito em julgado da presente decisão, verifique se o resultado da consulta BACENJUD de fl. 51."

Notificação Nº: 3776/2010

Processo Nº: ExCCP 0240300-79.2009.5.18.0001 1ª VT

REQUERENTE...: JOÃO CARLOS DE MORAIS

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença às fls. 74/76, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "Isso posto, conheço da exceção de pré-executividade apresentada por ELMO ENGENHARIA LTDA, rejeitando-a, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho. Com o trânsito em julgado da presente decisão, à d.

Contaria para atualização da conta, atentando-se para os termos da inicial às fls. 03/04. Após, voltem os autos conclusos."

Notificação Nº: 3771/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000007-17.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CACILENE SOUZA ALVES COUTINHO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): RAOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE:

Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 3927 e Certidão , que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3782/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000011-54.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA FERNANDES LIMA

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ

RECLAMADO(A): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3819/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000023-68.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de instrução, designada para o dia 18/05/2010, às 16h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3796/2010

Processo Nº: RTSum 0000026-23.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: NATAL JURANDIR PINHEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GBL GLOBAL MONTAGENS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL CALDEIRARIA, COMÉRCIO E PRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

Considerando que o reclamante não indicou o correto endereço da reclamada, conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determina-se o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpada no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT.

Isto posto, declara-se extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 267, IV do CPC).

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 182,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta.

Faculta-se ao obreiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração.

Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3798/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000183-93.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO SILVEIRA BORGES

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): SARIEDINE E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo:

Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que ALESSANDRO SILVEIRA BORGES move em face de SARIEDINE E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decism.

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$10.000,00.

Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3800/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000237-59.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO BASTOS SILVA

ADVOGADO.....: D' ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo:

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar de coisa julgada e, no mérito, resolvo JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, condenando a ré AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS a pagar ao autor REINALDO BASTOS SILVA as verbas deferidas na fundamentação, a qual passa a integrar este dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

CUSTAS, pelo réu, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor arbitrado à condenação, isento na forma da lei.

Em razão do valor do pedido e da condenação, o feito não se submete à remessa de ofício para reexame necessário.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à União (INSS), com cópia da presente decisão.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 3808/2010

Processo Nº: RTSum 0000240-14.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): ISRAEL BORGES NUNES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

Ante a renúncia ao direito sobre que se funda a ação (fls. 36), declara-se extinto o processo, com resolução de mérito (art. 269, V do CPC).

Custas, pela autora, no importe de R\$ 32,42, calculadas sobre o valor atribuído à causa.

Nos termos da Portaria MF nº 49/04, deixo de executar o valor das custas processuais.

Retire-se o feito da pauta.

Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3761/2010

Processo Nº: RTSum 0000298-17.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL DOS SANTOS SALES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
(ALLIANÇA ENGENHARIA).

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista a observância do rito sumaríssimo, indefere-se, por ora, a intimação das testemunhas, as quais deverão ser trazidas pela parte (§ 2º do art. 852-H).

Intime-se o reclamante.

Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3814/2010

Processo Nº: RTOrd 0000407-31.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTER DIAS PARDIM

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO

RECLAMADO(A): JM PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO JOSÉ DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: Vista a Reclamada pelo prazo de cinco dias

Notificação Nº: 3807/2010

Processo Nº: RTOrd 0000420-30.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PINHEIRO COTRIN

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO

RECLAMADO(A): JM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO JOSÉ DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: Vista a Reclamada pelo prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3993/2010

PROCESSO Nº RT 0035900-74.2007.5.18.0001

EXEQUENTE(S): EDER RICHARD TAVARES.

EXECUTADO(S): PAULO ALEXANDRE TEALDI, CPF/CNPJ: 219.624.569-00.

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) PAULO ALEXANDRE TEALDI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R\$ 6.652,50, atualizado até 29/05/2009, sob pena de penhora.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) PAULO ALEXANDRE TEALDI é mandado publicar o presente Edital.

Eu, WANEISSA PAULA RIBEIRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4770/2010

Processo Nº: RT 0039100-09.1995.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA NUNES

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): TELE ELETRICA FIGUEIREDO COM. INST. LTDA

ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PARANHOS

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 577, cujo teor segue: 'Como a propriedade se comprova mediante o registro no Cartório de Registro de Imóveis (art. 1245 do Código Civil), deverá o credor para a apreciação do pedido de fl. 574 juntar aos autos a certidão imobiliária do bem indicado à penhora, comprovando a propriedade do executado sobre este, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 4744/2010

Processo Nº: RT 0072000-64.2003.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA SOUZA PARRODE PALMA

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): RUBENS JOSE DE MELO + 003

ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: ter vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 3º, XV da Portaria 001/2006.

Notificação Nº: 4747/2010

Processo Nº: RT 0170300-27.2004.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR URZEDA FRANCO

ADVOGADO.....: JULLIANA ISAAC SIQUEIRA

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSORA BANCO BEG S/A)

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 4743/2010

Processo Nº: RT 0190300-43.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURO SÉRGIO NEVES CARDOSO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMP SERV GER LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

Tomar ciência do resultado negativo da pesquisa efetuada junto ao BACENJUD, bem como do ofício proveniente da Receita Federal do Brasil (fls. 389/391), devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4748/2010

Processo Nº: RT 0036300-51.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: GIL DE SOUSA MARTINS BRITO

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO À RECLAMADA/EXECUTADA:

Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Certidão Narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 4768/2010

Processo Nº: AINDAT 0044000-78.2008.5.18.0002 2ª VT

AUTOR...: LUIZA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA

RÉU(RÉ): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO: WALTER MARQUES SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4758/2010

Processo Nº: RT 0125000-03.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 03/05/ 2010, às 09:10 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 10/05/2010, às 09:10 horas.

Notificação Nº: 4756/2010

Processo Nº: RT 0133300-51.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ERNESTO DA CRUZ ALVES

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a executada intimada a, querendo, opor embargos à execução em face da penhora de fls. 817. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4753/2010

Processo Nº: RTOrd 0212000-41.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLA MOURA CAVALCANTE DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (WAYNET GOIÂNIA) + 002

ADVOGADO.....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, no que concerne à citação da 2ª correclamada, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 4759/2010

Processo Nº: RTSum 0230000-89.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CALEBE MACENA DA FLORA

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): LC CALÇADOS N/P LUIZ CARLOS DA CRUZ

ADVOGADO..... PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:ÁS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 03/05/ 2010, às 09:12 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 10/05/2010, às 09:12 horas.

Notificação Nº: 4771/2010

Processo Nº: RTOrd 0034000-82.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO XAVIER TRAJANO DA SILVA

ADVOGADO..... VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ASTRAL BAR (PROP. AMARO DIAS CAMPOS NETO E RENATA)

ADVOGADO..... WASHINGTON LOPES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante que se encontra na contracapa dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4773/2010

Processo Nº: RTOrd 0052000-33.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURA DO NASCIMENTO BONFIM

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA + 001

ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 125, cujo teor segue: 'Face a retro certificada inércia, e estando a credora trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se a exequente.'

Notificação Nº: 4772/2010

Processo Nº: RTSum 0058100-04.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EVA FRANCISCA DE ARAUJO

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): BARA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... DANIEL MOREIRA ROMANHOL

NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 91, cujo teor segue: 'Indefiro o requerimento da exequente à fl. 89, tendo em vista que, no caso em comento, não restam configuradas as hipóteses de aplicação da teoria da desconsideção da personalidade jurídica. Por outro lado, tendo em vista o disposto dos arts 765 da CLT e 159-A do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região, atualize-se o valor da execução e, após, providencie-se o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade da empresa executada, mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região. Ao ensejo, realize-se pesquisa, através do site do DETRAN, quanto à existência de veículos da empresa executada, expedindo mandado de penhora e avaliação, desde que não sejam objeto de alienação fiduciária. Por fim, intime-se a credora trabalhista a tomar ciência dos resultado das diligências, e a requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis esse prazo, fica desde já determinada a suspensão da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, com esteio no art. 40, caput, da lei nº 6830/80. Intime-se a exequente.'

Notificação Nº: 4750/2010

Processo Nº: RTOrd 0073200-96.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE FERNANDES DE SANTANA

ADVOGADO..... CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA

RECLAMADO(A): JOSÉ WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.103/104, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

SEGUE TRANSCRITO DISPOSITIVO DA REFERIDA DECISÃO:

III - C O N C L U S Ã O

Pelo exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar o reclamado JOSÉ WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. a pagar ao reclamante CARLOS ALEXANDRE FERNANDES DE SANTANA as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, nos valores constantes dos cálculos de liquidação juntados aos autos, com acréscimos de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento, deduzidos os valores das parcelas do segurado a serem recolhidas ao INSS e, ainda, dos valores devidos a título de IRRPF a serem recolhidos à União Federal.

Deverá a empresa reclamada comprovar nos autos, com o trânsito em julgado, que efetivou os recolhimentos previdenciários que incluem as parcelas do segurado, do empregador, SAT e terceiros.

Custas pelo reclamado, no importe correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da condenação, conforme cálculos de liquidação. Serão acrescidas as custas de liquidação.

Registre-se.

Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação.

Após, publique-se e intímem-se.

Goiânia, 16 de março de 2010.

Alciane Margarida de Carvalho

Juiza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 4754/2010

Processo Nº: RTOrd 0146100-77.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CILAS FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. + 003

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 300/306, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4751/2010

Processo Nº: RTOrd 0148200-05.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DALILA AUGUSTA MENDES

ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA) + 001

ADVOGADO..... JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.451/466, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4752/2010

Processo Nº: RTOrd 0148200-05.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DALILA AUGUSTA MENDES

ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF + 001

ADVOGADO..... LONZICO DA PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.451/466, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4755/2010

Processo Nº: RTOrd 0157000-22.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO JOSE SIRINO

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): ESTAMPARIA PONTO CERTO LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 44), fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 4746/2010

Processo Nº: RTOrd 0186100-22.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSENI DA SILVA NEVES

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): J.A. MARCENARIA(PROP.:JERRI ADRIANO DA SILVA)

ADVOGADO..... AGUINALDO DINIZ

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4757/2010

Processo Nº: RTOrd 0187800-33.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEVALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERIORES E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Juntar aos autos os contracheques do reclamante, a fim de que se possa verificar as bases salariais para incidência dos reajustes deferidos, bem como todos os valores efetivamente pagos para correta apuração das diferenças devidas.

Notificação Nº: 4741/2010

Processo Nº: RTSum 0195100-46.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA ABADIA BARBOSA

ADVOGADO..... ALESSANDRA CARMO S. SANTOS

RECLAMADO(A): PAULO CESAR DE GODOY

ADVOGADO..... CAROLINA COSTA XAVIER

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4742/2010

Processo Nº: RTOrd 0223200-11.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DILCE MARIA DE JESUS

ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 58/59, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4451/2010

PROCESSO Nº RT 0052200-16.2004.5.18.0002

EXEQUENTE(S): JOSILHO DE MORAIS

EXECUTADO(S): NEILTON CRUVINEL FILHO , CPF/CNPJ: 342.287.991-91

O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NEILTON CRUVINEL FILHO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.633,32, atualizado até 31/08/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NEILTON CRUVINEL FILHO , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4451/2010

PROCESSO Nº RT 0052200-16.2004.5.18.0002

EXEQUENTE(S): JOSILHO DE MORAIS

EXECUTADO(S): NEILTON CRUVINEL FILHO , CPF/CNPJ: 342.287.991-91

O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NEILTON CRUVINEL FILHO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.633,32, atualizado até 31/08/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NEILTON CRUVINEL FILHO , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4466/2010

PROCESSO Nº RT 0087100-54.2006.5.18.0002

EXEQUENTE(S): JOÃO PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO(S): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ/MF: 60.409.877/0015-68

O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 31.178,63, atualizado até 31/03/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1460/2010

PROCESSO Nº RT 0125000-03.2008.5.18.0002

RECLAMANTE: VALDIVINO MARTINS DA SILVA

EXEQUENTE: VALDIVINO MARTINS DA SILVA

EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Data da 1ª Praça 03/05/2010 às 09:10 horas

Data da 2ª Praça 10/05/2010 às 09:10 horas

O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fls. 98, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO N 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) aparelho de ar condicionado com capacidade para sala de 40,00 metros quadrados; modelo split interno e motor externo, número de patrimônio da reclamada 0092, com plaqueta da totaline, cor branca, em regular estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 4463/2010

PROCESSO Nº RTSum 0230000-89.2008.5.18.0002

RECLAMANTE: CALEBE MACENA DA FLORA

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

EXECUTADO: LC CALÇADOS N/P LUIZ CARLOS DA CRUZ

ADVOGADO(A): PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

Data da 1ª Praça 03/05/2010 às 09:12 horas

Data da 2ª Praça 10/05/2010 às 09:12 horas

O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fls. 60, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VF-20 QD 14 LT 10 VILA FINSOCIAL CEP 74.473-160 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) carreta, medindo 2,00 X 1,00 m, cor prata, marca Rena, em bom estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4876/2010

Processo Nº: RT 0088300-35.2002.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VILMA PONCE BARBARA

ADVOGADO....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 503, cujo teor é o seguinte: 'Do exposto, conheço e rejeito as impugnações aos cálculos e os embargos à execução da exequente, União e executada, nos termos da fundamentação acima. Fixo o valor da execução em R\$100.953,82, atualizado até 30 de novembro de 2003, sem prejuízo de atualizações posteriores e de inclusão de custas outras, na forma da lei, conforme cálculos de fls. 623/630. Custas executivas dos embargos à execução pela demandada. Custas executivas das impugnações pela exequente e União, aquela dispensada, esta isenta.

Notificação Nº: 4857/2010

Processo Nº: RT 0198200-45.2005.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ARQUIMEDES DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI.

RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA.

ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 413/416, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à arrematação opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Decorrido o prazo legal in albis, libere-se ao arrematante o saldo total da conta de fls. 391. Intime-se, diretamente, via postal, com comprovante de entrega. Concomitantemente, e utilizando-se do saldo da conta de fls. 399, proceda-se ao recolhimento dos valores apurados às fls. 409/412 a título de contribuições previdenciárias e custas.

Comprovados os recolhimentos, libere-se à executada o saldo remanescente da conta de fls. 399. Intime-se, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de seu procurador, via DJE. Proceda-se ao cancelamento da penhora incidente sobre o imóvel de fls. 199. Intime-se o depositário. Oficie-se ao Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Trindade-GO, determinando que proceda ao cancelamento da averbação de penhora incidente sobre o imóvel referido.

Cumpridas todas as determinações supra, arquivem-se os autos. Intimem-se.'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4823/2010

Processo Nº: RT 0090000-07.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDISMAR VITOR SILVA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): SOLYS FÁBRICA DE MÓVEIS + 003

ADVOGADO....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 398, cujo teor é o seguinte: 'Deferem-se, em parte, por ora, os pedidos formulados pelo exequente às fls. 398. Analisando-se os documentos de fls. 391, 392 e 394, verifica-se que os veículos ali indicados possuem registro de alienação fiduciária. Logo, tem-se que os proprietários dos bens são os credores fiduciários, e não os executados, consoante dispõe a Lei 4.728/65, art. 66. De outro lado, pode ser que a dívida já tenha sido paga e a restrição, por algum motivo, ainda conste no prontuário do veículo no departamento de trânsito. Assim, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao exequente, para que informe o endereço dos bancos. Fornecedores e endereços, oficie-se aos bancos, determinando que informem qual o montante da dívida pendente para o resgate dos ônus que pairam sobre os veículos em questão, ou mesmo se já houve a sua quitação, isto no prazo de 05 (cinco) dias, registrando-se que, no silêncio da instituição financeira, será considerado adimplido o contrato de alienação fiduciária, hipótese que autorizará o prosseguimento da execução, em relação ao bem encontrado, indeferindo-se de plano qualquer pedido de reserva ou liberação de valores à instituição financeira. Intime-se o exequente. Concomitantemente, proceda-se ao bloqueio administrativo do veículo descrito às fls. 393, e expeça-se mandado de penhora e avaliação de referido bem, devendo a diligência ser cumprida no endereço constante do prontuário.'

Notificação Nº: 4837/2010

Processo Nº: RT 0135100-82.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ADONIVAL MIGUEL CRISTOVÃO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AGROGEO MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4853/2010

Processo Nº: RT 0219300-22.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA SALVADOR DA SILVA COSTA GOMES

ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEÚTICA LTDA.

ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3307/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4835/2010

Processo Nº: RT 0111500-61.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA

ADVOGADO....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI

NOTIFICAÇÃO:

À SEGUNDA EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 649/651, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE:...'Vistos. Concedo mais 30 (trinta) dias de prazo à empresa demandada BRASIL TELECOM S.A., para que retire dos autos o documento para liberação do crédito remanescente (ou empreenda diligência na instituição bancária sacando o valor remanescente dos

autos, acaso já de posse do documento de liberação), pena de ser diligenciado tanto na Caixa Econômica Federal quanto no Banco do Brasil S.A. acerca de eventual conta da demandada em situação regular, com transferência do crédito desta reclamação trabalhista para a conta, acaso encontrada, assumindo a empresa reclamada, a partir daí, os riscos por esta importância, providência que já fica determinada, em caso de nova omissão. Frustradas as diligências nos bancos acima (Caixa e B.B.), deverão ser diligenciados os demais bancos que atuam no Brasil, de forma gradativa (dois por vez, até encontrada alguma conta regular da empresa). SENDO O CASO DE TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO PARA A CONTA DA DEMANDADA, DEVERÁ SER ENCAMINHADO AOS AUTOS, PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, DOCUMENTO IDÔNEO COMPROVANDO QUE A CONTA PERTENCE À EMPRESA RECLAMADA E AINDA COMPROVANDO A TRANSAÇÃO/TRANSFERÊNCIA EFETIVADA, TENDO O BANCO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA ESTAS PROVIDÊNCIAS. NESTE CASO, DEVERÁ TAMBÉM SER INUTILIZADO, PELA SECRETARIA DA VARA, EVENTUAL ALVARÁ JÁ EXPEDIDO À RECLAMADA E ACOSTADO À CONTRACAÇA DOS AUTOS, OU MESMO OFICIADO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA DESCONSIDERAÇÃO DO ALVARÁ/GUIA EXPEDIDO, ACASO JÁ NAS MÃOS DA RECLAMADA, CONTUDO SEM O SAQUE.

NESTA SITUAÇÃO, DEVERÁ A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EMPREENDER ESFORÇOS PARA QUE A ORDEM JUDICIAL SEJA INTEIRAMENTE CUMPRIDA. DIGO ISTO PORQUE JÁ VERIFICADO, EM PROCESSO DESTA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, EMBARAÇO AO CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL. EXPLICO: O RECLAMADO RETIROU DOS AUTOS O ALVARÁ JUDICIAL PARA SAQUE DO VALOR RECURSAL, CONTUDO NÃO PROVIDENCIOU O SAQUE, EMBORA INTIMADO VÁRIAS VEZES. NOVOS PROCURADORES FORAM CONSTITUÍDOS NOS AUTOS PELO DEMANDADO, TENDO SIDO DETERMINADA A LIBERAÇÃO DO CRÉDITO RECURSAL AO RECLAMADO, AOS CUIDADOS DESTES NOVOS PROCURADORES, POR MEIO DE NOVO ALVARÁ JUDICIAL. POR CAUTELA, OFÍCIO FOI EXPEDIDO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DETERMINANDO QUE DESCONSIDERASSE O ALVARÁ JUDICIAL ANTERIOR. QUANDO DO SAQUE DO CRÉDITO RECURSAL PELO RECLAMADO, AOS CUIDADOS DOS NOVOS ADVOGADOS, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JÁ COM O NOVO ALVARÁ JUDICIAL, FOI-LHE INFORMADO, PELA CAIXA, QUE EM SEU SISTEMA HAVIA LANÇAMENTO COM O TÍTULO INTERDIÇÃO JUDICIAL, BLOQUEANDO A CONTA EM TODOS OS SENTIDOS. POR CONTA DESTA PROCEDIMENTO/LANÇAMENTO, VÁRIAS DILIGÊNCIAS TIVERAM DE SER EMPREENHIDAS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO AO RECLAMADO, O QUE TUMULTUOU O PROCESSO.

Retirado o crédito pela demandada, ou comprovada a sua transferência para conta da reclamada, retornem-se os autos ao arquivo.

Intime-se a demandada BRASIL TELECOM S.A. diretamente, via postal, e ainda aos cuidados de seu advogado, via DJ Eletrônico, DO INTEIRO TEOR DESTA DESPACHO, PARA QUE REGULARIZE SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NO FEITO, CONFORME DETERMINADO ÀS FLS. 645 E AINDA COM O VALOR A SER LEVANTADO/TRANSFERIDO. À Secretaria da Vara, para as providências...'

VALOR A SER LEVANTADO/TRANSFERIDO: R\$1.273,65.

Notificação Nº: 4839/2010

Processo Nº: RT 0127900-53.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO

ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

RECLAMADO(A): ROSÂNGELA STIVAL MARQUES

ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4871/2010

Processo Nº: RTOrd 0210500-34.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DEMETRIO NAZARENO CAMPOS

ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA(UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GIOÁS)

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: 'Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias às partes, para que juntem aos autos documento idôneo mencionando o percentual ou o valor da promoção por antiguidade previsto no regulamento de cargos e salários da reclamada às fls. 160, conforme deferimento contido no acórdão às fls. 321/322, ficando desde já advertida a reclamada de que eventual inércia poderá dar ensejo à realização de perícia contábil, com ônus para a própria demandada.'

Notificação Nº: 4878/2010

Processo Nº: RTSum 0030200-43.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVA MARTA DE JESUS

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): RANGERS JEANS CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: 'Considerando o teor da certidão de fls. 73, intime-se a reclamante (diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de seu procurador, via DJE), determinando que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando o atual endereço da reclamada, ou requerendo o que entender de direito, a fim de viabilizar sua intimação, e consequente prosseguimento do feito, sob pena de se considerarem adimplidas todas parcelas vencidas da avença homologada em audiência (ata de fls. 22/24).'

Notificação Nº: 4866/2010

Processo Nº: RTOOrd 0053400-79.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 351 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO, DO DIA 06/04/2010 ÀS 08H55MIN. INTIMEM-SE PARTES E PROCURADORES, FACULTANDO-LHES O COMPARECIMENTO...'

Notificação Nº: 4867/2010

Processo Nº: RTOOrd 0053400-79.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 351 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO, DO DIA 06/04/2010 ÀS 08H55MIN. INTIMEM-SE PARTES E PROCURADORES, FACULTANDO-LHES O COMPARECIMENTO...'

Notificação Nº: 4877/2010

Processo Nº: RTSum 0066400-49.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL LINO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SYGNACON SERVIÇOS DE CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: 'O exequente requer, às fls. 115/116, o direcionamento da execução em desfavor da reclamada CARLOS SARAIVA IMP. COM. LTDA. Analisando-se a ata de audiência de fls. 18/20, verifica-se que o pagamento das parcelas acordadas, bem como o cumprimento da obrigação de fazer, restou avançado apenas pela reclamada SYGNACON SERVIÇOS DE CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA., nada sendo deliberado acerca da responsabilidade da reclamada CARLOS SARAIVA IMP. COM. LTDA. Também nada ficou deliberado acerca de eventual inclusão do feito em pauta para instrução da responsabilidade da reclamada acima indicada para com o descumprimento da avença. Portanto, por ausência de previsão no título executivo, indefere-se o pedido formulado pelo exequente. Intime-se. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do autor, suspenda-se o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, com fulcro no art. 40 da LEF.'

Notificação Nº: 4833/2010

Processo Nº: RTOOrd 0155600-67.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: LILIAN ZUPELLI
ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 322, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 314/315 pode impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação da reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, caso queira.

Com a manifestação nos autos, ou decorrido o prazo in albis, nos termos da Resolução Administrativa nº08/2008, remetam-se os autos à Exma. Sra. Juíza prolatora da r. Sentença de fls. 307/311.'

Notificação Nº: 4850/2010

Processo Nº: RTSum 0166100-95.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 101.

Notificação Nº: 4859/2010

Processo Nº: RTOOrd 0172100-14.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: JAILTON LIMA BARBOSA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo reclamado (também às fls. 231/232). Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 4845/2010

Processo Nº: RTOOrd 0180900-31.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): PREST SERVICES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designado o Dra. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI para realizar perícia nos autos, sendo concedido às partes o prazo comum de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos (caso queiram).

Notificação Nº: 4854/2010

Processo Nº: RTOOrd 0185800-57.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: HELEN CAETANO GONÇALVES
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO.....: LEILA AZEVEDO SETTE

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 234/238). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4851/2010

Processo Nº: RTOOrd 0202000-42.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS VIEIRA LEMOS
ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 405/418), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4830/2010

Processo Nº: RTSum 0211600-87.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: DJEAN VICTOR DA COSTA MELO
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 227/228), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos por JBS S/A, e, no mérito, REJEITO-OS, e, por procrastinatório o intuito da medida, condeno a embargante no pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa a favor do embargado, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Intimem-se...'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4887/2010

Processo Nº: RTOOrd 0213400-53.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE FREITAS SANTOS
ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO.....: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vista da certidão de fl. 2.143, por meio da qual o Sr. Oficial de Justiça informa a impossibilidade de se intimar a testemunha MARIA DO SOCORRO REALINO FERREIRA, em face da incorreção do endereço informado, para manifestação no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4820/2010

Processo Nº: RTSum 0219600-76.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO FRANCIS MESSIAS PAIM

RECLAMADO(A): DI COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO RENATO PEREIRA PARO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4884/2010

Processo Nº: RTOOrd 0233800-88.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALVES MOREIRA

ADVOGADO.....: VANESSA KRISTINA GOMES

RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 234/252), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

OUTRO : SENHOR(A) GERENTE DO BANCO VOLKSWAGEN

Notificação Nº: 4828/2010

Processo Nº: ExCCJ 0240500-80.2009.5.18.0003 3ª VT

EXEQUENTE...: RICARDO QUINTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

EXECUTADO(A): SPIDER JOGOS EM REDE E TELEFONIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JARDEL MARQUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 4799/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000228-91.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DILMA COUTINHO DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): RAOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 03/06/2010, às 13:25 horas, para realização de audiência, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4881/2010

Processo Nº: RTSum 0000266-06.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JANIO PIRES DE CASTRO

ADVOGADO.....: MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Jânio Pires de Castro e Teleperformance CRM S.A. (fls. 167/168, prot. 024889-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$33,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.650,00), pelo reclamante, dispensado do recolhimento, conforme deferido às fls. 161. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e à do empregado, no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4880/2010

Processo Nº: RTSum 0000300-78.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN CÉSAR DE SOUSA AQUINO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SIDNEY SIQUEIRA

ADVOGADO.....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: 'Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a petição de fls. 36/37.'

Notificação Nº: 4883/2010

Processo Nº: RTSum 0000304-18.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA GARCIA GOMES

ADVOGADO.....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Vista da petição de fl. 72, por meio da qual a reclamada alega ser inválida a conta corrente informada para depósito das parcelas do acordo, e dos documentos de fls. 73/74, devendo a reclamante manifestar-se, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4832/2010

Processo Nº: RTSum 0000331-98.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDRESSA DE FREITAS SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 138/140), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Conclusão Ante o exposto, conheço e nego provimento aos embargos opostos por Brasil Telecom Call Center S.A., e, ante o intuito procrastinatório do recurso, condeno a Embargante a pagar à Embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, consoante disposto no art. 538, parágrafo único, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4872/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000341-45.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: TARCIZO JOSÉ GOMIDE

ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 143, cujo teor segue: 'DESPACHO Vistos. Requer o reclamante que os autos sejam encaminhados à Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, argumentando que "... não trabalhou em Goiânia, apenas na cidade de São Luiz de Montes Belos ..." e ainda que vem o Banco do Brasil S.A. pleiteando "... a mudança da competência para aquela localidade em casos idênticos aos dos autos. ..." Segue o art. 87 do CPC: "Determina-se a competência no momento em que a ação é proposta. São irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem o órgão judiciário ou alterarem a competência em razão da matéria ou a hierarquia." No presente caso, tem-se presente o princípio da perpetuação da jurisdição, que se justifica por uma questão de conveniência e de estabilidade, na visão de Celso Agrícola Barbi (in Comentários ao CPC, Forense, 1992, fls. 237). Como visto, a matéria tem regramento próprio que deve ser levado em conta pelo julgador. A propósito, ao oferecer sua reclamação trabalhista endereçada a uma das Varas do Trabalho de Goiânia, fez a parte autora sua escolha em relação ao Juízo Laboral que deverá apreciar as pretensões contidas na demanda. Caso queira, fica a possibilidade de o autor desistir da presente ação, oferecendo outra dirigida à Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, ficando atento ainda aos termos do Provimento Consolidado deste egrégio Regional. Aguarde-se a realização da audiência marcada. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4864/2010

Processo Nº: ET 0000459-21.2010.5.18.0003 3ª VT

EMBARGANTE...: IVONETE MARIA DA SILVA REP. P/ DIVINA ABADIA DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

EMBARGADO(A): CLÁUDIO JOSÉ GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: 'Vistos. Digam as partes, no prazo de 05(cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as de forma clara e expressa. Vale ressaltar, por oportuno, que eventual silêncio implicará no julgamento da lide com base nas provas já carreadas ao bojo dos autos. Ficará a embargante ciente ainda dos documentos últimos juntados aos autos pelo embargado, no mesmo prazo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4882/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000485-19.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: EUGÊNIA BEZERRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): SOUZA E LEMES CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 4802/2010

Processo Nº: RTSum 0000487-86.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SOUZA PEREIRA

ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARLENE CARDOSO SOARES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber documentos de fls. 9/12 (desentranhados).

Notificação Nº: 4816/2010

Processo Nº: ConPag 0000508-62.2010.5.18.0003 3ª VT

CONSIGNANTE...: ORIVAL MARTINS

ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

CONSIGNADO(A): JOÃO GONÇALVES DIAS FERNANDES

ADVOGADO.....: .**NOTIFICAÇÃO:**

AO CONSIGNANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 24 , cujo teor é o seguinte: 'Inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, do dia 20/04/2010 às 13h22min. Intime-se o consignante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo o autor, no prazo de cinco dias, comprovar o depósito do valor indicado na exordial em conta à disposição do Juízo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Notifique-se o consignado, via postal, com comprovante de entrega. Ciência, também, ao procurador regularmente constituído nos autos.'

Notificação Nº: 4888/2010

Processo Nº: ExCCJ 0000514-69.2010.5.18.0003 3ª VT

EXEQUENTE...: JEZO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

EXECUTADO(A): CITY CONSTRUTORA , INCORPORAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. N/P. BENEDITA APARECIDA CRUVINEL MACHADO

ADVOGADO.....: .**NOTIFICAÇÃO:**

AO EXEQUENTE: Tomar ciência da Decisão de fls. 16/17, cujo teor é o seguinte: '...o exequente requer, na petição inicial, a citação das devedoras, e o prosseguimento da execução. Trata-se o presente feito de ação de execução de certidão de crédito, expedida nos autos da RT 0152400-82.1990.5.18.0003. O art. 215 do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Regional é claro ao dispor que caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Analisando-se a exordial, tem-se que o credor não indicou qualquer bem, de propriedade das executadas, passíveis de penhora, requerendo, apenas, o prosseguimento do feito, deatendendo, assim, ao comando inserido na norma acima indicada. Destarte, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, determino a extinção do feito sem resolução do mérito. Custas, pelo exequente, no importe de R\$18,54, calculadas sobre o valor da causa (R\$927,36), de cujo recolhimento fica dispensado, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora conferidos. Intime-se o exequente, facultando-se ao autor, após o trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos de fls. 04/10...'

Notificação Nº: 4889/2010

Processo Nº: ExCCJ 0000514-69.2010.5.18.0003 3ª VT

EXEQUENTE...: JEZO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

EXECUTADO(A): CITY CONSTRUTORA , INCORPORAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. N/P. BENEDITA APARECIDA CRUVINEL MACHADO

ADVOGADO.....: .**NOTIFICAÇÃO:**

AO EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 23, cujo teor é o seguinte: '...Nada a deliberar sobre a petição de fls. 19/22, uma vez que a prestação jurisdicional já foi entregue, conforme r. Decisão de fls. 16/17. Intime-se o autor para ciência da referida decisão, bem como do presente despacho...'

Notificação Nº: 4862/2010

Processo Nº: RTSum 0000605-62.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM LOPES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

RECLAMADO(A): TRAÇO ENTREGAS LTDA.

ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 19/04/2010, às 14:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3275/2010

PROCESSO Nº RT 0128300-43.2003.5.18.0003

RECLAMANTE: JANDERSON BATISTA ROCHA

RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO CLARET DE MESQUITA, CPF: 295.792.101-44

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSE ANTONIO CLARET DE MESQUITA, CPF 295.792.101-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora e bloqueio realizados em sua conta do Banco Bradesco, no valor de R\$38,10 (trinta e oito reais e dez centavos), bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo e fins legais.

E para que chegue ao conhecimento de JOSE ANTONIO CLARET DE MESQUITA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, VIVIANE PEREIRA DE FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3315/2010

PROCESSO: RTOrd 0202400-56.2009.5.18.0003

RECLAMANTE: EDUARDO RODRIGUES PEREIRA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.), CNPJ: 01.323.902/0001-21

O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 46/50, cujo teor segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

PROCESSO: RTOrd 0202400-56.2009.5.18.0003

RECLAMANTE: EDUARDO RODRIGUES PEREIRA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.)

S E N T E N Ç A

Eduardo Rodrigues Pereira ajuizou a presente ação trabalhista em face de Mezzaluna Restaurante Italiano Ltda (Ciao Bella Bar e Restaurante), todos devidamente qualificados nos autos, pleiteando em decorrência dos fatos narrados na exordial, os títulos ali discriminados, com a condenação devida nas verbas respectivas e obrigações. Juntou procuração e documentos.

Notificadas as partes litigantes, compareceu à audiência inicialmente designada somente o autor, acompanhado de seu procurador.

Foi colhido o depoimento pessoal do autor, encerrou-se a instrução.

Razões finais remissivas pelo reclamante.

Prejudicadas propostas conciliatórias.

Deu-se à causa o valor de R\$ 25.369,43.

É o relatório.

Indeferidos pedidos de antecipação dos efeitos da tutela (fl. 39).

FUNDAMENTAÇÃO**INÉPCIA**

Extingue-se o feito sem resolução de mérito em relação ao pleito constante no item 06 do elenco de pedidos de fl. 06, nos termos do artigo 267,IV do CPC.

A inépcia prevista no artigo 295, parágrafo único do CPC, é de rara aplicação nesta Justiça especializada , visto que o artigo 840 da CLT prevê como um dos requisitos da petição inicial da reclamatória trabalhista, apenas uma breve exposição dos fatos de que resulte o dissídio. Assim, das petições elaboradas junto à Justiça do Trabalho não se exige o rigor técnico preconizado pelo artigo 282 do CPC.

Observe-se que em sua petição o reclamante pugna pelo pelo pagamento de remuneração prevista em cláusula de convenção coletiva de trabalho. No entanto, o postulante não declina um valor estimado e o número de empregados do estabelecimento, o que compromete o direito de defesa, bem como a análise do pedido.

Em face do exposto, a petição produzida pelo autor, no particular, atrai a aplicação das determinações contidas no artigo 295, parágrafo único, inciso I do CPC.

PRESCRIÇÃO

Com amparo nos artigos 219, §5º do CPC e 7º, inciso XXIX da Constituição Federal, declara-se a prescrição das pretensões relativas a período anterior à data remota de 21.10.2004, em face da retroação contada desde a data do ajuizamento da ação, com exceção do FGTS não depositado, cuja prescrição é trintenária na forma da Súmula 362 do TST e das anotações em CTPS, nos termos do artigo 11 da CLT.

Observe-se ainda que estão também albergadas pela prescrição quinquenal os depósitos fundiários referentes às parcelas de natureza salarial pleiteadas e relativas ao período anterior à data acima estipulada.

REVELIA

Regularmente notificado (fl. 21), ao não comparecer injustificadamente à audiência em que deveria apresentar defesa, bem como produzir provas de suas alegações, o reclamado atrai a aplicação do artigo 844 da CLT, sendo considerado revel, conforme requereu o reclamante.

Tal condição imputada ao réu eleva à condição de verdade processual toda a matéria fática aduzida pela parte adversa, o que no entanto pode ser elidido por prova em direção oposta.

DADOS CONTRATUAIS – REMUNERAÇÃO DO AUTOR - RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO – VERBAS TRABALHISTAS

O reclamante pugna inicialmente pela rescisão indireta do contrato de trabalho, com pagamento de verbas pertinentes, apontando uma série de irregularidades cometidas pela empresa ré na execução do contrato de trabalho.

Aduz que foi admitido como barman em 02.02.2004, mas teve o registro do contrato de trabalho promovido apenas em 02.01.2009 e que percebia remuneração mensal média de R\$ 650,00.

O atraso reiterado no pagamento de salários tem sido considerado pela jurisprudência trabalhista pátria, como motivo apto a justificar a rescisão do contrato de trabalho com fulcro no artigo 483, alínea "d" da CLT. Defere-se, considerando a data do rompimento do pacto em 02.10.2009 (fls. 42/43).

Observada a confissão ficta que paira em desfavor do reclamado e à míngua de elementos que demonstrem a sua regular quitação, procedem os seguintes pedidos:

- pagamento de salários dos meses de julho, agosto e setembro de 2009 e saldo salarial de 02 dias de outubro;

- pagamento de aviso prévio indenizado;
 - pagamento de férias relativas aos PA 2004/2005 (em dobro), 2005/2006, 2006/2007 2007/2008 e 2008/2009, e proporcionais na razão de 6/12, todas acrescidas de 1/3;
 - pagamento de 13º salário proporcional na ordem de 10/12;
 - comprovação de regularidade dos depósitos fundiários e da multa de 40%, com liberação de TRCT para saque em conta vinculada, sob pena de pagamento indenizado com valor equivalente ao que faz jus o demandante;
 - retificação da CTPS do laborista, para fazer constar com datas de início e fim do contrato as de 02.02.2004 e 02.10.2009, respectivamente;
 Em caso de descumprimento da obrigação de fazer cominada acima, comina-se à demandada multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao limite máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da promoção das anotações em CTPS pela Secretaria da Vara do Trabalho.
 Para fins de liquidação, deve ser considerado o valor salarial indicado na exordial. Indefere-se pedido de liberação de guias de percepção de seguro desemprego, ante a declaração dada pelo obreiro de que está trabalhando atualmente (fls. 42/43).

JORNADA DE TRABALHO – LABOR EXTRAORDINÁRIO

Afirma o autor que trabalhava das 20h às 5h, com uma hora de intervalo e uma folga semanal. Denuncia ainda que às segundas-feiras se ativava também das 11h às 15h. Pleiteia o pagamento de labor extraordinário e de trabalho desenvolvido em feriados.

Em depoimento o reclamante confirma a jornada aduzida na exordial, exceto quanto ao labor diurno promovido às segundas-feiras.

Chamou a atenção do juízo depoimento prestado pelo autor da RT nº 0189000-72.2009.5.18.0003, no qual informou que o estabelecimento nominado de Ciao Bella funcionava diariamente até as 3h/3:30h e que não havia qualquer atividade no local após o término do expediente (ata da audiência de instrução autuada).

Nos termos dos artigos 765 da CLT e 130 e 131 do CPC, e destacando que o escopo do processo do trabalho é a busca da verdade real, tem-se que a situação constatada na reclamatória acima declinada deve prevalecer sobre os efeitos da revelia que incidem desfavoravelmente ao reclamado.

Pelo exposto, fixo, como uma média razoável, a seguinte jornada de trabalho do reclamante: de segunda-feira a sábado, das 20h às 3:15h, com 1 hora de intervalo. Vez que não extrapola a jornada semanal prevista na Constituição Federal, e em respeito aos limites objetivos da lide, estão indeferidos pedidos de pagamento de horas extras e de seus reflexos.

Procedente pleito de pagamento, com a dobra devida, dos seguintes feriados: 07 de setembro de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009; 12 de outubro de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008;

15 de novembro de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008.

O reclamante não demonstra a existência dos feriados de corpus christi e aniversário de Goiânia, pelo que indeferidos pleitos de pagamento pelo trabalho executado nesses dias.

MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT

Procedente pleito de aplicação da penalidade pecuniária prevista no artigo 467 da CLT, ante o que preconiza a Súmula 69 do TST.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Defere-se ao reclamante o benefício da assistência judiciária, tendo em vista que nos autos se encontram os requisitos previstos em lei para a sua concessão.

DISPOSITIVO

Pelo exposto, extingo o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC, no que tange ao pedido de pagamento de gorjetas. Quanto aos demais pleitos, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada, no importe de R\$180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor arbitrado para a condenação.

A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos traçados na lide. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do C. TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST.

Ofício ao INSS.

Intimem-se as partes.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2010, terça-feira. assinada eletronicamente

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

Juíza do Trabalho

E para que chegue ao conhecimento de MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.) é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3812/2010

Processo Nº: RT 0105700-35.1997.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE.: ESPOLIO DE JOSE NERIS BUENO REP/P. MARIA JOSE BUENO

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): RUTE VIERA DE MORAES

ADVOGADO.....: HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Face ao teor da petição retro, assino o prazo de mais trinta dias para que o espólio/credor regularize sua representação processual. Intime-se.

Notificação Nº: 3813/2010

Processo Nº: RT 0005200-87.1999.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE.: LUIZ ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ROCHA MARTINS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Tendo em vista que os autos da presente reclamatória encontram-se desaparecidos, intimem-se as partes para fornecerem as peças processuais de que dispuserem, com a possível urgência, para fins de restauração do processo.

Notificação Nº: 3845/2010

Processo Nº: RT 0131300-19.2001.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE.: RICARDO CARVALHO TINOCO

ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): BRAGANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3828/2010

Processo Nº: RT 0042900-87.2005.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ MARINHO DE FÁTIMA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O(S) BEM (NS) NOMEADO(S) À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PRESUMINDO-SE SEU SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 3850/2010

Processo Nº: RT 0163200-10.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE.: ROBERTO ALVES NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS- LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3843/2010

Processo Nº: RT 0178500-12.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE.: NELSON RODRIGO CORREA NEVES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): RÁPIDO ACESSORIA POSTAL LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 3836/2010

Processo Nº: RT 0183500-90.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE.: ANA PAULA DOS SANTOS DE JESUS

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica intimada a credora para tomar ciência da certidão de fls. 141.

Notificação Nº: 3817/2010

Processo Nº: RT 0197600-50.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE.: (ESPÓLIO DE) LUIS FERREIRA DA SILVA, ATRAVÉS DE SUA FILHA ALINE FERREIRA DA SILVA MENOR REP/P. IVANIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): GOIÁS PERFURAÇÃO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica intimado o credor para se manifestar sobre os termos da certidão de fls. 672, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3815/2010

Processo Nº: ExProvAS 0200601-43.2007.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO....:

EXECUTADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001

ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO:

Executado contraminutar Agravo de Petição. Prazo legal.

Notificação Nº: 3841/2010

Processo Nº: RT 0222100-83.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: BENY SENDROVICH

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3838/2010

Processo Nº: RT 0085100-07.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL MARANHÃO FIGUEIRA

ADVOGADO....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO

RECLAMADO(A): SEA GOIÁS SISTEMA DE ENSINO AVANÇADO LTDA. (CONCESSIONÁRIA DA ULBRA)

ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Nada a deferir em relação à petição de fls. 402, tendo em vista que todos os valores devidos à exequente, inclusive os depósitos do FGTS com a multa de 40%, já foram devidamente quitados pela devedora, conforme se comprova pelo depósito de fls. 352 e alvará de fls. 343.

Ressalte-se ainda que a citação da exequente ocorreu pelo fato de ter levantado valor a maior, não se havendo que falar, portanto, em prosseguimento da execução. Restitua-se o saldo remanescente à reclamada. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3840/2010

Processo Nº: RT 0110200-61.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: LAYLLA LANDI MATOS

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): EXATA TRANSPORTES LTDA + 002

ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 3826/2010

Processo Nº: RT 0128700-78.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL SILVA DE MENEZES

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): BIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (REP. P. EDSON FÁRIA DE LIMA) + 002

ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Manifeste-se o credor sobre os termos da petição de fls. 132/136, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3811/2010

Processo Nº: RT 0156900-95.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: AURELINA BATUIRA BORGES

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica intimada a devedora para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 582, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido da exequente, procedendo-se ao recolhimento do imposto de renda, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Não impugnada a conta pela credora, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3824/2010

Processo Nº: RT 0162500-97.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: WANDRA RODRIGUES ANDRADE

ADVOGADO....: LÁZARO RÉGIS BORGES

RECLAMADO(A): NEWTEXTIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica a devedora intimada para complementar o valor exequendo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3807/2010

Processo Nº: RTOrd 0192400-28.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3831/2010

Processo Nº: RTOrd 0197000-92.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO OLIVEIRA LEITE

ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 22/04/2010, ÀS 14:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 29/04/2010, ÀS 14:10 HORAS.

Notificação Nº: 3848/2010

Processo Nº: RTOrd 0065400-11.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO OLIVEIRA BORGES

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3818/2010

Processo Nº: RTOrd 0110500-86.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI

RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS

ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica intimado o reclamante/devedor para tomar ciência de que o montante representado pelas guias de depósito de fls. 830 e 831, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido da reclamada/credora. Não impugnada a conta, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3847/2010

Processo Nº: RTSum 0129900-86.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO REIS FELICIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001

ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3830/2010

Processo Nº: RTOrd 0132800-42.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ILDALINA BATISTA DE JESUS COSTA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): DENISE FERREIRA DE ANDRADE MENEZES

ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimada a exequente para comparecer à Secretaria deste Juízo, em cinco dias, a fim de receber crédito.

Notificação Nº: 3819/2010

Processo Nº: RTSum 0137300-54.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON GOMES DE SOUZA

ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica intimada a executada para tomar ciência de que o montante representado pela guia de depósito de fls. 77, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exequente, procedendo-se ao recolhimento do imposto de renda, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Não impugnada a conta pelo credor, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais.

Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3809/2010

Processo Nº: RTSum 0142200-80.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR BARBOSA RIBEIRO

ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Face ao pagamento comprovado pela GPS juntada às fls. 83, declara-se extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Fica intimada a reclamada para receber o valor representado pela guia de depósito de fls. 56, no prazo de cinco dias.

Após, ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3810/2010

Processo Nº: RTSum 0142200-80.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR BARBOSA RIBEIRO

ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Face ao pagamento comprovado pela GPS juntada às fls. 83, declara-se extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Fica intimada a reclamada para receber o valor representado pela guia de depósito de fls. 56, no prazo de cinco dias.

Após, ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3837/2010

Processo Nº: RTOOrd 0145000-81.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA AUXILIADORA DE CARVALHO REGIS

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica intimada a credora para comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber a guia para levantamento de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3820/2010

Processo Nº: RTSum 0149200-34.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA AYRES DE BRITO

ADVOGADO.....: MARIA SELMA BONFIM DA COSTA
RECLAMADO(A): WERLEY JANONIS DE ASSIS
ADVOGADO.....: ROBSON DE FREITAS SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Defiro a adjudicação dos bens indicados pela credora às fls. 92, pelo valor da avaliação. Intimem-se. Apure-se a importância devida a título de custas processuais no importe de 5% sobre o respectivo valor, que deverão ser suportadas pelo devedor, nos termos do art. 789-A, I, da CLT e Instrução Normativa 20/02 do TST. Decorrido o prazo legal, expeçam-se o auto e o mandado de entrega de bens, intimando-se a credora/adjudicante para comparecer ao SDM, em 48 horas, onde marcará com o oficial de justiça o dia e a hora da diligência, advertida de que deverá providenciar os meios para a remoção, bem como arcar com as respectivas despesas. Umpridas as determinações supra, atualize-se a conta de liquidação e voltem-me conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 3839/2010

Processo Nº: RTSum 0216900-27.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA DE SOUZA GUIMARAES SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica a exequente intimada para comparecer à Secretaria deste Juízo, em cinco dias, a fim de receber crédito.

Notificação Nº: 3835/2010

Processo Nº: ExCCP 0000009-75.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE...: GLEISON FERNANDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDMILSON MAGALHAES SILVA

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3808/2010

Processo Nº: RTSum 0000203-75.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRICIA PAULA ARAUJO
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Suspenda-se, por ora, a determinação exarada às fls. 43.

Fica intimado o reclamante para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 44/49, no prazo de cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 3846/2010

Processo Nº: RTSum 0000272-10.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3849/2010

Processo Nº: RTSum 0000349-19.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3821/2010

Processo Nº: RTSum 0000371-77.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO CAMPOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA EVANGELISTA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado o reclamante para tomar ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 3174/2010

PROCESSO : RTOOrd 0197000-92.2008.5.18.0004

EXEQUENTE: ANTÔNIO OLIVEIRA LEITE

EXECUTADO: COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.

1ª PRAÇA: 22/04/2010, ÀS 14:10 HORAS

2ª PRAÇA: 29/04/2010, ÀS 14:10 HORAS

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SENADOR JAIME, Nº 295, SETOR CAMPINAS CEP 74.525-010 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) IZAQUE FRANCISCO POVOA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, lavrei o presente aos vinte e dois de março de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens: 01 – 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Eletrolux Maximum, 7500 BTU's, cor cinza, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$600,00; 02 – 01 (um) aparelho de ar condicionado modelo 'split', marca Eletrolux, modelo S109R, 9000 BTU's, cor cinza, digital, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$1.400,00; 03- um monitor colorido marca SAMSUNG, Lcd, 14", Syncmaster 632 NW, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que avalio em R\$500,00; 04 – quatro cadeiras de escritório modelo "secretária", sem marca aparente, revestidas em tecido cor azul, com rodinhas, bom estado, avaliadas em R\$100,00 cada; 05- duas mesas para

escritório tipo "escrivania", em melamínico azul com cinza, três gavetas laterais, uma medindo 1,60mx0,80m e outra 1,20mx0,80m, em perfeito estado de conservação, avaliadas em R\$1.500,00.

Total: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). bs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMÇÃO Nº 3369/2010

PROCESSO: RTSum 0163700-08.2009.5.18.0004

CREDOR: UNIÃO (INSS)

RECLAMANTE: ALTAIR ANDRE LAVRATTI

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) JUAREZ MENDES MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 66 FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JUAREZ MENDES MELO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 26 de março de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 3367/2010

PROCESSO : ExFis 0219700-28.2009.5.18.0004

EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: H A COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.

1ª PRAÇA: 29/04/2010, ÀS 14:00 HORAS

2ª PRAÇA: 06/05/2010, ÀS 14:00 HORAS

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 85 N 460 ST. SUL CEP 74.080-010 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) FREDERICO NARDI MARQUES. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte e seis de março de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens:

1)50(cinquenta) caixas de FORTEVIRON, contendo 60 cápsulas em cada caixa, lote 35b-8/065, laboratório DR. VALDEMIRO, prazo de validade 10/2010, preço de cada caixa R\$49,23; TOTAL R\$2.461,50 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

2)80 (oitenta) caixas de GEROVITAL, contendo 60 cápsulas em cada caixa, lote 2097001, laboratório EMS, prazo de validade 03/2011, preço da caixa: R\$44,90. TOTAL R\$3.592,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);

3)30(trinta) caixas de HAAR-INTERN restaurador biológico de saúde dos cabelos, contendo, em cada caixa, 60 drágeas/30 ml, lote 09435, Laboratório VITAMED, validade 05/2011, preço da caixa R\$50,00. TOTAL R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

4)24(vinte e quatro) caixas de NEOITRAX 100mg, contendo 15 comprimidos em cada caixa, lote 095445, Laboratório VITAMED, validade 02/2011, preço da caixa R\$84,32. TOTAL R\$2.023,68(DOIS MIL, VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS);

5)24 (vinte e quatro) caixas de SUAVICID creme-tubo 30 gramas, lote 226612, Laboratório LEGRAND, validade 06/2011, preço do tubo R\$100,00. TOTAL R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

6)54 (cinquenta e quatro) caixas de VITA SÊNIOR, contendo 30 cápsulas gelatinosas, lote 810030, Laboratório UNIÃO QUÍMICA, validade 10/2010, preço da caixa R\$41,87. TOTAL R\$2.260,98(DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$14.238,16(QUATROZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3348/2010

PROCESSO: ExCCP 0238400-52.2009.5.18.0004

EXEQUENTE(S): DOLVA DOS REIS FARIAS

EXECUTADO(S): ODILON ALVES DE ALMEIDA

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado(a)s ODILON ALVES DE ALMEIDA E GABRIELA SILVA DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagarem a quantia de R\$3.635,76, atualizada até 30/01/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios ODILON ALVES DE ALMEIDA (CPF 005.707.532-87) E GABRIELA SILVA DE ALMEIDA (CPF 794.105.961-49), qualificados às fls. 52, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatuí o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ODILON ALVES DE ALMEIDA E GABRIELA SILVA DE ALMEIDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 25 dias de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3635/2010

Processo Nº: RT 0017900-29.1998.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ABDIEL ARAUJO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OSCAR WILDE AYRES DA SILVA + 002

ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Incluo o feito na pauta do dia 09/04/10 às 08:20h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores, com exceção da primeira relamada. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 3636/2010

Processo Nº: RT 0017900-29.1998.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ABDIEL ARAUJO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ROSEMARY MEIRELES SILVA AYRES + 002

ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Incluo o feito na pauta do dia 09/04/10 às 08:20h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores, com exceção da primeira relamada. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 3654/2010

Processo Nº: RT 0057300-16.1999.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE RAMOS QUEIROZ

ADVOGADO....: ODAIR JANUARIO DA SILVA

RECLAMADO(A): JAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Deferem-se o prazo de mais 05 dias para que o reclamante proceda com a devolução dos autos.

Intime-se.

Notificação Nº: 3651/2010

Processo Nº: RT 0175800-36.2002.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA LEMES FERREIRA + 002

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 004

ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Requerer o que entender de direito, observando todas as informações prestadas pelo Juízo deprecado (5ª Vara do Trabalho de Joinville), atente-se ainda para o fato de que parte da execução encontra-se quitada. Prazo 60 dias.

Notificação Nº: 3652/2010

Processo Nº: RT 0175800-36.2002.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA VILMA DE SIQUEIRA + 002

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 004
ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE:

Requerer o que entender de direito, observando todas as informações prestadas pelo Juízo deprecado (5ª Vara do Trabalho de Joinville), atente-se ainda para o fato de que parte da execução encontra-se quitada. Prazo 60 dias.

Notificação Nº: 3653/2010

Processo Nº: RT 0175800-36.2002.5.18.0005 5ª VT
 RECLAMANTE...: CLARICE MELO DA SILVA + 002
ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 004
ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE:

Requerer o que entender de direito, observando todas as informações prestadas pelo Juízo deprecado (5ª Vara do Trabalho de Joinville), atente-se ainda para o fato de que parte da execução encontra-se quitada. Prazo 60 dias.

Notificação Nº: 3694/2010

Processo Nº: RT 0102900-21.2003.5.18.0005 5ª VT
 RECLAMANTE...: RAFAELA DIAS ALVES ROCHA
ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO
 RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S/C LTDA + 001
ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO, OAB/GO 24985, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3693/2010

Processo Nº: RT 0115300-67.2003.5.18.0005 5ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCIENE SOARES DE SOUSA
ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
 RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A + 001
ADVOGADO..... JOSÉ AMÉRICO LEITE FILHO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO, OAB/GO 24985, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3661/2010

Processo Nº: RT 0000300-48.2005.5.18.0005 5ª VT
 RECLAMANTE...: KAI0 MARIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... SARA MENDES
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO..... FERNANDO NAZARETH DURÃO
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA
 Recebo o agravo de petição interposto pelo reclamante.
 Intime-se a reclamada para tomar ciência acerca do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3677/2010

Processo Nº: RT 0065100-51.2006.5.18.0005 5ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ARAÚJO SILVA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS
 NOTIFICAÇÃO:
 AO EXECUTADO
 Recebo a impugnação oposta pela UNIÃO.
 Dê-se vista ao executado. Prazo legal.

Notificação Nº: 3659/2010

Processo Nº: RTN 0118900-91.2006.5.18.0005 5ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO CÉSAR NAZAR
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (DR GOIÁS)
ADVOGADO..... TELMA DA CONSOLACAO ALVES
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMADO:
 É certo que o artigo 118 da lei 8.213/91, prevê que a estabilidade é de doze meses, após a cessação do auxílio doença.
 Não obstante, é também correto que até então o reclamante não foi reintegrado por resistência do reclamado, não podendo ser atribuído ao reclamante o fato de não ter ocorrido a reintegração quando da cessação do benefício previdenciário.

Portanto, a estabilidade somente vencerá daqui a doze meses, quando completar um ano de reintegração. Intime-se o reclamado acerca do acima disposto, bem como para devolver a CTPS do recamante devidamente anotada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3696/2010

Processo Nº: RT 0124700-03.2006.5.18.0005 5ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL MÍCIAS FERREIRA GOMES
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 006
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06.664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3697/2010

Processo Nº: ExProvAS 0154902-60.2006.5.18.0005 5ª VT
 EXEQUENTE...: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 EXECUTADO(A): ACESSO TELECON LTDA + 003
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) WELLINGTON ALVES RIBEIRO, OAB/GO 14725, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3649/2010

Processo Nº: RT 0159800-19.2006.5.18.0005 5ª VT
 RECLAMANTE...: WARLENE PAULA DA CUNHA
ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO
 RECLAMADO(A): KARINNY CHEARELLE BORGES SILVA
ADVOGADO..... ODILIA LEMES DE AVILA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE:
 Trata-se de execução de sentença (fls.25/28), a qual teve início em 16/03/2007. Verifico que a execução está suspensa desde novembro de 2007, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade.
 Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3660/2010

Processo Nº: RT 0045900-24.2007.5.18.0005 5ª VT
 RECLAMANTE...: JANAINA TELES DA SILVA
ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO..... ALITHEIA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão de fls.659 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3645/2010

Processo Nº: RT 0046700-52.2007.5.18.0005 5ª VT
 RECLAMANTE...: DIELY JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Informe que já recebeu o valor referente ao seguro desemprego, conforme cálculo de fls.715. Assim, não há que se falar em indenização.

Notificação Nº: 3670/2010

Processo Nº: RT 0154800-04.2007.5.18.0005 5ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINGTON JUNIO DE ALMEIDA
ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS E APOIO LTDA. - CISA ALARMES + 002
ADVOGADO..... CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES:
 Considerando-se os termos da petição de fls.253, suspende-se a execução, com fulcro no art. 792 do CPC. Dessa forma, havendo descumprimento do pactuado entre as partes a execução terá prosseguimento a partir do estado em que se encontra. Assim, solicite-se a devolução dos mandados de fls.245/251. Intimem-se as partes informando que não há valores nos presentes autos.

Notificação Nº: 3695/2010

Processo Nº: RT 0176700-43.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA DE REZENDE MAIA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): MLD INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: VLADIMIR DA COSTA NUNES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) VLADIMIR DA COSTA NUNES, OAB/GO 11260, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3668/2010

Processo Nº: RT 0017200-04.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON GOMES FERREIRA FILHO

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.

ADVOGADO.....: MAISA PEREIRA GONCALVES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO

Vista ao reclamado por 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3644/2010

Processo Nº: RT 0137700-02.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: WASTER RANGEL SOBRINHO

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Recebo a impugnação apresentada pela UNIÃO. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 3641/2010

Processo Nº: RT 0155800-05.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMIENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICO (FINATEC)

ADVOGADO.....: ANDRE VIEIRA MACARINI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Ante a forma de ruptura do contrato de trabalho, não há que se falar em liberação dos depósitos fundiários diretamente ao reclamante.

Notificação Nº: 3662/2010

Processo Nº: RTOrd 0220100-73.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA CÂNDIDA DIAS

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): DÍNAMO COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Intime-se a reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3689/2010

Processo Nº: RTOrd 0045900-53.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA RODRIGUES PEIXOTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 579/586, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora para condenar o Recdo a pagar à Recte os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor

Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a Recda fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48h após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art 883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Recdo, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais. .

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3650/2010

Processo Nº: RTOrd 0062800-14.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: RENATA MARQUES DA SILVA DE MEDEIROS RAPOSO

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO

RECLAMADO(A): PROCECO INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (PIERRE ALEXANDER)

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Retiro o feito da pauta do dia 13/04/2010, em virtude da não localização do reclamado, notificação devolvida à fl.1240. Intime-se o reclamante para fornecer endereço atualizado do reclamado. Prazo 10 dias.

OUTRO : FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE

Notificação Nº: 3675/2010

Processo Nº: RTSum 0092000-66.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ROZELI DE LURDES ALVES

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Concedo ao arrematante Fábio Wanderley Manzi Cavalcante (fl. 58) o prazo de 05 dias para comprovar o pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro. Intime-se. C/CE

Notificação Nº: 3686/2010

Processo Nº: RTOrd 0100100-10.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEX BATISTA BONFIM

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TAC TRANSPORTADORA ARMAZ E LOGISTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUSIMAR VOLNEY POVOA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 354/369, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo indeferir todos os pedidos em referência à SADIA S/A (segunda Reclamada) e JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a TAC TRANSPORTADORA ARMAZ. E LOGÍSTICA LTDA (primeira Reclamada)a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse Egrégio Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48h após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho. Honorários periciais a cargo da Reclamada, ora fixados em R\$ 1.000,00. Custas pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor da

condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se e registre-se. Intimem-se as partes. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 3687/2010
Processo Nº: RTOOrd 0100100-10.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ALEX BATISTA BONFIM
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SADIA S.A. + 001
ADVOGADO..... MAIRA LIMA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 354/369, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo indeferir todos os pedidos em referência à SADIA S/A (segunda Reclamada) e JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a TAC TRANSPORTADORA ARMAZ. E LOGÍSTICA LTDA (primeira Reclamada) a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse Egrégio Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48h após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho. Honorários periciais a cargo da Reclamada, ora fixados em R\$ 1.000,00. Custas pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se e registre-se. Intimem-se as partes. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 3688/2010
Processo Nº: RTOOrd 0127200-37.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS RODRIGUES GOMES
ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JOSE VIEIRA O GOIANO (LAVANDERIA SANTA CLARA)
ADVOGADO..... JOSÉ PACHECO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Homologo os cálculos da verba previdenciária de fl. 42. Fixo a condenação em R\$877,56, sendo R\$4,37 de custas de liquidação. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, proceder ao pagamento da dívida, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3679/2010
Processo Nº: RTSum 0134800-12.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MORIÁ PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 3107/2010).

Notificação Nº: 3664/2010
Processo Nº: RTSum 0137300-51.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA FERRAZ UTIDA DE MORAIS
ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): WYDET INDUSTRIA E COMERCIO DE COMESTICOS LTDA
ADVOGADO..... ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE

Intime-se a reclamante para tomar ciência da certidão de fls.95 e requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3642/2010
Processo Nº: RTOOrd 0177800-62.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES TOLEDO JUNIOR
ADVOGADO..... ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A + 001
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
AO PRIMEIRO RECLAMADO:
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.147/155.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.144.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 3655/2010
Processo Nº: RTOOrd 0197900-38.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMP. LTDA.
(SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO..... ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Uma vez que o reclamado encontra-se em recuperação judicial, expeça-se mandado apenas de citação para efeito de embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3656/2010
Processo Nº: RTOOrd 0199100-80.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO BARBOSA DE GODOY
ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IMDEPA ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... ANNA CRISTINA FURQUIM DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.255/259.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.239.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3681/2010
Processo Nº: RTOOrd 0209200-94.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO..... CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): INTERLAGOS TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
À PRIMEIRA RECLAMADA
Dê-se ciência à primeira reclamada do cálculo previdenciário (R\$864,19) e custas (R\$5,92), conforme planilha de fl. 423. Intime-se.
Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 3691/2010
Processo Nº: RTOOrd 0218700-87.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: HERNANDES CARNEIRO
ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GAFISA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO..... SARAH JAMEL MATRAK
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: Tomarem ciência da decisão de fls. 96/100, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a 1ª Recda de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagar ao Recte os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art 883 da CLT, artigo

39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, de acordo com a Súmula 1 deste e.TRT. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Recda fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pelas Recdas, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intím-se. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3665/2010

Processo Nº: RTOrd 0220300-46.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: DORVALINO DA CUNHA FERREIRA
ADVOGADO.....: MAMEDIO FERNANDES DE MACEDO
RECLAMADO(A): METAL LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES

Incluo o feito na pauta do dia 20/05/10 às 10:35h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.

Intím-se as partes e procuradores.

Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 3680/2010

Processo Nº: RTSum 0228200-80.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA SILVA MATOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARIA INOCÊNCIO DE MATOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3663/2010

Processo Nº: RTOrd 0230300-08.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: CESAR AUGUSTO AGUIAR
ADVOGADO.....: GUSTAVO SULEK
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.303/317.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.301.

Depósito recursal às fls.319.

Custas recolhidas às fls.318.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3643/2010

Processo Nº: RTOrd 0232900-02.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

ADVOGADO.....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.358/377. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.355. Depósito recursal às fls.382. Custas recolhidas às fls.383. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3669/2010

Processo Nº: RTOrd 0235100-79.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL BEZERRA PEREIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.252/265.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.249.

Depósito recursal às fls.266.

Custas recolhidas às fls.267.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3690/2010

Processo Nº: RTOrd 0000006-20.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 134/137, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO e por tudo mais que dos autos consta, nos autos da reclamatória trabalhista nº 0000006-20.2010.5.18.0005 em que SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA contende com CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com fundamento no artigo 852-B, § 1º da CLT, acolho a preliminar de inépcia da inicial, na espécie, e, em consequência, extingo o feito sem resolução de mérito, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais e formais. Custas pelos autores no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, na forma do art. 789, II da CLT, de cujo recolhimento o isento, ante o deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita. Intím-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3658/2010

Processo Nº: RTSum 0000010-57.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO ARRUDA E SILVA
ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO.....: KÁTIA REALE DA MOTA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3682/2010

Processo Nº: ConPag 0000082-44.2010.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE...: POSTO PASTEUR LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): OZEIAS CLAUDIO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 64/65, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Consignante, declarando quitadas as parcelas constantes do TRCT de fl.14, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Não há outros recolhimentos a serem efetuados. Custas pelo consignado, calculadas sobre o valor de R\$ 10,00, arbitradas em R\$ 10,64, isento na forma da lei. Publique-se e registre-se. Intím-se as partes. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3684/2010

Processo Nº: RTSum 0000291-13.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOVIANO DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 61/62, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex positis, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTE o pedido do Autor, determinando a expedição de alvará, para levantamento do FGTS que estiver depositado. Fica absolvida a ré de qualquer condenação, já que cumpriu a obrigação de depositar o FGTS. Custas pelo Reclamante no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, isento na forma da lei. Publique-se e registre-se. Intím-se as partes. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3646/2010

Processo Nº: RTSum 0000589-05.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:

Incluo o feito na pauta do dia 16/04/10 às 14:00h, para realização de audiência UNA. Notifiquem-se o reclamado. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4385/2010

Processo Nº: RT 0098000-89.2003.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: NELCY CARLOS FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 10 dias, para receber o Alvará Judicial, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 4403/2010

Processo Nº: RT 0167900-62.2003.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALDO DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ULISSES QUINTINO DA SILVA ME (PIT DOG SMLINGUIDO) + 002

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Expedido o mandado de imissão de posse, intime-se o exequente dando-lhe ciência de que deverá entrar em contato com o Setor de Mandados para agendamento da diligência.

Notificação Nº: 4435/2010

Processo Nº: RT 0063900-69.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANILTON JOVIANO MOREIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4384/2010

Processo Nº: RT 0074200-90.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: VILSON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MERIDIONAL LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. (EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4421/2010

Processo Nº: RT 0184700-29.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RENATO BATISTA DA ROCHA

ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 812/814, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO as alegações contidas na impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO. Intimem-se as executadas e a UNIÃO.

Notificação Nº: 4422/2010

Processo Nº: RT 0184700-29.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RENATO BATISTA DA ROCHA

ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 812/814, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO as alegações contidas na impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO. Intimem-se as executadas e a UNIÃO.

Notificação Nº: 4432/2010

Processo Nº: RT 0051600-41.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DIRSON GARCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade recursal, recebo o agravo de petição de fls. 605/619, interposto pela União. Intime-se a executada para apresentar contraminuta, caso queira, no prazo legal. Transcorrido o prazo supra, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 4424/2010

Processo Nº: RTOrd 0054200-98.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ADEILTON RODRIGUES LIMA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 679/680, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Isto posto, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA e ADEILTON RODRIGUES LIMA (reclamada e reclamante), julgando-os improcedentes, tudo na forma da fundamentação supra, que a este dispositivo adere para todos os efeitos legais. Devolva-se o prazo recursal. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4433/2010

Processo Nº: RTSum 0130500-04.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA

ADVOGADO.....: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica a executada citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$3.234,79, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4358/2010

Processo Nº: RTOrd 0132100-60.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA. + 005

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4359/2010

Processo Nº: RTOrd 0132100-60.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): A.F. DO BRASIL LIMPEZA LTDA + 005

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4360/2010

Processo Nº: RTOrd 0132100-60.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): CÁSSIO VALDEMAR PARRA GRANJA + 005

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4361/2010

Processo Nº: RTOrd 0132100-60.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): 3A COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA + 005

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4362/2010

Processo Nº: RTOrd 0132100-60.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): 3A QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA. + 005

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4363/2010

Processo Nº: RTOrd 0132100-60.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): 3A GRAN STILE HOUSE LTDA + 005

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4427/2010

Processo Nº: RTSum 0133000-43.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOANA IMPERATRIZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): MARCELO ANTUNES ARRUDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante dando-lhe vista dos documentos juntados pela reclamada, pelo prazo de 5 dias. Decorrido o prazo acima, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4438/2010

Processo Nº: RTSum 0174300-82.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ DE ABREU

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): ASSIS ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA

ADVOGADO.....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, depositar o valor devido (R\$ 1.067,95), sob pena de execução.

Notificação Nº: 4439/2010

Processo Nº: RTSum 0189100-18.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WERKY SANTOS GUILHERME

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): PAIXÃO CELULAR APARELHOS ACESSÓRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ADVOGADO.....: HELIO ANTONIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$82,34) e das custas (R\$0,41) devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 4380/2010

Processo Nº: RTOrd 0208600-70.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM MARQUES CABRAL

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4436/2010

Processo Nº: RTOrd 0219900-29.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CESAR VALVERDE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. + 005

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Para realização da perícia, indico o perito FRANCISCO JORGE PIRES JÁCOME, CREA/76 7694. Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, apresentar quesitos e indicar seus assistentes técnicos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 4437/2010

Processo Nº: RTOrd 0219900-29.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CESAR VALVERDE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JBS S.A + 005

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Para realização da perícia, indico o perito FRANCISCO JORGE PIRES JÁCOME, CREA/76 7694. Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, apresentar quesitos e indicar seus assistentes técnicos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 4381/2010

Processo Nº: RTOrd 0222200-61.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RONAN PEREIRA FRANÇA

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4387/2010

Processo Nº: RTOrd 0225800-90.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE PAULA

ADVOGADO.....: AGUINALDO DINIZ

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BETHEL LTDA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 4430/2010

Processo Nº: ConPag 0238100-84.2009.5.18.0006 6ª VT

CONSIGNANTE...: GPETROS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES

CONSIGNADO(A): JESSYKA GOMES DE MACEDO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À CONSIGNANTE: Intime-se a consignante (GPETROS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA), tanto pessoalmente, por SEED, como por meio de sua procuradora, via DJE, para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$47,49) e das custas (R\$0,24) apuradas.

Notificação Nº: 4375/2010

Processo Nº: RTSum 0241300-02.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RENATA SENA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO:

A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 4425/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000069-42.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: NESTOR DIAS DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

RECLAMADO(A): COMPANHIA AYMORÉ DE CRÉDITO INVESTIMENTO E FINANCIAMENTOS + 001

ADVOGADO.....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 639/640, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos por NESTOR DIAS DE SOUSA nos autos da reclamação trabalhista movida em face da COMPANHIA AYMORÉ DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO e ABN AMRO REAL S.A. e, no mérito, acolho-os para corrigir erro material, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo. Intimem-se o reclamante dando-lhe ciência desta decisão e vista do recurso ordinário apresentado pelas reclamadas. Intimem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 4426/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000069-42.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: NESTOR DIAS DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 639/640, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos por NESTOR DIAS DE SOUSA nos autos da reclamação trabalhista movida em face da COMPANHIA AYMORÉ DE CRÉDITO, INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO e ABN AMRO REAL S.A. e, no mérito, acolho-os para corrigir erro material, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo. Intimem-se o reclamante dando-lhe ciência desta decisão e vista do recurso ordinário apresentado pelas reclamadas. Intimem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 4389/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000193-25.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON LUIZ DA SILVA GOMES

ADVOGADO.....: JOICE FERREIRA PAINS

RECLAMADO(A): MARINHO'S MOTEL LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 95/99, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Ação de Indenização por Acidente de Trabalho, que WELLINGTON LUIZ DA SILVA GOMES move em face de MARINHO'S MOTEL LTDA decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas da ação pelo reclamante no importe de R\$967,20, calculadas sobre o valor da causa, isento na forma da lei. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4423/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000195-92.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ PEIXOTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 301/312, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Jeová Peixoto de Oliveira move em face do AGECOM decido condenar a reclamada a pagar horas extras e respectivo adicional ambos com reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custa pela reclamada, no importe de R\$280,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$14.000,00, na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida nesta sentença diferenças salariais e reflexos em décimos terceiros e triênios de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Tendo em vista o artigo 475, § 2º do CPC, deixo de remeter ao E. TRT - 18ª Região, tendo em vista que o valor da condenação não extrapola 60 salários mínimos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4388/2010

Processo Nº: RTSum 0000300-69.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON SOUZA DE JESUS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 98/104, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Adilson Souza de Jesus move em face de Leonardo Silva de Almeida decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar salários, aviso prévio, décimo terceiro proporcional e integral, férias integrais acrescidas do terço, indenização de 40%, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. A reclamada deverá proceder a anotação da Carteira de Trabalho da reclamante para que conste data de demissão em 02/03/10, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Deverá a reclamada entregar ao reclamante guias para o soergimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. No mesmo prazo, as guias do seguro desemprego. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4386/2010

Processo Nº: RTSum 0000443-58.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO DA COSTA

ADVOGADO.....: JOSE RENATO MARCHIORI

RECLAMADO(A): ANTÔNIO BARBOSA CELETRON

ADVOGADO.....: DENISE EVANGELISTA ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 58/65, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Alessandro da Costa move em face de Antônio Barbosa Celeton decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar o reclamado a pagar aviso prévio, décimo terceiro proporcional de 2009, férias proporcionais +1/3, depósitos do FGTS, indenização de 40%, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$42.45, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$2.122,77. O reclamado deverá retificar a Carteira de Trabalho, na forma da fundamentação. Ofícios, na forma da fundamentação. Deverá o reclamado entregar ao reclamante guias para o soergimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, conforme cálculo em anexo, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4417/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000601-16.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA ALVES DE CARVALHO GOMES

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/05/2010, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4365/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000602-98.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: NILZAN LOPES ROSAL
ADVOGADO....: RAFAEL DE SOUZA SANTOS
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. (ITAMBÉ)
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/05/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4419/2010
 Processo Nº: RTSum 0000604-68.2010.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: JEAN CARLOS MONTEIRO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
 RECLAMADO(A): EG COMÉRCIO E PRESTADORA LTDA. ME
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/04/2010, às 14:35 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4370/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000605-53.2010.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: ITAMAR CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/05/2010, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4416/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000606-38.2010.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: PAULINO LUIZ ARAÚJO BARBOSA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/05/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4368/2010
 Processo Nº: RTSum 0000608-08.2010.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BENEVIDES
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): DEUSALINO - (GIN CASA CONSTRUTORA LTDA) + 001
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/04/2010, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4418/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000609-90.2010.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: ZIFIRINO RAMOS SANÇÃO
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
 RECLAMADO(A): SANAMENTO DE GOIÁS S.A (SANEAGO)
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/05/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4371/2010
 Processo Nº: RTSum 0000610-75.2010.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: DELVIRAN FERREIRA MOTA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
 RECLAMADO(A): KRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/04/2010, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4402/2010
 Processo Nº: RTSum 0000612-45.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: REGINA CÉLIA DE ÁVILA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA A RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/04/2010, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4414/2010
 Processo Nº: ConPag 0000613-30.2010.5.18.0006 6ª VT
 CONSIGNANTE...: CAMINHO DE CASA RESTAURANTE E BAR LTDA.
ADVOGADO.....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
 CONSIGNADO(A): FLÁVIO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO:
 Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/05/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4397/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000614-15.2010.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: JAMES RIBEIRO TAVARES
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/05/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4383/2010
 Processo Nº: RTSum 0000615-97.2010.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: WANDERLEY PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/04/2010, às 08:55 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4415/2010
 Processo Nº: RTAlç 0000616-82.2010.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: MARIANA FRANCISCA DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/04/2010, às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4405/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000617-67.2010.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: KEILA SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
 RECLAMADO(A): ÁQUARELA RESTAURANTE (DONA COTA)
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/05/2010, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4394/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000618-52.2010.5.18.0006 6ª VT
 RECLAMANTE...: HELEN CARLA DE SOUZA DUTRA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA A RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/05/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4379/2010
 Processo Nº: RTSum 0000619-37.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: IVANI DA SILVA LOPES MIRANDA
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
 RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA A RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/04/2010, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4404/2010

Processo Nº: RTSum 0000620-22.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA ROSA DA COSTA

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/04/2010, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4400/2010

Processo Nº: RTSum 0000622-89.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DAVID RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SOMAR MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/04/2010, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3376/2010

PROCESSO: RTSum 0091200-35.2009.5.18.0006

EXEQUENTE(S): FLADIMIR DE FARIAS

EXECUTADO(S): FLAVIO RODRIGUES NUNES , CPF/CNPJ: 05.000.030/0001-11

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/03/2010

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/04/2010

O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FLAVIO RODRIGUES NUNES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 9.370,11, atualizado até 30/03/2010.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FLAVIO RODRIGUES NUNES , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3431/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000611-60.2010.5.18.0006

RECLAMANTE: LÚCIA HELENA DE CARVALHO RECLAMADO(A): LINCÉ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ: 25.057.696/0001-13 Data da audiência: 04/05/2010 às 13:40 horas. DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/03/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/04/2010 O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 1.020,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LINCÉ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA

DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4372/2010

Processo Nº: RT 0176400-56.1999.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ABRAAO FILHO NETO

ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO:

Proceda-se ao registro de execução iniciada (EXE) junto ao SAJ.

Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 454-60, fixando o total da execução em R\$169.961,47, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Converto o valor depositado pelo devedor quando da interposição do recurso em penhora – R\$4.771,05 (fl. 461).

Cite-se o devedor, via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R\$165.190,42, já com a dedução nominal do depósito efetivado pelo devedor, sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 01.540.541/0001-75), desde já determinado.

Intime-se, ainda, a advogada do devedor, via DJE.

Notificação Nº: 4379/2010

Processo Nº: RT 0066800-95.2002.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: SONIA MARA VIEIRA LIMA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Defere-se o requerimento da reclamante de vista dos autos, pelo prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4403/2010

Processo Nº: RT 0024800-41.2006.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: UBIRATAN JULIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 494-5:

Indefiro o pedido de expedição de mandado de penhora no endereço do sócio GEORGE HENRIQUE VILLASBOAS (fl. 476) porquanto a diligência seria inócua, a não ser que a parte indique bens passíveis de penhora. Indefiro, ainda, a expedição de mandado no endereço descrito à fl. 479, qual seja, RUA DO CRAVO, S/N, QD. 13, LT. 08, SALA 01, JARDIM DOS BURITIS, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, porquanto diligência anterior já fora realizada no referido endereço, com resultado negativo (certidão de fl. 240). Indefiro o requerimento de remoção dos bens penhorados à fl. 121, porquanto já foram expedidos dois mandados de remoção dos referidos bens, os quais não foram cumpridos devido a inércia do credor em contactar o Oficial de Justiça e fornecer meios ao cumprimento da diligência (certidões de fls. 311 e 327). Reitere-se a solicitação de penhora on line em face dos devedores. Sendo infrutífera, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face da devedora, MNEMO INDUSTRIA E COMERCIO EM POLIMEROS LTDA (endereço à fl. 480), devendo a constrição recair sobre tantos bens quantos bastem para garantia da execução, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Nos termos do art. 666, do CPC, faculta-se a imediata remoção do(s) bem(ns) que vier(em) a ser penhorado(s), competindo ao(à) credor(a), para tanto, comparecer na Diretoria de Serviços de Mandados Judiciais a fim de acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

OBS 1: NÃO HOUVE RESPOSTAS POSITIVAS DAS INSTUIÇÕES BANCÁRIAS RELATIVAS AO EXPEDIENTE ENCAMINHADO AO BANCO CENTRAL.

OBS 2: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 3658/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 4406/2010

Processo Nº: RT 0163600-49.2006.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FLORINDA CRYSTINA CORREA DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): ANA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA (AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA) + 002

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

A credora requer a expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis de Goiânia e Aparecida de Goiânia/GO.

Ressalta-se não ser possível, ainda, a consulta eletrônica aos Cartórios de Registro de Imóveis, pois o convênio firmado com este Eg. Tribunal está em fase de implantação.

Salienta-se que a requisição judicial, em matéria desse jaez (oficial aos CRI's), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado.

Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular.

Destarte, em razão dos benefícios da justiça gratuita já deferida, expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário.

Intime-se novamente o(a) Credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada, devendo, em 180 (cento e oitenta) dias, indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, desde já determinada.

OBS.: A CERTIDÃO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA, DEVENDO SER RETIRADA NESTA SECRETARIA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4437/2010

Processo Nº: RT 0175400-74.2006.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ADEMEVALDO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO..... SIMONE ALVES BASILIO

RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 003

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/CREDOR QUANTO AOS TERMOS DO DESPACHO LAVRADO PELO JUÍZO DEPRECADO, A FIM DE QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS: TRATA-SE DE CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA EXPEDIDA PARA A VT DE CATALÃO COM O FITO DE PROMOVER A PENHORA E AVALIAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL INDICADO. REALIZADA A PENHORA (FLS. 16), OS PRESENTES AUTOS FORAM ENVIADOS A ESTA VARA DE CALDAS NOVAS, POR EFEITO DA ALTERAÇÃO DE JURISDIÇÃO DETERMINADA NA RA N. 64/2009 DESTE EG. REGIONAL. ANÁLISE É DE CONHECIMENTO DESTE JUÍZO QUE UMA FRAÇÃO DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL CONSTRITADO JÁ FOI PENHORADA E ADJUDICADA POR OUTROS CREDORES TRABALHISTAS NOS AUTOS DA RT-01491-2006-009-18-00-9 (70 HA), EM TRÂMITE NA 9 VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA. PORÉM, CONFORME CONSULTA REALIZADA NO SÍTIO DO TRT/18 REGIÃO, NA INTERNET, VERIFICO QUE NÃO HOUE A IMISSÃO NA POSSE DAQUELES ADJUDICATÁRIOS. TAL FATO SE DEU PORQUANTO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PENHORA NÃO HOUE A INDIVIDUALIZAÇÃO/DELIMITAÇÃO DA PARTE PENHORADA DO IMÓVEL. NESSA VEREDA, CONSIDERANDO QUE NOS PRESENTES AUTOS NÃO HOUE A INDIVIDUALIZAÇÃO DA FRAÇÃO PENHORADA, E QUE O IMÓVEL, POR SER PROPRIEDADE RURAL, NÃO POSSUI HOMOGENEIDADE NECESSÁRIA PARA EVENTUAL ADJUDICAÇÃO/ARREMATACÃO DE FRAÇÃO IDEAL, A FIM DE EVITAR ENTRAVES FUTUROS, É PRECISO QUE A PENHORA ESTABELEÇA OS MARCOS E CONFRONTAÇÕES DE CADA FRAÇÃO PENHORADA. EM RAZÃO DO EXPOSTO, TENHO QUE A PENHORA FOI REALIZADA DE FORMA IRREGULAR. LOGO, DECLARO A NULIDADE DOS ATOS REALIZADOS A PARTIR DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 16. OFICIE-SE O JUÍZO DEPRECANTE SOLICITANDO A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DESTA DECISÃO E FORNECER NOVAS DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA MEDIDA DEPRECADA. RESSALTO QUE ESTE JUÍZO AGUARDARÁ POR 60 DIAS. ESTE DESPACHO, DEVIDAMENTE ASSINADO, VALERÁ COMO OFÍCIO ELETRÔNICO (PROCESSO NO JUÍZO DEPRECANTE: 01754-2006-007-18-00-7).'

Notificação Nº: 4355/2010

Processo Nº: RT 0194300-08.2006.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RONAN BRETAS PEREIRA

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFG + 001

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO:

Proceda-se ao registro de execução iniciada (EXE) junto ao SAJ.

Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 1040/1043, fixando o total da execução em R\$1.982,45, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.

Cite-se o(a) devedor(a) FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS – UFG, via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R\$1.282,45, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 02.918.347/0001-43), desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a), via DJE.

Notificação Nº: 4409/2010

Processo Nº: RT 0099400-96.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO..... SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA

RECLAMADO(A): JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO..... ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CARTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 3662/2010, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO A CERTIDÃO DE CRÉDITO N. 2999/2010.

Notificação Nº: 4400/2010

Processo Nº: RT 0075000-81.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: NERI GONÇALVES

ADVOGADO..... ONOFRE COSTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 717.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) EM NOME DO RECLAMANTE, HAJA VISTA O INSTRUMENTO DE MANDATO PASSADO AO(S) PROCURADOR(ES) DESTE NÃO CONTER OUTORGA ESPECÍFICA PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE CRÉDITO NESTES AUTOS.

Notificação Nº: 4401/2010

Processo Nº: RT 0075000-81.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: NERI GONÇALVES

ADVOGADO..... ONOFRE COSTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a devedora, via correio, para que efetue o pagamento do valor remanescente devido - R\$6.303,17, já com a dedução nominal do saldo existente na conta 2555/042/4835054-0, sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 00.360.305/0001-04), desde já determinado.

Intime-se, ainda, a advogada da devedora, via DJE.

Notificação Nº: 4378/2010

Processo Nº: RT 0132600-60.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: THOMPSON VIEIRA CARNEIRO

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): J. MACHADO DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA.

ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

O cálculo foi atualizado até 29/01/2010.

O lapso temporal entre a atualização e o levantamento do crédito pelo(a) Reclamante decorreu da própria tramitação processual, razão pela qual indefere-se o requerimento de nova atualização da conta.

Intime-se o(a) Reclamante.

Notificação Nº: 4415/2010

Processo Nº: RTOrd 0206700-83.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO OTONI RIBEIRO

ADVOGADO..... DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

ADVOGADO..... ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Defere-se o requerimento de dilação do prazo concedido.

Intime-se a reclamada para que, no prazo de 20 (vinte) dias, comprove nos autos os recolhimentos das parcelas previdenciárias referentes ao período do afastamento até a reintegração do reclamante, conforme termos do acordo de fls. 433/434, homologado às fls. 438.

Notificação Nº: 4410/2010

Processo Nº: RTOrd 0222900-68.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIELE MAGALHÃES BISPO

ADVOGADO..... IVO EDUARDO BOARETO

RECLAMADO(A): FERNANDO E FERNANDES LTDA. (MISS FASHION)

ADVOGADO..... CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**NOTIFICAÇÃO:**

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 3669/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 4394/2010

Processo Nº: RTSum 0035800-33.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a ATENTO BRASIL S/A para, em cinco dias, efetuar o depósito da importância de R\$ 105,29, decorrente da diferença entre o valor depositado (extrato de fl. 632) e o valor do crédito exequendo atualizado (fl. 623), já com as custas de execução incluídas. Adverte-se que o descumprimento implicará no bloqueio de contas bancárias por meio do convênio BACENJUD, desde já autorizado em caso de inércia.

Notificação Nº: 4397/2010

Processo Nº: RTSum 0035800-33.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 587.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4340/2010

Processo Nº: RTOrd 0045100-19.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LAISSY RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WEULER ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.

ADVOGADO..... DANIEL DELMOND DE GOUVEIA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 808/810, fixando-se o valor da execução em R\$198,40, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 02.798.320/0004-07), desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4391/2010

Processo Nº: RTSum 0049400-24.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LORENA RODRIGUES LIMA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS + 008

ADVOGADO..... FERNANDO DE MATTOS AROUCHE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora suficientes à garantia da execução, inclua-se o nome dos sócios, LUCIANA APARECIDA ALVES GALVÃO PINHEIRO, FERNANDO DE MATTOS AROUCHE PEREIRA, BRUNO GALVÃO PINHEIRO, JORGE PAULO PINHEIRO, LUCIMAR ALVES GALVÃO e ODILON CESAR DO AMARAL JUNIOR, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço obtido na consulta ao SERPRO (fls. 121-6), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Expeça-se citação via postal em face dos referidos sócios, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 4392/2010

Processo Nº: RTSum 0049400-24.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LORENA RODRIGUES LIMA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS + 008

ADVOGADO..... FERNANDO DE MATTOS AROUCHE PEREIRA**NOTIFICAÇÃO:**

Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora suficientes à garantia da execução, inclua-se o nome dos sócios, LUCIANA APARECIDA ALVES GALVÃO PINHEIRO, FERNANDO DE MATTOS AROUCHE PEREIRA, BRUNO GALVÃO PINHEIRO, JORGE PAULO PINHEIRO, LUCIMAR ALVES GALVÃO e ODILON CESAR DO AMARAL JUNIOR, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço obtido na consulta ao SERPRO (fls. 121-6), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Expeça-se citação via postal em face dos referidos sócios, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho. Por cautela, reitere-se a solicitação de penhora on line, por meio do convênio BACENJUD, incluindo-se os CPFs dos sócios supramencionados, até o limite da dívida (R\$1.720,36) considerando o disposto no art. 882 da CLT, que remete ao art. 655 do CPC, que por sua vez estabelece que o dinheiro prefere na penhora aos demais bens, e, ainda, considerando a Orientação Jurisprudencial nº 60 da SD-II do TST, que estabelece não ferir direito líquido e certo o ato judicial que determina a penhora em dinheiro, em execução definitiva, para garantir crédito exequendo, uma vez que obedece à gradação prevista no art. 655 do CPC, determinando, desde já, a transferência dos valores que forem informados. Não sendo encontrados valores, realize-se pesquisa junto ao RENAJUD visando aferir a existência de veículos cadastrados em nome destes, autorizado, desde já, o bloqueio de transferência. Indefere-se o requerimento de consulta ao INCRA, porquanto o sistema está inoperante há vários meses.

Notificação Nº: 4351/2010

Processo Nº: RTOrd 0059900-52.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WAGNOZAN LUIZ DE CARVALHO

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. + 001

ADVOGADO..... MARCILIO DIAS ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

Prejudicado o requerimento formulado pelo(a) reclamado(a), haja vista que este/esta, via advogado MARCILIO DIAS ARAUJO, OAB/RJ 61589, já recebeu, em 28/10/2009, a guia para levantamento do saldo da conta judicial nº 04828974-3, a qual refere-se à transferência do valor bloqueado via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A (fls. 68).
Consigna-se que o(a) referido(a) reclamado(a), via advogado acima indicado, levantou R\$5.082,89, em 23/11/2009, junto à CAIXA.
Intime-se o(a) reclamado(a), CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A, diretamente e via DJE.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4373/2010

Processo Nº: RTOrd 0080700-04.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: PALMIRA GONÇALVES DE TORRES

ADVOGADO..... DANIEL CAMOZZI

RECLAMADO(A): TRIO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (ROYAL BAR) + 002

ADVOGADO..... CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: 'Inclua-se os nomes dos sócios, ELMAR SANTANA JÚNIOR e MÔNICA BEATRIZ FORMOSO DAIBERT, no polo passivo desta execução, registrando os endereços consignados no contrato social (fls. 36), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Cite-se os referidos sócios, via postal, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC.

A sócia MÔNICA BEATRIZ FORMOSO DAIBERT deverá ser intimada do bloqueio de numerário em sua conta, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R\$2.294,69 (fls. 143).

Intime-se a empresa devedora, via DJE, do inteiro teor deste despacho para tomar ciência do bloqueio de numerário na conta da sócia MÔNICA BEATRIZ FORMOSO DAIBERT para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor garante a execução.'

Notificação Nº: 4425/2010

Processo Nº: RTOrd 0094100-85.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO..... ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO..... REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4381/2010

Processo Nº: RTOrd 0137400-97.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SEVERINO ZACARIAS

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**NOTIFICAÇÃO:**

A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R\$ 620,03. Prazo de 05 dias para opor embargos à penhora, caso queira.

Notificação Nº: 4359/2010

Processo Nº: RTOOrd 0139100-11.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ERIVAM CLÊNIO SILVA

ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): GLÓRIA COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA.

ADVOGADO..... SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO:

Cancele-se o leilão designado.

O(A) credor(a) informa, às fls. 120, que recebeu R\$1.300,00 em espécie e que dá quitação de seu crédito.

Dessa forma, resta pendente de pagamento somente a contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R\$197,28) e as custas da liquidação (R\$15,27) (cálculo de fls. 114).

Intime-se o(a) devedor(a) do disposto supra, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente. (fls. 94), desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4344/2010

Processo Nº: RTOOrd 0153500-30.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOZIVANE DE PAULA JAQUIS

ADVOGADO..... CARLOS OLIVO

RECLAMADO(A): ÔTICAS PRECISÃO LTDA.

ADVOGADO..... SEBASTIAO ALVES PIRES

NOTIFICAÇÃO:

Proceda-se ao registro de execução iniciada (EXE) junto ao SAJ.

Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 202/207, fixando o total da execução em R\$6.094,72, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.

Cite-se o(a) devedor(a), via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R\$428,13, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 01.081.108/0008-95), desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a), via DJE.

Notificação Nº: 4435/2010

Processo Nº: RTOOrd 0166800-59.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 343-59.

Notificação Nº: 4375/2010

Processo Nº: RTOOrd 0186800-80.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WEMERSON LIMA BRAGA

ADVOGADO..... THALES ROBERTO SAEKI DA SILVA

RECLAMADO(A): SPL REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... SANCLAIR MONTALVÃO MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Santander, no importe de R\$3.828,05, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 4390/2010

Processo Nº: RTOOrd 0204700-76.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PEDROSA DE ARAUJO

ADVOGADO..... ROSANGELA SANTANA V. MENDONÇA

RECLAMADO(A): G&P BIO RECICLAGEM LTDA. + 002

ADVOGADO..... ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Incluem-se os nomes dos sócios, JOSIMAR BATISTA DE SOUZA e RUBYS FELIPE VIEIRA, no polo passivo desta execução, registrando os endereços consignados no contrato social (fls. 21), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Cite-se os referidos sócios, via postal, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC.

O sócio RUBYS FELIPE VIEIRA deverá ser intimado do bloqueio de numerário em sua conta, junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R\$671,70 (fls. 73).

Intime-se a empresa devedora, via DJE, do inteiro teor deste despacho para tomar ciência do bloqueio de numerário em sua conta, junto à CAIXA, no importe de R\$2.452,60 (fls. 62) para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, somado com o bloqueio efetuado na conta do sócio RUBYS FELIPE VIEIRA, garante a execução.'

Notificação Nº: 4366/2010

Processo Nº: ExCCP 0209500-50.2009.5.18.0007 7ª VT

REQUERENTE...: DIVINA APARECIDA FERNANDES CHAVES

ADVOGADO..... SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

REQUERIDO(A): BW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Requisite-se os mandados de fls. 73/74.

Homologo a avença noticiada às fls. 76/77, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Custas, pelo(a) requerente, no importe de R\$70,00, isentas.

Registre-se para fins estatísticos (OACEX).

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 4427/2010

Processo Nº: RTOOrd 0210900-02.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: IVANEIDE ALVES DE CANTUÁRIO

ADVOGADO..... ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): FLÁVIOS VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO..... HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO

PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O

RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 75/91.

Notificação Nº: 4416/2010

Processo Nº: RTOOrd 0215300-59.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS

ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... DENISE COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) reclamante para informar o atual endereço da testemunha EANES DOS SANTOS, tendo-se em vista a certidão de fls. 461, em que o Oficial de Justiça informa que não existe a quadra 12, na Rua Platina e que se dirigiu à quadra 14, lote 12 e foi informado que a referida testemunha mudou do local. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a renúncia à oitiva da referida testemunha.

Notificação Nº: 4405/2010

Processo Nº: RTSum 0217900-53.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JUCELINO GARCIA DE ARAUJO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CARNES LUCIENE LTDA

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4413/2010

Processo Nº: RTOOrd 0226300-56.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO NOGUEIRA DE ABREU

ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS

RECLAMADO(A): PRIME REPRESENTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA. +

001

ADVOGADO..... RODRIGO VIANA FREIRE

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 640,00, calculadas sobre R\$ 32.000,00, valor arbitrado para a condenação.

A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais consoante dizeres da Súmula 368 do TST.

Ofício ao INSS.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4414/2010

Processo Nº: RTOOrd 0226300-56.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO NOGUEIRA DE ABREU

ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): TIM CENTRO SUL CELULARES + 001
ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 640,00, calculadas sobre R\$ 32.000,00, valor arbitrado para a condenação.

A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais consoante dizeres da Súmula 368 do TST.

Ofício ao INSS.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4398/2010

Processo Nº: RTSum 0226600-18.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO PASCOAL MENDES

ADVOGADO..... RENATA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MULTI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SARA CAROLINE DE ANDRADE COSTA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: 'Inclua-se o nome do sócio da devedora, DOMINGOS BATISTA CORDEIRO FILHO, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço constante no contrato social (fl. 28), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.'

Notificação Nº: 4395/2010

Processo Nº: RTSum 0231000-75.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARLENA MARIA DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO..... GABRIEL MATIAS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: 'Considerando a renúncia ao mandato dos advogados da reclamada, comprovada à fl. 154, excluem-se seus nomes do SAJ e capa dos autos.

Deferir-se o requerimento formulado pela credora à fl. 151.

Oficie-se ao Diretor Geral do Eg. TRT para que retenha crédito da devedora LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA (L.C.A), observando-se o valor devido (R\$3.990,05), e deposite-o na Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo.

Deverá, ainda, o Diretor Geral do Eg. TRT, no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo as datas em que serão feitos os repasses.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4424/2010

Processo Nº: RTOrd 0233300-10.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATO NARCISO MOTTA

ADVOGADO..... ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 4434/2010

Processo Nº: RTOrd 0233800-76.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 284-302.

Notificação Nº: 4377/2010

Processo Nº: RTOrd 0234400-97.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ENIVAN TEODORO DE CASTRO

ADVOGADO..... FLAVIA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R\$132,22, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 4407/2010

Processo Nº: RTSum 0236600-77.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WILKSA ANDRESSA FELICIO SANTOS

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ATILA ZABELLI TOLEDO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADOS DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS NºS. 3663 E 3664/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 4412/2010

Processo Nº: RTOrd 0237600-15.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MAYCON JHONY SILVA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 394/397.

Notificação Nº: 4338/2010

Processo Nº: RTOrd 0000001-89.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder à retificação do contrato de trabalho, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 4393/2010

Processo Nº: RTSum 0000004-44.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (SINDLOJAS)

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PITTER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (LOJAS MARANHÃO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, TRANSFERIDO POR MEIO DA GUIA DE FL. 77.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4380/2010

Processo Nº: RTSum 0000036-49.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: IVONETE PIRES DE ARAÚJO SANTOS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): TEREZA CRISTINA DA SILVEIRA CARVALHO FERREIRA

ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

A(O) DEVÉDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R\$ 20,40, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 4404/2010

Processo Nº: RTSum 0000122-20.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RECLAMADO(A): ZILDA BARBOSA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 3659/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ

PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 4339/2010

Processo Nº: RTSum 0000152-55.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE VALE TICIANELI

ADVOGADO.....: GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder à retificação da data do desligamento, sob pena de ser feito pela Secretaria, com posterior comunicação ao órgão fiscalizador.

Notificação Nº: 4376/2010

Processo Nº: RTSum 0000178-53.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY DE ESCOBAR BARREIRA

ADVOGADO.....: ARIOSVALDO DE OLIVEIRA CHAVES
RECLAMADO(A): MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco, no importe de R\$145,74, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 4428/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000320-57.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDO DA SILVA LOPEZ

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTE DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ALVARÁ JUDICIAL E CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO SEGURO DESEMPREGO, ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 4419/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000348-25.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO APARECIDO MACHADO

ADVOGADO.....: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA. - FACULDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FABEC BRASIL) + 003
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Indefiro o pedido formulado em contestação de denúncia à lide do Sr. JOEDES APARECIDO MACHADO porquanto a Justiça do Trabalho não tem competência para apreciar um litígio incidental que se formaria entre denunciante e denunciado.

Notificação Nº: 4346/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000366-46.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO LIMA DE MELO JUNIOR

ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Analisando melhor os autos, verifica-se que a reclamada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS fora regularmente notificada, sendo que a notificação encaminhada à reclamada SELCO ENGENHARIA LTDA. (fl. 53) fora devolvida com a indicação de "ausente 03 vezes".

Desta forma, intime-se o reclamante, para, em 10 dias, apresentar o correto endereço da reclamada SELCO ENGENHARIA LTDA, mantidas as cominações do r. despacho de fl. 56.

Notificação Nº: 4349/2010

Processo Nº: RTSum 0000378-60.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO:

A fim de possibilitar à reclamante o recebimento do FGTS depositado em sua conta vinculada, conforme constou no acordo homologado à fl. 18, intime-se a reclamada para, em 05 dias, retificar o TRCT que está na contracapa dos autos, preenchendo o campo 21 (remuneração para fins rescisórios).

Após a entrega do documento devidamente corrigido, intime-se a reclamante para recebê-lo, na Secretaria da Vara, também em 05 dias.

Notificação Nº: 4361/2010

Processo Nº: Interdito 0000444-40.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE...: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES VIGIAS E GUARDAS NOITE VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS (SEESVIG) REP. P/ JOÃO MACHADO DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO.....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Isto posto, EXTINGUE-SE o Interdito Proibitório oposto por PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Custas pelo requerente, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$1.000,00), as quais deverão ser recolhidas em 05 dias.

Independentemente do trânsito em julgado, junte-se cópia desta decisão nos autos do AI nº 0000499-88.2010.5.18.0007.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4362/2010

Processo Nº: Interdito 0000444-40.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE...: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES E SEGURANÇA DE GOIÂNIA (SINDIVIG) REP/P. MÁRCIO JOSÉ BRITO + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ APARECIDO SOARES DOMIENSE
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Isto posto, EXTINGUE-SE o Interdito Proibitório oposto por PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Custas pelo requerente, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$1.000,00), as quais deverão ser recolhidas em 05 dias.

Independentemente do trânsito em julgado, junte-se cópia desta decisão nos autos do AI nº 0000499-88.2010.5.18.0007.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4421/2010

Processo Nº: RTSum 0000456-54.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 163/164 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, e em atenção aos limites objetivos da lide, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST.

Ofício ao INSS.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4429/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000491-14.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: WELTON ROLDÃO PINHEIRO

ADVOGADO.....: FELIPE MENEZES ALMEIDA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência INICIAL.

Intimem-se o reclamante, a primeira e a segunda reclamadas, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e GP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, via postal, ressaltando que deverão comparecer à audiência designada, com as cominações do art. 844, da CLT.

Intime-se o advogado do(a) reclamante.

OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/04/2010, ÀS 13:25 HORAS.

Notificação Nº: 4422/2010

Processo Nº: RTSum 0000510-20.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA PEREIRA GUIMARÃES SOARES
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 112/113 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 70,00 calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor arbitrado provisoriamente para a condenação.

A sentença será liquidada por cálculos. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST. Ofício ao INSS.

Intimem-se as partes.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 3619/2010

- REFITICADO -

PROCESSO : RTSum 0134700-51.2009.5.18.0007

RECLAMANTE: JAINAINA DA CONCEIÇÃO DE PAULA

ADVOGADO: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA, OAB 11343 GO

EXEQUENTE: JAINAINA DA CONCEIÇÃO DE PAULA

EXECUTADO: HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.

Data da Praça: 15/06/2010 às 09:05 horas

Data do Leilão: 18/06/2010 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/03/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/04/2010

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 47, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DOS ALPES Nº 1830 JD. EUROPA CEP 74.325-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(á) o(s) seguinte(s):

08 (OITO) FRIGOBARES CONSUL, APARENTEMENTE 80 LITROS, CORES BEGE E PRATA, EM REGULAR ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO CADA, EM R\$180,00, TOTALIZANDO R\$1.440,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi eletronicamente. Goiânia aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

- assinado eletronicamente -

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3681/2010
PROCESSO: RTOrd 0000445-25.2010.5.18.0007

RECLAMANTE: ANDREIA ABADIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JF MULTIPLUS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ,
CPF/CNPJ: 03.748.318/0001-43

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/03/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/04/2010

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por ANDREIA ABADIA DE OLIVEIRA em face de JF MULTIPLUS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, determinando-se à Secretaria que expeça Alvará Judicial para levantamento dos valores depositados na conta vinculada do(a) obreiro(a), nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 20,40, calculadas sobre R\$ 1.020,00, dispensadas na forma da lei. Ciente a(o) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a) via edital. Encerrou-se às 13h41min. Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de JF MULTIPLUS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é mandado publicar o presente Edital.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4282/2010

Processo Nº: RT 0061500-42.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RAIMUNDO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): CHE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 123. PRAZO E FINS LEGAIS.

Vistos os autos.

O executado, às fls. 117/118, afirma que ocorreu triplicidade no pagamento das contribuições previdenciárias e requer o desbloqueio de suas contas.

Pois bem.

Pelos documentos de fls. 113/114, pode-se observar que somente a quantia de R\$ 455,79 em conta do Banco Bradesco restou penhorada nestes autos.

As demais quantias, inclusive, a existente na conta do Banco Itaú foram desbloqueadas.

Não há falar-se, portanto, em duplicidade de bloqueio.

Nada obstante, considerando que a execução já encontra-se garantida penhora de fls. 113, determino a liberação dos valores à disposição do Juízo existentes na conta judicial nº 2555/042.01551348-2.

Intime-se a reclamada.

Com a transferência a estes autos dos valores penhorados às fls. 113, proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários.

Comprovados os repasses, reputo extinta a execução com supedâneo no art. 794, I, CPC e determino o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 4283/2010

Processo Nº: RT 0061500-42.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RAIMUNDO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 123. PRAZO E FINS LEGAIS.

Vistos os autos.

O executado, às fls. 117/118, afirma que ocorreu triplicidade no pagamento das contribuições previdenciárias e requer o desbloqueio de suas contas.

Pois bem.

Pelos documentos de fls. 113/114, pode-se observar que somente a quantia de R\$ 455,79 em conta do Banco Bradesco restou penhorada nestes autos.

As demais quantias, inclusive, a existente na conta do Banco Itaú foram desbloqueadas.

Não há falar-se, portanto, em duplicidade de bloqueio.

Nada obstante, considerando que a execução já encontra-se garantida penhora de fls. 113, determino a liberação dos valores à disposição do Juízo existentes na conta judicial nº 2555/042.01551348-2.

Intime-se a reclamada.

Com a transferência a estes autos dos valores penhorados às fls. 113, proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários.

Comprovados os repasses, reputo extinta a execução com supedâneo no art. 794, I, CPC e determino o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 4281/2010

Processo Nº: RTSum 0066900-03.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE FARIA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO:

Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 66. Prazo legal. Conforme despacho de fls.78.

Notificação Nº: 4280/2010

Processo Nº: RTOrd 0087600-97.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ALANMAIM ROBSON DE ORIAS

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4272/2010

Processo Nº: RTOrd 0191800-58.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CELSO DE BARROS BRAGA

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA + 003

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECALADA:

Ciência do despacho de fl. 277, prazo legal: Vistos os autos. Da petição e documentos de fls. 241 e seguintes, dê-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste a respeito.

Notificação Nº: 4273/2010

Processo Nº: RTOrd 0191800-58.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CELSO DE BARROS BRAGA

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECALADA:

Ciência do despacho de fl. 277, prazo legal: Vistos os autos. Da petição e documentos de fls. 241 e seguintes, dê-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste a respeito.

Notificação Nº: 4274/2010

Processo Nº: RTOrd 0191800-58.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CELSO DE BARROS BRAGA

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): VJ COMÉRCIO E VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECALADA:

Ciência do despacho de fl. 277, prazo legal: Vistos os autos. Da petição e documentos de fls. 241 e seguintes, dê-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste a respeito.

Notificação Nº: 4275/2010

Processo Nº: RTOrd 0191800-58.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CELSO DE BARROS BRAGA

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIRCULAR LTDA. + 003

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECALADA:

Ciência do despacho de fl. 277, prazo legal: Vistos os autos. Da petição e documentos de fls. 241 e seguintes, dê-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste a respeito.

Notificação Nº: 4285/2010

Processo Nº: RTOrd 0000026-02.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ALVES CORTEZ

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Intimação ao reclamante para manifestar-se especificadamente acerca da petição de fls.303/304. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4285/2010

Processo Nº: RTOrd 0000026-02.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ALVES CORTEZ

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Intimação ao reclamante para manifestar-se especificadamente acerca da petição de fls.303/305. PRAZO LEGAL.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4216/2010

Processo Nº: RT 0035400-33.1997.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): AQUASAULUS PISCINAS E EQUIPAMENTOS + 003

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Vista da devolução da notificação de fl. 844. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4219/2010

Processo Nº: RT 0069000-40.2000.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: RONAIR LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4271/2010

Processo Nº: RT 0193600-65.2002.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: HAROLDO MAGALHAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Vista da impugnação aos cálculos do INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4252/2010

Processo Nº: RT 0051600-08.2003.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ARAMIZIO VITALINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS

RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO:

Às partes:

Junte-se a petição protocolizada sob o nº 023799-1/2, bem como os documentos que a acompanham.

Intime-se a reclamada para manifestar sobre os documentos que acompanham a petição acima indicada, caso queira, no prazo de 24 horas.

Inclua-se os autos em pauta.

Intimem-se as partes e procuradores, os quais deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 16/06/2010, ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 4265/2010

Processo Nº: RT 0098800-11.2003.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: DENISE MARIA PEREIRA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): MEDICAL LINE MEDICAMENTOS LTDA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:À reclamante: Vista do ofício de fl. 554.

Notificação Nº: 4268/2010

Processo Nº: RT 0096900-56.2004.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4260/2010
Processo Nº: RT 0197700-58.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE BENEDITO DOS REIS LIMA - REPRESENTADO P/ CELEADIR SERAFIM OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4247/2010
Processo Nº: RT 0119900-17.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCEL JOABSON BORGES
ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MANOEL DORNELLAS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4264/2010
Processo Nº: RT 0145800-02.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SUELI DA COSTA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): FÊNIX IND. COM. CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4244/2010
Processo Nº: CPEX 0199200-28.2006.5.18.0009 9ª VT
EXEQUENTE...: JONES SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
EXECUTADO(A): GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Indefere-se o requerimento do exequente no sentido de fazer constar da Carta de Adjudicação as condições estabelecidas entre os exequentes e os adjudicantes indicadas às fls. 500, uma vez que se trata de acordo entre as partes, os quais são alheios a este Juízo.
Desentranhe-se a Carta de Adjudicação de fls. 501/506 e intime-se a procuradora do exequente para recebê-la.
Ademais, a referida Carta foi expedida nos termos em que foi solicitada às fls. 485.

Notificação Nº: 4217/2010
Processo Nº: RT 0016100-36.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): A. L. MARTINS & CIA LTDA.
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4263/2010
Processo Nº: RT 0033000-60.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA BERNARDO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE RECANTO DO SABOR LTDA.
ADVOGADO.....: SIMONE MARIA PIASAVA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4262/2010
Processo Nº: RT 0036300-30.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ANGÉLICA DE FÁTIMA J. SILVA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): EUROCRED LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VANDELINO CARDOSO FILHO
NOTIFICAÇÃO:À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4249/2010
Processo Nº: RT 0179400-43.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: RONIS FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para depositar a diferença devida (R\$25.504,17), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4275/2010
Processo Nº: RT 0180000-64.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ELZA DIAS MENDONÇA
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS obreira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4270/2010
Processo Nº: RTOrd 0189700-64.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: KEILA LIMA SILVA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4281/2010
Processo Nº: RTOrd 0031200-60.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM RAMOS CARVALHO
ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): USA COMUNICAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4214/2010
Processo Nº: RTOrd 0050300-98.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: RALERRANDO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): GARCIA COMÉRCIO DE CARNES LTDA. (REP/ P. ILMA ALVES DAHER) + 005
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação de fl. 292. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4212/2010
Processo Nº: RTSum 0058000-28.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): APARECIDA PEREIRA BERNARDES
ADVOGADO.....: PAULO OTONI RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4289/2010
Processo Nº: RTOrd 0060000-98.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO PIRES
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): DEVONIR CAETANO RIBEIRO (BHADECO MECATRON VOLVO)
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Para receber a CTPS, bem como para ofertar meios para o regular prosseguimento da execução, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 4224/2010
Processo Nº: RTSum 0063200-16.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ENOQUE LUCAS DE SOUZA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁRIO JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO.....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Ao executado: Para fornecer, no prazo de 05 dias, o número do CEI - Cadastro Específico do INSS, cuja matrícula pode ser feita pela internet na página da Previdência Social (www.inss.gov.br) ou nas agências da previdência social.

Notificação Nº: 4241/2010

Processo Nº: RTSum 0072800-61.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY QUIRINO PEREIRA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): STEMOL S. R. P. MEIO FIO LTDA.

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para depositar o valor complementar (R\$ 224,53), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4277/2010

Processo Nº: RTSum 0146600-25.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LURDES BERNARDO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALVES

RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Para ciência da penhora de créditos efetuada junto ao Hospital da Polícia Militar, até o limite da execução, R\$2.235,40 (fl. 104). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4282/2010

Processo Nº: RTOOrd 0156300-25.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA CHRISTINA OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRANCO E ALMEIDA LTDA (FRANCO E ELETRO) + 003

ADVOGADO.....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4259/2010

Processo Nº: RTOOrd 0161400-58.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LEUDILENE LUCENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO +01

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4218/2010

Processo Nº: RTSum 0164400-66.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA ALVES DIAS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA(JORNAL DIARIO DA MANHA) + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4250/2010

Processo Nº: RTOOrd 0179500-61.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ELIANDRO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): ALDO BEZERRA FRANCO + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4243/2010

Processo Nº: RTSum 0180800-58.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO DA CRUZ

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): SPO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada:

Homologo os cálculos de fls. 322.

Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).

Intime-se o executado para comprovar o pagamento da diferença devida a título de contribuição previdenciária, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de execução.

Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, execute-se nos termos da Portaria nº 001/03-9ª VTGO.

Notificação Nº: 4245/2010

Processo Nº: RTSum 0192700-38.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: DEYENE DA SILVA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIM. SUPERCONGELADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À reclamante:

Intime-se a reclamada para proceder às anotações na CTPS da reclamante, bem como regularizar o cadastro do PIS, uma vez que foram encontrados dois números de PIS junto à Caixa Econômica Federal.

HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls.62/63, para que surta seus efeitos legais.

Custas processuais, de liquidação e imposto de renda, pelo reclamado, no importe de R\$ 134,36, R\$ 501,06, e R\$ 31,41, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fls. 49/52).

A executada deverá recolher a importância de R\$ 501,06, relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consignada nos cálculos de fls. 49/52, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4290/2010

Processo Nº: RTOOrd 0203400-73.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista de fl. 166. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4285/2010

Processo Nº: RTOOrd 0203600-80.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MAIARA FERNANDES PEREIRA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista de fls. 250/251. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4272/2010

Processo Nº: RTSum 0210400-27.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MADALENA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: POLLYANA BRANDÃO

RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS obreira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4274/2010

Processo Nº: RTSum 0227500-92.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ ABRAHÃO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): PIZZA DUE MARCO PIZZERIA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4269/2010

Processo Nº: RTOOrd 0229300-58.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: TELMISA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4284/2010

Processo Nº: RTOOrd 0234300-39.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO MARINS VAZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Retirar a GPS que se encontra na contracapa dos autos e comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal.

Notificação Nº: 4292/2010

Processo Nº: RTOOrd 0236400-64.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: FABIANE ROCHA MARQUES

ADVOGADO..... ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista de fl. 104. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4291/2010
Processo Nº: RTOOrd 0236500-19.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ROSIANE RIBEIRO XAVIER
ADVOGADO..... ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista de fl. 122. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4242/2010
Processo Nº: RTOOrd 0238800-51.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA PINTO
ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO..... NILTEMAR JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Designada audiência em 15/04/2010 às 14:50 horas para oitiva da testemunha, Maria Socorro Rosa de Jesus, no Juízo Deprecado, conforme documento de fl. 119.

Notificação Nº: 4279/2010
Processo Nº: RTOOrd 0240300-55.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: WANESSA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO..... FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4288/2010
Processo Nº: ConPag 0240800-24.2009.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE...: AUTO POSTO JR LTDA.
ADVOGADO..... MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): JURANDIR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignante: Para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4283/2010
Processo Nº: RTSum 0000027-81.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ODAIR DE ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO..... CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): ENGEMONTEC MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4266/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000044-20.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS MARTINS DANTAS
ADVOGADO..... LUCIENE VINHAL
RECLAMADO(A): ORIGINAL BAR LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta.
As partes peticionaram às fls. 52, da ação de consignação em pagamento nº 0000415-81.2010.5.18.0009, noticiando a entabulação de acordo entre as mesmas.
O acordo noticiado quita o objeto da consignatória, bem como o desta reclamatória trabalhista.
Pelo exposto, extingue-se o processo, com resolução do mérito, quanto aos pedidos nesta reclamatória, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Custas, no importe de R\$ 919,97, calculadas sobre o valor de R\$ 45.998,78, pelas partes, ficando o reclamante isento de sua cota-parte. A reclamada deverá recolher sua cota parte em até cinco dias, sob pena de execução.
Arquivem-se os autos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4280/2010
Processo Nº: RTSum 0000234-80.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AMOBRAS ATACADISTA DE MOVEIS BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 78/84:
ANTE o EXPOSTO, julga-se parcialmente procedente os pedidos de MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA em face de AMOBRAS ATACADISTA DE MÓVEIS BRASIL LTDA., para condená-la a pagar-lhes, após o trânsito em julgado, conforme apurado em liquidação a sentença, mediante cálculos, as parcelas deferida; cálculos que passam a integrar esta decisão.

Notificação Nº: 4251/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS + 011
ADVOGADO..... CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvarás e informar o nº do PIS dos reclamantes, Eduardo, Edvaldo, Mário, Ricardo e Silvério, para confecção dos alvarás restantes. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4215/2010
Processo Nº: RTSum 0000347-34.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: RUBIA CRISTINA FERREIRA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ADENILSON CUSTÓDIO DE SOUZA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação de fl. 29. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4220/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000505-89.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: RUTE GISELE DE MELO
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da testemunha, Letícia Pereira Lima, com a justificativa dos Correios: Não existe o nº do Lote. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4248/2010
Processo Nº: ConPag 0000606-29.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE...: CONSTRUTORA MORAIS MARTINS LTDA
ADVOGADO..... RODRIGO VIANA FREIRE
CONSIGNADO(A): VALDEON PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:
À consignante:
Intime-se o consignante para, no prazo de 10 dias, comprovar o depósito da importância a ser consignada.
Após, inclua-se o feito em pauta, intimando-se as partes.
Intime-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2098/2010
PROCESSO Nº RT 0139700-70.2002.5.18.0009
RECLAMANTE: VALDIR FERRAZ BORGES
EXEQUENTE: VALDIR FERRAZ BORGES
EXECUTADO: ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ESCRITORIOS UNIDOS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência QUE O IMÓVEL PENHORADO NOS AUTOS DA CARTA PRECATORIA Nº123/2008 - VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE SP FOI REAVALIADO EM 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2104/2010
PROCESSO Nº RT 0046300-89.2008.5.18.0009
RECLAMANTE: INSS INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXEQUENTE: INSS INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO(A): Jaelita Moreira de Oliveira

Data da Praça 05/05/2010 às 11:15 horas

Data da Praça 12/05/2010 às 11:15 horas

Data do Leilão 21/05/2010 às 09:00 horas

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$600,00 (seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 283, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIÁRIOS Nº 610 ST. ESPLANADA DO ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UM APARELHO DE FAX SIMILE MARCA SHARP, UX 45, COR CINZA SERIE 47140599, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$300,00;

01 UMA IMPRESSORA MARCA EPSON LX 300, MODELO P170A, SERIE 208816, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO AVALIADA EM R\$300,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). LUCIANO BONFIM RESENDE, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 016, a ser realizado neste Tribunal, no endereço acima indicado (Sala de Praça e Leilão). Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2108/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0227700-02.2009.5.18.0009

RECLAMANTE: DARCILENE MOREIRA DA CUNHA

EXEQUENTE: DARCILENE MOREIRA DA CUNHA

EXECUTADO: MELCHISEDEC BARBOSA DA SILVA (BUFFET GULA-GULA), O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MELCHISEDEC BARBOSA DA SILVA (BUFFET GULA-GULA), atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA PROCEDER A ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, ENTREGA DO TRCT E GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SENTENÇA DOS AUTOS SUPRACITADOS. PRAZO LEGAL.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.

Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2107/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000585-53.2010.5.18.0009

RECLAMANTE: VANIA DO CARMO VARGAS

RECLAMADO(A): M DO E S M DO CARMO, CPF/CNPJ:

Data da audiência: 07/06/2010 às 15:40 horas.

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em)

necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada ao pagamento da(s) seguinte(s) parcela(s):

- Saldo de Salário - R\$ 280,00.

- 13º Salário Proporcional - R\$ 46,67.

- 13º Salário Pacto Laboral - R\$ 560,00.

- Seguro-Desemprego - R\$ 1.792,00.

- Multa do Art. 477, parágrafo 8º da CLT - R\$ 560,00.

- Multa de 40% sobre o FGTS - R\$ 315,14.

- Salário Retido - R\$ 560,00.

- Férias vencidas acrescidas de 1/3 - R\$ 746,67.

- Férias Proporcionais acrescidas de 1/3 - R\$ 248,89.

- Multa do Art. 467 da CLT - R\$ 1.098,69.

- FGTS - R\$ 48,53.

- FGTS sobre Salário - R\$ 739,32.

- Requer a certidão narrativa para protocolar pedido de seguro-desemprego.

- Requer baixa da CTPS.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.

Importa o valor da causa em R\$ 6.995,91.

Nestes termos,

Pede deferimento.

VANIA DO CARMO VARGAS

RECLAMANTE

Valor da causa: R\$6.995,91

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, M DO E S M DO CARMO, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2107/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000585-53.2010.5.18.0009

RECLAMANTE: VANIA DO CARMO VARGAS

RECLAMADO(A): M DO E S M DO CARMO, CPF/CNPJ:

Data da audiência: 07/06/2010 às 15:40 horas.

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada ao pagamento da(s) seguinte(s) parcela(s):

- Saldo de Salário - R\$ 280,00.

- 13º Salário Proporcional - R\$ 46,67.

- 13º Salário Pacto Laboral - R\$ 560,00.

- Seguro-Desemprego - R\$ 1.792,00.

- Multa do Art. 477, parágrafo 8º da CLT - R\$ 560,00.

- Multa de 40% sobre o FGTS - R\$ 315,14.

- Salário Retido - R\$ 560,00.

- Férias vencidas acrescidas de 1/3 - R\$ 746,67.

- Férias Proporcionais acrescidas de 1/3 - R\$ 248,89.

- Multa do Art. 467 da CLT - R\$ 1.098,69.

- FGTS - R\$ 48,53.

- FGTS sobre Salário - R\$ 739,32.
- Requer a certidão narrativa para protocolar pedido de seguro-desemprego.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R\$ 6.995,91.
Nestes termos,
Pede deferimento.
VANIA DO CARMO VARGAS
RECLAMANTE
Valor da causa: R\$6.995,91
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, M DO E S M DO CARMO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4284/2010
Processo Nº: RT 0169400-06.1993.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO CLARISMUNDO DE FREITAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EBS - ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANO MARTINS CORRÊA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente a indicar o endereço da genitora da devedora e suposta procuradora da mesma, Jane Viviane de Castro, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4290/2010
Processo Nº: RT 0169600-95.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES BARSANULFO DOS REIS GUIMARAES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Manifestar sobre os cálculos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4283/2010
Processo Nº: RT 0001400-57.2004.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: RONIE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCILINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVICOS LTDA REP P/ PAULO JOSE SILVA + 002
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da garantia da execução pelo depósito de fls.357.

Notificação Nº: 4304/2010
Processo Nº: RT 0082900-48.2004.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: JEOVA PEIXOTO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGEKOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, trazer aos autos os documentos pleiteados pela Contadoria deste tribunal no último parágrafo da manifestação de fl. 626 (verso), qual seja, os contracheques relativos ao período de junho de 2004 até o mês anterior à inclusão na folha de pagamento, sob pena de multa diária.

Notificação Nº: 4272/2010
Processo Nº: RT 0106900-78.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ILÍDIA FERREIRA DA SILVA LOPES REP P/ JULINETE RODRIGUES DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): NEW WAY INGLÊS E INFORMÁTICA (PROP JURANDIR SILVA LIMA) + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos.

Notificação Nº: 4321/2010
Processo Nº: RT 0151700-26.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL SÉRGIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LAGOA SANTA COMÉRCIO E CONCERTO DE BOMBAS E MOTORES LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante a dizer acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que a inércia será interpretada por esse Juízo como anuente.

Notificação Nº: 4298/2010
Processo Nº: ExProvAS 0166701-51.2007.5.18.0010 10ª VT
EXEQUENTE...: MÁRCIO TAKANO
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Nego o primeiro pedido da reclamada, vez que é cediço que em Execução Provisória não é praticado nenhum ato expropriatório, conforme ocorre no referido processo. Em relação ao segundo pedido, qual seja, a intimação da reclamada do trânsito em julgado para efeito de Embargos, também não lhe assiste razão, pois está ciente, conforme despacho de fls. 1565/1566, de que tal prazo correrá independente de intimação.

Notificação Nº: 4329/2010
Processo Nº: RT 0083100-16.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 08/04/2010 às 15:45 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4317/2010
Processo Nº: RT 0107800-56.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: EDILENE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/05/2010 às 2010: horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/05/2010 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 4325/2010
Processo Nº: AINDAT 0179600-47.2008.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: NÚBIA SILVA DA COSTA TAVARES
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ): CENTRO OESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (REP/POR: CLÁUDIO RODRIGUES)
ADVOGADO: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista que a certidão de fls. 200 e extrato de fls. 199 comprovam o pagamento tempestivo da última parcela do acordo, revoga-se o despacho de fls. 194 e citação de fls. 198. Intimem-se.

Notificação Nº: 4312/2010
Processo Nº: RTSum 0223000-14.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: IRENE JOSE MARTINS SENA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): FLAVIA PASSOS FASHION
ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE. Uma vez que o crédito da exequente é de R\$ 993,04 e que os bens foram avaliados em R\$ 1.600,00 (fls. 72), intimem-na a depositar o

valor que sobeja de seu crédito ou a informar quais bens pretende adjudicar, tendo em vista que comportam cômoda divisão. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4253/2010

Processo Nº: RTSum 0028600-63.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LAUDICENA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CHAVES INDUSTRIA E COMERCIO E BIJOUTERIA LTDA ME

ADVOGADO....: JOSÉ PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 4289/2010

Processo Nº: RTOrd 0052700-82.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO FRANÇA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 4276/2010

Processo Nº: RTOrd 0057500-56.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR BRASIL PEREIRA

ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da homologação dos cálculos da execução provisória, no valor de R\$ 60.116,28. Para as partes o prazo do art.884 da CLT fluirá a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4285/2010

Processo Nº: RTOrd 0069300-81.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: HERCULANO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO:

PARA A RECLAMADA. Concede-se à reclamada o prazo até o dia 29/03/2010 para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer. Intimem-na.

Notificação Nº: 4286/2010

Processo Nº: RTOrd 0069300-81.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: HERCULANO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO:

PARA A RECLAMADA. Concede-se à reclamada o prazo até o dia 29/03/2010 para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer. Intimem-na.

Notificação Nº: 4287/2010

Processo Nº: RTOrd 0069300-81.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: HERCULANO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO:

PARA A RECLAMADA. Concede-se à reclamada o prazo até o dia 29/03/2010 para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer. Intimem-na.

Notificação Nº: 4274/2010

Processo Nº: RTOrd 0160900-86.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LOGGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: LUCIANA MARIA BARROTE

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada depositar o valor de R\$1.000,00, a título de adiantamento de honorários periciais, conforme requerido pela perita às fls. 1535, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4277/2010

Processo Nº: RTOrd 0160900-86.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LOGGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: LUCIANA MARIA BARROTE

NOTIFICAÇÃO:

Não obstante a execução ser definitiva em relação à primeira reclamada, como se vê ata de audiência de 545, resta impossibilitada a feita da conta, conforme manifestação da própria contadoria às fls. 563, tendo em vista que os autos principais encontram-se no TST. Intime-se a exequente. Feito, aguarde-se o julgamento do AIRR, conforme despacho de fls. 564.

Goiânia, 24 de março de 2010, quarta-feira.

RODRIGO DIAS DA FONSECA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4326/2010

Processo Nº: RTOrd 0201100-38.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.

ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 15/04/2010 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4323/2010

Processo Nº: RTOrd 0212600-04.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 472.

Notificação Nº: 4269/2010

Processo Nº: RTOrd 0214200-60.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: WELSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO

RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃO S.A.

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 759/773 dos autos. Prazo legal.DISPOSITIVO: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por WELSON PEREIRA DA SILVA em face de ORGANIZAÇÕES

J. CÂMARA & IRMÃOS S/A: a) julgo prejudicada a preliminar de inépcia, ante a existência do pedido de equiparação salarial; b) acolho a prejudicial de mérito e declaro a prescrição parcial das pretensões do autor, no que diz respeito ao período anterior a 06/11/2004 ficando, neste aspecto, extinto o processo com resolução do mérito; c) no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos de danos moral, materiais, reintegração ou indenização equivalente, bem como seus consectários, haja vista que não se comprovou a existência de nexo causal entre as enfermidades do autor (diagnosticadas como decorrentes de doença genética), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 56.869,71 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), calculadas sobre o novo valor atribuído à causa - R\$ 2.843.485,67 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Honorários periciais no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), devidos pelo reclamante, porque sucumbente. Reputo já satisfeitos os honorários, com a antecipação promovida pela reclamada, ficando autorizado o seu ressarcimento. Os honorários serão apurados na forma disposta pela Resolução n.º 35/2007, com as alterações das Resoluções n.ºs 43/2007 e 52/2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e arts. 257 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Promova a secretaria o desentranhamento de peça estranha aos autos e renumere-os. Promova a secretaria a correção do polo passivo nos registros desta vara relativos ao presente processo, inclusive na capa dos autos. Promova a secretaria a retificação do valor atribuído à causa. P.R.I.

Notificação Nº: 4279/2010

Processo Nº: RTOrd 0218900-79.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ALDERIVAN LAURENÇO DE SOUZA

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4280/2010

Processo Nº: RTSum 0228500-27.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber certidão narrativa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4281/2010

Processo Nº: RTSum 0228500-27.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber certidão narrativa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4291/2010

Processo Nº: RTOrd 0235000-12.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: FABIO GOMES ALVES
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer à SEcretaria desta VT para receber certidão para habilitação do crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4275/2010

Processo Nº: RTSum 0238800-48.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: IDOLANDA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): C.R. LOPES. ME
ADVOGADO.....: ELIANE FARIA DE BRITO

NOTIFICAÇÃO:

PARA O(A) RECLAMANTE: Receber TRCT e chave de movimentação do trabalhador na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4254/2010

Processo Nº: RTOrd 0240400-07.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ELISANGELA SOUZA MACEDO SANTOS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4282/2010

Processo Nº: ExCCJ 0000012-12.2010.5.18.0010 10ª VT
EXEQUENTE...: FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONCA
EXECUTADO(A): DIVINO RODRIGUES SOBRINHO - O BRAGA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA O EXEQUENTE. Tomar ciência do despacho de fl. 45: Uma vez que os documentos juntados pelo executado às fls. 13/16 comprovam a formação de grupo econômico, inclua-se no pólo passivo dessa execução a empresa Águia Transportes e Apoio Administrativo LTDA – ME, CNPJ 09.283.571/0001-55, devendo-se expedir mandado de penhora de crédito a ser cumprido na empresa Centroálcool S/A, via precatória, conforme requerido às fls. 44. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4302/2010

Processo Nº: RTOrd 0000016-49.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: IRENE BESSA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A). PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4303/2010

Processo Nº: RTOrd 0000016-49.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: IRENE BESSA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS PREBEG + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A). PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4322/2010

Processo Nº: RTSum 0000046-84.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANNA LEITE DE PAULA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL TRINDADE
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO:

PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4319/2010

Processo Nº: RTOrd 0000146-39.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: KAMILA RODRIGUES
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO ANEXA: KAMILA RODRIGUES interpõe embargos de declaração em face da sentença de fls. 402/422, proferida nos autos em que figuram como reclamadas as empresas LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelos motivos expostos à fl. 436, alegando omissão. Em síntese, é o relatório, com o que passo a decidir. Os embargos são conhecidos, porque tempestivos e adequados. Aduz a embargante que a sentença recorrida seria omissa, pois não teria apreciado o pedido de horas extras e reflexos. Sua irresignação, todavia, não tem procedência. Ao decidir a questão posta em juízo, a sentença delimitou com clareza os parâmetros para a rejeição do pedido. A sentença reconheceu que a embargante não se enquadrava na condição de bancária e, por isso, a ela não se aplicaria as normas coletivas dedicadas exclusivamente aos bancários. Por isso que o pedido de horas extras e reflexos foi julgado improcedente (fl. 415). Não havendo nenhum propósito integrativo da decisão censurada e inexistindo nos argumentos recursais elementos que impliquem no revolvimento da análise da demanda, nego provimento ao recurso. Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se. P.R.I.

Notificação Nº: 4320/2010

Processo Nº: RTOrd 0000146-39.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: KAMILA RODRIGUES
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO ANEXA: KAMILA RODRIGUES interpõe embargos de declaração em face da sentença de fls. 402/422, proferida nos autos em que figuram como reclamadas as empresas LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelos motivos expostos à fl. 436, alegando omissão. Em síntese, é o relatório, com o que passo a decidir. Os embargos são conhecidos, porque tempestivos e adequados. Aduz a embargante que a sentença recorrida seria omissa, pois não teria apreciado o pedido de horas extras e reflexos. Sua irresignação, todavia, não tem procedência. Ao decidir a questão posta em juízo, a sentença delimitou com clareza os parâmetros para a rejeição do pedido. A sentença reconheceu que a embargante não se enquadrava na condição de bancária e, por isso, a ela não se aplicaria as normas coletivas dedicadas exclusivamente aos bancários. Por isso que o pedido de horas extras e reflexos foi julgado improcedente (fl. 415). Não havendo nenhum propósito integrativo da decisão censurada e inexistindo nos argumentos recursais elementos que impliquem no revolvimento da análise da demanda, nego provimento ao recurso. Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se. P.R.I.

Notificação Nº: 4270/2010

Processo Nº: RTOrd 0000188-88.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA RODRIGUES TRINDADE

ADVOGADO..... DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): MWM MICRO CERVEJARIA LTDA. (OKTOS CHOPP)
ADVOGADO..... MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 347-351 dos autos.

DISPOSITIVO:ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTE a ação movida por ADRIANA RODRIGUES TRINDADE em face de MWM MICRO CERVEJARIA LTDA., na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante no importe de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), calculadas sobre R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), valor atribuído à ação, dispensada do recolhimento. Cientes as partes (Súmula n. 197 do TST).
Nada mais.

Notificação Nº: 4268/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000255-53.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão de fls.64/66, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do acima exposto, não verificando a presença da fumaça do bom direito (nem a presença de prova inequívoca), indeferido o pedido de medida cautela (ou, conforme, postulado, de antecipação dos efeitos da tutela). Intime-se. Após, guarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 4293/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000274-59.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: GERMANO MARCELINO SILVA COSTA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): REL RELÓGIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. ME (GOLDMAQ RELÓGIOS INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS) + 001

ADVOGADO..... ANTONIO ANIVALDO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo em vista o teor da ata de fls. 71-72, a fim de determinar a nomeação de outro perito para a realização de perícia médica, a fim de apurar adicional de insalubridade. Para tanto, fica designado o expert Dr. JACQUES LUIS BELCHIOR FILHO, a quem se concede o prazo de 30 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado para tanto. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº. 27/2005 do TST, deverá a reclamada proceder ao depósito prévio dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, os quais são fixados provisoriamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 4294/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000274-59.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: GERMANO MARCELINO SILVA COSTA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES XIMANGO + 001

ADVOGADO..... ANTONIO ANIVALDO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo em vista o teor da ata de fls. 71-72, a fim de determinar a nomeação de outro perito para a realização de perícia médica, a fim de apurar adicional de insalubridade. Para tanto, fica designado o expert Dr. JACQUES LUIS BELCHIOR FILHO, a quem se concede o prazo de 30 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado para tanto. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº. 27/2005 do TST, deverá a reclamada proceder ao depósito prévio dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, os quais são fixados provisoriamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 4324/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000287-58.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODOLFO DE RESENDE

ADVOGADO..... DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO..... MAIZA FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DA DISPOSITIVO ANEXO:ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$420,00, calculadas sobre R\$ 21.000,00 valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado. Intimem-se.

Notificação Nº: 4273/2010

Processo Nº: RTSum 0000288-43.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSEWILTON TAVARES DA SILVA

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BILENGE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... LUIS FELIPE COELHO DE FIGUEIREDO NETO
NOTIFICAÇÃO:

Deverá o(a) reclamado comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO NARRATIVA expedida nos presentes autos.

Notificação Nº: 4292/2010

Processo Nº: RTSum 0000304-94.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MIRELLA DE MELO SILVA

ADVOGADO..... VALÉRIA AZEVEDO PELÁ

RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA

ADVOGADO..... ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4332/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000317-93.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CAIO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): PRIMO SHCINCARIOL S.A

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS-DRA.

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 19/04/2010, 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. Registre-se a Emenda à Petição Inicial às fls. 68-70, das quais já foi intimada a Reclamada [fls. 71] e que se encontra disponível no link: http://www.trt18.jus.br/7090/pls/site/cons_proc_pkg.sap1g2g_separa_cons#

Notificação Nº: 4271/2010

Processo Nº: RTSum 0000318-78.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: IVONE EUZÉBIO VIANA

ADVOGADO..... JULIANE XAVIER DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARIA ANTONIA ALEIXO

ADVOGADO..... BENEDITO JOSÉ MENDES

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4288/2010

Processo Nº: RTSum 0000355-08.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELLY MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LAURA BREITENBACH

RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA/ LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES

ADVOGADO..... CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: Fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 4301/2010

Processo Nº: Caulnom 0000371-59.2010.5.18.0010 10ª VT

AUTOR...: JUAREZ DE JESUS BARRETO DE MELO

ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODoviÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINDITRANSORTE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o autor para desentranhar os documentos solicitados, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4299/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000385-43.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE PAIVA

ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A. + 002

ADVOGADO..... ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, 15:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão.

Notificação Nº: 4300/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000385-43.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE PAIVA

ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002

ADVOGADO..... ANA MANOELA GOMES E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, 15:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão.

Notificação Nº: 4313/2010

Processo Nº: RTOrd 0000504-04.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO DE FREITAS SOUZA

ADVOGADO..... FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): COMERCIAL SECOS E MOLHADOS LTDA. (MERCADINHO PÃO SABOR)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Retire-se o feito da pauta do dia 05/04/2010 às 14h30min. Face à comprovação de impedimento do patrono, defiro o pedido de adiamento de audiência, devendo a secretaria designar nova audiência, intimando-se as partes. Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, 15:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3068/2010

PROCESSO: AEF 0066200-60.2005.5.18.0010

AUTOR: FAZENDA NACIONAL

RÉU(RÉ): JOAO BOSCO FONTINELI DOS SANTOS JUNIOR , CPF/CNPJ: 190.431.471-68

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOÃO BOSCO FONTINELI DOS SANTOS JÚNIOR, CPF/CNPJ: 190.431.471-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 256, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se da penhora e da nomeação de depositário fiel via edital, conforme requerido pela União às fls. 242. Não havendo manifestação, designe-se datas para hasta pública dos bens penhorados, intimando-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de JOÃO BOSCO FONTINELI DOS SANTOS JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez. MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA Assistente II

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3077/2010

PROCESSO : RT 0107800-56.2008.5.18.0010

RECLAMANTE: EDILENE SOARES DOS SANTOS

EXEQUENTE: EDILENE SOARES DOS SANTOS

EXECUTADO: MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA

Data da Praça 14/05/2010 às 14:00 horas

Data do Leilão 28/05/2010 às 09:20 horas

O Excelentíssimo Sr. Juiz KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), conforme auto de penhora de fl. 209, encegros sob o nº 011, a ser realizado no endereço: AV GOIÁS Nº 350 SL 201 CENTRO CEP 74.010-010 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:

03 (três) mesas redondas, com tampo em madeira e pés metálicos, usadas, avaliadas cada uma por R\$80,00, totalizando R\$240,0 (Duzentos Quarenta reais);

01 (uma) mesa redonda com tampo de fórmica preta, pés metálicos, avaliada por R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

KLEBER DE SOUZA WAKI

Juiz do Trabalho

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4359/2010

Processo Nº: RT 0207600-69.1999.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO MODESTO DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO..... DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 008

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Reclamante - Vista da pesquisa 589/602, bem como receber a guia de fl. 552 em sua totalidade. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4378/2010

Processo Nº: RT 0168700-46.2001.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

Reclamante: Receber em Secretaria a Certidão nº1603/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4343/2010

Processo Nº: ACP 0065700-88.2005.5.18.0011 11ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

PARTES:

Vistos.

1 - Por meio da petição de fls. 949/951, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, via do qual a executada pagará a multa ali estipulada, no importe de R\$ 10.000,00(dez mil reais), a ser descontada do valor penhorado nos autos à fl. 763, bem como as demais obrigações de fazer constantes dos itens e subitens ali descritos, devendo ser observadas as multas estipuladas em caso de descumprimento.

HOMOLOGA-SE o acordo como se contém, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 200,00, calculado sobre R\$ 10.000,00 (multa pelo descumprimento do acordo), para aquele fim, que do pagamento fica dispensada.

Libere-se à executada o valor remanescente constante da guia de fl. 763, após a dedução do valor da multa pelo descumprimento do acordo.

II - Diante da homologação supra, restou prejudicada a análise dos Embargos à Execução opostos às fls. 766/779.

Baixas no boletim estatístico.

III - Intimem-se as partes, o Ministério Público do Trabalho mediante remessa dos autos.

Notificação Nº: 4346/2010

Processo Nº: RTN 0033900-08.2006.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DOS ANJOS

ADVOGADO..... NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO..... JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

EXQTE: Vistos.

Libere-se ao credor o valor do saldo total do depósito de fl. 283, devendo ser deduzido da conta o valor recebido.

Notificação Nº: 4368/2010

Processo Nº: AINDAT 0129700-63.2006.5.18.0011 11ª VT

AUTOR...: WÂNDERSSON CORREIA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE:

Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4376/2010
Processo Nº: RT 0146500-35.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO RODRIGUES BAHIA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CSU CARDSYSTEM S.A. + 001
ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1674/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4350/2010
Processo Nº: RT 0167000-25.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: EDIMILSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): JESUS XAVIER MÔVEIS, DECORAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4349/2010
Processo Nº: RT 0010900-08.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ODVAN CLEUDES MARTINS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA VANIN
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4353/2010
Processo Nº: RT 0029100-63.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: HELIO DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Tomar ciência da homologação do acordo nos seguintes termos: Por meio da petição das fls.1910/1, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, pelo qual caberá ao reclamante o importe líquido de R\$ 30.842,51 e ao seu procurador honorários assistenciais no valor de R\$ 5.262,28, quantias a serem pagas conforme a seguir exposto: 1.valor atualizado dos depósitos recursais das fls. 1806 e 1872, que importam, atualmente, R\$ 5.345,29 e R\$ 11.120,99, computada a respectiva atualização; saque autorizado pela reclamada ao reclamante e/ou seu procurador, mediante alvará ou guia de levantamento; e 2.o valor de R\$ 19.638,51 em 3(três) parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 6.546,17, com vencimento nos dias 09.04.2010, 10.05.2010 e 09.06.2010, depósitos a serem efetivados junto à Caixa Econômica Federal – CEF, agência 2555-TRT 18ª Região, guias a serem expedidas pela Secretaria. Regular o acordo quanto ao crédito do exequente. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 50% sobre o total do débito, com o vencimento antecipado das parcelas. Haja vista que as custas processuais já foram pagas, as de liquidação ficarão sob encargo da executada no importe de R\$ 193,63, consoante planilha da fl. 1888, devendo ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução.Encargos previdenciários e fiscais a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha da fl. 1888, que devem ser recolhidos na forma e prazo legais e comprovados nos autos em até 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 4372/2010
Processo Nº: RT 0033400-68.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: LIDIANE DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JEAN FRANCISCO DE MELO COSTA
ADVOGADO.....: VANDELINO CARDOSO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Vista ao exequente do resultado da consulta ao convênio INCRA, para que impulse a execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão por um ano.

Notificação Nº: 4342/2010
Processo Nº: RT 0039800-98.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ELMA DOS SANTOS ASSIS
ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

RECDA: Receber, em Secretaria, seu crédito (o total da guia de fl. 158). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4347/2010
Processo Nº: RT 0040100-60.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: IVONE SUBTIL DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Tomar ciência do despacho que segue: A reclamada no pleito de fls. 1287/1288, informa que o bem imóvel que será levado a hasta pública, uma casa residencial 'encontra-se abandonado' e que a Prefeitura Municipal dando cumprimento à iniciativa de demolir prédios em abandono na capital promoveu a demolição do presente imóvel.
Visando evitar prejuízos e incidentes processuais desnecessários, requer a reavaliação do imóvel em virtude da demolição. A reclamante por sua vez noticia à fl. 1292, que as partes estão negociando a celebração de acordo e requer a atualização dos cálculos, com dedução do valor levantado à fl. 1271 (R\$ 11.169,44). Defiro: I – Suspenda a Praça e Leilão designados. II – Atualize-se os cálculos deduzindo do valor levantado. III – Expeça-se Mandado de Reavaliação do imóvel penhorado à fl. 1238. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 4355/2010
Processo Nº: RT 0092000-82.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: GISENEIDE BETTRIZ DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Vista do despacho que segue: A reclamante impugnou o laudo da perícia médica, fls. 1164/1201, sob alegação de nulidade porque realizado por médico diverso do nomeado pelo Juízo. Requeru a nomeação de novo perito e renovação do exame pericial ou, ainda caso haja entendimento contrário a sua pretensão, seja acolhido o laudo pericial anteriormente efetuado, fls. 994/1005. Análise.A proposta do trabalho pericial consta exposta às fls. 1166/8. O laudo inicia à fl. 1169, com índice de 20 itens descritos à fl. 1171, sendo o de nº 13 referente a Parecer de especialista em ortopedia. Este profissional participou do exame pelo motivo justificado pela expert à fl. 1178, qual seja, tão-somente esclarecer a presença ou não de hérnia de disco. A conclusão foi exposta pelo médico ortopedista à fl. 1180, sendo por ele subscrita.Rejeito a interpretação da reclamante de que o parecer do médico ortopedista constitui o desfecho conclusivo do laudo pericial. Este consta expressamente apontado pela Sra. Perita às fls. 1185/6 e 1196.Assim sendo, porque infundadas, desacolho a argumentação da reclamante e a cogitada nulidade da perícia médica. Indefero o pleito de nomeação de novo perito e renovação da perícia.

OUTRO : TÂNIA MARIA DE CARVALHO
Notificação Nº: 4356/2010
Processo Nº: RT 0092000-82.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: GISENEIDE BETTRIZ DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Sra. Perita - Prestar esclarecimentos requeridos pela reclamante à fl. 1212. Prazo de 10 dias. c/c

Notificação Nº: 4377/2010
Processo Nº: RTOrd 0214100-39.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JOVINO PINHEIRO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Vista da retificação do item V do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4335/2010
Processo Nº: RTSum 0089300-02.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ROMERO FERRAZ FILHO
ADVOGADO.....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:RECLAMADO:
Tendo em vista depósito de fl. 180, fica intimado para, querendo, opor embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4386/2010
Processo Nº: RTSum 0147500-02.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA ARAÚJO SGAMATI

ADVOGADO....: FABIANE BAPTISTA DE GODOY

RECLAMADO(A): COLÉGIO FONTE DE LUZ LTDA. N/P SÓCIOS: ÉLIO AUGUSTO FRAGA E GILCA DE CARVALHO + 004

ADVOGADO....: IVONE ARAUJO DA SILVA GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES:

Tomarem ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO

Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por EVA MARIA INÁCIO FINOTTI e FERNADO FINOTTI, no feito em epígrafe, movido por CLÁUDIA ARAÚJO SGAMATI, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS e, sanando a omissão, indeferir o pleito dos reclamados, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decism.

Intimem-se.

Nada mais.

Goiânia, 26 de março de 2010, sexta-feira.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4387/2010

Processo Nº: RTSum 0147500-02.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA ARAÚJO SGAMATI

ADVOGADO....: FABIANE BAPTISTA DE GODOY

RECLAMADO(A): ELIO AUGUSTO FRAGA + 004

ADVOGADO....: IVONE ARAUJO DA SILVA GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES:

Tomarem ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO

Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por EVA MARIA INÁCIO FINOTTI e FERNADO FINOTTI, no feito em epígrafe, movido por CLÁUDIA ARAÚJO SGAMATI, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS e, sanando a omissão, indeferir o pleito dos reclamados, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decism.

Intimem-se.

Nada mais.

Goiânia, 26 de março de 2010, sexta-feira.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4388/2010

Processo Nº: RTSum 0147500-02.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA ARAÚJO SGAMATI

ADVOGADO....: FABIANE BAPTISTA DE GODOY

RECLAMADO(A): GILCA DE CARVALHO + 004

ADVOGADO....: IVONE ARAUJO DA SILVA GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES:

Tomarem ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO

Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por EVA MARIA INÁCIO FINOTTI e FERNADO FINOTTI, no feito em epígrafe, movido por CLÁUDIA ARAÚJO SGAMATI, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS e, sanando a omissão, indeferir o pleito dos reclamados, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decism.

Intimem-se.

Nada mais.

Goiânia, 26 de março de 2010, sexta-feira.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4384/2010

Processo Nº: RTSum 0157100-47.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ESLAINY PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO

RECLAMADO(A): J.F. SANTIAGO CABELEIREIROS (KIM SANTIAGO CABELEIREIROS)

ADVOGADO....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Reclamante - Carrear aos autos extrato analítico do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS para comprovação dos depósitos e multa 40%. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4385/2010

Processo Nº: RTSum 0157100-47.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ESLAINY PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO

RECLAMADO(A): J.F. SANTIAGO CABELEIREIROS (KIM SANTIAGO CABELEIREIROS)

ADVOGADO....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Reclamante - Carrear aos autos extrato analítico do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS para comprovação dos depósitos e multa 40%. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4352/2010

Processo Nº: RTOrd 0160300-62.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA PANTA

ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): MICHAELLA E ALECSANDER DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

PARTES:

Vistos.

I- Junte-se a petição protocolizada pelas partes, sob nº213390/2010, de 25.03.2010, contendo termo de composição da dívida exequenda.

II- Por meio de petição, de 25.03.2010, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 6.003,00, que será pago em 09(nove) parcelas no valor de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais) cada uma, vencimento com data-base 30, a primeira em 30.03.2010 e a última em 30.11.2010. O pagamento será efetuado mediante guia a ser fornecida pela Secretária para depósito junto a Caixa Econômica Federal - CEF e o levantamento por guias expedidas em nome da reclamante.

Mostra-se regular o acordo quanto ao crédito d reclamante.

Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 50% sobre o total do débito, com o vencimento antecipado das parcelas.

Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 120,06, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução.

Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha da fl.71, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução.

HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Intimem-se as partes.

Goiânia, 26 de março de 2010, sexta-feira.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4374/2010

Processo Nº: RTOrd 0178100-06.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EDY LAWSON SILVA SANTOS

ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

2º Reclamado: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4373/2010

Processo Nº: RTSum 0180400-38.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA TEIXEIRA DOS ANJOS

ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA A EXEQUENTE:

Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os cálculos de liquidação do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4391/2010

Processo Nº: RTSum 0181500-28.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS TAVARES DE MELO

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): CENTRAL DE POSTOS TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

PARA A RECLAMADA:

Intime-se a reclamada, diretamente, via Correios, e por meio de seu advogado, este via DJE, à devolução da CPTS, no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4371/2010

Processo Nº: RTOrd 0225600-68.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: HELOISA DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES:

Tomarem ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO

Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por HELOÍSA DE OLIVEIRA RODRIGUES, no feito em epígrafe, que move em face de COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA E MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decism.

Intimem-se.

Nada mais.

Goiânia, 26 de março de 2010, sexta-feira.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

PARA AS PARTES:

INTIMEM-SE AS PARTES PARA CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO DA 2ª RECLAMADA. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4354/2010

Processo Nº: RTSum 0235300-68.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO DA COSTA ATAÍDE

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

RECTE: Informar, nos autos, o atual endereço do(a) do reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4375/2010

Processo Nº: RTSum 0000223-45.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARCELO DAS CHAGAS PORFÍRIO

ADVOGADO..... ALYNE CRISTINE LOPES

RECLAMADO(A): MAXTONER INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, proposta a ação por JOÃO MARCELO DAS CHAGAS PORFÍRIO em face de MAXTONER INFORMÁTICA LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Liquidação por cálculos.

Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).

Publicado por HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, em 26/03/2010.

Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.

O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.

O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais..

Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.

Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Intimem-se as partes.'. Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4392/2010

Processo Nº: RTSum 0000347-28.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EGVALDO RODRIGUES NUNES

ADVOGADO..... SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 003

ADVOGADO..... ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES:

Dê-se vista as partes dos extratos analíticos do reclamante fls. 240/243, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco), a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4393/2010

Processo Nº: RTSum 0000347-28.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EGVALDO RODRIGUES NUNES

ADVOGADO..... SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 003

ADVOGADO..... ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES:

Dê-se vista as partes dos extratos analíticos do reclamante fls. 240/243, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco), a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4394/2010

Processo Nº: RTSum 0000347-28.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EGVALDO RODRIGUES NUNES

ADVOGADO..... SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): SELCO ENGENHARIA LTDA. + 003

ADVOGADO..... JOÃO ROSA BATISTA MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES:

Dê-se vista as partes dos extratos analíticos do reclamante fls. 240/243, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco), a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4395/2010

Processo Nº: RTSum 0000347-28.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EGVALDO RODRIGUES NUNES

ADVOGADO..... SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. + 003

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES:

Dê-se vista as partes dos extratos analíticos do reclamante fls. 240/243, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco), a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4369/2010

Processo Nº: RTSum 0000351-65.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MOACIL DIVINO DE JESUS

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): JORLAN F. DE SOUZA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por MOACIL DIVINO DE JESUS em face de JORLAN FONTES DE SOUSA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4367/2010

Processo Nº: RTAlç 0000370-71.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO JORGE DA SILVA MARQUES

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ESCOLA INOVAÇÃO LTDA

ADVOGADO..... EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Partes - tomar ciência da certidão que segue: Tendo em vista o teor da certidão retro (fl. 32), torno sem efeito os parágrafos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º da 2ª página da ata de audiência realizada em 23/03/2010 (fl. 11 dos autos), cuja transcrição é a seguinte: "Sem outras provas e com a concordância das partes, é encerrada a presente instrução processual. Razões finais remissivas. Conciliação recusada. Apregoadas as partes por duas vezes, o(a) reclamado(a) não se fez presente. Tendo em vista a ausência injustificada do(a) reclamado(a), requereu o(a) reclamante fosse aquele(a) considerado(a) revel e, conseqüentemente, confesso(a) quanto à matéria fática, o que será objeto da sentença."

Notificação Nº: 4360/2010

Processo Nº: RTOrd 0000598-46.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA RAMALHO MORAES

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): NADIR MARIA DANATA (STRAVAGANZA CONFECÇÕES)

ADVOGADO..... JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO:

ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 20/04/2010, às 15h15, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3162/2010

Processo Nº: RT 0147400-15.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO NEI SOARES BORGES
 ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): MARIM PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
 NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamado (fls. 218) no sentido de que estes autos sejam apensados aos de nº1451/2009, haja vista que não há motivo que justifique tal medida e tratam-se de ações distintas. Saliente-se que o reclamado pode obter as cópias necessárias para os fins que pretende atingir.

INTIME-SE o reclamado.

Após, ARQUIVEM-SE os autos, conforme determinado no despacho de fls. 214.

Notificação Nº: 3154/2010

Processo Nº: AINDAT 0025500-31.2008.5.18.0012 12ª VT

AUTOR...: AGEU MARCIANO DE SOUSA

ADVOGADO: OLIVEIRA ALVES BORGES

RÉU(RÉ.): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (MC DONALD'S)

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3135/2010

Processo Nº: RT 0027000-35.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: GERMANO PINTO DA ROCHA LAVIGNE

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3136/2010

Processo Nº: RT 0027000-35.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: GERMANO PINTO DA ROCHA LAVIGNE

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3144/2010

Processo Nº: RT 0153300-42.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA BORGES DA SILVA ANTUNES

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AMÉRICA CENTER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA. + 002

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO:

EXEQÜENTE, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 3163/2010

Processo Nº: RT 0165400-29.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVALDO DA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIG E TRANSP DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDSON DE SOUZA BUENO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

A executada requereu que "seja determinada a atualização do valor do Depósito Recursal, bem como a dedução desse valor do montante do cálculo, e que após seja a Reclamada citada para garantir o restante do valor que for apurado".

INDEFERE-SE, haja vista que a finalidade da citação (que já foi realizada; fls. 496) é dar ciência à executada do valor total da dívida. Após a citação, o depósito recursal poderia ser utilizado pela devedora para abatimento da quantia devida quando da garantia do juízo. Ademais, a executada tem acesso ao saldo atualizado do referido depósito na CEF.

Converte-se em penhora o depósito recursal de fls. 444.

INTIME-SE a executada para depositar, no prazo de 05 (cinco) dias, a diferença entre o valor apurado pela Contadoria e o valor atualizado do depósito recursal, sob pena de solicitação de bloqueio de contas.

Notificação Nº: 3168/2010

Processo Nº: RT 0176600-33.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO GALVÃO

ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): A DAS GRAÇAS - ME (ADG ENCADERNADORA DE EDITORA GRÁFICA)

ADVOGADO....: WANIA APARECIDA SILVA LOPES

NOTIFICAÇÃO:

DESIGNA-SE a praça do bem penhorado às fls. 204 (máquina off set) para o dia 29.04.10 às 15:20 horas.

Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 07.05.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região.

EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.

COMUNIQUE-SE eletronicamente a leiloeira.

INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 3161/2010

Processo Nº: RTOrd 0195400-12.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EDINEY ALVES MORAES

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): VITAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

A reclamada apresentou exceção de pré-executividade às fls. 1972/1974 alegando, em síntese, que era optante pelo SIMPLES quando da constituição do débito previdenciário.

A exceção de pré-executividade é incidente que a doutrina e a jurisprudência têm admitido para que o devedor questione a execução sem a necessidade de garantia do Juízo.

Por ser medida excepcional, deve se ater apenas a questões de ordem pública, o que não é o caso.

A questão suscitada pela reclamada poderia ser discutida por meio de simples petição. Desta forma, ainda que não garantida a execução, conheço da insurgência da devedora, todavia como mero requerimento.

A reclamada comprovou que era optante pelo SIMPLES de 01/07/2007 a 31/12/2009 (fls. 1975). Os fatos geradores do tributo previdenciário foram os pagamentos das parcelas do acordo, que tiveram vencimento todo dia 12 de cada mês, sendo a primeira no dia 12/12/2008 e a última no dia 12/06/2009, período este que a reclamada fazia jus aos benefícios tributários do SIMPLES.

Deste modo, determina-se a exclusão da parcela previdenciária relativa à cota parte do empregador dos cálculos de fls. 1970. INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento da cota parte empregado (R\$392,50) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Efetuado o recolhimento ARQUIVEM-SE os autos. Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº176/2010.

Notificação Nº: 3166/2010

Processo Nº: RTSum 0229700-97.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO FEITOZA

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): IPE AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Diante da comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, considera-se cumprida referida obrigação.

INTIME-SE a 2ª reclamada (IPÉ) para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o teor da petição de fls. 172, onde o reclamante noticia o descumprimento da última parcela do acordo, salientando que seu silêncio importará na conclusão de que de fato isto ocorreu, ocasião em que será iniciada a execução da referida parcela.

Notificação Nº: 3143/2010

Processo Nº: RTSum 0005300-66.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): IPÉ AGRO- MILHO INDUSTRIAL + 001

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

2ª RECLAMADA, manifestar sobre a alegação do descumprimento do acordo(fl.189), no prazo de 05 dias, sob pena de execução e expedição de ofício ao MPT.

Notificação Nº: 3160/2010

Processo Nº: RTOrd 0024300-52.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ELENILDA MARIA DE MELO

ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): BANCO SANTÁNDER(BRASIL) S/A (SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO DO BANCO ABN AMRO REAL S/A)

ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

ANOTE-SE na capa dos autos o nome da nova procuradora da exequente (substabelecimento fls. 397). REGISTRE-SE observação no instrumento de

mandato original constando o substabelecimento de poderes, sem reservas, noticiado às fls. 396/397.
INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela União (INSS) às fls. 384/394. Prazo comum de 05 (cinco) dias.
Após, REMETAM-SE os autos à Contadoria para prestar esclarecimentos sobre os cálculos, bem como sobre os embargos à execução de fls. 347/349.

Notificação Nº: 3167/2010

Processo Nº: RTSum 0042700-17.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VANNECIA NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: LIVIA ANDRADE TAVARES

RECLAMADO(A): MAGAZINE CENTRO OESTE COMERCIO DE VAREJISTA DO VESTUÁRIO LTDA. SUCESSORA DE VESTE E REVESTE COMERCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista que os bens arrestados (fls. 204) juntamente com o valor bloqueado através do BACEN (fls. 189) garantem integralmente o débito, convertem-se os mesmos em penhora.

Assim, INTIME-SE a executada para tomar ciência deste despacho, bem como para fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo para a executada, INTIME-SE a exequente para tomar ciência de que a execução encontra-se garantida pela penhora de fls. 204 e pelo depósito de fls. 189, bem como para se manifestar sobre a conta, no prazo legal, querendo.

Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária na liquidação de sentença for inferior a R\$10.000,00 (Portaria MF nº 176/10).

Notificação Nº: 3173/2010

Processo Nº: RTSum 0059700-30.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA SUELI DE OLIVEIRA TOLEDO

ADVOGADO.....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3147/2010

Processo Nº: RTOrd 0079300-37.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ASA ALIMENTOS LTDA., a pagar a JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.

Condeno ainda a reclamada a efetuar a baixa na CTPS da reclamante a, comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada e lhe entregar o TRCT no código 01 e as guias para requerimento do seguredesemprego, tudo conforme fundamentação.

Honorários periciais, pela reclamada, em R\$ 2.200,00 para cada Perito.

Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos.

Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 3.400,00, calculadas sobre R\$ 170.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes e os Srs. Peritos.

A Secretaria deverá retificar os registros referentes ao valor da causa e a numeração de folhas, conforme indicado na fundamentação.

Em 24 de março de 2010.

Blanca Carolina Martins Barros

Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 3171/2010

Processo Nº: RTSum 0091600-31.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ RODRIGUES VALADÃO

ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FREITAS LTDA.

ADVOGADO.....: IRIS ALVES DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO:

Deixa-se de homologar o acordo entabulado pelas partes, fls. 165/166, haja vista que a executada não regularizou sua representação processual.

INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de ser considerado que tenha

renunciado ao valor que lhe é devido, com a extinção da execução no que tange exclusivamente ao seu crédito, nos termos do art. 794, do CPC.

Silente, venham os autos conclusos para prosseguimento em relação à contribuição previdenciária e custas, para que seja determinado o bloqueio judicial do veículo penhorado às fls. 161 junto ao DETRAN, bem como designada praça.

INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3150/2010

Processo Nº: RTOrd 0107600-09.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DE OLIVEIRA SANTANA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista que o Perito não respondeu os quesitos suplementares formulados pelo reclamante às fls. 441/442, INTIME-SE o expert para respondê-los, no prazo de 48 horas.

Após, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre os esclarecimentos do perito, no prazo comum de 48 horas.

Feito isto, venham os autos conclusos para designação de audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 3153/2010

Processo Nº: RTSum 0121300-52.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE GOMES VALERIO

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): GARDEN TAMBORIL COMERCIO DE PLANTAS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO CAMOZZI

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

A reclamada não forneceu as guias para saque do FGTS (certidão fls. 88). Conforme requerido pelo reclamante às fls. 87, EXPEÇA-SE alvará para levantamento dos depósitos fundiários existentes na conta vinculada.

INTIME-SE o reclamante para receber o alvará, bem como para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor recebido.

Feito isso, REMETAM-SE os autos à Contadoria, devendo ser incluída no cálculo a indenização pecuniária equivalente ao seguro-desemprego, bem como a multa diária (R\$30,00) pelo descumprimento da obrigação de anotar a CTPS, limitada a 10 dias.

Notificação Nº: 3139/2010

Processo Nº: RTSum 0152200-18.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MICHELE BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOAO FIRMINO DE SOUSA

RECLAMADO(A): JUNIOR LUIZ DE FREITAS (VIRA & MEXE)

ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3172/2010

Processo Nº: RTOrd 0152600-32.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LOUIS MONTANHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

RECLAMADO(A): CAVE WINE STORE LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista o que consta da certidão do Sr.

Diretor de Secretaria desta Vara, fls. 183, JUNTE-SE aos autos os documentos/peças que se encontram na contracapa.

INTIME-SE o reclamante para contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pela reclamada por meio da petição de nº 092192-1/2.

Após o decurso do prazo, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 3169/2010

Processo Nº: RTOrd 0166700-89.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: AILTON CASTRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA. N/P RICARDO ANTÔNIO NELLY + 001

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado o reclamante para apresentar o número do seu PIS e da sua CTPS para a confecção de certidão de seguro-desemprego e alvará para liberação do FGTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3175/2010

Processo Nº: RTOrd 0167900-34.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VILDOMAR DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): EKILIBRIO BORDADOS LTDA.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3137/2010

Processo Nº: RTOOrd 0179000-83.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DA SILVA CAMPOS

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIGORÍFICO FRIBOI)

ADVOGADO..... DJALMA CASTRO DE SOUZA**NOTIFICAÇÃO:**

RECEBA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3149/2010

Processo Nº: RTOOrd 0197500-03.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCO VINICIUS MEDEIROS BARBOSA

ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

RECLAMADO(A): UNIDAS S.A.

ADVOGADO..... FÁBIO MESQUITA RIBEIRO**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: Pelas razões acima, julgo parcialmente procedentes os embargos opostos por MARCO VINICIUS MEDEIROS BARBOSA e improcedentes os embargos opostos por UNIDAS S/A. Tudo nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais.

Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3174/2010

Processo Nº: RTSum 0199900-87.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES DA COSTA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): GT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL**NOTIFICAÇÃO:**

RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3145/2010

Processo Nº: RTOOrd 0205300-82.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WINSTON LUIZ ALVES BRITO

ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. FILIAL GOIÂNIA SUL + 001

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulado por WINSTON LUIZ ALVES BRITO em face de CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA para condenar a reclamada a: 1) retificar a CTPS do reclamante; 2) pagar ao autor: horas extras e reflexos, horas de intervalo e reflexos, adicional noturno e reflexos, feriados, bônus, salário-substituição e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação.

Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) bônus e honorários advocatícios; 2) reflexos das parcelas deferidas em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3146/2010

Processo Nº: RTOOrd 0205300-82.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WINSTON LUIZ ALVES BRITO

ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. FILIAL GOIÂNIA NORTE + 001

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulado por WINSTON LUIZ ALVES BRITO

em face de CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA para condenar a reclamada a: 1) retificar a CTPS do reclamante; 2) pagar ao autor: horas extras e reflexos, horas de intervalo e reflexos, adicional noturno e reflexos, feriados, bônus, salário-substituição e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação.

Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) bônus e honorários advocatícios; 2) reflexos das parcelas deferidas em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT.

Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3138/2010

Processo Nº: RTSum 0237200-83.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN DE JESUS LOURENÇO

ADVOGADO..... FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL**NOTIFICAÇÃO:**

EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 3151/2010

Processo Nº: RTOOrd 0240800-15.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER ARAÚJO MAMEDES

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. + 001

ADVOGADO..... GABRIELA M. PEREIRA**NOTIFICAÇÃO:**

RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3152/2010

Processo Nº: RTOOrd 0240800-15.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER ARAÚJO MAMEDES

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): AERO PREST TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA CRISTINA LOZOVEY**NOTIFICAÇÃO:**

RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3159/2010

Processo Nº: RTSum 0000069-24.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LUDIMILA CARDOSO ELIAS

ADVOGADO..... ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**NOTIFICAÇÃO:**

RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3142/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000149-85.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3164/2010

Processo Nº: RTSum 0000195-74.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSSAIR FÉLIX DE ARAÚJO

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA**NOTIFICAÇÃO:Vistos, etc...**

Diante do requerimento ds partes, fls. 40, e com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material constante da ata de fls. 19/20, para onde consta: "...constando a data de afastamento em 15/02/2010.", passar a constar: "...constando a data de afastamento em 08/03/2010.". INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3165/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000345-55.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: KAIQUE CÂMARA LEÃO

ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S. + 001

ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc....

Às fls. 245/250, o reclamante requer que a expressão contida às fls. 145, 1ª§, seja riscada, argumentando que a reclamada utilizou expressão ofensiva à honra da procuradora do reclamante.

Razão assiste ao reclamante, haja vista que restou demonstrado que a reclamada abusou de seu direito de defesa ao utilizar expressão injuriosa. Entretanto, tal medida restaria inócua uma vez que o próprio reclamante repetiu tal expressão na ocasião em que impugnou a defesa.

Sendo assim, deixa-se de determinar o riscamento da expressão, conforme pleiteado.

Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 19/05/2010 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 129/130.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 17.05.10 e o INCLUA na pauta do dia 19.05.10.

INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 3177/2010

Processo Nº: RTSum 0000468-53.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOCELI PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ALIMENTO LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 12, no sentido de que "mudou-se" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Custas, no importe de R\$188,44, calculadas sobre o valor da causa, R\$9.422,16, pelo reclamante, isento.

Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 26/03/2010.

INTIME-SE o reclamante.

Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 3134/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000511-87.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO AIRES MENDES

ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): LOBO E VINHAL LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc....

Considerando que o reclamante desistiu da ação (petição fls. 14) antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, §4º do CPC), extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação.

Custas, no importe de R\$878,35, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$48.917,93, pelo reclamante, isento.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 26/03/2010.

INTIMEM-SE as partes.

Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 3155/2010

Processo Nº: RTSum 0000583-74.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RUBIANA ALBUQUERQUE PIMENTA

ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): PREST SERV LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc....

A reclamante, no intuito de garantir o recebimento de seus direitos trabalhistas, requereu na inicial a concessão de liminar inaudita altera pars determinando o bloqueio do crédito que a empresa PREST SERV LTDA (1ª reclamada) possui junto à CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (2ª reclamada). Alegou, em síntese, que a 1ª reclamada vem atrasando reiteradamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e que a não renovação do contrato de prestação de serviços com a CONAB no início deste ano pode comprometer o pagamento dos empregados.

A concessão de medida cautelar liminarmente é medida extrema que se impõe no casos em que reste clara a ocorrência dos requisitos do fumus boni iuris e do

periculum in mora, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta a inicial e a possibilidade de ocorrência de lesão irreparável do direito da autora.

Quanto a probabilidade de existência do direito (fumus boni iuris), é necessária a instrução processual para que seja formado o convencimento do Juízo, haja vista que a reclamante pleiteia a rescisão indireta do contrato e o reconhecimento de falta grave praticada pela reclamada só poderá ser constatado após o contraditório.

Ademais, a reclamante não indicou o último dia em que compareceu no seu posto de trabalho nem explicou o motivo pelo qual houve o depósito de R\$992,29 em sua conta (fls. 24), dia 12/02/2010, sob o título "REMUNERAÇÃO/SALÁRIO", valor bem superior à média dos demais salários indicados às fls. 23 (R\$541,08).

O perigo de lesão irreparável também não está evidenciado, pois, além da notícia da perda da licitação junto à CONAB, não foi apresentado nenhum outro forte indicio da situação de insolvência da PREST SERV LTDA. A própria reclamante afirma que a referida empresa possui outros postos de serviço. Por outro lado, há a possibilidade, ainda que em tese, da condenação subsidiária da CONAB quanto aos créditos que porventura vierem a ser deferidos nesta ação trabalhista. Assim, não resta caracterizado o periculum in mora.

Assim, presumindo-se ser desnecessária as medidas pleiteadas, INDEFERE-SE a liminar requerida na peça vestibular, o que por óbvio não impede o reexame dos requerimentos caso haja alguma modificação fática. A presente decisão não traz consigo o perigo de irreversibilidade.

Para audiência inicial, DESIGNA-SE o dia 28/04/2010 às 13:10 horas, mantidas as cominações legais.

NOTIFIQUEM-SE as reclamadas, com cópia da petição inicial e deste despacho. INTIME-SE a reclamante.

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2335/2010

PROCESSO Nº RT 0217300-22.2006.5.18.0012

RECLAMANTE: ATHILA LAWRECE BRASIL

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (INSS)

EXECUTADO: POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. VANGUARDA

Data da Praça 29/04/2010 às 15:10 horas

Data do Leilão 07/05/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.453,93 (mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), conforme auto de penhora de fl. 106, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU, Nº 283, APTO. 1001, SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) anel em ouro com esmeralda, teor do metal: ouro 18,750 Kl, peso total da peça: 2,4 gr, peso aproximado da pedra em cts: 0,50 pontos de cts, lapidação: esmeralda, cor verde médio, diâmetro: 5,0x6,0 ml, altura: 2,5 ml.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.

FABIANO COELHO DE SOUZA

Juiz do Trabalho

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4209/2010

Processo Nº: RT 0072800-54.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ELITON MENDONÇA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 263/281, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4198/2010

Processo Nº: RT 0048600-46.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: HUGO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): RONEY WAGNER DE SOUSA E COSTA (NOME FANTASIA BIG MASTER SANDUICHERIA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Intime-se diretamente o reclamante e por meio de sua advogada para, no prazo de 30 dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4200/2010

Processo Nº: RT 0089400-19.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA RAMOS DE LIMA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 005

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Intime-se diretamente a reclamante e por meio de seu advogado para, no prazo de 30 dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4182/2010

Processo Nº: RT 0093000-48.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): DAMPP PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES:

Vistos os autos.

Considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, inclua-se o feito na pauta do dia 26/04/2010, às 8h25min, para tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento das partes.

Intimem-se partes e procuradores.

À Secretaria, para providenciar.

Notificação Nº: 4185/2010

Processo Nº: AINDAT 0131900-03.2007.5.18.0013 13ª VT

AUTOR...: DANILTO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): PLAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL E PLÁSTICO LTDA. + 002

ADVOGADO: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO CREDOR

Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução encontra-se sobrestada desde 05/03/2009, na forma do art. 212 do PGC, intime-se o credor e seu procurador para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Na inércia do autor, expeça-se certidão do seu crédito atualizado, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.

Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Intime-se.

Notificação Nº: 4192/2010

Processo Nº: RT 0169900-72.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON AVELINO BUENO

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Vistos os autos.

O autor, através da petição de fl. 1.894, requer a designação de audiência para tentativa de acordo.

Intime-se a reclamada para informar a este Juízo quanto ao seu interesse em conciliar. Prazo: 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4193/2010

Processo Nº: RT 0176900-26.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RONDINELI RODRIGUES BORGES

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): TERRA AUTO SOM LTDA.

ADVOGADO.....: WILMAR FERNANDES MATIAS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Vistos os autos.

Tendo-se em vista que houve a quitação da dívida executada, documentos de fls. 229/231, determino seja cancelada a hasta pública de fls. 222/223, devendo a Secretaria tomar as providências de praxe.

Intime-se a reclamada, inclusive diretamente, incluindo-se no teor da intimação que a penhora de fls. 193 foi desconstituída e, conseqüentemente, que o fiel depositário ali nomeado, está desincumbido de sua responsabilidade.

Cumpridos os comandos acima, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Notificação Nº: 4212/2010

Processo Nº: RT 0180300-48.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: VRADIMIR BATISTA BAILÃO

ADVOGADO.....: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDÉSIO SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Considerando o teor do acórdão proferido por este Eg. Tribunal, intimem-se as partes credoras, reclamante e UNIÃO, para querendo, impugnar os embargos à execução opostos às fls.172/174. Prazo legal.

Inclua-se no pólo passivo, o nome do sócio embargante (OTTON HONORATO RODRIGUES), retificando-se a capa dos autos e demais assentamentos.

Notificação Nº: 4211/2010

Processo Nº: RT 0200200-17.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AMADEU DA ROCHA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): GMG TRANSPORTE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 1435/1439, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4179/2010

Processo Nº: RT 0018700-81.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: SINARA DA SILVA VIEIRA

RECLAMADO(A): TARCILA LEMES BARBOSA (N/P: TARCILA BARBOSA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 15 HORAS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO. CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/05/2010, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 4158/2010

Processo Nº: RT 0020900-61.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO WILSON GUIMARÃES

ADVOGADO.....: LEONARDO INÁCIO LEÃO

RECLAMADO(A): PRIMAIZ SEMENTES LTDA.

ADVOGADO.....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:as partes:

Vistos os autos.

I- Defiro o pedido de dilação do prazo para que o autor se manifeste quanto aos documentos juntados pela reclamada às fls. 2.052/2.083. Prazo: 10 (dez) dias.

II- Assim, retire-se o feito da pauta.

III- Intimem-se as partes e testemunhas.

Notificação Nº: 4227/2010

Processo Nº: RT 0068200-19.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JUCIELSON DE JESUS PINHEIRO SOUSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CASA DO BARATO COMERCIAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/05/2010, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 4230/2010

Processo Nº: ConPag 0089500-37.2008.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE...: MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 002

ADVOGADO.....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO

CONSIGNADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÁ À CONSIGNANTE PROCEDER AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME ACORDADO ÀS FLS. 1311/1312, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4231/2010

Processo Nº: ConPag 0089500-37.2008.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE...: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A + 002

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

CONSIGNADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÁ À CONSIGNANTE PROCEDER AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME ACORDADO ÀS FLS. 1311/1312, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4169/2010

Processo Nº: RT 0107700-92.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: WALTER DE CARVALHO

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): AC INFORMÁTICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA

NOTIFICAÇÃO:

as partes:

Vistos os autos.

Reconsidero o despacho de fl. 1920 para determinar a inclusão do feito na pauta do dia 09/04/2010, às 13h para oitiva das testemunhas do reclamante (Rafael e Heberaldo), conforme acórdão de fls. 1912/1916.

Intimem-se com urgência as partes.

Notificação Nº: 4170/2010

Processo Nº: RT 0107700-92.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: WALTER DE CARVALHO

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO:

as partes:

Vistos os autos.

Reconsidero o despacho de fl. 1920 para determinar a inclusão do feito na pauta do dia 09/04/2010, às 13h para oitiva das testemunhas do reclamante (Rafael e Heberaldo), conforme acórdão de fls. 1912/1916.

Intimem-se com urgência as partes.

Notificação Nº: 4171/2010

Processo Nº: RT 0107700-92.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: WALTER DE CARVALHO

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

as partes:

Vistos os autos.

Reconsidero o despacho de fl. 1920 para determinar a inclusão do feito na pauta do dia 09/04/2010, às 13h para oitiva das testemunhas do reclamante (Rafael e Heberaldo), conforme acórdão de fls. 1912/1916.

Intimem-se com urgência as partes.

Notificação Nº: 4225/2010

Processo Nº: RT 0164400-88.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JOELSON GASPAS TELES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Ante a inércia da exequente e considerando que tem advogado constituído, intime-se seu procurador para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique os meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado no caso de inércia da parte interessada.

Notificação Nº: 4240/2010

Processo Nº: RT 0180500-21.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GONÇALVES FERNANDES

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES:

DEVERÃO AS PARTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECER QUESITOS E/OU INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO, DR. HELDER DE OLIVEIRA ANDRADA - CRM/GO Nº 8265, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 624-V, DISPONÍVEL NO 'SITE' DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA DETERMINADA.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 4191/2010

Processo Nº: RT 0181800-18.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL CRISTINA SANTANA BACELAR

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE CAIXETA LTDA.

ADVOGADO.....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE LEILÃO DE FL. 116. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 4218/2010

Processo Nº: RTOrd 0204500-85.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: SIMPLICIO PEREIRA FARIAS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Vistos os autos.

Diante das ponderações do Sr. Perito nomeado, consoante certidão de fl. 856, desonerou-o do encargo a ele atribuído.

Nomeio o Dr. Helder de Oliveira Andrada, especialista em ortopedia e traumatologia para realização da perícia nos presentes autos.

Intime-se o perito para tomar ciência do encargo, observando-se as determinações constantes no despacho de fl. 854.

Notificação Nº: 4208/2010

Processo Nº: RTOrd 0207300-86.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO ROSARIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA, PARA:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$7.299,64 (SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A, AGÊNCIA 1893, CONTA Nº 557188, CONFORME GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE FL. 544, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

INTIME-SE A EXECUTADA, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008, DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 4229/2010

Processo Nº: RTSum 0224900-23.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JOICE TAUBE JARDIM

ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIAGEM & LAZER TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Vista à reclamante, por 05 (cinco) dias, da certidão negativa do oficial de Justiça (fl. 171), cujo inteiro teor encontra-se disponível no 'site' deste Tribunal. REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 4213/2010

Processo Nº: RTSum 0028600-54.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO DE OLIVEIRA GREGORIO

ADVOGADO.....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇUCAR + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:

ao reclamado: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 3.50440, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 4163/2010

Processo Nº: RTOrd 0041900-83.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ELITON MENDONÇA

ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): MARCELO DOS SANTOS NOGUEIRA + 002

ADVOGADO.....: LUCIANA NUNES DO AMARAL

NOTIFICAÇÃO:

Vistos os autos.

Considerando a necessidade de oitiva de testemunha, revogo o despacho de fl. 256.

Inclua-se o feito na pauta para audiência de instrução. Intimem-se as partes.

Certifico que, em cumprimento do despacho de fl. 257, incluí o feito na pauta do dia 18/05/2010 às 10h00min, para realização de audiência de instrução.

Notificação Nº: 4164/2010

Processo Nº: RTOrd 0041900-83.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ELITON MENDONÇA

ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

Vistos os autos.

Considerando a necessidade de oitiva de testemunha, revogo o despacho de fl. 256.

Inclua-se o feito na pauta para audiência de instrução. Intimem-se as partes.

Certifico que, em cumprimento do despacho de fl. 257, incluí o feito na pauta do dia 18/05/2010 às 10h00min, para realização de audiência de instrução.

Notificação Nº: 4190/2010

Processo Nº: RTOrd 0047200-26.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DE JESUS TRINDADE

ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA CINCO ESTRELAS LTDA

ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA

NOTIFICAÇÃO:

VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE LEILÃO DE FL. 135. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 4237/2010

Processo Nº: RTOrd 0063400-11.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: LUDMILA CRISTINA NASCIMENTO SETEMAIER

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CHARMANT CONFECÇÕES COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: PROCEDER AS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA DE FLS., NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA NO IMPORTE DE R\$ 50,00.

Notificação Nº: 4238/2010

Processo Nº: RTOrd 0083900-98.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JACKSON DOS SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Libere-se ao reclamante seu crédito, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4207/2010

Processo Nº: RTOrd 0089500-03.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ELIAS JORGE

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA, PARA:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$29.463,52 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A, AGÊNCIA 1893, CONTA Nº 557188, CONFORME GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE FL. 452, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

INTIME-SE A EXECUTADA, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008, DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 4233/2010

Processo Nº: RTSum 0124400-12.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: AMAURY NONATO RAMOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA + 001

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

AO CREDOR:

Vista ao credor, por 05 (cinco) dias, da certidão do oficial de Justiça (fl. 283), cujo inteiro teor encontra-se disponível no 'site' deste Tribunal.

INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 4234/2010

Processo Nº: RTSum 0124500-64.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ELISABETE DOS SANTOS QUEIROZ

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

À CREDORA:

Vista à credora, por 05 (cinco) dias, da certidão do oficial de Justiça (fl. 283), cujo inteiro teor encontra-se disponível no 'site' deste Tribunal.

INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 4250/2010

Processo Nº: RTOrd 0130600-35.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JURANDY MAGALHAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ MENDANHA

RECLAMADO(A): MÁRCIO CARARETTO

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver o reclamado, MÁRCIO CARARETTO, das pretensões formuladas pelo reclamante, JURANDY MAGALHÃES DE OLIVEIRA. Custas processuais, pelo reclamada, no importe de R\$432,19, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$21.609,78), de cujo recolhimento fica dispensado, uma vez concedida a assistência judiciária gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 4226/2010

Processo Nº: RTSum 0137600-86.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GILIAR RAMOS VENTURA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGUES NUNES + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:AO CREDOR:

Vista ao credor, por 05 (cinco) dias, da certidão negativa da oficiala de Justiça (fl. 153), cujo inteiro teor encontra-se disponível no 'site' deste Tribunal.

REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 4196/2010

Processo Nº: RTOrd 0138700-76.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GLÁUCIA DE ASSIS RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO....: SIMONE LINHARES
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
 Vistos os autos.
 Rejeito os embargos à execução opostos às fl. 475/478 pela reclamada, vez que prejudicado, ante as determinações de fls. 474. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 4202/2010
 Processo Nº: RTOrd 0141400-25.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: EDLAMAR PEREIRA MENDES TEIXEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
 RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE:
 Vistos os autos.
 Dê-se vista ao reclamante dos embargos de declaração opostos pela reclamada, para que, caso queira, manifestar-se em cinco dias.

Notificação Nº: 4243/2010
 Processo Nº: RTOrd 0171500-60.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: CÍCERO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
 RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 153/174, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
 OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4247/2010
 Processo Nº: RTOrd 0175900-20.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO RICARDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): ORIGINAL BAR LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA: Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das custas, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme ata de audiência de fls.34/35, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4186/2010
 Processo Nº: RTSum 0197300-90.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: SIRLANE SOUZA MIRANDA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): JESUS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
 NOTIFICAÇÃO:
 AS PARTES:
 Vistos os autos.
 Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4187/2010
 Processo Nº: RTSum 0197300-90.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: SIRLANE SOUZA MIRANDA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
 NOTIFICAÇÃO:
 AS PARTES:
 Vistos os autos.
 Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4188/2010
 Processo Nº: RTSum 0197300-90.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: SIRLANE SOUZA MIRANDA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PÃO DE AÇÚCAR S.A. + 002
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO:
 AS PARTES:
 Vistos os autos.

Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4160/2010
 Processo Nº: RTOrd 0199700-77.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: ALVARO SILVA DA CRUZ
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
 RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO:
 as partes:
 Vistos.
 Inclua-se o feito na pauta para audiência de instrução.
 Intimem-se as partes.
 Certifico que, em cumprimento do despacho de fl. 319, incluí o feito na pauta do dia 17/05/2010 às 10h00min, para realização de audiência de instrução.

Notificação Nº: 4244/2010
 Processo Nº: RTOrd 0206900-38.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: ÉLIDE PAULA BELO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANO DE MORAES CUNHA
 RECLAMADO(A): MÚLTIPLA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 93/126. PRAZO E FINS LEGAIS.
 OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4245/2010
 Processo Nº: RTOrd 0206900-38.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: ÉLIDE PAULA BELO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANO DE MORAES CUNHA
 RECLAMADO(A): ALLE EVENTOS & PROMOÇÕES + 002
ADVOGADO....: LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 93/126. PRAZO E FINS LEGAIS.
 OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4246/2010
 Processo Nº: RTOrd 0206900-38.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: ÉLIDE PAULA BELO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANO DE MORAES CUNHA
 RECLAMADO(A): SUELY LANDEMBERG + 002
ADVOGADO....: LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 93/126. PRAZO E FINS LEGAIS.
 OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4221/2010
 Processo Nº: RTOrd 0210400-15.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE ARAUJO NETO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
 RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES, PARA:
 Tomarem ciência da sentença de fls. 409/420, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a parte reclamada, FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A, a pagar à parte reclamante, JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO NETO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R\$20,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$1.000,00. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais."

Notificação Nº: 4214/2010
 Processo Nº: RTSum 0212000-71.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA NERI
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista ao reclamante dos embargos de declaração opostos pela reclamada às fls. 196/197. Prazo legal.

Notificação Nº: 4197/2010

Processo Nº: RTOOrd 0212100-26.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEI TAVARES QUIXABEIRA

ADVOGADO.....: SOLANGE ROSA RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES:

Vistos os autos.

Intimem-se as partes para que digam nos autos se possuem outras provas a serem produzidas, indicando o objeto e a finalidade. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4194/2010

Processo Nº: RTOOrd 0212600-92.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA CAVALCANTE FADUL

ADVOGADO.....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES

RECLAMADO(A): RENALDO LIMIRO ADVOGADOS ASSOCIADO S.S

ADVOGADO.....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pela reclamante, TATIANA CAVALCANTE FADUL, absolvendo o reclamado RENALDO LIMIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S, de todos os pleitos formulados nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.

Notificação Nº: 4189/2010

Processo Nº: RTSum 0224300-65.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LUIZA DA COSTA BORGES

ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4203/2010

Processo Nº: RTSum 0224600-27.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS

ADVOGADO.....: BEATRIZ SERONNI

RECLAMADO(A): ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

A RECLAMADA;

Vistos os autos.

Corrijo erro material existente no despacho de fl. 67, para que, onde consta: "(...) libere-se ao Sindicato requerente o saldo remanescente da guia de fl. 66 (...)", leia-se: "(...) libere-se à reclamada o saldo remanescente da guia de fl. 66 (...)"

Intime-se a reclamada.

Após, recebido o valor supra, cumpra-se a determinação contida no último parágrafo de fl. 67.

Notificação Nº: 4217/2010

Processo Nº: RTOOrd 0231400-71.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PRIMEIRA RECLAMADA ÀS FLS. 793/814. PRAZO DE CINCO DIAS.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTO SUPRA CITADOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4177/2010

Processo Nº: ExCCP 0239000-46.2009.5.18.0013 13ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ HUMBERTO BARROS MONICI

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

REQUERIDO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Ante o exposto, rejeito o pedido de nulidade da execução e extinção do feito, devendo prosseguir a execução em face dos executados (1º e 2º), só que, em relação ao segundo, apenas quanto à obrigação de pagar, inclusive, quanto às multas e astreintes pelo não cumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 4222/2010

Processo Nº: RTSum 0239200-53.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARY JANE ANTONIA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Deixo de conhecer da petição de fl. 100 porque apócrifa. Ademais, a prestação jurisdicional já foi entregue, além de que, a mencionada "peça de impugnação" não veio aos autos. Dê-se ciência à autora.

Notificação Nº: 4248/2010

Processo Nº: RTSum 0000239-90.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): FRANCISCO JOB DO NASCIMENTO DEL FIACO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Prazo e fins legais.

O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Do exposto, conheço e acolho os Embargos de Declaração opostos pela credora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos termos da fundamentação. Intimem-se."

Notificação Nº: 4232/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000389-71.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CRUZ MARQUES DE ALENCAR

ADVOGADO.....: HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO

RECLAMADO(A): MARIO GOMES DE JESUS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Vista à reclamante, por 05 (cinco) dias, da certidão negativa do oficial de Justiça (fls. 24/25), cujo inteiro teor encontra-se disponível no 'site' deste Tribunal.

REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4210/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000405-25.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON JOSÉ ALVES

ADVOGADO.....: GUSTAVO LUIS TEIXEIRA

RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o procurador do reclamante cientificar seu constituinte que a audiência foi redesignada para o dia 10/5/2010, às 10h30min, haja vista a devolução de correspondência deste.

Notificação Nº: 4220/2010

Processo Nº: RTSum 0000436-45.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LORENE DARC MELGAÇO TAVARES

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): GERÊNCIA BRASIL PONTO DE VENDA LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Nada a deferir, tendo em vista a decisão de fls.13/14.

Notificação Nº: 4235/2010

Processo Nº: RTSum 0000482-34.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... ANDREIA GUIMARÃES NUNES
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE, PARA:

Tomar ciência da ata de audiência de fl. 53, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

INTIME-SE A RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR.

Notificação Nº: 4204/2010

Processo Nº: ConPag 0000552-51.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO

CONSIGNADO(A): ENIVALDO COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO CONSIGNANTE: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO CONSIGNADO, HAJA VISTA SUA NOTIFICAÇÃO FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE: NÃO EXISTE NÚMERO INDICADO. PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4251/2010

Processo Nº: RTSum 0000561-13.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AQUINO DE MACEDO

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): PROTEFER PROTEÇÃO E FERRAMENTAS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE, PARA:

Tomar ciência da sentença de fls. 14/15, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISTO POSTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$67,63, calculadas sobre R\$3.381,21, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, na medida em que lhe foram deferidos os benefícios da justiça gratuita. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o Reclamante, via de sua procuradora. Com o trânsito em julgado e estando em condições, arquivem-se os autos definitivamente. Nada mais."

Notificação Nº: 4219/2010

Processo Nº: RTOrd 0000565-50.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MATEUS DE OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO..... MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

O autor, através da petição de fl. 20 requer a antecipação da data da audiência, sob o fundamento de que precisa, urgentemente, de seu crédito.

Como não há data disponível na pauta desse juízo para realização de audiência antes da designada, indefiro o pedido.

Aguarde-se audiência.

Dê ciência ao autor.

Notificação Nº: 4223/2010

Processo Nº: RTSum 0000619-16.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR SANCHES DE ABREU

ADVOGADO..... VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO VIAÇÃO PARAÚNA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE, PARA:

Tomar ciência da sentença de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, I, c/c § 1º, da CLT), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$319,67, calculadas sobre R\$15.983,17, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, na medida em que lhe foram concedidas as benesses da justiça gratuita. Retire-se o feito de pauta. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos de fls. 09/19. Intimem-se. Transitada esta em julgado e estando em condições, arquivem-se os autos definitivamente. Nada mais."

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4205/2010

PROCESSO Nº RT 0018700-81.2008.5.18.0013

RECLAMANTE: ROBSON RODRIGUES DE SOUZA

EXEQUENTE: ROBSON RODRIGUES DE SOUZA

EXECUTADO: TARCILA LEMES BARBOSA (N/P: TARCILA BARBOSA)

ADVOGADO(A):

Data da Praça 17/05/2010 às 15:00 horas

Data do Leilão 28/05/2010 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 109, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JARAGUÁ, Nº 663, (EM FRENTE À LOJA TECIDOS BORGES) SETOR CAMPINAS CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

-200 (duzentos) pares de calçados, sapato modelo bonequinha, em sintético, cores e numeração variadas, para adultos (33 ao 39), novos, de fabricação do executado, avaliados em R\$20,00 cada um, num total de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4245/2010

PROCESSO Nº RT 0068200-19.2008.5.18.0013

RECLAMANTE: JUCIELSON DE JESUS PINHEIRO SOUSA

EXEQUENTE: JUCIELSON DE JESUS PINHEIRO SOUSA

EXECUTADO: MAURICIO HIZIM PELÁ RODRIGUES

ADVOGADO(A):

Data da Praça 17/05/2010 às 15:05 horas

Data do Leilão 28/05/2010 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 121, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. E, QD. B18, LT. 01/12, BL. A, APT. 603 JARDIM GOIÁS CEP 74.810-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

-01 (uma) moto I/LUOJIA LJ 150-7 Mizadrag, cor preta, gasolina, ano modelo 2007/2008, placa NKW-5216, chassi LBFPCXJ781100059, em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliada por R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4235/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0214600-02.2008.5.18.0013

EXEQUENTE(S): JOSÉ RIBAMAR ALVES FRANÇA

EXECUTADO(S): LIDERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. N/P DO SÓCIO ANTÔNIO MARCELINO CARDOSO DE FARIA, CPF/CNPJ: 08.467.535/0001-89

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LIDERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. N/P DO SÓCIO ANTÔNIO MARCELINO CARDOSO DE FARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 11.988,24, atualizados até 29/01/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2249/2010

Processo Nº: RTN 0072900-26.2005.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA + 002

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUSAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Vista, ao(a) exequente, do ofício de fls. 828/836, no prazo de 05 (cinco) dias. O ofício encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2281/2010

Processo Nº: RT 0002600-34.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA MARTINS DE FARIAS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência de que fica designado para o dia 27/04/2010, às 13h30 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 13/05/2010, às 09h45 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 2261/2010

Processo Nº: RT 0006500-25.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS BORBA RIBEIRO

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): JÚNIO RODRIGUES DE ALMEIDA - JRA

ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2259/2010

Processo Nº: RT 0055100-77.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ALVES FERREIRA DE ARAÚJO MARTINS

ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2257/2010

Processo Nº: RTSum 0097200-47.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL DE OLIVEIRA ATAÍDES

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 140. À vista do teor da certidão de fls. 147 c/c despacho de fls. 142, designe-se praça do bem construído às fls. 140 para o dia 26/04/2010, às 13h40min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 13/05/2010, às 09h43min, na modalidade presencial e on-line, a ser realizado no átrio desta Vara do Trabalho, situada na Rua 14 de julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-Go, CEP 75.024.050, telefone (062) 3902 1648.

Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro.

Intimem-se as partes e o Banco do Brasil.

Notificação Nº: 2266/2010

Processo Nº: RTSum 0043100-11.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANETH SALES ROCHA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): IVAN JOSÉ DO AMARAL (JAMANAC LTDA.)

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Intime-se o executado para comprovar o depósito do valor penhorado às fls. 43 (R\$ 1.298,56) em conta vinculada à disposição deste juízo.

Notificação Nº: 2256/2010

Processo Nº: RTOrd 0057800-89.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE FRANCISCO MENDES

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA

ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: "Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os presentes embargos, determinando o prosseguimento da execução e mantendo a penhora formalizada às fls. 147, bem como a respectiva avaliação, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Nada mais." A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2267/2010

Processo Nº: RTOrd 0061100-59.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL JOSÉ NETO

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para trazer aos autos o extrato atualizado do FGTS. Apresentado o documento, ao cálculo.
PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 2255/2010

Processo Nº: RTOrd 0064800-43.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO FRANCISCO PESSOA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: "Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os presentes embargos, determinando o prosseguimento da execução e mantendo a penhora formalizada às fls. 101, bem como a respectiva avaliação, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se." A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2269/2010

Processo Nº: RTSum 0068100-13.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANDRADE DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, em 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 2278/2010

Processo Nº: RTSum 0069100-48.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: KLAUS RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO.....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 62. À vista do teor da certidão de fls. 63, designe-se praça do constrito às fls. 62 para o dia 26/04/2010, às 13h50min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 13/05/2010, às 09h44min, na modalidade presencial e on-line, a ser realizado átrio desta Vara do Trabalho, situada na Rua 14 de julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-Go, CEP 75.024.050, telefone (062) 3902 1648. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuza, fixando sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 2262/2010

Processo Nº: RTOrd 0072800-32.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA CAROLINA PASSOS MARTINS
ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): A.C.I. INFORMÁTICA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: ALDO FRANCISCO ZAGO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 129/131 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2246/2010

Processo Nº: RTOrd 0107100-20.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: MASCIMONE DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CONTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que informe, em 05 dias, se logrou êxito em realizar a cirurgia plástica reparadora através do plano de saúde, presumindo-se, em seu silêncio, que referida cirurgia foi realizada. Nesta hipótese, conforme já estabelecido em ata de audiência, haverá homologação do acordo e extinção do feito com julgamento do mérito.

Notificação Nº: 2287/2010

Processo Nº: RTOrd 0000025-82.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDAMARES ROZENDO DA SILVA
ADVOGADO.....: LUZIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): AGENOR DE CASTRO CURADO
ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Com fulcro no artigo 463 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, corrige-se erro material havido na sentença, para fazer constar Apesar do inconformismo do reclamado, a juntada dos documentos se mostrou amparada pelo artigo 397 do CPC, inexistindo motivação para o não conhecimento dos mesmos e, por conseguinte, para o desentranhamento onde se lê: Apesar do inconformismo do reclamado, a juntada dos documentos se mostrou amparada pelo artigo 297 do CPC, inexistindo motivação para o não conhecimento dos mesmos e, por conseguinte, para o desentranhamento. Intimem-se.

Notificação Nº: 2253/2010

Processo Nº: RTSum 0000061-27.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WALDIVINO DE FREITAS ZUZANO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Homologo o acordo noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamado, já pagas conforme guia trazida com a petição de acordo. Em razão do acordo ora homologado, prejudicado o recurso

ordinário interposto pela reclamante. Cumpridos os termos do acordo, arquivem-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2286/2010

Processo Nº: RTOrd 0000135-81.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: TEODORICO GONÇALVES BISPO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MERCOSUL S/A
ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo, publicado na internet, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 – R\$94,95 - contribuição previdenciária, sendo R\$20,64 - cota parte do empregado e R\$74,31 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 – R\$0,47 - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$95,42 (noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), valor atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, através de seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação.
À vista do disposto na Portaria MF nº 176/2010, deixo de intimar a União (Procuradoria-Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos.

Notificação Nº: 2247/2010

Processo Nº: RTSum 0000140-06.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): NERCILIO DE ARAUJO ALVES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante, pelo prazo de 05 dias, acerca da certidão lavrada pelo oficial de justiça deste juízo. Intime-se.

Notificação Nº: 2250/2010

Processo Nº: RTSum 0000161-79.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSEMY MARIA DE BARROS
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS + 001
ADVOGADO.....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a 1ª reclamada L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. e, de forma subsidiária, a 2ª reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, a pagar(em) a reclamante DEUSEMY MARIA DE BARROS, o valor bruto de R\$ 10.003,64, conforme planilha de cálculo ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações. Juros, correção monetária, contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação e a planilha de cálculo anexada a sentença. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 243,99, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa, isenta a 2ª reclamada (EBCT) em face da concessão dos benefícios inerentes à Fazenda Pública (art. 12 do Decreto-Lei n.º 509/69 c/c art. 790-A, I, da CLT. Dispensada a remessa obrigatória ao segundo grau de jurisdição, nos termos da Súmula 303, I, "a", do TST. Na hipótese de a execução ser direcionada à 2ª reclamada (EBCT), os autos deverão ser remetidos ao Juízo Auxiliar de execução para citação e demais atos executórios até o efetivo cumprimento da obrigação contida no título exequendo, na forma do art. 217-A do PGC do Egrégio TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2272/2010

Processo Nº: RTSum 0000208-53.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA CÉSAR
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): HELINGTON GOMES DE OLIVEIRA.
ADVOGADO.....: FELIPE CALIXTO HAJE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: A contestação apresentada pelo reclamado foi colacionada aos autos virtuais de forma invertida. Sendo assim, intime-se o reclamado para, no prazo de 48 horas, juntar de forma correta a referida peça.

Notificação Nº: 2248/2010

Processo Nº: CartPrec 0000291-69.2010.5.18.0051 1ª VT
REQUERENTE...: FABIANO PEREIRA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

REQUERIDO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO..... SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO:

DR. SEBASTIÃO CAETANO ROSA: Defere-se o pedido de adiamento da audiência. Adia-se para o dia 03/05/2010, às 14h30min, a audiência para oitiva das testemunhas Cristiane Moreira Antônio, Viviane Consuelo de Oliveira e Maria Veríssimo da Silva Guimarães. Solicite-se, do setor competente, a devolução dos mandados de intimação, independente de cumprimento. Dê-se ciência ao Juízo Deprecante, solicitando intimação do reclamante. Dê-se ciência ao subscritor do pedido de adiamento.

Notificação Nº: 2280/2010

Processo Nº: ConPag 0000333-21.2010.5.18.0051 1ª VT

CONSIGNANTE.: ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

CONSIGNADO(A): JOSÉ CLÁUDIO JUSTINO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria notificado à comparecer perante esta 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, às 13:35min do dia 13/04/2010 para AUDIÊNCIA INICIAL - RITO SUMARÍSSIMO relativa à AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br, nos termos do art. 169, § 2º do CPC. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sª responsável pelas custas processuais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2091/2010

PROCESSO Nº RT 0002600-34.2008.5.18.0051

RECLAMANTE: FERNANDA MARTINS DE FARIAS

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES

Data da Praça 24/04/2010 às 13h30min

Data do Leilão 13/05/2010 às 09h45min

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fls. 108, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VPR 3, QD. 2D, MÓDULOS 1 A 5, D A I A CEP 75.132-015 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 – UMA UNIDADE MÓVEL DE ÁGUA GELADA MECALOR GA-8-RI-380, FAB. SET/2001, N.S. 201/01, 380 V, CAPACIDADE NOMINAL 8.000 KCAL/H, POTENCIA TOTAL 6.000 W, USADA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

OBS: O BEM ESTÁ TAMBÉM PENHORADO NOS AUTOS 00363-2008-054-18-00-4, (EXECUÇÃO: R\$1.677,50).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Eu, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

MARIA MADALENA DA SILVA GOMES

Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2071/2010

PROCESSO: RTSum 0097200-47.2008.5.18.0051

RECLAMANTE: SAMUEL DE OLIVEIRA ATAÍDES

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES

Data da Praça 26/04/2010 às 13h40min

Data do Leilão 13/05/2010 às 09h43min

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fls. 140, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D, MÓDULOS 1, D A I A CEP 75.132-015 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1) 01 (UMA) EMPILHADEIRA ELÉTRICA MANUAL LE 3400C, COR AMARELA, CAPACIDADE DE CARGA 1.000 KG, ELEVÇÃO MÁXIMA DE 3400 CM, SEM BATERIA, NÚMERO DE SÉRIE 0532913, USADA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$4.500,00;

2) 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPRINGER CARRIER IDEAL 42DCB012515LC/38XCA012515MC MULT-SPLIT 12000 BTUS FRIO, USADO, COM CONTROLE, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$600,00;

3) 01 (UMA) PIA EM GRANITO COM CUBA INOX, TAMANHO APROXIMADO 60X240 CM, E ARMÁRIO COM QUATRO GAVETAS E QUATRO PORTAS EM MADEIRA MDF E SEI PÉS EM METAL, COR BRANCO GELO, USADA, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$800,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

MARIA MADALENA DA SILVA GOMES

Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2081/2010

PROCESSO: RTSum 0069100-48.2009.5.18.0051

RECLAMANTE: KLAUS RODRIGUES SANTOS

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

Data da Praça 26/04/2010 às 13h50min

Data do Leilão 13/05/2010 às 09h44min

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 62, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UMA) MÁQUINA HI-COATER LAWES 150 (LAWES-COTA), COMPLETA, USADA, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

MARIA MADALENA DA SILVA GOMES

Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2572/2010

Processo Nº: AINDAT 0062500-13.2006.5.18.0052 2ª VT

AUTOR...: MARIA ROSA MARCIANO GONÇALVES

ADVOGADO: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA

RÉU(RÉ): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A.

ADVOGADO: SUSY GOMES HOFFMANN

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a executada comparecer nesta Secretaria para retirar o alvará nº 2166/2010 que está acostado à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2572/2010

Processo Nº: AINDAT 0062500-13.2006.5.18.0052 2ª VT

AUTOR...: MARIA ROSA MARCIANO GONÇALVES

ADVOGADO: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA

RÉU(RÉ): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A.

ADVOGADO: SUSY GOMES HOFFMANN

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a executada comparecer nesta Secretaria para retirar o alvará nº 2166/2010 que está acostado à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2583/2010

Processo Nº: RT 0043300-49.2008.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM GOMES DE LIMA

ADVOGADO...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BORGES E TEIXEIRA CONSTRUTORA E

INCORPORADORA LTDA. ME (CONSTRUTEC CONSTRUTORA E

INCORPORADORA) + 002

ADVOGADO...: ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÁ O EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EM SUAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO BANCO ITAÚ, NO IMPORTE DE R\$ 323,23 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) PARA, CASO QUEIRA, OPOR EMBARGOS NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2570/2010

Processo Nº: RTOrd 0103300-78.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBIA MARA RIBEIRO DE OLIVEIRA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA, WAGNA MARIA DE JESUS RIBEIRO-CPF 376.929.76100)

ADVOGADO...: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO...: JESUEL FERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a executada comparecer nesta Secretaria para retirar o alvará nº 2280/2010 que está acostado à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2571/2010

Processo Nº: RTOrd 0103300-78.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBIA MARA RIBEIRO DE OLIVEIRA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA, WAGNA MARIA DE JESUS RIBEIRO-CPF 376.929.76100)

ADVOGADO...: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO...: JESUEL FERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a executada comparecer nesta Secretaria para retirar o alvará nº 2165/2010 que está acostado à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2582/2010

Processo Nº: RTSum 0106000-27.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FILHO

ADVOGADO...: ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO...: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÁ O EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EM SUAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO BANCO POTTENCIAL, NO IMPORTE DE R\$ 143,22 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) PARA, CASO QUEIRA, OPOR EMBARGOS NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2577/2010

Processo Nº: RTOrd 0122200-12.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALCIDES NETO

ADVOGADO...: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO...: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Vista às reclamadas dos embargos de declaração opostos pelo reclamante às fls. 1325/1326 para, caso queiram, manifestarem-se no prazo legal.

Notificação Nº: 2578/2010

Processo Nº: RTOrd 0122200-12.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALCIDES NETO

ADVOGADO...: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS + 001

ADVOGADO...: REGINA BRAZ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO:

Vista às reclamadas dos embargos de declaração opostos pelo reclamante às fls. 1325/1326 para, caso queiram, manifestarem-se no prazo legal.

Notificação Nº: 2573/2010

Processo Nº: RTSum 0000248-32.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: KILDARE AMÉRICO DA SILVA

ADVOGADO...: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.

RECLAMADO(A): OLCIMAR ALVES TEIXEIRA + 001

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Deverão as partes tomar ciência da correção do erro material existente na ata de fls. 36: ... adia-se a presente para o dia 16/04/2010, às 13h20min... leia-se: adia-se a presente para o dia 19/04/2010, às 13h20min.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2064/2010

Processo Nº: RT 0011700-85.2000.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: HELDER VIEIRA MACHADO

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO.....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Defere-se o requerimento formulado na petição de fls. 1.793/1.794 a fim de conceder-se à executada (ELO LOGÍSTICA LTDA, que, segundo se alega às fls. 1.684 e 1.788, foi sucedida, por incorporação, pela empresa LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA) o prazo de mais 90 dias para comprovar o recolhimento ou o parcelamento das contribuições previdenciárias devidas nos presentes autos, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais encargos. Tendo em vista que o DARF de fl. 1.727, que é o mesmo jungido à fl. 1.703, demonstra o pagamento apenas das custas da liquidação, no importe de R\$ 638,46 (v. fl. 1.693), deverá a executada, no mesmo prazo supra, comprovar o pagamento das custas executivas remanescentes, no valor total de R\$ 2.169,84 (v. certidão de fl. 1.674). Intime-se. Anápolis, 25 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2086/2010

Processo Nº: RT 0066000-84.2006.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE MARIA DA SILVA PRATA

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA (SUCESSORA DA TRIBUNA MUNICIPALISTA LTDA) + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2071/2010

Processo Nº: RT 0096100-22.2006.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: BRUNA FARIA DE MORAIS

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): SONMA COMERCIAL LTDA (SUCESSORA DE UNIEMES COMERCIAL LTDA) + 003

ADVOGADO.....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO

NOTIFICAÇÃO:

À 1ª RECLAMADA: Informa a certidão de fl. 602 que não foi possível proceder à penhora e avaliação do veículo descrito à fl. 469 (BMW X-5 FB-31 de placa NFE-5179), uma vez que se encontra fechado o imóvel situado no endereço indicado pela 1ª executada à fl. 565 (Rua QN 122, Conjunto 6, Lote 2, Samambaia-DF). Assim sendo, intime-se novamente a 1ª executada, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 05 dias, indicar o local exato em que se encontra o sobredito veículo, de modo a viabilizar a penhora e a avaliação de tal bem, advertindo-se-lhe que a sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC c/c o art. 769 da CLT, o que ensejará a aplicação de multa em montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito trabalhista exequendo, multa essa que será revertida em favor da reclamante/exequente, conforme autoriza o art. 601, também do CPC...Anápolis, 25 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2074/2010

Processo Nº: ExFis 0026400-22.2007.5.18.0053 3ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): ADILSON DE SOUZA SILVA + 001

ADVOGADO.....: JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR.

CDAs:

11.5.04.002014-78, 11.5.04.002015-59

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que foi designado o dia 27/04/2010, às 10h05min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 74 e reavaliado à fl. 217 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 13/05/2010, às 09h31min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2055/2010

Processo Nº: RT 0121000-35.2007.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: OSNI LUIZ

ADVOGADO.....: MARCOS VERISSIMO LUIZ

RECLAMADO(A): DROGAGÉ PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. (DROGA VILLAS) + 003

ADVOGADO.....: SELMA APARECIDA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 10 dias, conforme requerido em fl. 462 dos autos.

Notificação Nº: 2084/2010

Processo Nº: RT 0035400-12.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ONEIDE ARAUJO BARRETO

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): PAULA ABADIA GUIMARÃES MOTA - LAVANDERIA ÚTIL

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2083/2010

Processo Nº: RTOrd 0013700-43.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS VILLALBA

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): MARIA RODRIGUES CHAVEIRO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 197/203, atualizados às fls. 231/238, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2073/2010

Processo Nº: RTOrd 0056800-48.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ERLÂNIA MARIA DIAS DUARTE

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela executada, às fls. 208/210 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 2065/2010

Processo Nº: RTOrd 0058900-73.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Arrematação opostos pela reclamada juntado às fls. 177/183 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 2081/2010

Processo Nº: RTOrd 0072400-12.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ MARTINS FERREIRA

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 002

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: No dia 26/03/2010, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 931/933). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pela Reclamante, BEATRIZ MARTINS FERREIRA, em face dos Reclamados, BANCO BRADESCO S.A., BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, para prestar esclarecimentos quanto à prescrição do FGTS, bem como para, sanando as omissões apontadas e completando a prestação jurisdicional, indeferir os pedidos de horas extras relativas às reuniões realizadas no último sábado de cada mês e de aplicação da penalidade por litigância de má-fé aos Embargados, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 26 de março de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2080/2010

Processo Nº: RTOrd 0078000-14.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO JOSÉ DE SÁ - ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR VANLÉIA VANDA FERNANDES) + 002

ADVOGADO..... ROBSON MARCIO MALTA

RECLAMADO(A): MARIA CELMA GUEDERT MOREIRA + 002

ADVOGADO..... LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2080/2010

Processo Nº: RTOrd 0078000-14.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO JOSÉ DE SÁ - ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR VANCLÉIA VANDA FERNANDES) + 002

ADVOGADO..... ROBSON MARCIO MALTA

RECLAMADO(A): MARIA CELMA GUEDERT MOREIRA + 002

ADVOGADO..... LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO

NOTIFICAÇÃO:

AO 2º RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2077/2010

Processo Nº: RTSum 0081300-81.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE GONÇALVES MANSO SILVA

ADVOGADO..... JESUS FERNANDO MENDES

RECLAMADO(A): LEANDRO DA SILVA BORGES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 10 dias, das declarações de imposto de renda, a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 2054/2010

Processo Nº: RTSum 0084500-96.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA

RECLAMADO(A): A & E MONTAGENS ISOTÉRMICAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS e demais documentos que se encontram acostados aos presentes autos.

Notificação Nº: 2072/2010

Processo Nº: RTOrd 0096400-76.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: IVONE ALVES DA COSTA

ADVOGADO..... EDUARDO SILVA ALVES

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) reclamante intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela reclamada, às fls. 69/73 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 2058/2010

Processo Nº: RTSum 0099200-77.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: PETER COSTA NUNES BATISTA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante/exequente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 90/98 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 2059/2010

Processo Nº: RTOrd 0106400-38.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA TIEKO NISHIHARU TANAKA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO..... RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante/exequente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 127/135 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 2063/2010

Processo Nº: RTOrd 0125500-76.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ELDER MARTINS DE PAULA

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ACAUÁ COM. DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO:

Dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 05 dias, do documento de fl. 179, trazido pelo reclamante em anexo à petição de fl. 178. Intime-se. Anápolis, 25 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2062/2010

Processo Nº: RTSum 0000027-46.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: RANNYELE ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CLIMA DE FAZENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Pelo despacho de fl. 37, já foi determinada a intimação da reclamada para que deposite na Secretaria da VT, em 02 dias, a CTPS do reclamante, com as devidas anotações, sob pena de busca e apreensão de tal documento, bem como o TRCT no código 01, com a chave de conectividade social, e os formulários relativos ao Seguro-Desemprego, já tendo sido, inclusive, expedida a respectiva carta intimatória (fl. 39), que, conforme se infere do teor da certidão de fl. 39-verso, será entregue por Oficial de Justiça. Assim sendo, tem-se por prejudicado o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 40, no sentido de que seja determinada a devolução de sua CTPS. Intime-se o reclamante. Anápolis, 25 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2061/2010

Processo Nº: RTSum 0000164-28.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: KÉSIA RAQUEL SOUZA ROSA

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): ACADEMIA OLIVEIRA FITNES LTDA. - ME

ADVOGADO..... ROSE FERREIRA DIAS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Diante da manifestação da reclamante (fls. 44/45), intimese a reclamada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos a CTPS, o TRCT e o CD/SD...Anápolis, 26 de março de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2056/2010

Processo Nº: RTOrd 0000236-15.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ODILON PEREIRA DE VASCONCELOS JÚNIOR

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO..... OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da parte final da Decisão de fls. 187/191, cujo teor segue transcrito: À LUZ DE TODO O EXPOSTO, resolvo condenar a 1ª reclamada, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., a responder SUBSIDIARIAMENTE, pelo cumprimento do acordo constante na ata de 52/54, celebrado entre o reclamante, ODILON PEREIRA DE VASCONCELOS JÚNIOR, e a 2ª reclamada, CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA., e pelo recolhimento das contribuições previdenciárias dele decorrentes, mas essa responsabilidade fica limitada ao valor do acordo (R\$ 160.000,00), acrescido de juros e correção monetária, ficando excluída a multa de 50% pelo inadimplemento do acordo, consoante os fundamentos supra. Não há custas, já que esta ficaram a cargo do reclamante e o mesmo ficou isento do pagamento. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 25 de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2070/2010

Processo Nº: ConPag 0000335-82.2010.5.18.0053 3ª VT

CONSIGNANTE...: CERÂMICA MONTE ALEGRE LTDA.

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

CONSIGNADO(A): ODILON MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO CONSIGNANTE: Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 20/04/2010, às 13 horas, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2225/2010

PROCESSO Nº ExFis 0000214-54.2010.5.18.0053

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2225/2010

PROCESSO : ExFis 0000214-54.2010.5.18.0053

EXEQUENTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

EXECUTADO : CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, após 30 dias de sua publicação, fica CITADO o executado, CARLOS FERNANDO MOURA E CIA LTDA, CNPJ nº 00.110.581/0001-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagar ou garantir a execução da Dívida Ativa no importe de R\$ 22.569,14 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), inscrições nºs 11.5.02.002688-38, 11.5.09.001742-59, 11.5.09.001750-69, 11.5.09.001756-54, 11.5.09.001759-05, 11.5.09.001761-11, 11.5.09.001762-00 e 11.5.09.001764-64, atualizadas até 31/03/2010, e custas executivas (art. 789-A, da CLT). E para que chegue ao conhecimento do executado, CARLOS FERNANDO MOURA E CIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e seis de março de dois mil e dez (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2566/2010

Processo Nº: RT 0001100-60.2004.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: GERSINA FRANCISCA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRACE ROSENER OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Vista a(o) exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando desde já advertido de que em caso de omissão, a execução ficará suspensa nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ARTIGO 9º DA PORTARIA 4ª VT Nº 01/10.

Notificação Nº: 2573/2010

Processo Nº: ExFis 0106100-44.2007.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): ORISVALDO PIRES DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: KAMILA ANDRADE DE MELO

CDAs:
11.5.03.002764-50, 11.5.03.003521-48, 11.5.04.002262-09, 11.5.04.002263-81
NOTIFICAÇÃO:

Aos requeridos: Vista concedida aos Requeridos do Agravo de Petição da Requerente, prazo sucessivo de oito dias, iniciando pelo 1º Requerido, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 2574/2010

Processo Nº: ExFis 0106100-44.2007.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): FRANCISCO JOSE AROUCHE ORNELLAS + 002
ADVOGADO.....: IARA FREITAS MIURA

CDAs:
11.5.03.002764-50, 11.5.03.003521-48, 11.5.04.002262-09, 11.5.04.002263-81
NOTIFICAÇÃO:

Aos requeridos: Vista concedida aos Requeridos do Agravo de Petição da Requerente, prazo sucessivo de oito dias, iniciando pelo 1º Requerido, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 2565/2010

Processo Nº: RT 0048700-38.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: MURILO ANDRADE MOURA
ADVOGADO.....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Indefiro os requerimentos formulados pelo credor às fls. 429/430 para rejeição dos bens indicados pela devedora e penhora on line, via Bacen Jud, tendo em vista que se trata de execução provisória, em consonância com a Súmula 417, III, do C. TST, in verbis:

"SUM-417 MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO (conver-são das Orientações Jurisprudenciais nºs 60, 61 e 62 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005 (omissis) III - Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC.

(ex-OJ nº 62 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)" Assim, expeça-se mandado de penhora dos bens indicados pela devedora às fls. 418/419. Intime-se o credor. Anápolis, 25 de março de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2559/2010

Processo Nº: RT 0056100-06.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO.....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Apresentar sua CTPS para a devida baixa, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2551/2010

Processo Nº: RTOrd 0077400-24.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO ROCHA FERREIRA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO BARRETO DE CASTRO (FAZENDA SANTA RITA)

ADVOGADO.....: DANIELA DINIZ TAVARES
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: 1 - Defiro o requerimento de vista formulado à fl. 205, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2570/2010

Processo Nº: ExTIEEx 0025100-51.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: OLÍVIA MARTINS CARVALHO DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. 1 - Indefiro, por ora, a designação de hastas públicas do bem penhorado pelas razões expendidas no despacho de fls. 188. 2 - Por outro lado, por cautela, solicite-se à E. 1ª Vara do Trabalho deste Foro - utilizando cópias deste despacho, que após a assinatura terá força de ofício - a reserva do crédito perseguido nestes autos (no valor de R\$ 31.262,47, atualizado até 30/03/2009) nas execução processadas nos autos 0043700-32.2009.5.18.0051, 0073200-46.2009.5.18.0051, 0080000-90.2009.5.18.0051, 0083900-81.2009.5.18.0051 e 0084700-12.2009.5.18.0051, conforme requerido na petição de fls. 190/191. 3 - Parelho a isso, observa-se que a reclamada não atendeu, no prazo concedido à fl. 179 (vencido em 24/11/2009 - 3ª feira), a determinação inserta no despacho de fls. 177 (conforme intimação e AR de fls. 179 e verso). Dessarte, enviem-se os autos ao cálculo para apuração do FGTS + 40% do modo previsto no despacho de fls. 153. Intime-se. Anápolis, 25 de março de 2010, quinta-feira.

CELMO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2575/2010

Processo Nº: RTSum 0043600-68.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: ALINE GOMES DA SILVA PAZ
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GRENFARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES: Em atenção ao requerimento da exequente, designo nova praça dos bens penhorados à fl. 88 para o dia 29/04/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17/05/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 25 de março de 2010, quinta-feira.

CELMO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2585/2010

Processo Nº: RTSum 0116200-87.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: DAVID JOSÉ RAMOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando desde já advertido de que em caso de omissão, a execução ficará suspensa nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ARTIGO 9º DA PORTARIA 4ª VT Nº 01/10.

Notificação Nº: 2581/2010

Processo Nº: RTOrd 0126200-49.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA CARLA RODRIGUES DAVID + 003
ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS: Juntem-se os laudos periciais apresentados pelos assistentes técnicos das partes, por meio das petições protocolizadas sob os números 1420318, 858960/2010 e 858990/2010. Junte-se a petição protocolizada sob o nº 858630/2010, onde os demandantes alegam que não foram mantidos os serviços do plano de saúde utilizados pela família do falecido, pugnando pelo imediato restabelecimento do plano sem qualquer alteração ou carência, bem como pela aplicação da multa estipulada em audiência, tendo em vista o descumprimento da decisão antecipatória de tutela (fl. 115). Diante do relato acima, intimem-se as reclamadas para que se manifestem acerca das alegações dos reclamantes, no prazo de 05 dias, bem como comprove o restabelecimento do referido plano de saúde dentro do prazo de 05 dias após a data da audiência realizada em 21/01/2010, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 1.000,00, conforme anteriormente estabelecido em audiência. Anápolis, 25 de março de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2582/2010

Processo Nº: RTOOrd 0126200-49.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA CARLA RODRIGUES DAVID + 003

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES NORTE-NORDESTE S/A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS: Juntem-se os laudos periciais apresentados pelos assistentes técnicos das partes, por meio das petições protocolizadas sob os números 1420318, 858960/2010 e 858990/2010. Junte-se a petição protocolizada sob o nº 858630/2010, onde os demandantes alegam que não foram mantidos os serviços do plano de saúde utilizados pela família do falecido, pugnando pelo imediato restabelecimento do plano sem qualquer alteração ou carência, bem como pela aplicação da multa estipulada em audiência, tendo em vista o descumprimento da decisão antecipatória de tutela (fl. 115). Diante do relato acima, intimem-se as reclamadas para que se manifestem acerca das alegações dos reclamantes, no prazo de 05 dias, bem como comprove o restabelecimento do referido plano de saúde dentro do prazo de 05 dias após a data da audiência realizada em 21/01/2010, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 1.000,00, conforme anteriormente estabelecido em audiência. Anápolis, 25 de março de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2554/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000021-36.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA FARIA MARÉCO

ADVOGADO..... SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO

RECLAMADO(A): EDUCON - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA.

ADVOGADO..... GILDO RAIMUNDO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 2555/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000021-36.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA FARIA MARÉCO

ADVOGADO..... SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO

RECLAMADO(A): EDUCON - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA.

ADVOGADO..... GILDO RAIMUNDO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 2560/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000075-02.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JAHTINAN BATISTA CARDOSO

ADVOGADO..... ANTONIO MONTELES VIANA

RECLAMADO(A): JADSON MARTINS DAS DORES & CIA LTDA

ADVOGADO..... ANTÔNIO FERREIRA GOULART

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Vistos. O reclamante notícia na petição nº 858868 (a qual deverá ser juntada aos autos) que a reclamada não devolveu sua CTPS, bem como não pagou a 2ª parcela do acordo nos prazos estipulados na decisão homologatória do acordo (ata às fls. 15/16). Diante disso:
1 – Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a CTPS do autor devidamente anotada, sob pena de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, além de expedição de mandado de busca e apreensão – o que fica, desde já, determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2561/2010

Processo Nº: RTSum 0000185-98.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO COELHO DE MORAIS

ADVOGADO..... YARA MACEDO DA SILVA

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIAL ALIMENTÍCIAS LTDA

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAEI

NOTIFICAÇÃO:

Deverá ao reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 2564/2010

Processo Nº: RTSum 0000190-23.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA BORGES DE JESUS

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO..... THEBERGE RAMOS PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA a pagar à Reclamante FÁTIMA BORGES DE JESUS, no prazo legal: aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais c/ 1/3, saldo de salário, FGTS com a multa de 40%, multa rescisória e multa do art. 467 da CLT, relativos aos dois contratos de trabalho, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá o Reclamado, em 48 horas, efetuar as anotações na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio indenizado, saldo de salário e 13º salário), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Ciência ao INSS e à SRTE. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 29 de março de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2563/2010

Processo Nº: RTSum 0000290-75.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: GIVANILDO EVANGELISTA DE LIMA

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a Reclamada TAPON CORONA METAL PLÁSTICO

LTDA a pagar ao Reclamante GIVANILDO EVANGELISTA DE LIMA, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio indenizado, saldo de salário, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais + 1/3, FGTS + 40% da rescisão, multa rescisória, multa do art. 467 da CLT, diferenças salariais e multa de 40% sobre o FGTS, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Com a formação do título judicial líquido, necessária sua habilitação no Juízo da Recuperação, conforme art. 6º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio, saldo de salário e 13º salário). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 29 de março de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3129/2010

Processo Nº: RT 0102300-34.2001.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS MANOEL GERALDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): WAGNER EURIPEDES CARVALHO

ADVOGADO..... MARCELO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Crédito de seu constituente. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3162/2010

Processo Nº: RT 0191700-49.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): TAGOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... TAVORE ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vistos os autos.

Considerando o que restou decidido no v. acórdão de fls.410/419;

Considerando, a inversão do ônus da sucumbência e sendo o Autor beneficiário da justiça gratuita, os honorários periciais a que faz jus a expert nomeada, deverão ser pagos com os recursos destinados a este Tribunal para esse fim específico, a teor do o artigo 257 do Provimento Geral Consolidado. Assim, observando-se a complexidade dos trabalhos, as diligências empreendidas, o tempo gasto em seus desenvolvimentos e o zelo profissional demonstrado pela perita designada por este Juízo, Dra. Roberta Cavalcante Fragoso – CRM-GO 11.870, entendendo estar configurado in casu a exceção prevista no § 1º do artigo 258, § único do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista, pelo que fixo os honorários periciais em R\$ 1.000,00 (um mil reais), estes deverão ser custeados por via de dotação orçamentária própria deste Tribunal, com os recursos que para tanto forem repassados pela UNIÃO, conforme a Portaria GP/DGCJ nº 002/06. Expeça-se requisição de pagamento de honorários. Libere-se a Reclamada EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o valor depositado à título de depósito recursal, via alvará. Intimem-se a Reclamada EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA e a perita Roberta Cavalcante Fragoso.

Notificação Nº: 3138/2010

Processo Nº: RT 0073100-35.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE MARTINS CARDOSO DE CASTRO

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

À PROCURADORA DA RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara para receber os cartões do plano de saúde/dental de sua constituínte. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3158/2010

Processo Nº: Arrest 0000534-20.2010.5.18.0081 1ª VT

AUTOR....: HENRIQUE BORGES SOUSA TEIXEIRA + 002

ADVOGADO: FERNANDO AMARAL MARTINS

RÉU(RÉ): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DOS RECLAMANTES:

Vistos os autos.

Às fls. 02/03, HENRIQUE BORGES SOUSA TEIXEIRA, ALEX POSSE DA SILVA E DEUZANIRA RODRIGUES SANTOS ajuizaram a presente AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO, com pedido de liminar em face de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, alegando que: os requerentes possuem ações trabalhistas em desfavor da requerida, sendo que, já existem acordos celebrados... que detectou o descumprimento dos acordos, já que as primeiras parcelas, venceram sem o devido pagamento. Alegam ainda, que tem-se notícia que a requerida possui créditos decorrentes de contrato de prestação de serviços junto aos Correios, e inclusive, tal verba vem sendo indicada para pagamento das verbas oriundas das reclamationes movidas contra si.(sic, fls. 02/03). Requereu, assim, a concessão da liminar, determinando o arresto junto aos Correios, no valor de R\$19.399,64 (dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) sic, (fls. 03). Veio a petição inicial a este Juízo, primeiramente, para apreciação da distribuição por dependência. Sendo apreciado o referido pedido, este Juízo concordou com a distribuição por dependência tão somente aos autos em trâmite nesta 1ª Vara do Trabalho, quais sejam, 0000249-27.2010.5.18.0081, 0000031.2010.5.18.0081 e 000290-91.2010.5.18.0081, conforme despacho exarado às fls.26. Pois bem. Pela narrativa da inicial, tenho que a concessão de medida cautelar para garantia da eficácia jurisdicional pode ser realmente necessária. No presente caso, busca-se evitar que seja frustrado o processo executório. Para a concessão da medida pretendida é necessária a existência e comprovação do periculum in mora e do fumus boni iuris, ou seja, deve haver ao menos um indicio de que o fato alegado acerca da impossibilidade de satisfação do crédito seja real, bem como de que a postergação da utilização de meios disponíveis à garantia do Juízo poderão levar à impossibilidade de uso posterior.

Do cotejo dos autos principais, verifica-se que a requerida não vem cumprindo com as obrigações que assumiu perante este Juízo, deixando de pagar a avença homologada, vindo, inclusive, a suportar multa pelo não cumprimento, além de que, o elevado número de ações ajuizadas em face da ré que tramitam neste Juízo, bem como perante a 2ª Vara do Trabalho deste Foro, revelam o risco em que incorrem os requerentes. Diante da situação está plenamente configurada a hipótese do artigo 813, II, alínea b do CPC eis que a Requerida dá provas de que não cumprirá com a determinação judicial, tanto que não quitou as parcelas do acordo no prazo e condições estabelecidos. Assim, tendo em vista que estão presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, concedo a liminar requerida na peça vestibular. EXPEÇA-SE Mandado de Arresto de créditos, até a garantia da importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), que a requerida LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA eventualmente possua junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos(endereço: Av. São Paulo, S/N, Vila Brasília – CEP – 74.905-974, Aparecida de Goiânia-GO). Deverá constar do mandado que o valor a ser arrestado deverá ser depositado na Caixa Econômica

Federal - 2805, e colocados à disposição deste Juízo, 1ª VT de Aparecida de Goiânia-GO.

INTIMEM-SE os requerentes. CITE-SE, a empresa ré, com cópia da petição inicial e deste despacho.

Notificação Nº: 3135/2010

Processo Nº: RTSum 0000546-34.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: RICARDO MARQUES BRANDÃO

RECLAMADO(A): DEVELOPMENTS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.-DWM + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vistos os autos.Retiro o feito da pauta do dia 30.03.2010.

Homologo a avença noticiada às fls. 40/41, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R\$ 10.000,00 (Portaria nº 172 do Ministro de Estado da Fazenda de 22.02.2010, publicada no DOU de 23/02/2010). A contribuição previdenciária e imposto de renda, este se incidente, deverão ser recolhidos no prazo de 05(cinco) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, observando quanto às contribuições previdenciárias a proporcionalidade das verbas pleiteadas na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 50,00(cinquenta reais), calculadas sobre o valor do acordo(R\$ 2.500,00), das quais fica isenta, ante o deferimento da gratuidade da justiça. Presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pelo reclamante, no prazo de 10(dez) dias a contar do vencimento de cada parcela. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos pertinentes, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3156/2010

Processo Nº: RTSum 0000581-91.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONICE DE ARAUJO SANTOS

ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CINCO ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Pela petição de fl. 17, o i. advogado da reclamante requer o adiamento da audiência designada para o dia 07.04.2010, às 14h, ao fundamento de que no mesmo dia, às 13h30min, terá outra audiência na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Traz à colação o documento de fls. 18.

À vista das ponderações elencadas na referida petição, defiro o pleito, eis que razoável, porquanto o peticionário é procurador único da parte autora.

Retiro o feito de pauta, incluindo-o no dia 12/04/2010, às 13h30min, para audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes, com urgência.

Notificação Nº: 3160/2010

Processo Nº: RTSum 0000630-35.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ESTEVÃO GOULART DE ARAUJO

ADVOGADO....: CARLOS CESAR LOURES

RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Ficar ciente de que incluiu-se o feito na Pauta do dia 15.04.2010 às 13:40 horas para AUDIÊNCIA UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4149/2010

Processo Nº: RT 0108500-49.2004.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ISMAIR ALVES RODRIGUES

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Manifestar-se, requerendo o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4116/2010

Processo Nº: RT 0033500-09.2005.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA + 003

ADVOGADO....: GENTIL CARVALHO DE GOVÊA

RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Depositar R\$60.000,00 em conta judicial à disposição deste Juízo, cujo rendimento será utilizado para o pagamento da pensão mensal deferida, bem como vista às partes da promoção de fl. 1382, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 4120/2010

Processo Nº: RT 0033500-09.2005.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA + 003

ADVOGADO..... GENTIL CARVALHO DE GOVÊA

RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Vista às partes da promoção de fl. 1382, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 4121/2010

Processo Nº: RT 0033500-09.2005.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVANI PEREIRA CARDOSO JÚNIOR (REP. P/ GENITORA WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA) + 003

ADVOGADO..... GENTIL CARVALHO DE GOVÊA

RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Vista às partes da promoção de fl. 1382, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 4122/2010

Processo Nº: RT 0033500-09.2005.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: KARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO (REP. PELO PROCURADOR EMERSON DE JESUS SILVA) + 003

ADVOGADO..... ROBERTO ÂNGELO RAFAEL

RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Vista às partes da promoção de fl. 1382, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 4123/2010

Processo Nº: RT 0033500-09.2005.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA DE JESUS SILVA CARDOSO (REP. PELO PROCURADOR EMERSON DE JESUS SILVA) + 003

ADVOGADO..... ROBERTO ÂNGELO RAFAEL

RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Vista às partes da promoção de fl. 1382, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 4167/2010

Processo Nº: RT 0196600-09.2006.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): THIAGO RODRIGUES DA ROCHA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4151/2010

Processo Nº: AINDAT 0194400-92.2007.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001

ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RÉU(RÉ): JOÃO GERALDO BORDON + 010

ADVOGADO: DIVINO DONIZETE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vista da petição de fl. 849, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4098/2010

Processo Nº: RT 0154900-82.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... MARCOS BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4096/2010

Processo Nº: RT 0165200-06.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA VANDERLANIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vista à credora do agravo de petição de fls. 373/374, por oito dias.

Notificação Nº: 4164/2010

Processo Nº: RTSum 0020800-59.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO..... JAIME G. DE S. JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4155/2010

Processo Nº: RTOrd 0036700-82.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... SUELY-CRISTIANH MACHADO

RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS, TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA. + 003

ADVOGADO..... ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução de fls. 424/429, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Ante o exposto, conheço dos embargos à execução opostos por TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS LTDA e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Homologo os cálculos de fls. 416/423, devidamente atualizados até 31/03/2010, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Intimem-se às partes.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4156/2010

Processo Nº: RTOrd 0036700-82.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... SUELY-CRISTIANH MACHADO

RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução de fls. 424/429, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Ante o exposto, conheço dos embargos à execução opostos por TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS LTDA e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Homologo os cálculos de fls. 416/423, devidamente atualizados até 31/03/2010, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Intimem-se às partes.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4157/2010

Processo Nº: RTOrd 0036700-82.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... SUELY-CRISTIANH MACHADO

RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A. + 003

ADVOGADO..... CAROLINA MARTINS BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução de fls. 424/429, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Ante o exposto, conheço dos embargos à execução opostos por TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS LTDA e, no mérito, DOU-LHES

PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Homologo os cálculos de fls. 416/423, devidamente atualizados até 31/03/2010, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Intimem-se às partes.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4093/2010

Processo Nº: RTSum 0059200-45.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO DAZIANO SANDES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente de que foi determinado o dia 12.05.2010, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13.05.2010, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 4138/2010

Processo Nº: RTOOrd 0064900-02.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLENA BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A (SUC. DE COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES DE DERIVADOS DE GOIÁS- GOIÁS CARNE)

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 4099/2010

Processo Nº: RTOOrd 0097100-62.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GILDÁSIO NEVES SOUSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A (SUC. DE COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA-GOIÁS CARNE)

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da sentença de fls. 285/295, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por GILDÁSIO NEVES SOUSA, qualificado na petição inicial (fls. 02), propôs reclamação trabalhista em desfavor de INDEPENDÊNCIA S/A (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA – GOIÁS CARNE), na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 – Julgar improcedentes os pedidos.

3.2 – Deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado desta sentença, determino a expedição de requisição de pagamento de honorários periciais no montante de R\$500,00 (quinhentos reais) em favor do perito oficial médico, Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, observando-se no que couber os arts. 259 a 264 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região.

Deve ficar consignado na requisição supra que R\$300,00 serão objeto de ressarcimento à reclamada do adiantamento de honorários periciais já recebidos pelo perito oficial (fls. 176 e 235), de forma que somente os R\$200,00 restantes serão liberados diretamente ao expert.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$, calculadas sobre R\$70.100,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.

Sentença publicada.

Registre-se.

Intimem-se.

Nada mais.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4100/2010

Processo Nº: RTOOrd 0097100-62.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GILDÁSIO NEVES SOUSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A (SUC. DE COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA-GOIÁS CARNE)

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Retifica-se erro material no dispositivo da sentença, para onde se lê:

'Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$, calculadas sobre R\$70.100,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.'

Leia-se:

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$1.402,00, calculadas sobre R\$70.100,00, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento, deferida a gratuidade da Justiça.

Intimem-se.

Notificação Nº: 4107/2010

Processo Nº: RTSum 0098100-97.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA PINTO FILHO

ADVOGADO.....: JORDANA AIRES LEÃO

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Fica a executada intimada para, no prazo de cinco dias, indicar bens livres e desembarçados à penhora.

Notificação Nº: 4110/2010

Processo Nº: ET 0112200-57.2009.5.18.0082 2ª VT

EMBARGANTE...: LUIZ ANTONIO SOUZA

ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

EMBARGADO(A): WESLEY FERNANDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

NOTIFICAÇÃO:

AO EMBARGANTE:

Vista ao Embargante do agravo de fl. 123/126, por oito dias.

Notificação Nº: 4153/2010

Processo Nº: RTOOrd 0138500-56.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOHNNYS SOUZA DIAS

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANA DINIZ ALVES

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência da designação da AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL para o dia 14.04.2010 (4ª feira), às 10:30 horas, facultado o comparecimento das partes, nos termos do despacho de fl. 285, a seguir:

'O julgamento já foi convertido em diligência 2 (duas) vezes, considerando a juntada de documentos, conforme despachos de fls. 231 e 257. O reclamante protocolizou petição e documentos em 12.3.2010 em Goiânia-GO, que foram recebidos nesta Vara do Trabalho em 15.3.2010. Porém, a reclamada não teve oportunidade para manifestação a respeito.

Ato contínuo e de forma a evitar-se eventual arguição de nulidade processual, converte-se o julgamento novamente em diligência, concedendo prazo à reclamada de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar a respeito da petição e documentos, às fls. 272/278 e 275/282, respectivamente, que deverão ser digitalizados e publicados no site www.trt18.jus.br, de forma a facilitar a manifestação empresarial.

Fica preclusa a produção de prova documental, razão pela qual as partes ficam desde já advertidas a respeito, sob pena de desentranhamento e devolução de documentos. Considerando a vinculação ao processo do magistrado que ao final assina, nos termos da Resolução Administrativa TRT18 nº 08/2008, designa-se audiência de encerramento de instrução processual para o dia 14.04.2010 (4ª feira), às 10h30min, facultado o comparecimento das partes. Em tempo, o atraso na conversão do julgamento em diligência é reputado a acúmulo de serviço. De qualquer forma, dirijo às partes e aos seus procuradores as devidas escusas. Intimem-se, com a devida urgência.'

Notificação Nº: 4119/2010

Processo Nº: RTOOrd 0143200-75.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE CRISTINA AMORIM DE JESUS

ADVOGADO.....: UELTON DARIO LISBOA

RECLAMADO(A): FACTORY MANUTENÇÕES CALDEIRARIA LTDA. - ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradedepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4104/2010

Processo Nº: RTOOrd 0148000-49.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTER DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIO LTDA. (NOME FANTASIA CIA DO TERNO)

ADVOGADO.....: FABIANA DINIZ ALVES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

O julgamento já foi convertido em diligência 2 (duas) vezes, Considerando a juntada de documentos pelas partes, conforme despachos de fls. 392 e 456.

O reclamante protocolizou petição e documentos em 12.3.2010 em Goiânia-GO, que foram recebidos nesta Vara do Trabalho em 15.3.2010. Porém, a reclamada não teve oportunidade para manifestação a respeito.

Ato contínuo e de forma a evitar-se eventual arguição de nulidade processual, converte-se o julgamento novamente em diligência, concedendo prazo à reclamada de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar a respeito da petição e documentos, às fls. 480/487 e 488/492, respectivamente, que deverão ser digitalizados e publicados no site www.trt18.jus.br, de forma a facilitar a manifestação empresarial.

Fica preclusa a produção de prova documental, razão pela qual as partes ficam desde já advertidas a respeito, sob pena de desentranhamento e devolução de documentos.

Considerando a vinculação ao processo do magistrado que ao final assina, nos termos da Resolução Administrativa TRT18 nº 08/2008, designa-se audiência de encerramento de instrução processual para o dia 14.04.2010 (4ª feira), às 10h40min, facultado o comparecimento das partes.

Em tempo, o atraso na conversão do julgamento em diligência é reputado a acúmulo de serviço. De qualquer forma, dirijo às partes e aos seus procuradores as devidas escusas.

Intimem-se, com a devida urgência.

Notificação Nº: 4166/2010

Processo Nº: RTSum 0157200-80.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO DA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4095/2010

Processo Nº: RTOrd 0168000-70.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MARUSAN DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): MOREIRA & PEIXOTO RESTAURANTE LTDA. + 001

ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias.

A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01 e a chave de conectividade social, para saque do FGTS deferido e porventura depositado, sob pena de expedição de alvará, bem como entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria.

Notificação Nº: 4165/2010

Processo Nº: RTSum 0191400-16.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR TORRES BANDEIRA

ADVOGADO....: JOAQUIM ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): SOLIS ALFA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: DAYANE BORGES SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4144/2010

Processo Nº: RTOrd 0200500-92.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE BRITO

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência da sentença de fls. 259/273, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

“C O N C L U S ã O. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE BRITO em face de FORTESUL – SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.2 – Condenar a reclamada a pagar honorários advocatícios devidos na base de 15% sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários); 3.3 - Deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

O não cumprimento da(s) obrigação(ões) de fazer deferida(s) nesta sentença importará na condenação do(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante, no prazo legal, multa(s) diária(s) de 01/30 do salário mensal por obrigação descumprida, limitada cada cominação a 30/30.

Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo, compensação e dedução do valor do aviso prévio estabelecidos na fundamentação.

Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pelo(a) reclamado(a), no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Em tempo, o atraso no julgamento e publicação da sentença é reputado a acúmulo de serviço, bem como face a necessidade de maior tempo para a formação de meu convencimento a respeito da matéria discutida nestes autos. De qualquer forma, dirijo às partes e aos seus procuradores as devidas escusas. Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4137/2010

Processo Nº: RTSum 0215900-49.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO MENDES

ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): POSTO VI COMÉRCIO E VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 4154/2010

Processo Nº: Monito 0235600-11.2009.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

REQUERIDO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO REQUERIDO:

Fica o Requerido intimado a juntar a RAIS, em cinco dias.

Notificação Nº: 4105/2010

Processo Nº: RTSum 0000091-66.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEDINALDO LINDOSO SIQUEIRA

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES

RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Fica Reclamada intimada para, no prazo de cinco dias, receber a CTPS do Reclamante e proceder às anotações determinadas na sentença.

Notificação Nº: 4106/2010

Processo Nº: RTSum 0000091-66.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEDINALDO LINDOSO SIQUEIRA

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES

RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 4111/2010

Processo Nº: Monito 0000169-60.2010.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): JOSE PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

AO REQUERENTE:

Defiro fl. 37.

Aguarde-se por dez dias.

Notificação Nº: 4102/2010

Processo Nº: RTSum 0000281-29.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES OVIDIO VALIM

ADVOGADO....: MARCELLE DAYANE CORRÊA VALIM

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: IGOR D'MOURA CAVALCANTE
 NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença de fls. 365/366, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por EURÍPEDES OVIDIO VALIM em desfavor de BANCO DO BRASIL S.A. e de CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido **EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 852-B, inciso I e parágrafo 1º, da CLT c/c art. 267, IV do CPC.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pelo reclamante que importam em R\$400,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$20.000,00, das quais fica isento do pagamento na forma da lei.

Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4103/2010

Processo Nº: RTSum 0000281-29.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES OVIDIO VALIM

ADVOGADO.....: MARCELLE DAYANE CORRÊA VALIM

RECLAMADO(A): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - GEPAB + 001

ADVOGADO.....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença de fls. 365/366, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por EURÍPEDES OVIDIO VALIM em desfavor de BANCO DO BRASIL S.A. e de CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido **EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 852-B, inciso I e parágrafo 1º, da CLT c/c art. 267, IV do CPC.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pelo reclamante que importam em R\$400,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$20.000,00, das quais fica isento do pagamento na forma da lei.

Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4145/2010

Processo Nº: RTSum 0000303-87.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE MOREIRA BORGES SANTANA

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Tomar ciência da sentença de fls. 49/57, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

'C O N C L U S Ã O. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por TATIANE MOREIRA BORGES SANTANA em face de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando o(a) reclamado(a) a cumprir em proveito do(a) reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.2 - Deferir a antecipação de tutela requerida pelo(a) reclamante na forma do item 2.15 retro; 3.3 - Deferir ao(a) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação do(a) reclamado(a) a pagar ao(a) reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do salário mensal por obrigação descumprida, limitada a cominação a 30/30 desse salário (R\$475,00) também por obrigação descumprida. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, às fls. 42/48, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região, que estabelece o seguinte:

'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transitada em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz

implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo'.

Fixo o valor da condenação em R\$11.607,11 (Total do Cálculo - fls. 42), já acrescido de juros e atualização monetária, dos recolhimentos previdenciários cabíveis, bem como das custas processuais e da liquidação. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo(a) reclamado(a) que importam no total de R\$283,10(custas processuais de R\$226,48 + custas de liquidação de R\$56,62), conforme critérios de cálculos indicados no resumo de cálculo de fls. 42, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Para efeito de eventual recurso a se interposto pelo(a)reclamado(a) e sem prejuízo do recolhimento das custas processuais e de liquidação supra, o depósito recursal deverá ter como parâmetro o montante de R\$11.324,01, obtido através da seguinte expressão matemática: R\$11.607,11 - R\$226,48 - R\$56,62, (Total do Cálculo - custas processuais - custas de liquidação). Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Determino, de ofício, a retificação da denominação/razão social da reclamada no polo passivo para somente LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, conforme documentos trazidos com a exordial. À Secretaria da Vara do Trabalho para as providências cabíveis, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. O(a) reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a fluir da publicação desta sentença, antes do trânsito em julgado, a sua CTPS para anotação da baixa. Juntado o documento, o(a) reclamado(a) deverá ser intimado(a) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, anote a baixa em 03.03.2010 (já considerada a projeção do aviso prévio indenizado). Sentença publicada. Registre-se.

Intimem-se. Nada mais.'

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4097/2010

Processo Nº: ET 0000321-11.2010.5.18.0082 2ª VT

EMBARGANTE...: GILVA PEREIRA DE OLIVEIRA MOTA

ADVOGADO.....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

EMBARGADO(A): JOSÉ LISIOMAR MODESTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER

NOTIFICAÇÃO:

AO EMBARGANTE:

Vista ao embargante dos documentos de fls. 51/105, por cinco dias.

Notificação Nº: 4150/2010

Processo Nº: RTOrd 0000339-32.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO LOPES RODRIGUES

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): EUGÊNIO ARANTES PIRES

ADVOGADO.....: JOSÉ NONATO MARACAÍPE SANTOS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência do despacho a seguir:

'Tendo em vista o objeto da controvérsia, determino a realização de perícia técnica para averiguação quanto ao pleito de insalubridade, nomeando como perito do Juízo o Eng. Carlos Alberto Cremonesi, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do respectivo laudo, contados do recebimento da intimação, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo.

Deferem-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram.'

Notificação Nº: 4148/2010

Processo Nº: RTSum 0000393-95.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GILDAIR FRANCISCO DE MOURA

ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência da sentença de fls. 120/126, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

'C O N C L U S Ã O. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por GILDAIR FRANCISCO DE MOURA em face de CRISTAL ALIMENTOS LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas processuais pelo reclamante no importe de R\$403,33, calculadas sobre o valor

da causa de R\$20.166,63, das quais fica isento do pagamento. Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4152/2010

Processo Nº: RTSum 0000414-71.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO MALAQUIAS FERREIRA

ADVOGADO.....: WALBER BROM VIEIRA

RECLAMADO(A): TRADI INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência do despacho de fl. 78, a seguir:

'Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 76/77, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$18,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$900,00), de cujo recolhimento resta isento.

A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010). Intimem-se.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3314/2010

PROCESSO Nº RTSum 0059200-45.2009.5.18.0082

RECLAMANTE : HÉLIO DAZIANO SANDES NOGUEIRA

EXEQUENTE : HÉLIO DAZIANO SANDES NOGUEIRA

EXECUTADO : RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA

Data da Praça 12/05/2010 às 13:00 horas

Data do Leilão 13/05/2010 às 14:00 horas

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais), conforme auto de penhora de fl. 88, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 15, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS - CEP 74.985-210 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Francisco Trindade Cella, e que são os seguintes:

DESCRIÇÃO DOS BENS:

- Chapas de papelão DVS Formato nº02, NCM/SH 4808.10.00, em quantidade de 2.240 chapas, novas, sem uso, ao preço do mercado de R\$ 1,40, perfazendo o total de R\$ 3.136,00, confeccionados pelo cartório Valinhos S/A. VALOR TOTAL: 3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja rematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3332/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0206100-94.2009.5.18.0082

EXEQUENTE(S): JOANA SELMA DE OLIVEIRA MACEDO

EXECUTADO(S): CLÁUDIO MIGUEL MANSO & LUCIANO CARVALHO GOMES DE MEDEIROS

O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLÁUDIO MIGUEL MANSO & LUCIANO CARVALHO GOMES DE M EDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, do valor de R\$ 26, atualizado até 26/02/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLÁUDIO M IGUEL MANSO & LUCIANO CARVALHO GOMES DE MEDEIROS, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez.

Documento assinado eletronicamente

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2276/2010

Processo Nº: RT 0071300-67.2001.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR TEIXEIRA PERES (ESPÓLIO DE) REP/ POR VERA LÚCIA CÂNDIDA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: LUÍS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CRISTÓVÃO DO VALE

ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o executado intimado do teor do despacho de fls. 1298/1301, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 2247/2010

Processo Nº: RT 0050800-43.2002.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIME GARCIA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO

ADVOGADO.....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMEM-SE AS PARTES:

Determino que a Secretaria providencie o recolhimento do valor existente na conta judicial de fls. 1155, a título de FGTS, em conta vinculada ao obreiro junto à instituição financeira gestora do fundo.

Ante à anuência do exequente, sob ressalvas, defiro o parcelamento na forma pleiteada pelo executado às fls. 1161.

Deverá, portanto, o executado efetuar o pagamento de 30% do débito, no importe de R\$3.110,85, no prazo de 5 (cinco) dias, a conta da intimação, e o restante em 6 (seis) parcelas iguais de R\$1.209,78, estas vencíveis todo dia 5 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, a começar em 05.05.2010, através de depósitos judiciais na conta 01506308-9, operação 042, agência 1839, da Caixa Econômica Federal, sob pena de multa de 10% sobre o saldo devedor em caso de inadimplência, uma vez que o descumprimento implicará em presunção de ato atentatório à dignidade da justiça.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2271/2010

Processo Nº: RT 0090200-93.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: LISIANE FREITAS DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)

ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Sob a alegação de que foi dispensada imotivadamente, a credora trabalhista requereu a liberação do valor existente em sua conta vinculada ao FGTS, conforme documento de fls. 832. Indefiro, uma vez que o valor pleiteado pela obreira refere-se ao depósito recursal efetuado pela executada. Intime-se a credora trabalhista...

Notificação Nº: 2291/2010

Processo Nº: RT 0025900-88.2005.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROOSEVELT DE AGUIAR

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZHIANI

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 05/07/10 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 20/07/10 às 13:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2289/2010

Processo Nº: RT 0079400-69.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: OSIMÁRIO SOUZA MOREIRA + 001

ADVOGADO.....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 05/07/10 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 20/07/10 às 13:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2248/2010

Processo Nº: RT 0062500-40.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: ERISVALDO GERMANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL IDL LTDA (POSTO MIL MILHAS)

ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Comprovado o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias, conforme DARF e GPS de fls. 364/365, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Bem assim, desconstituiu a penhora de fls. 237, ficando o fiel depositário livre de seu encargo.

Cientifique-se o depositário por meio da executada. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 2233/2010

Processo Nº: RT 0074500-72.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: ODORICO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE A RECLAMADA:

1. Homologo os cálculos de fls. 696/731 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 34.085,49 (trinta e quatro mil, oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar.

3. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 588, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, e o saldo do depósito recursal, no prazo de 15 dias.

OBS.: VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL: R\$4.993,78.

Notificação Nº: 2262/2010

Processo Nº: AIND 0000500-67.2008.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: HELEN SIMONE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

REQUERIDO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Arbitro em R\$1.000,00 (um mil) reais os honorários periciais, que serão suportados pelas reclamadas, sendo a empresa CELG – COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOÍAS, de forma subsidiária. Assim, intime-se a primeira reclamada a depositar tal valor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Intimem-se ainda, a segunda reclamada e o perito nomeado às fls. 88 dos autos.

Notificação Nº: 2263/2010

Processo Nº: AIND 0000500-67.2008.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: HELEN SIMONE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

REQUERIDO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOÍAS + 001

ADVOGADO.....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

NOTIFICAÇÃO:

Arbitro em R\$1.000,00 (um mil) reais os honorários periciais, que serão suportados pelas reclamadas, sendo a empresa CELG – COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOÍAS, de forma subsidiária. Assim, intime-se a primeira reclamada a depositar tal valor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Intimem-se ainda, a segunda reclamada e o perito nomeado às fls. 88 dos autos.

Notificação Nº: 2287/2010

Processo Nº: RT 0016600-97.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DENILSON MENDONÇA MACHADO (FAZENDA PARAISO)

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMEM-SE AS PARTES:

Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 05/07/2010 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 20/07/10 às 13:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2280/2010

Processo Nº: RT 0056900-04.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamado para proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, consignando a data de saída em 18.06.2008, sob pena de multa de R\$415,00, como astreintes, e da mesma ser feita pela Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2250/2010

Processo Nº: RT 0099200-78.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS DOS REIS

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA

ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Prazo legal...

Notificação Nº: 2258/2010

Processo Nº: RT 0107700-36.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON DINIZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HÉLIO COLLETO

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 30 (trinta) dias, fornecer meios aptos para o prosseguimento da execução ou requerer o que de seu interesse, advertindo-se que o silêncio importará na suspensão da execução, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 2285/2010

Processo Nº: RT 0108200-05.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ONEI ATAÍDES DE CASTRO

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (N/P FABRÍCIO GONÇALVES CAVALCANTE)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT, bem como para dizer se tem interesse na adjudicação proporcional do bem penhorado, ou seja, de parte que não ultrapasse o valor do crédito exequendo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2284/2010

Processo Nº: RTSum 0002600-58.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSILDA FERREIRA DAS NEVES

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): CARMEM LÚCIA BUENO CAMPOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 1º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2281/2010

Processo Nº: RTOrd 0026300-63.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME VINHAL BONIFÁCIO

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): BARBARA ANGÉLICA DE PAULA MARCHI (SQUARE BAR)

ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO:

intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse ou não na adjudicação dos bens penhorados, ainda que parte dos bens, pelo valor da avaliação.

Notificação Nº: 2216/2010

Processo Nº: RTOrd 0040900-89.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCONDES PEREIRA DA SILVA (REP. P/ SUA ESPOSA

ELIZETE LIMOEIRO DE SOUSA)

ADVOGADO.....: ADILSON MARTINS DE SOUSA

RECLAMADO(A): THERMAS DA CALDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 361/362, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

DISPOSITIVO

Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por MARCONDES PEREIRA DA SILVA para não conhecê-los, por intempestividade. Intimem-se. Em 22 de março de 2010. Bianca Carolina Martins Barros. Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 2279/2010

Processo Nº: RTOrd 0056000-84.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Libere-se a exequente o saldo existente nas contas judiciais. Intime-se.

Notificação Nº: 2283/2010

Processo Nº: RTOrd 0060600-51.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: TERESINHA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA

ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamante para manifestar-se sobre a documentação de fls. 630/632, bem como sobre a petição e documentos de fls. 614/619. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2244/2010

Processo Nº: RTOrd 0108000-61.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CLERES FERNANDA LEMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTI

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMEM-SE AS PARTES:

Ante a possibilidade de acordo entre as partes, conforme noticiado às fls. 197, suspenda-se o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Em razão disso, a documentação exibida pelo terceiro FORTSEG SEGURANÇA LTDA. não será, por ora, juntada ao processo, a qual permanecerá sob a guarda da Secretaria do Juízo, devendo ser anexada aos autos somente a petição protocolizada sob o nº 701275.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2245/2010

Processo Nº: RTOrd 0108000-61.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CLERES FERNANDA LEMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTI

RECLAMADO(A): CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO ALBINO RUSCHEL

NOTIFICAÇÃO:

INTIMEM-SE AS PARTES:

Ante a possibilidade de acordo entre as partes, conforme noticiado às fls. 197, suspenda-se o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Em razão disso, a documentação exibida pelo terceiro FORTSEG SEGURANÇA LTDA. não será, por ora, juntada ao processo, a qual permanecerá sob a guarda da Secretaria do Juízo, devendo ser anexada aos autos somente a petição protocolizada sob o nº 701275.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2256/2010

Processo Nº: RTOrd 0119000-58.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES BEZERRA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 75/79 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 6.561,08 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2267/2010

Processo Nº: RTOrd 0119100-13.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERA MARIA BERNARDO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 36/40 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.890,97 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2265/2010

Processo Nº: RTOrd 0119200-65.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 76/80 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 6.561,08 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2260/2010

Processo Nº: RTOrd 0119300-20.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 50/54 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.890,97 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2270/2010

Processo Nº: RTOrd 0119500-27.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO OSVALDO DA SILVA COSTA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 64/68 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.890,97 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2255/2010

Processo Nº: RTOrd 0119600-79.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 40/44 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 6.561,08 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2261/2010

Processo Nº: RTOOrd 0119900-41.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA CÂNDIDA PEREIRA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 41/45 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.890,97 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2269/2010

Processo Nº: RTOOrd 0120100-48.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE.: FERNANDO DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 49/53 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.890,97 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2259/2010

Processo Nº: RTOOrd 0120600-17.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 47/51 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 6.559,15 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2254/2010

Processo Nº: RTOOrd 0120700-69.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE.: PAULO SIQUEIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de fls. 58/62 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.892,40 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2257/2010

Processo Nº: RTOOrd 0121100-83.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE.: NILSON ALMEIDA PINTO

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de fls. 66/70 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.892,40 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2268/2010

Processo Nº: RTOOrd 0121200-38.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE.: FABIANA MARIA FERREIRA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 36/40 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.890,97 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2282/2010

Processo Nº: RTOOrd 0130000-55.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE.: OLDIZETE PEREIRA LEAL (ESPÓLIO DE OLDIZETE PEREIRA LEAL) REP.P/ INVENTARIANTE FATIMA PESSOA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): LUIZ RENATO MARÇAL MAZZA

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

NOTIFICAÇÃO:

FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 2286/2010

Processo Nº: RTSum 0136500-40.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE.: EDIVALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ARG LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO BARTOLOMEU NEVES

NOTIFICAÇÃO:

FICA A RECLAMADA INTIMADA A PROCEDER COM AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2266/2010

Processo Nº: RTOOrd 0142100-42.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE.: DEUSALENA QUEIROZ ARCEBIAS

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 49/53 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 5.132,28 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2242/2010

Processo Nº: RTOOrd 0148400-20.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE.: DULCINÉIA FERREIRA

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 402/403, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

3. CONCLUSÃO

Vistos e examinados, conheço, porém REJEITO os Embargos de Declaração opostos pela reclamante DULCINÉIA FERREIRA; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte da presente conclusão.

Intime-se a embargante. Caldas Novas, 25 de março de 2010, quinta-feira.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2253/2010

Processo Nº: RTSum 0158900-48.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE.: DANIELA CLEIDE AZEVEDO DE ABREU

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO CALDAS NOVAS LTDA.
(UNICALDAS) + 001

ADVOGADO..... NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Manifeste-se a reclamante, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a petição e documento apresentados pela reclamada às fls. 51/52. Na oportunidade deverá esclarecer os termos da peça de fls. 47, na qual alega a inadimplência da reclamada em relação à segunda parcela do acordo com vencimento para 01/03/2010, quando na verdade esta data foi fixada para pagamento da terceira parcela do ajuste.

Notificação Nº: 2278/2010

Processo Nº: RTSum 0000065-25.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

RECLAMADO(A): ILIDIO RODRIGUES SIQUEIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 32/33, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2222/2010

Processo Nº: ExFis 0000136-27.2010.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ RICARDO CALAÇA

CDAs:

11.5.97.000069-84

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.545/1997, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000136-27.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2223/2010

Processo Nº: ExFis 0000137-12.2010.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ RICARDO CALAÇA

CDAs:

11.5.97.000070-18

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.546/1997, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000137-12.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2228/2010

Processo Nº: ExFis 0000138-94.2010.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA

ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM

CDAs:

11.5.95.002261-07

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.465/1996, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000138-94.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2229/2010

Processo Nº: ExFis 0000139-79.2010.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ RICARDO CALAÇA

CDAs:

11.5.95.002256-40

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.467/1996, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000139-79.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2230/2010

Processo Nº: ExFis 0000139-79.2010.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ RICARDO CALAÇA

CDAs:

11.5.95.002256-40

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.463/1996, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000145-86.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2235/2010

Processo Nº: ExFis 0000140-64.2010.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ RICARDO CALAÇA

CDAs:

11.5.97.000071-07

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.544/1997, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000140-64.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2234/2010

Processo Nº: ExFis 0000141-49.2010.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ RICARDO CALAÇA

CDAs:

11.5.95.002319-58

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.453/1996, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000141-49.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2221/2010

Processo Nº: ExFis 0000142-34.2010.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ RICARDO CALAÇA

CDAs:

11.5.95.002270-06

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.461/1996, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000142-34.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2239/2010

Processo Nº: ExFis 0000143-19.2010.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ RICARDO CALAÇA

CDAs:

11.5.95.002303-09

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.459/1996, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000143-19.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2238/2010

Processo Nº: ExFis 0000144-04.2010.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ RICARDO CALAÇA

CDAs:

11.5.95.002268-83

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.462/1996, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000144-04.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2231/2010

Processo Nº: ExFis 0000147-56.2010.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO

ADVOGADO..... JOSÉ RICARDO CALAÇA

CDAs:

11.5.99.005019-46

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 19.480/2001, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000147-56.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2232/2010

Processo Nº: ExFis 0000149-26.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

CDAs:

11.5.95.002308-05

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.456/1996, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000149-26.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2217/2010

Processo Nº: ExFis 0000152-78.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

CDAs:

11.5.97.000073-00

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.542/2007, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000152-78.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2219/2010

Processo Nº: ExFis 0000153-63.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CALDAS THERMAS ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

CDAs:

11.5.99.001663-81

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 6.124/2000, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000153-63.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2220/2010

Processo Nº: ExFis 0000209-96.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA

ADVOGADO.....: LILIAN SAMPAIO KRÖGER

CDAs:

11.5.92.000479-75, 11.5.92.000480-09, 11.5.92.000484-32, 11.5.92.000486-02, 01.1.59.200052-11, 11.2.92.000109-21

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.335/1993, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000209-96.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2241/2010

Processo Nº: ExFis 0000210-81.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): PIRAPITINGA MINERAÇÃO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ RICARDO CALAÇA

CDAs:

11.5.99.001369-89

NOTIFICAÇÃO:

Fica a executada intimada da decisão de fls. 56/58, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2240/2010

Processo Nº: ExFis 0000212-51.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

CDAs:

11.5.98.000700-80

NOTIFICAÇÃO:

Fica a executada intimada da decisão de fls. 89/91, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2218/2010

Processo Nº: ExFis 0000213-36.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR

CDAs:

11.5.99.001245-49

NOTIFICAÇÃO:

FORAM RECEBIDOS NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 6.087/2000, RECEBENDO NOVO NÚMERO, SENDO: 0000213-36.2010.5.18.0161. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2249/2010

Processo Nº: RTOrd 0000293-97.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ ALMEIDA SANTANA FILHO

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): MORRINHOS FUTEBOL CLUBE. (REPRESENTADO P/ JOSÉ LUCIMAR DE PAULA)

ADVOGADO.....: RAFAEL RODRIGUES SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

A despeito de constar dos termos da transação que o reclamante entregaria a sua CTPS no escritório do procurador do reclamada, sob a alegação de que houve um desencontro, o obreiro depositou dito documento nos autos deste processo. Intime-se, pois, o reclamado para retirar a CTPS do reclamante, para as devidas anotações, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2275/2010

Processo Nº: CartPrec 0000324-20.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE...: WEULER REINALDO LIMA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

REQUERIDO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

Para inquirição da testemunha FABIANA DOS REIS AMORIM, inclua-se o feito na pauta do dia 06/04/2010, às 15:30 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2272/2010

Processo Nº: RTSum 0000412-58.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE...: JOHN PIRES DE FREITAS

ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES FORTES FILHO

RECLAMADO(A): LÍDER INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Dispensado o relatório, nos termos da CLT, Art. 852-I. Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, devolveu a correspondência destinada à primeira reclamada, Líder Informática e Serviços Ltda., sob a alegação de MUDOU-SE, tenho que o reclamante não indicou o atual e correto endereço da referida reclamada, não sendo possível efetuar a devida notificação. Isto posto, já que tramita a ação sob o procedimento sumaríssimo, extingo o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Custas pelo reclamante, no importe de R\$302,05, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$15.102,55), dispensado do recolhimento na forma do art. 1º, da Lei nº 1.060/50 c/c 7.115/82.

Autorizo ao reclamante, diretamente ou por intermédio de seu advogado, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Retire-se o feito da pauta. Registre-se a solução para fins estatísticos. Intimem-se o reclamante e o segundo reclamado. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 2274/2010

Processo Nº: CartPrec 0000448-03.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE...: SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCO FRANCISCO DA SILVA

REQUERIDO(A): PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: ERKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de inquirição da testemunha OSMAR NONATO TOLEDO DE MAGALHÃES, incluo o presente feito na pauta do dia 14.04.2010, às 13:30 horas. Intime-se a testemunha indicada, por mandato. Intime-se as partes, através de seus advogados.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2345/2010

Processo Nº: RT 0057400-77.2001.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO GONÇALVES DUARTE

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDUSTRIA DE ALIMENTOS

ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.142,20, sendo R\$1.107,99 referente ao crédito do exequente, R\$130,85 referente à contribuição previdenciária, R\$892,70 de honorários periciais e R\$10,66 referente às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.

Converto o depósito recursal constante às fls.416 em penhora, reputando garantida a execução.

Intime-se a executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.``

Notificação Nº: 2331/2010

Processo Nº: RT 0048000-92.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: OZARK ROSA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO DORNELAS GONÇALVES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

De que o bem penhorado nos presentes autos, será levado a público pregão de venda e arrematação, no dia 20/04/2010 às 10:40 horas, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO. Não havendo licitantes, fica designado leilão na modalidade presencial e on-line, para o dia 20/07/2010 às 13:00 horas, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizado na VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, Praça da República, n. 438, centro, Itumbiara/GO, pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mails: leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br e leiloeiro.alvarofuzo@trt18.jus.br. Telefone (62) 3275-8403.

Notificação Nº: 2350/2010

Processo Nº: RT 0083800-84.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. + 005

ADVOGADO.....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Intime-se o exequente, para que retire o alvará para levantamento do FGTS, no prazo de 10 dias, devendo informar o valor levantado, no prazo de 30 dias após a retirada do documento da Secretaria.

Ao setor de cálculos para atualização.

Feito, expeça-se Carta Precatória, nos termos do despacho de fls. 263.

Notificação Nº: 2310/2010

Processo Nº: RTOrd 0122000-63.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLON SALUSTIANO FERREIRA

ADVOGADO.....: FABRICIO ROCHA ABRÃO

RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA/RECORRIDA:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 365/375 em seu regular efeito.

Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Notificação Nº: 2311/2010

Processo Nº: RTSum 0047900-06.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MESQUITA

ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA RECLAMADA:

Defiro o prazo de 10 dias para a segunda reclamada efetuar depósito do valor do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2313/2010

Processo Nº: RTSum 0140900-60.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIAN RUTCHILUW DAYOUB ROCHA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.371,59, sendo R\$1.879,86 referentes ao crédito do exequente, R\$479,93 referentes à contribuição previdenciária e R\$11,80 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto o depósito recursal constante às fls. 148 em penhora, reputando garantida a execução.

Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2346/2010

Processo Nº: RTSum 0142400-64.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: WELDER ALEX VIEIRA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.746,78, sendo R\$2.552,77 referente ao crédito do exequente e R\$194,01 referente à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.``

Notificação Nº: 2347/2010

Processo Nº: RTSum 0142400-64.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: WELDER ALEX VIEIRA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.746,78, sendo R\$2.552,77 referente ao crédito do exequente e R\$194,01 referente à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.``

Notificação Nº: 2338/2010

Processo Nº: RTOrd 0157300-52.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDEMIR COSTA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 291/313 em seu regular efeito.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2352/2010

Processo Nº: RTSum 0174600-27.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA DE JESUS ABREU

ADVOGADO.....: ARNALDO MOISES FERNANDES

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:

Aguarde-se a comprovação do valor sacado a título de FGTS.

Com a comprovação, ao setor de cálculos para atualização e prosseguimento da execução.

Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2336/2010

Processo Nº: RTOOrd 0178500-18.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GALDINO

ADVOGADO.....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Reincludo o feito em pauta para instrução no dia 15/04/2010 às 10:45 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 2342/2010

Processo Nº: RTSum 0000022-51.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: WIGON ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES

RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 156/181 em seu regular efeito.

Iniciando-se pela parte reclamante, vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e sucessivo.

Intimem-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2343/2010

Processo Nº: RTSum 0000022-51.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: WIGON ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 156/181 em seu regular efeito.

Iniciando-se pela parte reclamante, vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e sucessivo.

Intimem-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2341/2010

Processo Nº: RTSum 0000027-73.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS + 001

RECLAMADO(A): LASA LAGO AZUL S.A.

ADVOGADO.....: ALZIRA MARIA MARRA DO NASCIMENTO E OUTRA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Intime-se o reclamante para retirar o TRCT que foi juntado às fls. 75/78 e o requerimento SD, que se encontra na contracapa dos autos, bem como depositar sua CTPS para a anotação da baixa do contrato de trabalho, conforme determinado na sentença.

Notificação Nº: 2328/2010

Processo Nº: RTSum 0000219-06.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): ALVARO JOSÉ DE RESENDE POUSADA OURO VERDE

ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Nos termos da Portaria VTCAT 001/2006 fica V. Sa. intimada a informar, nos autos, no prazo de 05 dias, se recebeu da reclamada sua CTPS o cadastramento do PIS e CEI, valendo o silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 2307/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000329-05.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO LOURENÇO

ADVOGADO.....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA

RECLAMADO(A): SERRALHERIA SOB MEDIDA

ADVOGADO.....: VILMAR JOÃO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Considerando-se que a intimação para comparecimento em audiência com a finalidade de prestar depoimento, tem que ser endereçada à parte, sendo que a

comunicação processual dirigida ao advogado não supre essa exigência (Súmula nº 74, I, do C. TST), reincludo o feito em pauta para instrução no dia 19/04/2010 às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2340/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000411-36.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANAÍDIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: FABRICIO ROCHA ABRÃO

RECLAMADO(A): CENTRAL METALÚRGICA CATALANA LTDA.

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Tendo em vista o objeto do pedido de adicional de insalubridade, determina-se a realização da necessária prova pericial, ficando desde já nomeado perito o Engº NASSIM TALEB.

O perito nomeado deverá apresentar laudo no prazo de 30 dias após sua intimação, competindo-lhe informar à Secretaria deste Juízo, com antecedência mínima de 10 dias, a data e local para início e realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto pelo art. 431-A do CPC, com redação da Lei 10.358/2001.

Após a informação do perito, a Secretaria, de imediato, independentemente de nova determinação, procederá a intimação das partes, através de seus procuradores, da data e local da realização da prova técnica, nos termos do art. 431-A do CPC. As partes, no prazo comum de cinco dias, apresentarão seus quesitos, bem como, querendo, indicarão seus assistentes técnicos.

Intimem-se o perito acima e as partes, sendo aquele pela via postal e após a apresentação dos quesitos.

Notificação Nº: 2351/2010

Processo Nº: RTSum 0000488-45.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: GISELE DE CÁSSIA BORGES

ADVOGADO.....: ANANIAS CÉSAR DE OLIVEIRA FERREIRA

RECLAMADO(A): TERRA COM. E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (NOSSO MERCADAO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:

Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se desprende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.

Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$5.905,66, no importe de R\$118,11, das quais fica isenta.

Intime-se a parte reclamante.

Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2324/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000503-14.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS BONILLA CORACINI

ADVOGADO.....: GELSON FRANCISCO SUCLOTTI E OUTRO

RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MARIA LTDA.

ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLDA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:

Comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 27/04/2010 às 15:15 horas, para audiência relativa à RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, acima identificada. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, APRESENTAR DEFESA E TODAS AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, tanto através de documentos, como de testemunhas, estas limitadas a TRÊS.

Deverá V.Sa. estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e cujas declarações o obrigarão, sendo que o não comparecimento de V. Sa. ou preposto importará em julgamento da questão à sua revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Na audiência V. Sa. deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do art. 13 do Código de Processo Civil.

Os documentos a serem apresentados deverão ser ordenados consoante as regras prescritas no Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. RECOMENDA-SE O COMPARECIMENTO ACOMPANHADO DE ADVOGADO, BEM COMO À APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1671/2010

Processo Nº: RTOOrd 0108100-83.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEI SILVA DE NOVAIS SOARES

ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): GIBRAIL KINJO ESBER BRAHIM

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por SHIRLEI SILVA DE NOVAIS SOARES em face de ESPÓLIO DE GIBRAIL KINJO ESBER BRAHIM (REPRESENTADO POR GIBRAIL KINJO ESBER BRAHIM FILHO), tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 25.000,00, no importe de R\$ 500,00.

Intimem-se as partes. Nada mais. Ceres, 22 de março de 2010. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - JUÍZA DO TRABALHO"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1669/2010

Processo Nº: RTOrd 0179300-53.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL MACEDO PEREIRA

ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

RECLAMADO(A): GARRA LIMPE VIGILÂNCIA LTDA

ADVOGADO....: RAFAEL DE FREITAS BARRETO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência que a conta foi atualizada (fls. 120/122), conforme pleito manifestado por meio da petição de fls. 118.

Notificação Nº: 1670/2010

Processo Nº: RTSum 0203800-86.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIA GONTIJO COSTA

ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - AEE

ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTE, a presente ação trabalhista movida por ZÉLIA GONTIJO COSTA em face de ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA-AEE, para absolver a reclamada integralmente dos pedidos. Custas pela autora de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 10.000,00, das quais fica isenta em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, archive-se. Intimem-se as partes. Ceres, 24 de março de 2010. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - JUÍZA DO TRABALHO"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1672/2010

Processo Nº: RTSum 0000305-81.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomarem ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 15/04/2010, das 09 horas às 09h30min:

305/2010, 412/2010, 414/2010, 416/2010, 476/2010, 540/2010, 486/2010.

Notificação Nº: 1668/2010

Processo Nº: RTSum 0001043-69.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE CORREA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO OLIVEIRA (O CERESINO)

ADVOGADO....: FRANKLIN DE LIMA BORGES

NOTIFICAÇÃO:

(AO EXEQUENTE)

Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber documentos (TRCT, guias CD/SD, Guia de Recolhimento do FGTS e CTPS).

Notificação Nº: 1667/2010

Processo Nº: RTSum 0001149-31.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO SOUSA RAMOS

ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por Adriano Sousa Ramos em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se no sítio do TRT-18 na internet as mesmas peças e, em seguida, intimem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de dois por cento (2%), calculadas sobre o valor da condenação, conforme constar na planilha de cálculos, parte integrante deste decisum. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho -"

Observação: Total apurado em liquidação: R\$ 1.585,09; Custas Processuais (fase de conhecimento): R\$ 31,08.

A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1665/2010

Processo Nº: RTSum 0001151-98.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: LEDIR MARIA CARDOSO

ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por Ledir Maria Cardoso em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se no sítio do TRT-18 na internet as mesmas peças e, em seguida, intimem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de dois por cento (2%), calculadas sobre o valor da condenação, conforme constar na planilha de cálculos, parte integrante deste decisum. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho -"

Observação: Total apurado em liquidação: R\$ 617,29; Custas Processuais (fase de conhecimento): R\$ 12,10.

A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1662/2010

Processo Nº: RTSum 0001154-53.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSIRON GONÇALVES RIBEIRO

ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por Gersiron Gonçalves Ribeiro em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se no sítio do TRT-18 na internet as mesmas peças e, em seguida, intimem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de dois por cento (2%), calculadas sobre o valor da condenação, conforme constar na planilha de

cálculos, parte integrante deste decism. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho -
Observação: Total apurado em liquidação: R\$ 1.252,63; Custas Processuais (fase de conhecimento): R\$ 24,56.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1663/2010

Processo Nº: RTSum 0001159-75.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MOREIRA PORTE

ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por Valdivino Moreira Porte em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se no sítio do TRT-18 na internet as mesmas peças e, em seguida, intemem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de dois por cento (2%), calculadas sobre o valor da condenação, conforme constar na planilha de cálculos, parte integrante deste decism. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho -"
Observação: Total apurado em liquidação: R\$ 606,25; Custas Processuais (fase de conhecimento): R\$ 11,89.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1661/2010

Processo Nº: RTSum 0001161-45.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MATIAS DURAO

ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por Valdivino Matias Durão em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se no sítio do TRT-18 na internet as mesmas peças e, em seguida, intemem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de dois por cento (2%), calculadas sobre o valor da condenação, conforme constar na planilha de cálculos, parte integrante deste decism. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho -"
Observação: Total apurado em liquidação: R\$ 1.892,64; Custas Processuais (fase de conhecimento): R\$ 37,11.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1660/2010

Processo Nº: RTSum 0001208-19.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por Pedro de Souza Alves em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se no sítio do TRT-18 na internet as mesmas peças e, em seguida, intemem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual

questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de dois por cento (2%), calculadas sobre o valor da condenação, conforme constar na planilha de cálculos, parte integrante deste decism. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho -"
Observação: Total apurado em liquidação: R\$ 1.725,67; Custas Processuais (fase de conhecimento): R\$ 33,84.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1664/2010

Processo Nº: RTSum 0001209-04.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: BENTO SARDINHA DE SIQUEIRA

ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por Bento Sardinha de Siqueira em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se no sítio do TRT-18 na internet as mesmas peças e, em seguida, intemem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de dois por cento (2%), calculadas sobre o valor da condenação, conforme constar na planilha de cálculos, parte integrante deste decism. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho -"
Observação: Total apurado em liquidação: R\$ 952,44; Custas Processuais (fase de conhecimento): R\$ 18,68.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1666/2010

Processo Nº: RTSum 0001212-56.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ARIMONDES FERNANDES DE ANDRADE

ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por Arimondes Fernandes de Andrade em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se no sítio do TRT-18 na internet as mesmas peças e, em seguida, intemem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de dois por cento (2%), calculadas sobre o valor da condenação, conforme constar na planilha de cálculos, parte integrante deste decism. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho -"
Observação: Total apurado em liquidação: R\$ 977,13; Custas Processuais (fase de conhecimento): R\$ 19,16.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1655/2010

Processo Nº: RTSum 0001879-42.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS

ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JAN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2010, às 15h20min.

Notificação Nº: 1657/2010

Processo Nº: RTSum 0001880-27.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): URIAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2010, às 15h30min.

Notificação Nº: 1658/2010

Processo Nº: RTSum 0002097-70.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO FRANCISCO MARCELINO
ADVOGADO.....: DIVINO TEÓFILO DA SILVA
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS VALE VERDE EMPREEND. AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 11/05/2010, às 15h40min.

Notificação Nº: 1674/2010

Processo Nº: RTSum 0002141-89.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): BAR PINHEIRO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 14/04/2010, das 13h20min às 16h10min:
2141/2010, 1805/2010, 2129/2010, 2132/2010, 2135/2010, 1776/2010, 1766/2010, 1765/2010, 1764/2010, 2139/2010, 2133/2010, 2111/2010, 2109/2010, 2104/2010, 1885/2010, 1882/2010, 1870/2010, 1868/2010, 1862/2010, 1807/2010, 1806/2010, 1804/2010, 1803/2010, 1794/2010, 1773/2010, 1763/2010, 1762/2010, 1429/2010, 1428/2010.

Notificação Nº: 1673/2010

Processo Nº: RTSum 0002171-27.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE VIEIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO.....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 13/04/2010, das 13h00min às 16h30min:
2171/2010, 2166/2010, 2165/2010, 2164/2010, 2163/2010, 2162/2010, 2161/2010, 2160/2010, 2159/2010, 2158/2010, 2157/2010, 2156/2010, 2155/2010, 2154/2010, 2153/2010, 2152/2010, 2151/2010, 2150/2010, 2149/2010, 2148/2010, 2147/2010, 2146/2010.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1185/2010

Processo Nº: RT 0013700-88.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO EVANGELISTA CASSIANO DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE CAIPIRÃO (POSTO TEXACO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 22/04/2010, às 14:00 horas, conforme despacho de seguinte teor:
"Vistos etc.
Diante da manifestação do exequente de fls. 66/67 e haja vista o teor da certidão de fls. 43, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 22/04/10, às 14:00 horas, para tentativa conciliatória, em atendimento ao disposto no art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes e dê-se ciência ao procurador do exequente."

Notificação Nº: 1180/2010

Processo Nº: RTSum 0098500-15.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: VIRGILIO TIAGO GONÇALVES
ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): VOTORANTIN CIMENTOS BRASIL S.A (NOME FANTASIA ENGENHARIA S/A)
ADVOGADO.....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Fica V. Sa. intimada a comparecer na sede da empresa reclamada, localizada na Avenida Principal, Qd. 12, Lotes 02 a 05 - Distrito Industrial - Formosa/GO, no dia 14/04/2010, entre 08:30 e 09:00 horas, para realização de perícia já determinada.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2376/2010

Processo Nº: RT 0079600-85.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: DALCINO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE DO RIO VERDE MINERAÇÃO + 002
ADVOGADO.....: FERNANDO JOSÉ FERRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada nos termos do r. despacho, especificamente das determinações contidas nos itens "b" e "c", cujo teor segue abaixo transcrito:
"Vistos os autos. 1. Homologo o acordo de fls. 174, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) enviem-se os autos ao cálculo, para atualização das Contribuições Previdenciárias e Custas de Liquidação consignadas às fls. 165, e apuração de todas as Custas Executivas acaso devidas nestes autos (deverão ser excluídas as Custas Processuais consignadas às fls. 165, face à dispensa do seu recolhimento às fls. 16); c) após, intime-se a Executada, via de seu Procurador, para comprovar os recolhimentos das parcelas supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução (ressalte-se que os valores atualizados poderão ser consultados pela internet), com utilização dos valores bloqueados e depositados às fls. 115 (R\$19,22), fls. 143 (R\$75,17), fls. 155 (R\$28,65) e fls. 163 (R\$29,50), para quitação de parte dos valores devidos. 2. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 3. Intimem-se."

Notificação Nº: 2383/2010

Processo Nº: RTOrd 0113800-21.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOLINO PEREIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): JÚLIO BERNARDES AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada nos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos os autos. 1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 2. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 3. Custas Processuais dispensadas (fls. 256). 4. Convento em penhora o bloqueio realizado junto ao Banco do Brasil S.A (fls. 393 – R\$352,94). 5. Intime-se a Executada acerca da construção efetuada, via de sua Procuradora, para os fins do art. 884 da CLT. 6. No silêncio e vindo a confirmação da transferência solicitada às fls. 393: a) recolham-se as Contribuições Previdenciárias e as Custas de Liquidação (valores líquidos às fls. 286); b) após, proceda-se à transferência do que sobejar para a conta do Sr. Perito, indicada às fls. 280 e intime-o para ciência. 7. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar."

Notificação Nº: 2373/2010

Processo Nº: RTOrd 0007300-91.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JEANE ALMEIDA GOMES
ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica citada nos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito:
"Vistos os autos. 1. Custas Processuais e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 263). 2. Homologo os novos cálculos de fls. 292/296, fixando a dívida em R\$3.358,88 (três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT. 3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução e considerando que a Demandada encontra-se em recuperação judicial, em trâmite no Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste: a) proceda-se à transferência do depósito recursal de fls. 261/262 para uma agência da Caixa Econômica Federal, à disposição do Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste, com confirmação nestes autos; b) após, oficie-se àquele Juízo, solicitando a habilitação do crédito devido, bem como dando-lhe ciência acerca da transferência efetuada, para as

providências que julgar cabíveis. 5. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho. ``

Notificação Nº: 2380/2010

Processo Nº: RTOOrd 0056900-81.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON APARECIDO DA FONSECA

ADVOGADO.....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS

RECLAMADO(A): BERTIN S/A + 001

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 475/490, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2374/2010

Processo Nº: RTOOrd 0068600-54.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: LIZENA MARIA DE PAULA

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada nos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito: ``Vistos os autos. 1. Diante da eventual possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a manifestar-se, caso queira, acerca dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, às fls. 674/675, no prazo de cinco (05) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para julgamento dos referidos embargos.``

Notificação Nº: 2372/2010

Processo Nº: RTOOrd 0080400-79.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVANIR BEZERRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VALE DO RIO VERDE MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: FERNANDO JOSÉ FERRO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA/EXECUTADA:

Fica intimada, nos termos do r. despacho abaixo descrito, especificamente quanto aos itens ``b`` e ``c``:

``Vistos os autos. 1. Homologo o acordo de fls. 84, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) enviem-se os autos ao cálculo, para atualização das Contribuições Previdenciárias e Custas de Liquidação consignadas às fls. 61, e apuração de todas as Custas Executivas acaso devidas nestes autos (deverão ser excluídas as Custas Processuais consignadas às fls. 61, face à dispensa do seu recolhimento às fls. 20); c) após, intime-se a Executada, via de seu Procurador, para comprovar os recolhimentos das parcelas supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução (ressalte-se que os valores atualizados poderão ser consultados pela internet). 2. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 3. Intimem-se. 4. Em sendo comprovado os recolhimentos previdenciários e fiscais, solicite-se ao Juízo deprecado a devolução de nossa Carta Precatória (fls. 79); na ausência da referida comprovação, aguarde-se o cumprimento da nossa CP, pelo prazo de noventa (90) dias.``

Notificação Nº: 2381/2010

Processo Nº: RTOOrd 0104600-53.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON FRANCISCO DE MORAIS

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): VALDEMIR PINHEIRO BUENO

ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Fica intimado nos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito: ``Vistos os autos. 1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 2. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 3. Custas Processuais dispensadas (fls. 23). 4. Convento em penhora o bloqueio realizado junto à Caixa Econômica Federal (fls. 39 – R\$126,31). 5. Intime-se o Executado acerca da construção efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT. 6. No silêncio e vindo a confirmação da transferência solicitada às fls. 39: a) recolham-se as Custas de Liquidação (valor líquido às fls. 33); b) após, proceda-se ao repasse do que sobejar à Previdência Social, para quitação das Contribuições Previdenciárias devidas (vide CEI às fls. 28). 7. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.``

Notificação Nº: 2382/2010

Processo Nº: RTOOrd 0149100-10.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO TÚLIO ALMEIDA SABINO

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Fica intimado nos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito: ``Vistos os autos. 1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 2. Convento em penhora o bloqueio realizado junto ao Banco Bradesco S.A (fls. 91 – R\$1.894,41). 3. Intime-se o Executado acerca da construção efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT. 4. No silêncio e vindo a confirmação da transferência solicitada às fls. 91: a) recolham-se as Contribuições Previdenciárias (parte empregado e empregador), Custas Processuais e de Liquidação (valores líquidos às fls. 83); b) após, liberem-se: b.1) ao procurador do Exequente, os respectivos honorários (valor líquido às fls. 83) e b.2) ao Credor, o que sobejar, para quitação de seu crédito. 5. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.``

Notificação Nº: 2371/2010

Processo Nº: RTOOrd 0155000-71.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: OZAIAS ALVES DE MORAIS

ADVOGADO.....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA

RECLAMADO(A): CARLOS MAGALHÃES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE GLAUCIA MARTINS VIEIRA MAGALHÃES)

ADVOGADO.....: CLODOMIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

``1. Devidamente comprovada a ciência o espólio/Reclamado acerca da renúncia ao mandato (fls. 64 e considerando que o substabelecimento de fls. 42, conferido em data anterior à renúncia, foi feito sem reservas ao Dr. Clodomiro de Oliveira, anote-se, na autuação e demais registros, os seus dados ali consignados.

2. Após, intime-se o referido advogado (pelo DJE) a esclarecer, no prazo de cinco (05) dias, qual dos dois substabelecimentos por ele conferidos à Drª Adriana da Silva Marques Freitas está em vigor, se o sem reservas (fls. 43) ou o com reservas (fls. 45), já que ambos foram firmados na mesma data (09/12/2009).

3. Com a resposta, voltem os autos conclusos para deliberações.``

Notificação Nº: 2392/2010

Processo Nº: RTOOrd 0186000-89.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMON DUARTE DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE CARVALHO PASSARINI

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Nos termos da peça de fls. 147 dos autos (disponibilizada em meio eletrônico no site deste Tribunal), protocolizada pelo perito do Juízo, Dr. ADRIANO CORTES VIEIRA, tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 06/04/2010 (seis de abril de 2010), ÀS 09:00 HORAS, no endereço a ser informado pela Reclamada. O endereço a ser informado deverá ser aquele onde se encontra o(s) servidor (s) do sistema de ponto. Devendo também ser possível ter acesso a uma estação de trabalho que faz uso do mesmo sistema.

Obs.: Telefone para contato com o Sr. Perito: Dr. Adriano Cortes Vieira (62) 3241.2928, 32421649, 99712436 e 81113938)

Notificação Nº: 2399/2010

Processo Nº: RTSum 0000100-96.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DEGUIMAR APARECIDO NETO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE:

Fica V.Sª intimado acerca da r. sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

``Isto posto, conheço e rejeito os Embargos de Declaração opostos pela Autora, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 35/39, fixando a dívida em R\$6.066,01 (seis mil e sessenta e seis reais e um centavo), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento.``

Notificação Nº: 2397/2010

Processo Nº: RTSum 0000110-43.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: MARCELA GOMES FONSECA

RECLAMADO(A): EGIDIO RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE:

Fica V.Sª intimado acerca da r. sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Isto posto, conheço e rejeito os Embargos de Declaração opostos pela Autora, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 33/37, fixando a dívida em R\$1.154,49 (mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento. Anote-se, na autuação e demais registros, o endereço correto do Reclamado (fls. 27).”

Notificação Nº: 2395/2010

Processo Nº: RTSum 0000112-13.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO..... MARCELA GOMES FONSECA

RECLAMADO(A): ADELIO JOSE FERNANDES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO(À) RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria intimada acerca da r. sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Isto posto, conheço e rejeito os Embargos de Declaração opostos pela Autora, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 33/37, fixando a dívida em R\$777,44 (setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento.”

Notificação Nº: 2387/2010

Processo Nº: RTOrd 0000191-89.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... VICENTE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO..... JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas da decisão retro, cujo dispositivo (conclusão) segue abaixo transcrito: “3 - CONCLUSÃO. Isto posto, conheço e rejeito os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.”

Notificação Nº: 2370/2010

Processo Nº: RTSum 0000355-54.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: VANILSON MARTINS FARIAS

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN S/A

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamante (fls. 179/183), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2393/2010

Processo Nº: RTSum 0000403-13.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FELIX DA SILVA

ADVOGADO..... VICENTE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO..... JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: “III – CONCLUSÃO. Face ao exposto, concedo ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e no mérito, julgo PROCENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUCIANO FELIX DA SILVA em face de ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA, sendo as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R\$ 1.426,35, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.”

Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 34,79, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.”

Notificação Nº: 2385/2010

Processo Nº: RTSum 0000466-38.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIANE FRANCISCO ALEIXO

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ELIS REGINA CARNEIRO PINTO

ADVOGADO..... VICENTE ALVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Manifestar, caso queira, no prazo de 05 dias, sobre alegação do Reclamante acerca de descumprimento de acordo.

Notificação Nº: 2384/2010

Processo Nº: RTSum 0000497-58.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL DE CARVALHO SOUZA

ADVOGADO..... EMIVALDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): SIMONE ALVES COSTA LOPES

ADVOGADO..... MADSON TELES BRUGNOTI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer no balcão da Secretaria desta Vara para receber sua CTPS, devidamente assinada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2391/2010

Processo Nº: RTSum 0000521-86.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO SILVESTRE DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... VICENTE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

ADVOGADO..... JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: “III – CONCLUSÃO. Face ao exposto, concedo ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e no mérito, julgo PROCENTES EM PARTE os pedidos formulados por ANTONIO SILVESTRE DO NASCIMENTO em face de ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA, sendo as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R\$ 1.078,00, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 26,29, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.”

Notificação Nº: 2386/2010

Processo Nº: RTSum 0000620-56.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO VITORINO PEREIRA

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): WESLEY RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: “DISPOSITIVO. NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução de mérito, o processo movido por SERGIO VITORINO PEREIRA em face de WESLEY RODRIGUES DE ASSUNÇÃO. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$212,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita que lhe são concedidos. Faculta-se ao Autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, que resta, desde já, autorizado, à exceção da procuração, que deve permanecer nos autos.

Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador. Retiro o feito de pauta.

Após, ao arquivo. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 11h51min.”

Notificação Nº: 2388/2010

Processo Nº: RTSum 0000707-12.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCEU DE JESUS ROCHA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ALCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:47 horas do dia 07 de abril de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 2389/2010

Processo Nº: RTSum 0000708-94.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR ALVES FEITOSA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:46 horas do dia 07 de abril de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 2390/2010

Processo Nº: RTSum 0000709-79.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIOMAR BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 07 de abril de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 2378/2010

Processo Nº: RTSum 0000757-38.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RANULFO URBANO ALVES
ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 07 de abril de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 2379/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000776-44.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UIP - VALE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:39 horas do dia 07 de abril de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 47/2010

PROCESSO Nº RT 0083000-44.2007.5.18.0221
RECLAMANTE: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE
EXEQUENTE: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE
EXECUTADO: RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA

Data do Leilão 21/07/2010, às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais), conforme auto de penhora de fls. 186/187, e reavaliação de fls. 398/399, encontrado(s) no seguinte endereço: GO 070, TREVO DE MOSSAMÉDES/GO, ZONA RURAL - GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 TELEVISÃO 29 POLEGADAS, GRADIENTE NEXT TV-2922, SEMINOVA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS); 01 APARELHO DE DVD LENOX, SEMINOVO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS);

02 JOGOS DE SOFÁ METAL/ESPUMA VERMELHOS, AVALIADOS EM R\$ 100,00 (CEM REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$200,00 REAIS; 01 APARELHO DE MICROONDAS, MARCA PANASONIC, BRANCO, SÉRIE B2J02052, MODELO NN-G52BK, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 FOGÃO INDUSTRIAL, COM 04 BOCAS, MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO,

BRANCO, AVALIADO EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS); 01 ESTUFA DA MARCA TITÁ ELETRODOMÉSTICOS, LINHA VENEZA, VIDROMAX, SEMINOVA, AVALIADA EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS); - 01 TELEVISÃO 20 POLEGADAS, PHILCO HITACHI, SEMINOVA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS); 02 BUTIJOES DE GÁS (SOMENTE O VASILHAME), AVALIADOS EM R\$50,00 (CINQUENTA REAIS CADA), TOTALIZANDO R\$ 100,00 (CEM REAIS); 10 GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (GALÃO E LITRO), SENDO CADA UM AVALIADO EM R\$16,00 (DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO e/ou Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscritos na Juceg sob o nº 35 e nº 46, respectivamente, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.

Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 898/2010

Processo Nº: RT 0020600-78.2005.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: DIMAS MORAES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): OURO E PRATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. LÁCTEOS LTDA
ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: Homologo o acordo noticiado às fls. 174/176, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Suspenda-se a praça e o leilão.

Mantenha-se a penhora.

Deverá a reclamada comprovar os recolhimentos devidos ao INSS, imposto de renda e custas processuais, conforme conta de fl. 53, 30 (trinta) dias após o cumprimento da avença.

Notificação Nº: 890/2010

Processo Nº: RTSum 0031200-22.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCIDES FELIZARDO DA PAZ
ADVOGADO.....: FREDERICO NASCIMENTO SIDIÑO
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante:

Comparecer a esta secretaria a fim de levantar certidão narrativa para o fim de habilitação junto a Ministério do Trabalho para requerimento do seguro desemprego.

Notificação Nº: 880/2010

Processo Nº: RTSum 0042300-71.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMAR EMÍDIO MARTINS
ADVOGADO.....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VITOR TUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA-ME + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO AUTOR: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:

"Considerando que todos os encargos foram pagos, suspenda-se a praça e leilão.

Libere-se a penhora de fl. 95, bem como ao procurador do autor os honorários que lhe são devidos.

Intimem-se.

Após, arquivem-se os presentes autos definitivamente."

Notificação Nº: 881/2010

Processo Nº: RTOrd 0055800-10.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARDOSINHO SOBRINHO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA COSTA

RECLAMADO(A): JÚLIO CEZAR PINTO UCHOA

ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:
"Considerando que se trata de documento pessoal, e para evitar qualquer risco de extravio, indefiro o requerimento.

Intime-se, inclusive, para proceder à anotação da CTPS, em 15 (quinze) dias."

Notificação Nº: 884/2010

Processo Nº: RTSum 0000014-44.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): NORINDA ALVES DE FREITAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À AUTORA: Deverá Vossa Senhoria comprovar o pagamento das custas processuais, conforme ata de audiência de pag. 24, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 891/2010

Processo Nº: RTSum 0000027-43.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): JOÃO RUBENS DE CARVALHO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Considerando o que dispõe o art. 475-J, caput, do CPC, intime-se a autora na pessoa de seu procurador para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher custas processuais, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 885/2010

Processo Nº: RTSum 0000029-13.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): OSVALDO DE FRANÇA BARBOSA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À AUTORA: Deverá Vossa Senhoria comprovar o recolhimento das custas processuais (no importe de R\$36,42), conforme ata de audiência de pag. 23, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 892/2010

Processo Nº: RTSum 0000032-65.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): VALDIR LEITE PEIXOTO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Considerando o que dispõe o art. 475-J, caput, do CPC, intime-se a autora na pessoa de seu procurador para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher custas processuais, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 886/2010

Processo Nº: RTSum 0000039-57.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): LADI ALVES BARNABÉ

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À AUTORA: Deverá Vossa Senhoria comprovar o recolhimento das custas processuais (no importe de R\$136,04), conforme ata de audiência de pag. 25, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 893/2010

Processo Nº: RTSum 0000042-12.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Considerando o que dispõe o art. 475-J, caput, do CPC, intime-se a autora na pessoa de seu procurador para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher custas processuais, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 887/2010

Processo Nº: RTSum 0000044-79.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): DERMISON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À AUTORA: Deverá Vossa Senhoria comprovar o recolhimento das custas processuais (no importe de R\$18,21), conforme ata de audiência de pag. 25, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 888/2010

Processo Nº: RTSum 0000049-04.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À AUTORA: Deverá Vossa Senhoria comprovar o recolhimento das custas processuais (no importe de R\$39,09), conforme ata de audiência de pag. 25, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 894/2010

Processo Nº: RTSum 0000057-78.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): BRAZ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Considerando o que dispõe o art. 475-J, caput, do CPC, intime-se a autora na pessoa de seu procurador para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher custas processuais, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 889/2010

Processo Nº: RTSum 0000064-70.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À AUTORA: Deverá Vossa Senhoria comprovar o recolhimento das custas processuais (no importe de R\$42,73), conforme ata de audiência de pag. 23, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 879/2010

Processo Nº: RTSum 0000115-81.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEI BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA

ADVOGADO.....: DANUSA ARANTES NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Tomar ciência da ata (págs.43) e sentença (págs.44/46) prolatadas nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 896/2010

Processo Nº: RTSum 0000176-39.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR PINHEIRO BORGES

ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): A CONSTRULAR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 14/04/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos

pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 897/2010

Processo Nº: RTSum 0000177-24.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:15 horas do dia 14/04/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 3850/2010

Processo Nº: RT 0053500-59.1995.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ EUGÊNIO MODESTO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): COPRIL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas a terem vista da Certidão de Reavaliação de fls.1651 dos autos em epígrafe, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3848/2010

Processo Nº: RT 0020500-14.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): ASSUCENA MARIA FERNANDES DE LUCENA + 001

ADVOGADO.....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3838/2010

Processo Nº: RT 0217600-74.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLA SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO HUMBERTO VIEIRA + 001

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 91, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Face ao teor do ofício de fls. 90, extingo a execução da contribuição previdenciária, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las.

Assim sendo, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente.

Intime-se."

Notificação Nº: 3841/2010

Processo Nº: RT 0254500-56.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RIZOLETE PONTES

ADVOGADO.....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): MARIA ELVIRA MARTINS

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Face ao teor da petição de fls. 190, fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, informar nos autos se possui inscrição junto ao INSS. Em caso negativo, providenciar seu cadastro junto à Previdência e informar nos autos o respectivo número, para às providências cabíveis.

Notificação Nº: 3784/2010

Processo Nº: RT 0284400-84.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO NUNES SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): MORANDI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 181/183, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 3851/2010

Processo Nº: RTSum 0344000-36.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINEI DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, fornecer o TRCT, no código 01 e as guias CD/SD, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (até o limite de 15 dias) e indenização substitutiva do seguro desemprego.

Notificação Nº: 3796/2010

Processo Nº: RTSum 0047700-59.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): GERALDA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que a solicitação de bloqueio junto ao BACEN-JUD foi infrutífero, fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3823/2010

Processo Nº: RTSum 0079700-15.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JORIVE JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): WEIGHTY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: INACIO CAMARGO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 109 à 116, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3846/2010

Processo Nº: RTSum 0084200-27.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIONERGIA E ALIMENTOS S/A.

ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 218, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Converto em penhora o depósito recursal de fls. 165, devendo a executada ser intimada sobre a conversão.

Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 216.

Obtida a informação, libere-se a executado o valor.

Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculos de fls. 204, a ser sacado do depósito recursal de fls. 165, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas.

Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 204, a ser sacado do depósito recursal acima especificado, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.

Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se."

Notificação Nº: 3788/2010

Processo Nº: RTSum 0146600-77.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO.....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do remanescente do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3842/2010

Processo Nº: RTSum 0163000-69.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: DIONE LIMA DE MORAIS

ADVOGADO.....: LEONARDO SERRA DOURADA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE ARAPORÁ- MG
CEAR (RÁDIO ALVORADA FM)

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 43, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

A petição e documentos de fls. 40/42 comprovam que a executada quitou seu débito, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Assim, oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância de fls. 35.

Obtida a informação, libere-se à executada o saldo.

Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente.

Intime-se a executada.”

Notificação Nº: 3773/2010

Processo Nº: RTSum 0163400-83.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: DIOGO DA SILVA SOARES

ADVOGADO.....: LUCIVANE DE MELO FERREIRA

RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 205/207, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, condeno a Reclamada SEMATEC INDUSTRIA E MONTAGENS LTDA a responder subsidiariamente pelo pagamento do crédito apurado a favor do Reclamante DIOGO DA SILVA SOARES, relativo a acordo não cumprido, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 3849/2010

Processo Nº: RTOrd 0167400-29.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON PEREIRA ASSUNÇÃO FERNANDES

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO.....: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3845/2010

Processo Nº: RTSum 0168800-78.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON SOUZA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIAIRA DE BIOENERGIA ALIMENTÍCIA S.A.

ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 235, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Em tempo, libere-se a executada o saldo da conta judicial de fls. 232.

Expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 161, observando o resumo de cálculo de fls. 208, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do depósito recursal acima especificado e da conta judicial de fls. 221, em pagamento de seu crédito.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 3759/2010

Processo Nº: RTOrd 0205400-98.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX TEIXEIRA LOPES

ADVOGADO.....: MONICA BEATRIZ GOMES

RECLAMADO(A): TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA + 004

ADVOGADO.....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 702/714, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.054/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as reclamadas, TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTE E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA., TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTE C. S. BANDEIRANTE LTDA., TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA., e BAND TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA. TRANSPORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BANDEIRANTE LTDA., a pagarem, no prazo legal, ao Reclamante, ALEX TEIXEIRA LOPES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$50.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: DSR, 13º salário.

Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos.

Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Oficie-se ao D. MPT. Intimem-se as partes e o perito.”

Notificação Nº: 3760/2010

Processo Nº: RTOrd 0205500-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEVERSON RONALDO CECILIANO

ADVOGADO.....: MONICA BEATRIZ GOMES

RECLAMADO(A): TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES E SERVIÇOS BANDEIRANTES LTDA + 004

ADVOGADO.....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 709/720, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.055/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as reclamadas, TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTE E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA., TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTE C. S. BANDEIRANTE LTDA., TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA., e BAND TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA. TRANSPORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BANDEIRANTE LTDA., a pagarem, no prazo legal, ao Reclamante, CLEVERSON RONALDO CECILIANO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$1.200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$60.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: DSR, 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Oficie-se ao D. MPT. Intimem-se as partes e o perito.”

Notificação Nº: 3774/2010

Processo Nº: RTOrd 0233400-11.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIIVALDO SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIAIRA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência da planilha de cálculos dos Embargos à Execução, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3831/2010

Processo Nº: RTSum 0283700-74.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ WILSON BENTO MARTINIANO

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3843/2010

Processo Nº: RTSum 0296500-37.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: GIVANILDO BATISTA DA COSTA

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 113, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fls. 111, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 112, observando o resumo de cálculo de fls. 101, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo atualizado do depósito recursal de fls. 71, em pagamento de seu crédito.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 3840/2010

Processo Nº: RTSum 0296800-96.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROSENO AGRÁ

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 147, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fls. 146, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 107, observando o resumo de cálculo de fls. 134, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 134, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.

Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 3822/2010

Processo Nº: RTOrd 0314300-78.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): MOACIR SANSÃO E OUTROS

ADVOGADO....: LUIZ MARIANO BRIDI

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que para adequação da pauta, o processo foi incluído na pauta do dia 06/05/2010 (5ª feira), às 08:51 horas, na Vara do Trabalho de Tangará da Serra, conforme informado no ofício de fls. 168 dos autos.

Notificação Nº: 3844/2010

Processo Nº: RTSum 0318600-83.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON FRANCISCO COSTA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 35, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 34, devendo a executada ser intimada sobre a conversão.

Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 34.

Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculos de fls. 25, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente, em pagamento de seu crédito.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 3757/2010

Processo Nº: RTOrd 0330100-49.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO....: ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 250/252, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos

da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.”

Notificação Nº: 3830/2010

Processo Nº: RTSum 0348900-28.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIEL SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 165/166, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes desta decisão e também da decisão a de fls. 157/158. Intimem-se. Nada mais.”

Notificação Nº: 3755/2010

Processo Nº: RTOrd 0362300-12.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO LUIZ QUEIROZ

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AVIPAL NORDESTE S/A + 001

ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 26/04/2010, às 15:00 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações da ata anterior, bem como, para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3756/2010

Processo Nº: RTOrd 0362300-12.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO LUIZ QUEIROZ

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DE SÃO PAULO (CCL) + 001

ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 26/04/2010, às 15:00 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações da ata anterior, bem como, para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3839/2010

Processo Nº: RTOrd 0379200-70.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ROMÃO DOS SANTOS

ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A

ADVOGADO....: DANIEL SOARES LAVOR FIDELIS

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 46, pelo prazo de 05 dias, para manifestação, devendo o mesmo, comprovar nos autos o pagamento das parcelas do acordo de fls. 14/15, na data aprazada, sob pena de aplicação da multa pactuada e execução.

Notificação Nº: 3770/2010

Processo Nº: RTOrd 0385900-62.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO JOSÉ LIMA LEITE

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002

ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 209/223, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.858/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, ENGENHARIA SERCCOM LTDA., com responsabilidade subsidiária de ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA. e ENER. POWER LTDA, a pagar, no prazo lega, ao (à) Reclamante, SILVIO JOSÉ LIMA LEITE, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$50.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, horas de percurso, salário e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo

título, comprovados nos autos. Cientes as partes, exceto segunda reclamada, que deverá ser intimada.”

Notificação Nº: 3771/2010

Processo Nº: RTOOrd 0385900-62.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO JOSÉ LIMA LEITE

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 209/223, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.858/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, ENGENHARIA SERCCOM LTDA., com responsabilidade subsidiária de ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA. e ENERG. POWER LTDA, a pagar, no prazo lega, ao (à) Reclamante, SILVIO JOSÉ LIMA LEITE, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$50.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, horas de percurso, salário e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Cientes as partes, exceto segunda reclamada, que deverá ser intimada.”

Notificação Nº: 3772/2010

Processo Nº: RTOOrd 0385900-62.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO JOSÉ LIMA LEITE

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a desconsiderar a intimação nº 3770/2010, reiterada por equívoco, haja vista já ter ocorrido.

Notificação Nº: 3775/2010

Processo Nº: RTOOrd 0386600-38.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO TORRES DO Ó

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CLARA E ANA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: TALITA SILVÉRIO HAYASAKI PONTIERI

NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3824/2010

Processo Nº: RTSum 0387200-59.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS BERNARDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme fls. 09/10, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3835/2010

Processo Nº: RTSum 0391800-26.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES

RECLAMADO(A): JOSE DOMINGOS ROCHA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência do inteiro teor da Decisão de fls.68, proferida nos autos supra, “site www.trt18.jus.br”, ora transcrita: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes em todos os seus termos, exceto quanto a multa em caso de inadimplimento, que fixo em 50%. As custas processuais, no importe de R\$ 55,66, deverão ser recolhidas pelo executado, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Como as parcelas do acordo referem-se à contribuição sindical não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Recolha-se o mandado de fls. 64. Intimem-se.”

Notificação Nº: 3854/2010

Processo Nº: RTSum 0394100-58.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: OZEAS CORREIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSE ABADIA BUENO TELES

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista do teor da petição de fls. 44/45, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3852/2010

Processo Nº: RTSum 0394200-13.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMARIO DE ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSE ABADIA BUENO TELES

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3853/2010

Processo Nº: RTSum 0394200-13.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMARIO DE ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSE ABADIA BUENO TELES

RECLAMADO(A): CAÇU - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCCOL

LTDA + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3855/2010

Processo Nº: RTSum 0394400-20.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENAILTON LEMOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSE ABADIA BUENO TELES

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada intimada a ter vista do teor da petição de fls. 44/45, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3782/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000024-81.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO FRANCO

ADVOGADO.....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS + 002

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3776/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000025-66.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: RONIVON NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): ADALBERTO MARTINS

ADVOGADO.....: ANDRESSA SILVA MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3769/2010

Processo Nº: ET 0000054-19.2010.5.18.0121 1ª VT

EMBARGANTE...: JOSÉ MACIEL BATISTA BORGES + 001

ADVOGADO.....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA

EMBARGADO(A): MINAS GOIÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Face ao teor da certidão de fls. 41-verso, fica o embargante intimado para, no prazo de 10 dias, fornecer o atual endereço da embargada ou requerer o que entender de direito, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos dos arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 3768/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000063-78.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO MATOS
ADVOGADO....: OSWALDO ANTÔNIO SERANO JÚNIOR
 RECLAMADO(A): CÁSSIO XAVIER ROCHA + 001
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3829/2010
 Processo Nº: RTSum 0000073-25.2010.5.18.0121 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO GUERRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento do acordo de fls. 22/23, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3777/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000124-36.2010.5.18.0121 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO LUIZ SANTIAGO BORGES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
 RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3778/2010
 Processo Nº: RTSum 0000128-73.2010.5.18.0121 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSELI DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
 RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3781/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000141-72.2010.5.18.0121 1ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
 RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3779/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000143-42.2010.5.18.0121 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDILSON RODRIGUES MAGALHÃES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
 RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3832/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000164-18.2010.5.18.0121 1ª VT
 RECLAMANTE...: HUGO BERNARDELLI OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): CÉSARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ADÃO HENRIQUE FELIZ
 NOTIFICAÇÃO:
 Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 311/313, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, rejeito a preliminar suscitada e, no mérito, rejeito os pedidos formulados por HUGO BERNARDELLI OLIVEIRA em face de CÉSARO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no valor de R\$2.181,64, calculadas sobre o valor da causa, R\$109.082,04, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 3758/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000178-02.2010.5.18.0121 1ª VT
 RECLAMANTE...: OSORIO NUNES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
 RECLAMADO(A): BORGES E CASTILHO VESTIMENTOS PROFISSIONAIS LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
 NOTIFICAÇÃO:
 Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 194/199, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar a preliminar suscitada; II) declarar prescritas as parcelas pecuniárias exigíveis até 19.01.2005, ficando extinto o processo, com resolução do mérito, quanto as mesmas; III) acolher, em parte, os pedidos para condenar BORGES E CASTILHO VESTIMENTOS PROFISSIONAIS LTDA a pagar a OSORIO NUNES, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - partir de junho/2005: 06 horas extras/dia, durante 20 dias/mês, com adicional 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - ticket alimentação. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): horas extras e reflexos em RSR e 13º salário. Após o trânsito em julgado, oficie-se à Procuradoria Federal em Goiás, com cópia. Custas, pela Reclamada no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$30.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 3783/2010
 Processo Nº: RTSum 0000317-51.2010.5.18.0121 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROGERIO DE JESUS SANTANA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
 RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3825/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000333-05.2010.5.18.0121 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANDRESSA APARECIDA MARTINS
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento do acordo de fls. 54/55, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3765/2010
 Processo Nº: RTSum 0000658-77.2010.5.18.0121 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALDIRENE FREITAS BORGES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
 RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: ROBERTO PIERRI BERSCH
 NOTIFICAÇÃO:
 Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 209/11, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar PURAS DO BRASIL SA e, de forma subsidiária, CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA E ALIMENTOS SA a pagarem a VALDIRENE FREITAS BORGES, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): horas intervalo, horas in itinere, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pelas Reclamadas no importe de R\$76,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$3.800,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 3766/2010
 Processo Nº: RTSum 0000658-77.2010.5.18.0121 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALDIRENE FREITAS BORGES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
 RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
 NOTIFICAÇÃO:
 Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 209/11, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br,

cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar PURAS DO BRASIL SA e, de forma subsidiária, CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA E ALIMENTOS SA a pagarem a VALDIRENE FREITAS BORGES, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): horas intervalo, horas in itinere, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pelas Reclamadas no importe de R\$76,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$3.800,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 3833/2010

Processo Nº: RTSum 0000662-17.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: CELMA BARCELOS SILVA MORAIS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: ROBERTO PIERRI BERSCH
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 168/170, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar PURAS DO BRASIL SA e, de forma subsidiária, CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA E ALIMENTOS SA a pagarem a CELMA BARCELOS SILVA MORAIS, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): horas intervalo, horas in itinere, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pelas Reclamadas no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$3.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 3834/2010

Processo Nº: RTSum 0000662-17.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: CELMA BARCELOS SILVA MORAIS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 168/170, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar PURAS DO BRASIL SA e, de forma subsidiária, CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA E ALIMENTOS SA a pagarem a CELMA BARCELOS SILVA MORAIS, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): horas intervalo, horas in itinere, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pelas Reclamadas no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$3.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2064/2010

Processo Nº: RT 0160500-65.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: DANILO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:

Fica o devedor intimado a promover o recolhimento do valor de R\$ 97,42 (noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2065/2010

Processo Nº: RT 0096400-33.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ARIANA FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): TEREZINHA MACEDO FREIRE - CHURRASCARIA TREVÃO + 001
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:

'Vistos.

1. Conta homologada às fls. 198/205.
2. Acordo homologado à fl. 222.
3. Valor remanescente às fls. 228/241.

4. Requerimentos da devedora à fl. 246.

5. A diferença no valor apurado a título de imposto de renda deveu-se ao fato de que na homologação do acordo (item 3) determinou-se o recolhimento do imposto de renda sobre a totalidade do valor pago.

6. Todavia, as parcelas deferidas ao reclamante (Sentença às fls. 123/127 e Acórdão às fls. 186/193) possuem caráter predominantemente indenizatório.

7. Desta forma, retifica-se o item 3 da homologação de fl. 22 para determinar o cálculo, recolhimento e comprovação do imposto de renda em conformidade com a planilha de fls. 198/205.

8. Intimem-se as partes, concedendo à reclamada 30 (trinta) dias para efetuar os recolhimentos remanescentes.'

Notificação Nº: 2066/2010

Processo Nº: RT 0096400-33.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ARIANA FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): POSTO TREVO JATAÍ LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:

'Vistos.

1. Conta homologada às fls. 198/205.
2. Acordo homologado à fl. 222.
3. Valor remanescente às fls. 228/241.
4. Requerimentos da devedora à fl. 246.
5. A diferença no valor apurado a título de imposto de renda deveu-se ao fato de que na homologação do acordo (item 3) determinou-se o recolhimento do imposto de renda sobre a totalidade do valor pago.
6. Todavia, as parcelas deferidas ao reclamante (Sentença às fls. 123/127 e Acórdão às fls. 186/193) possuem caráter predominantemente indenizatório.
7. Desta forma, retifica-se o item 3 da homologação de fl. 22 para determinar o cálculo, recolhimento e comprovação do imposto de renda em conformidade com a planilha de fls. 198/205.
8. Intimem-se as partes, concedendo à reclamada 30 (trinta) dias para efetuar os recolhimentos remanescentes.'

Notificação Nº: 2062/2010

Processo Nº: RT 0122600-77.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:

'Vistos.

1. Despacho à fl. 153.
2. Converte-se em penhora a importância bloqueada à fl. 155.
3. Intime-se a devedora subsidiária (fl. 31).'

Notificação Nº: 2067/2010

Processo Nº: RTSum 0157300-79.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: HERBERT ARAÚJO CASTRO
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: LIEGE MAURICIA HERRMANN
NOTIFICAÇÃO:

'Vistos.

1. Converte-se em penhora a importância bloqueada à fl. 132, que resulta na garantia da execução.
2. Intime-se a devedora (artigo 884 da Consolidação).'

Notificação Nº: 2061/2010

Processo Nº: RTOrd 0170200-94.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor trabalhista intimado a restituir os documentos que recebeu à fl. 212/v, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2059/2010

Processo Nº: RTSum 0034400-60.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: LUZINEIDE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): RIVANILDA RODRIGUES GOMES KAMENAK
ADVOGADO....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) credora trabalhista intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 2063/2010

Processo Nº: RTSum 0155300-72.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): RODANTE PNEUS LTDA

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a devedora intimada a comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária do acordo e das custas. Prazo legal.

Notificação Nº: 2058/2010

Processo Nº: RTSum 0158600-42.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JUSTINO ALVES

ADVOGADO.....: ADEMAR REZENDE MELO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

ADVOGADO.....: CELMI DA SILVA SOBRINHO

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) credor trabalhista intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 2060/2010

Processo Nº: RTOrd 0223500-34.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ELENITO DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: JAQUELINE SILVA DIAS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ CARDOZO

ADVOGADO.....: FERNANDO SÉRGIO SÔNEGO CARDOZO

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado às fls.82/87, no prazo legal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 979/2010

PROCESSO: RT 0201000-47.2004.5.18.0111

RECLAMANTE: EDIMILSON JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DOMÍNIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ: 37.885.264/0001-02

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DOMÍNIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ: 37.885.264/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 432, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos.

1. Histórico à fl. 381.
2. Débito remanescente apurado às fls. 391/398.
3. Despachos às fls. 399, 415, 418 e 424/426.
4. As partes não se manifestaram (certidão à fl. 431).
5. Renova-se às partes o prazo de 30 (trinta) dias para que requeiram o que entendam devido.
6. Com a manifestação ou o decurso do prazo, façam-se os autos novamente conclusos.

E para que chegue ao conhecimento de DOMÍNIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 966/2010

PROCESSO: RT 0141100-65.2006.5.18.0111

EXEQUENTE(S): PEDRO FERREIRA DE SOUZA

EXECUTADO(S): JOSÉ LUIZ PRUDENTE D'OLIVEIRA

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ LUIZ PRUDENTE D'OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.099,20 (cinco mil e noventa e nove reais e vinte centavos), atualizado até 29/01/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ LUIZ PRUDENTE D'OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 912/2010

PROCESSO: RTOrd 0176000-69.2009.5.18.0111

RECLAMANTE: SILVANIA GONÇALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): ERICA LUCIANE PINTO - ME, CNPJ: 10.523.088/0001-80

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 186/192, e da decisão em embargos de declaração de fl. 208, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

E para que chegue ao conhecimento de ERICA LUCIANE PINTO - ME é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 976/2010

PROCESSO: RTOrd 0229000-81.2009.5.18.0111

RECLAMANTE: JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ, CPF: 009.333.096-00

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 95/98, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 911/2010

PROCESSO: RTSum 0000001-68.2010.5.18.0111

RECLAMANTE: MANOEL ABADIO DA SILVA

RECLAMADOS: CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ: 01.402.742/0001-06 e GILBERTO DE SANT'ANNA FILHO, CPF: 036.031.481-34

O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 48/51, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

E para que chegue ao conhecimento de CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. e GILBERTO DE SANT'ANNA FILHO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

OUTRO : SALVADOR CELSO VARELLA ALBUQUERQUE

Notificação Nº: 1953/2010

Processo Nº: RTOrd 0121800-86.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JORGE DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS

RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO - COMERCIO DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO:

SALVADOR CELSO VARELLA ALBUQUERQUE:

V.Sa. foi nomeado perito nos autos em epígrafe, tendo o prazo de 30 dias, para entrega do laudo pericial.

Deverá V.Sa., informar às partes, o local, data e horário designados para a realização da perícia, em conformidade com o art. 431-A, do CPC, acrescido pela Lei 10.358, de 27/12/2001.

Notificação Nº: 1951/2010

Processo Nº: RTSum 0020800-09.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: GENOZIR BARBOSA FILHO

ADVOGADO.....: EDISON PALHARES HAMILTON

RECLAMADO(A): JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS - FRIGOCARNES + 001

ADVOGADO.....: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria intimada do despacho abaixo transcrito:
Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor(a), deverá o (a) Exequente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1950/2010

Processo Nº: RTSum 0056700-53.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO RITA PEREIRA DE AQUINO

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.

Prazo e fins legais.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1963/2010

Processo Nº: RTOrd 0081300-41.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO

RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO- COM. DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA-EPP

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 1962/2010

Processo Nº: RTOrd 0085000-25.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ELÇO CAETANO DE SOUZA

ADVOGADO.....: NILSON JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): SOUSA E SHIMADA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ELIANE LEONEL DE CAMPOS + 001

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:

Deverá V.Sa., no prazo legal, proceder as devidas anotações na CTPS do(a) reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, sob pena e cominações já fixadas.

Notificação Nº: 1960/2010

Processo Nº: ConPag 0112100-52.2009.5.18.0131 1ª VT

CONSIGNANTE...: FMS METALURGIA SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO E OUTRO

CONSIGNADO(A): JULIANA RODRIGUES CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Fica Vossa Senhoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1949/2010

Processo Nº: RTSum 0000178-69.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: EVA LUCIA PEREIRA DA SILVA BATISTA

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A + 001

ADVOGADO.....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.

Prazo e fins legais.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2611/2010

Processo Nº: RT 0017400-35.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Ante a manifestação da reclamada jungida aos autos às fls.569/572, mormente no que pertine aos espelhos de ponto do período efetivamente laborado e que "não foram localizados nos arquivos da reclamada", proceda-se a Contadoria a liquidação do feito conforme consta da determinação contida à fl.564. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 2628/2010

Processo Nº: RT 0063100-34.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉLIO FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).

Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2582/2010

Processo Nº: RT 0063400-93.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ZENAIDE TEREZINHA WENNING KLEIN

ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): LAUDINO JOÃO FERRARI + 002

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para tomar ciência da carta precatória devolvida pelo juízo deprecado e juntada aos autos principais e, querendo, manifestarem-se.

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2583/2010

Processo Nº: RT 0063400-93.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ZENAIDE TEREZINHA WENNING KLEIN

ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): VITOR LUIZ FERRARI + 002

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para tomar ciência da carta precatória devolvida pelo juízo deprecado e juntada aos autos principais e, querendo, manifestarem-se.

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2584/2010

Processo Nº: RT 0063400-93.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ZENAIDE TEREZINHA WENNING KLEIN

ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR FERRARI + 002

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para tomar ciência da carta precatória devolvida pelo juízo deprecado e juntada aos autos principais e, querendo, manifestarem-se.

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2585/2010

Processo Nº: RT 0063700-55.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ACEMAR LEWE

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): VITOR LUIZ FERRARI + 002

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para tomar ciência da carta precatória devolvida pelo juízo deprecado e juntada aos autos principais e, querendo, manifestarem-se.

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2586/2010

Processo Nº: RT 0063700-55.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ACEMAR LEWE

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR FERRARI + 002

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para tomar ciência da carta precatória devolvida pelo juízo deprecado e juntada aos autos principais e, querendo, manifestarem-se.

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2587/2010

Processo Nº: RT 0063700-55.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ACEMAR LEWE

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): LAUDINO JOÃO FERRARI + 002

ADVOGADO..... WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para tomar ciência da carta precatória devolvida pelo juízo deprecado e juntada aos autos principais e, querendo, manifestarem-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2629/2010

Processo Nº: RT 0064200-24.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JUCELINO CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).

Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2626/2010

Processo Nº: RT 0072600-27.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVALDO LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).

Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2627/2010

Processo Nº: RT 0146500-43.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTEIR FLÁVIO DOS REIS PINHO

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).

Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2612/2010

Processo Nº: RTOrd 0066100-08.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: WISTEIN OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Intimem-se as Reclamadas para, no prazo sucessivo de 8 dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo Reclamante.

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 2613/2010

Processo Nº: RTOrd 0066100-08.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: WISTEIN OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001

ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Intimem-se as Reclamadas para, no prazo sucessivo de 8 dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo Reclamante.

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 2578/2010

Processo Nº: RTOrd 0080900-41.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALISSANDRO CAMPOS DE CASTRO

ADVOGADO..... GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo o acordo celebrado pelas partes [petição fls. 427/429], no valor de R\$ 21.368,15, como nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se à reclamada BRENCO os depósitos recursais existentes no processo, conforme convenção. Fixo a multa de 50% incidente sobre o valor total do acordo ou do saldo remanescente, em caso de descumprimento, bem como vencimento antecipado das parcelas ainda restantes. O silêncio do(a)

Reclamante por mais de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela da avença, fará presumir-se cumprido o acordo. O Reclamado deverá, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme discriminação das parcelas estipulada na avença, acatada em homenagem ao princípio do privilégio à conciliação em qualquer fase do processo. Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apurar/atualizar as contribuições previdenciárias e imposto de renda. Havendo pagamento espontâneo, proceda-se ao respectivo recolhimento. Juntando os comprovantes ou havendo comprovação espontânea, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Custas de liquidação pelo reclamante, dispensado na forma da lei. Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2579/2010

Processo Nº: RTOrd 0080900-41.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALISSANDRO CAMPOS DE CASTRO

ADVOGADO..... GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001

ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo o acordo celebrado pelas partes [petição fls. 427/429], no valor de R\$ 21.368,15, como nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se à reclamada BRENCO os depósitos recursais existentes no processo, conforme convenção. Fixo a multa de 50% incidente sobre o valor total do acordo ou do saldo remanescente, em caso de descumprimento, bem como vencimento antecipado das parcelas ainda restantes. O silêncio do(a) Reclamante por mais de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela da avença, fará presumir-se cumprido o acordo. O Reclamado deverá, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme discriminação das parcelas estipulada na avença, acatada em homenagem ao princípio do privilégio à conciliação em qualquer fase do processo. Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apurar/atualizar as contribuições previdenciárias e imposto de renda. Havendo pagamento espontâneo, proceda-se ao respectivo recolhimento. Juntando os comprovantes ou havendo comprovação espontânea, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Custas de liquidação pelo reclamante, dispensado na forma da lei. Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2580/2010

Processo Nº: RTOrd 0081000-93.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON CASAROTO

ADVOGADO..... GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo o acordo celebrado pelas partes [petição fls. 393/395], no valor de R\$ 31.303,55, como nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se à reclamada BRENCO os depósitos recursais existentes no processo, conforme convenção. Fixo a multa de 50% incidente sobre o valor total do acordo ou do saldo remanescente, em caso de descumprimento, bem como vencimento antecipado das parcelas ainda restantes. O silêncio do(a) Reclamante por mais de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela da avença, fará presumir-se cumprido o acordo. O Reclamado deverá, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme discriminação das parcelas estipulada na avença, acatada em homenagem ao princípio do privilégio à conciliação em qualquer fase do processo. Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apurar/atualizar as contribuições previdenciárias e imposto de renda. Havendo pagamento espontâneo, proceda-se ao respectivo recolhimento. Juntando os comprovantes ou havendo comprovação espontânea, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Custas de liquidação pelo reclamante, dispensado na forma da lei.

Notificação Nº: 2581/2010

Processo Nº: RTOrd 0081000-93.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON CASAROTO

ADVOGADO..... GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001

ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo o acordo celebrado pelas partes [petição fls. 393/395], no valor de R\$ 31.303,55, como nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se à reclamada BRENCO os depósitos recursais existentes no processo, conforme convenção. Fixo a multa de 50% incidente sobre o valor total do acordo ou do saldo remanescente, em caso de descumprimento, bem como

vencimento antecipado das parcelas ainda restantes. O silêncio do(a) Reclamante por mais de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela da avença, fará presumir-se cumprido o acordo. O Reclamado deverá, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme discriminação das parcelas estipulada na avença, acatada em homenagem ao princípio do privilégio à conciliação em qualquer fase do processo. Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apurar/atualizar as contribuições previdenciárias e imposto de renda. Havendo pagamento espontâneo, proceda-se ao respectivo recolhimento. Juntando os comprovantes ou havendo comprovação espontânea, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Custas de liquidação pelo reclamante, dispensado na forma da lei.

Notificação Nº: 2630/2010

Processo Nº: RTOOrd 0084700-77.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE MOISÉS DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ROSA

RECLAMADO(A): OTÁVIO NEGRÍ

ADVOGADO....: FÁBIO COLOMBO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante CLEIDE MOISÉS DA SILVA em face do reclamado OTÁVIO NEGRÍ para condenar o reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 2.000,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 100.000,00, pela reclamada.

Liquidação por cálculos do contador.

Incidem juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária, sendo a correção dos danos morais a partir da publicação da sentença.

Não há incidência fiscal ou previdenciária.

Determino à Secretaria da Vara que observe a retificação havida quanto ao pólo passivo, ante a desistência homologada e que desentranhe dos autos as cópias em fac-símile e xerox, documentos repetitivos e desnecessários ante a juntadas dos respectivos originais.

Após o trânsito em julgado oficiar à MTE. Intimem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2620/2010

Processo Nº: RTOOrd 0100100-34.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUZA

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUZA a condenar diretamente a reclamada MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e subsidiariamente a reclamada CELG – CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Condeno, ainda, a primeira reclamada a anotar a CTPS do obreiro, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara e a recolher o FGTS, em oito dias da intimação para tanto, sob pena de conversão em indenização a ser suportada subsidiariamente pela segunda reclamada. Custas que importam em R\$360,00, sobre R\$18.000,00, valor arbitrado à condenação, pelas reclamadas.

Liquidação por cálculos do contador.

Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da CF/88. Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se nos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Após o trânsito em julgado, oficiar o Ministério Público do Trabalho, INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes.

Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2621/2010

Processo Nº: RTOOrd 0100100-34.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUZA

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUZA a condenar diretamente a reclamada MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e subsidiariamente a reclamada CELG – CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Condeno, ainda, a primeira reclamada a anotar a CTPS do obreiro, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara e a recolher o FGTS, em oito dias da intimação para tanto, sob pena de conversão em indenização a ser suportada subsidiariamente pela segunda reclamada. Custas que importam em R\$360,00, sobre R\$18.000,00, valor arbitrado à condenação, pelas reclamadas.

Liquidação por cálculos do contador.

Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da CF/88. Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se nos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Após o trânsito em julgado, oficiar o Ministério Público do Trabalho, INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes.

Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2608/2010

Processo Nº: RTOOrd 0119200-72.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: WELIKA LOPES JUSTINO

ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

NOTIFICAÇÃO:

Ante a impossibilidade da presença de magistrados neste Juízo nos dias 26/04/2010 a 01/05/2010, período em que será realizado o Congresso Nacional dos Magistrados - CONAMAT, por necessidade administrativa, retiro novamente o feito da pauta já designada e incluo-o na pauta do dia 19/05/2010, às 08:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2604/2010

Processo Nº: RTSum 0183900-57.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DE SOUZA COSTA

ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): SANTOS FUTEBOL CLUBE DE MINEIROS

ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes notificadas de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos acima mencionados será(ão) levado(s) à Praça no dia 14/05/2010 às 14:00 horas, na Sede deste Juízo: Rua Abade Bredan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, ficou designado Leilão para o dia 24/05/2010, às 13:00 horas, no Hotel Honorato Plaza, situado na AV. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde/GO.

Notificação Nº: 2600/2010

Processo Nº: RTOOrd 0190600-49.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON ALVES BASTOS

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arraoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2598/2010

Processo Nº: RTSum 0195100-61.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS ZEFERINO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arraoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2617/2010

Processo Nº: RTSum 0000128-57.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO PEREIRA FEITOSA

ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III - CONCLUSÃO

ISTO POSTO, recebo os presentes Embargos de Declaração, opostos pela reclamada MARFRIG ALIMENTOS S.A. e, no mérito, por entendê-los meramente protelatórios, nego-lhes provimento, condenando a embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.

Intimem-se.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2599/2010

Processo Nº: RTSum 0000164-02.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MARAI BARBOSA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2618/2010

Processo Nº: RTSum 0000195-22.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVEGILSON DOS SANTOS

ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III- Dispositivo

Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JUVEGILSON DOS SANTOS, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias ex-offício (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.

Custas que importam em R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2577/2010

Processo Nº: RTSum 0000245-48.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MAX COSME SOUSA BRITO

ADVOGADO....: KARLA DO ROCCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo o acordo celebrado pelas partes [petição fls. 203/204], no valor de R\$1.250,00, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fixo a multa de 100% incidente sobre o valor total do acordo ou do saldo remanescente, em caso de descumprimento, bem como vencimento antecipado das demais parcelas ainda restantes. O silêncio do(a) Reclamante por mais de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela da avença, presumir-se-á cumprido o acordo. As partes declaram, de comum acordo, que o acordo refere-se a parcelas indenizatórias, sob às quais não há incidência de contribuição previdenciária. Verifico à fl. 208 que a parcela do acordo entabulado já se encontra devidamente adimplido, devendo ser liberada a respectiva guia para o reclamante.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal) a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2619/2010

Processo Nº: RTSum 0000254-10.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA VIANA

ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTO S.A

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III- Dispositivo

Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ELISÂNGELA VIANA, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias ex-offício (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.

Custas que importam em R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2616/2010

Processo Nº: RTSum 0000255-92.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DO NASCIMENTO SOUSA

ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III- Dispositivo

Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante RENATO DO NASCIMENTO SOUSA, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias ex-offício (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.

Custas que importam em R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

RUA ABADÉ BRENDAN, QD. 1-A, LT. 1, SETOR RODRIGUES Fone: 0XX64 3907-1720

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1430/2010

PROCESSO : RTSum 0183900-57.2009.5.18.0191

RECLAMANTE: CARLOS ANTONIO DE SOUZA COSTA

EXEQUENTE: CARLOS ANTONIO DE SOUZA COSTA

EXECUTADO: SANTOS FUTEBOL CLUBE DE MINEIROS

ADVOGADO(A): FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

Data da Praça 14/05/2010 às 14:00 horas

Data do Leilão 24/05/2010 às 13:00 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.520,00 (hum mil, quinhentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fls. 118, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. SANTOS DUMONT, S/N, BAIRRO SANTISTA CEP 75.830-000 - MINEIROS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01(um) Armário confeccionado em aço, montável, 2 portas de abrir, com 4 fechaduras e 4 prateleiras, marca Pandin, 88cmx50cmx197cm, avaliado em R\$180,00; 02) 01(um) Arquivo armário fichário em aço, com fechadura e cinco gavetas para pastas suspensas, 49cmx134cmx71cm, avaliado em R\$180,00; 3) 01(um) Cofre confeccionado em aço, com segredo mecânico, 40cmx35cmx90cm, avaliado em R\$350,00; 4) 01(um) Computador marca Pentium Dual-core, CPU 5200@, 2,50GHz, 448MB de memória RAM, tendo como sistema operacional Microsoft Windows Vista Experience, série FX800907052203, CPU DEXPC, Estabilizador SMS, 2 caixas de som, 1 teclado DEXPC, 1 scroll mouse, modelo LM5035, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$700,00; 5) 01(uma) Mesa de

computador em madeira, avaliada em R\$110,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o(s) devedor(s) registro(s). Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde - GO, ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) mesmo que depositado(s) em mãos do(a) Executado(a), podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo(a) Exequente; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) Executado(a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo Juiz mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente 3, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1633/2010
Processo Nº: RT 0027000-02.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: VENÂNCIO RODRIGUES DE ABREU
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista que o Aviso de Recebimento de fls. 104 voltou com a informação de "desconhecido no local", tem-se por não realizada a citação da reclamada, não havendo que se falar em aplicação dos efeitos da revelia e confissão ficta.
Em vista disso, reconsidero, por ora, a determinação de realização de prova pericial, constante da ata de fls. 103. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 282 e 284 do Código de Processo Civil

Notificação Nº: 1625/2010
Processo Nº: RT 0060800-21.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DO VALE
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): TRANSABREU LTDA + 002
ADVOGADO.....: MILIANE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimada do despacho de fl. 727, emanado do juízo deprecado, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos. A solicitação pelo juízo deprecante, acerca de informações sobre o bem penhorado, restou suprida com a expedição do Ofício nº 0309/10, de fl. 51. Quanto ao requerimento do exequente, para remoção do bem penhorado, a fim de oportunizar aos interessados que o conheça e apresente lance em leilão, esclareço ao exequente que esta especializada não possui depositário fiel público, e a empresa encarregada de realizar os leilões não possui local adequado para armazenar os bens penhorados. Portanto, indefiro. Aguarde-se a realização de praça/leilão. Oficie-se o juízo deprecante com cópia deste despacho."

Notificação Nº: 1626/2010
Processo Nº: RT 0060800-21.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DO VALE
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): TRANSABREU LTDA + 002
ADVOGADO.....: MILIANE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimada do despacho de fl. 727, emanado do juízo deprecado, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos os autos. A

solicitação pelo juízo deprecante, acerca de informações sobre o bem penhorado, restou suprida com a expedição do Ofício nº 0309/10, de fl. 51. Quanto ao requerimento do exequente, para remoção do bem penhorado, a fim de oportunizar aos interessados que o conheça e apresente lance em leilão, esclareço ao exequente que esta especializada não possui depositário fiel público, e a empresa encarregada de realizar os leilões não possui local adequado para armazenar os bens penhorados. Portanto, indefiro. Aguarde-se a realização de praça/leilão. Oficie-se o juízo deprecante com cópia deste despacho.

Notificação Nº: 1614/2010
Processo Nº: AIND 0064500-05.2005.5.18.0251 1ª VT
REQUERENTE...: ZÉLIA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA + 001
ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 1016/1038. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1619/2010
Processo Nº: RT 0057200-84.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS PIO SOUZA
ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO MOREIRA PIMENTA - ME COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do último parágrafo do despacho fls. 230/231, cujo teor é o seguinte: Na hipótese de não localização de bens em nome do Devedor, deverá o Exequente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1624/2010
Processo Nº: RTSum 0044400-87.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: NIKAELLI GOMES DE ALMEIDA FREITAS
ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. A certidão de fls. 49 informa que, em contato telefônico, a reclamante se comprometeu a comparecer ao posto do INSS para providenciar seu número NID ou PIS. Intime-se a reclamante, diretamente, para que informe, no prazo de 10 dias, o número de inscrição no NID ou PIS, a fim de viabilizar o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 1629/2010
Processo Nº: RTOrd 0000095-81.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: REINIRO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO.....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista que este Juízo já possui elementos suficientes para formação de sua convicção e a fim de se evitar futura arguição de nulidade processual em virtude da ausência da última tentativa de conciliação, designa-se audiência de encerramento da instrução processual, para o dia 07/04/2010 (4ª feira), às 13h18min, ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1620/2010
Processo Nº: RTOrd 0000119-12.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA BELMIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): L.C.A LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO dos embargos de declaração, a seguir transcrito:
3. DO DISPOSITIVO
ISSO POSTO, recebo os presentes embargos declaratórios opostos por MARIA BELMIRO DA SILVA para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1634/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000145-10.2010.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: ROZICO MENDES SEVERINO

ADVOGADO.....: EDUARDO CALHEIROS BIGELI

RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ZICA

NOTIFICAÇÃO:

À ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contramínuta) ao recurso de fls. 73/82. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1636/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000146-92.2010.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO MARTINS DOS REIS

ADVOGADO.....: EDUARDO CALHEIROS BIGELI

RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ZICA

NOTIFICAÇÃO:

À ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contramínuta) ao recurso de fls. 68/77. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1635/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000147-77.2010.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIVANIO ALMEIDA RAMOS

ADVOGADO.....: EDUARDO CALHEIROS BIGELI

RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ZICA

NOTIFICAÇÃO:

À ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contramínuta) ao recurso de fls. 72/81. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1637/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000148-62.2010.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO CALHEIROS BIGELI

RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ZICA

NOTIFICAÇÃO:

À ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contramínuta) ao recurso de fls. 72/81. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1621/2010

Processo Nº: ConPag 0000179-82.2010.5.18.0251 1ª VT

CONSIGNANTE...: A.P.G. FEITOS - ME

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): ELIEIDE DOS SANTOS SOBRINHO SILVA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica V.Sas intimadas do despacho de fls. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Em atenção ao expediente de fls. 30, libere-se o valor consignado de R\$ 907,00 (fls. 20). Intime-se as partes.

Notificação Nº: 1632/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000196-21.2010.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ASSIS ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: SOLANGE ROSA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S/A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista que o Aviso de Recebimento de fls. 104 voltou com a informação de "desconhecido no local", tem-se por não realizada a citação da reclamada, não havendo que se falar em aplicação dos efeitos da revelia e confissão ficta.

Em vista disso, reconsidero, por ora, a determinação de realização de prova pericial, constante da ata de fls. 103. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 282 e 284 do Código de Processo Civil.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL Nº 1512/2010

PROCESSO Nº RT 0024200-64.2006.5.18.0251

RECLAMANTE: JOSÉ ANTÔNIO MACHADO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.957.447/0001-53

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PARCERIA

CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CPF/CNPJ: 0.957.447/0001-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 292, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A Assessoria Técnica (Diretoria Geral) da Câmara dos deputados, através do ofício nº 63/2010/A TEC (fls. 289), questiona sobre a permanência de bloqueio efetuado em créditos de faturas da empresa Reclamada, no total de R\$ 14.171,82. Em pesquisa realizada nesta Vara, observou-se que não há outras execuções em desfavor da reclamada, razão pela qual determino o desbloqueio dos valores retidos. Intime-se a reclamada para tomar ciência deste despacho. Este despacho devidamente assinado eletronicamente valerá como ofício a ser encaminhado à Assessoria Técnica (Diretoria Geral) da Câmara dos Deputados. E para que chegue ao conhecimento de PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1524/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0000040-33.2010.5.18.0251

EXEQUENTE(S): OSMAR XERXIS CABRAL

EXECUTADO(S): ALDEMIR MARQUES VIEIRA DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/03/2010

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/04/2010

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALDEMIR MARQUES VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 12.311,06, atualizado até 26/02/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALDEMIR MARQUES VIEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 548/2010

Processo Nº: RTOOrd 0063100-74.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUSA

ADVOGADO.....: MANOELA ZAMITH DE ANDRADE

RECLAMADO(A): WAGNER ABADIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO S. PADILHA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento das obrigações de fazer, conforme peticionado pelo Reclamante.'

Notificação Nº: 547/2010

Processo Nº: RTSum 0000057-32.2010.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ GARCIA DE MORAES

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AGRÍCOLA XINGU S/A

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Considerando que os embargos de declaração opostos pela reclamada podem, em tese, impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista dos mesmos ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 21/2010

PROCESSO: RT 0001600-75.2007.5.18.0231

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: NILVA ALVES DA SILVA

EXECUTADO(S): ANA CLAUDIA RODRIGUES RAMOS, CPF/CNPJ: 994.429.301-68

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ANA CLAUDIA RODRIGUES RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.218,01, atualizado até 31/03/2010.

E para que chegue ao conhecimento da executada, ANA CLAUDIA RODRIGUES RAMOS, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, EXALTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

Luciano Vilas Boas Neves de Souza

Diretor de Secretaria em exercício

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3707/2010

Processo Nº: RT 0015100-89.2002.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ALMEIDA PRUDENTE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CASA DE CARNE NOVILHO DE OURO LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da designação da Praça para o dia 28/04/2010, às 14:42 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/05/2010, às 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 3708/2010

Processo Nº: RT 0015100-89.2002.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ALMEIDA PRUDENTE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CASA DE CARNE NOVILHO DE OURO LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da designação da Praça para o dia 28/04/2010, às 14:42 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/05/2010, às 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 3711/2010

Processo Nº: RT 0192100-71.2005.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a procuradora da reclamada, Dra. Virgínia Motta Sousa, para, no prazo de 05 dias, regularizar sua representação processual.

Notificação Nº: 3722/2010

Processo Nº: RT 0119900-61.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALVA DOS SANTOS PONTES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para contraminutar o Agravo de Petição interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 3692/2010

Processo Nº: RT 0152900-52.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: BERTOLDO FELIX NETO

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimada o Reclamante para ciência do despacho de fl. 175, a seguir transcrito: "Requer o reclamante a expedição de Alvará Judicial para levantamento dos depósitos fundiários. Indefiro, tendo em vista que o mesmo já foi confeccionado e recebido, consoante fls. 172v.

Notificação Nº: 3690/2010

Processo Nº: RT 0154900-25.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO FRANCISCO DO VALE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para ciência do despacho de fl. 333. O texto integral do despacho encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3715/2010

Processo Nº: RTOrd 0221400-73.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À REQUERENTE: Vista dos autos à Requerente, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3718/2010

Processo Nº: RTSum 0019200-43.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVIANE RIBEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO

RECLAMADO(A): BARBARAKA COSMÉTICOS LTDA ME + 001

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 48 horas efetuar o pagamento no importe de R\$2.186,23, atualizado até 31.03.2010, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3705/2010

Processo Nº: RTSum 0076900-74.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA E SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CASTRO REJAINÉ PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3691/2010

Processo Nº: RTOrd 0091900-17.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: EUSIMAR FERREIRA ROCHA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 dias, receber os documentos acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3716/2010

Processo Nº: RTOrd 0121900-97.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: RENATA MARIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$6.355,84, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3693/2010

Processo Nº: RTOrd 0184800-19.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: DEIVES ALVES ALEXANDRE

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas as executadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuem o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$41.379,57 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3694/2010

Processo Nº: RTOrd 0184800-19.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: DEIVES ALVES ALEXANDRE

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 001

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas as executadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuem o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$41.379,57 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3719/2010

Processo Nº: RTOrd 0193900-95.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MESSIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: CÁSSIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$439,35, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3720/2010

Processo Nº: RTOrd 0193900-95.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MESSIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$439,35, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3687/2010

Processo Nº: AI 0215501-60.2009.5.18.0101 1ª VT

AGRAVANTE...: DORIVAL MARIO ANGELELLI

ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA

AGRAVADO(A): ROSELY MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

NOTIFICAÇÃO:

À AGRAVADA: Fica a agravada intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, oferecer resposta ao agravo de instrumento e contra-arrazoar o recurso ordinário.

Notificação Nº: 3724/2010

Processo Nº: RTSum 0221400-39.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MOURA DA SILVA

ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ

RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, promover as anotações dos dados contratuais na CTPS do obreiro, bem como, no prazo de 10 dias, fornecer as guias CD/SD, devidamente preenchidas, e comprovar os depósitos fundiários e multa (40%) sobre o saldo do FGTS, nos termos do v. Acórdão de fls. 146-148v, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 3674/2010

Processo Nº: RTSum 0239000-73.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: RONECEZAR MAGALHÃES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GUIA E SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO.....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão de fls.42/43, cujo teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3702/2010

Processo Nº: RTSum 0242200-88.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENO FAUSTINO DE FREITAS

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): GEORGE REZENDE IPLINZKY

ADVOGADO.....: CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará que encontra-se acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3721/2010

Processo Nº: RTOrd 0245900-72.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIMAR DA SILVA COSTA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO GONZAGA

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 28.04.2010, às 15h30min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 3695/2010

Processo Nº: RTSum 0252200-50.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3700/2010

Processo Nº: RTSum 0259900-77.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JUCELINO SINESIO MEDEIROS

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARGEN S.A.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a guia de levantamento (alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3703/2010

Processo Nº: RTSum 0260800-60.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CENARIO TUBINO DA SILVA

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARGEN S.A.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3704/2010

Processo Nº: RTSum 0260800-60.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CENARIO TUBINO DA SILVA

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARGEN S.A.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3699/2010

Processo Nº: RTSum 0260900-15.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES JOSÉ FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARGEN S.A.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a guia de levantamento (alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3701/2010

Processo Nº: RTSum 0261400-81.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: PERCIVAL NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARGEN S.A.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a guia de levantamento (alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3706/2010

Processo Nº: RTSum 0261800-95.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVENAL BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARGEN S.A.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3697/2010

Processo Nº: RTSum 0261900-50.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE LUCAS SANTOS

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARGEN S.A.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica intiamda a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a guia de levantamento (alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3675/2010

Processo Nº: RTSum 0000239-20.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para contra-arrazoarem os apelos, caso queiram, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 3676/2010

Processo Nº: RTSum 0000239-20.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para contra-arrazoarem os apelos, caso queiram, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 3672/2010

Processo Nº: RTSum 0000240-05.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ HILTON DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para efetuar o pagamento, nos termos da ata de audiência de fls.26/27, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3673/2010

Processo Nº: RTSum 0000240-05.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ HILTON DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para efetuar o pagamento, nos termos da ata de audiência de fls.26/27, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3681/2010

Processo Nº: RTSum 0000343-12.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: EDÉSIO EUGÊNIO GONÇALVES FILHO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
(RICARDO ELETRO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da decisão que extinguiu o feito, bem como da liberação dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, no prazo de cinco dias, após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 3698/2010

Processo Nº: RTSum 0000480-91.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISABETH GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): LUCIEI OLIVEIRA DA SILVA SANTOS (ESFIBIBIS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que arquivou o feito nos termos do artigo 844 da CLT.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 033/2010

PROCESSO RT 0015100-89.2002.5.18.0101

Exequente : Fábio Almeida Prudente

Executada : Casa de Carne Novilho de Ouro Ltda

Data da Praça : 28/04/2010 às 14h42min

Data do Leilão: 24/05/2010 às 13:00 horas

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 496, tendo como depositária a procuradora do exequente, Drª Liliane Alves de Moura, sendo o seguinte:

05 aparelhos de Ar condicionado marca Elgin, novos, tipo split, cor branca, 09.00 BTU's avaliado por R\$1.000,00 cada, perfazendo o total de R\$5.000,00

01 aparelho de Ar Condicionado marca Elgin, novo, tipo split, cor branca, 12.000 BTU's, avaliado por R\$1.200,00.

05 aparelho de Ar Condicionado marca Consul, novos, tipo split, cor branca, 18.000 BTU's, avaliado por R\$2.000,00 cada, perfazendo o total de R\$10.000,00.

01 aparelho de Ar Condicionado marca Elgin, novo, tipo split, cor branca, 30.000 BTU's, avaliado por R\$2.800,00

01 aparelho de Ar Condicionado marca Elgin, novo, tipo split, cor branca, 60.000 BTU's, avaliado por R\$6.000,00.''

Total geral da avaliação: R\$25.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuza, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 01, digitei e subscrevi, aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1750

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1567/2010

PROCESSO: RTSum 0000495-60.2010.5.18.0101

RECLAMANTE: UBALDO SOUZA DA SILVA

RECLAMADO(A): PESSOA & FARIAS LTDA. , CPF/CNPJ: 09.542.497/0001-44

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de PESSOA & FARIAS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADRIANA INEZ LENZ, Assistente 02, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4317/2010

Processo Nº: RT 0149600-50.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI CAMPOS DE LIMA

ADVOGADO.....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO AIRES CRUVINEL (ESPÓLIO DE) INVENTARIANTE: MARIA CAROLINA ROCHA AIRES CRUVINEL

ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4302/2010

Processo Nº: RT 0176900-84.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS CRISTIANO BERNARDO

ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIES DE MORAES

RECLAMADO(A): M. H. CONFECÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO..... WHASLEN FAGUNDES**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no seguinte endereço: Hotel Honorato Plaza, na Avenida Presidente Vargas, 325 Centro - Rio Verde - GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto "on line", através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 4298/2010

Processo Nº: RT 0109300-12.2007.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULA ROBERTA MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): JC - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do r. despacho de fl. 329, cujo teor é o seguinte: Conforme certificado às fls. 318, foram opostos Embargos de Terceiro em face da penhora do imóvel realizada nestes autos (fls. 291). Nos referidos autos de ET, no dia 17/02/2010, em consonância com o disposto no art. 1052 do CPC, foi determinada a suspensão da execução nestes autos, com o consequente cancelamento do leilão. Assim, em correspondência com a decisão exarada nos autos dos ET's 421/2010, declaro nulo o leilão realizado nesta data. Devolvam-se ao arrematante os numerários depositados às fls. 327-328. Intimem-se as partes, o leiloeiro e o arrematante.

Notificação Nº: 4299/2010

Processo Nº: RT 0109300-12.2007.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULA ROBERTA MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): ROBSON PEREIRA DA COSTA + 002

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do r. despacho de fl. 329, cujo teor é o seguinte: Conforme certificado às fls. 318, foram opostos Embargos de Terceiro em face da penhora do imóvel realizada nestes autos (fls. 291). Nos referidos autos de ET, no dia 17/02/2010, em consonância com o disposto no art. 1052 do CPC, foi determinada a suspensão da execução nestes autos, com o consequente cancelamento do leilão. Assim, em correspondência com a decisão exarada nos autos dos ET's 421/2010, declaro nulo o leilão realizado nesta data. Devolvam-se ao arrematante os numerários depositados às fls. 327-328. Intimem-se as partes, o leiloeiro e o arrematante.

Notificação Nº: 4323/2010

Processo Nº: RTOrd 0229300-07.2008.5.18.0102 3ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MARTINS ANDRADE

ADVOGADO.....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES

RECLAMADO(A): SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4321/2010

Processo Nº: RTOrd 0049300-75.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOZIANI FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES CREPES E SORVETES LTDA. (KIOSQUE CINCO DE AGOSTO) + 002

ADVOGADO.....: CASTRO REJAINÉ PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar impugnação aos Embargos à Execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4315/2010

Processo Nº: RTSum 0053700-35.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMA LEMES DE OLIVEIRA MENDONÇA

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): MORAES E MORAES BARROS LTDA. (COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES) + 002

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 2.991,87
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/03/2010

Notificação Nº: 4285/2010

Processo Nº: RTSum 0054100-49.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MULLER DE JESUS DIAS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SÉRGIO DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomar ciência do r. despacho, cujo teor segue transcrito: "As partes apresentaram, conjuntamente, pedido de alteração do polo passivo da presente reclamatória, fazendo constar, como único Executado, o Sr. Sérgio de Almeida Silva, com quem a Executada celebrou contrato de assunção de dívida. A anuência expressa do exequente, às fls. 216, atende aos requisitos estabelecidos no art. 299 do Código Civil. Sendo assim, revogo o despacho de fls. 229 e determino a alteração do polo passivo nos apontamentos do SAJ, substituindo a empresa Oroulac Indústria e Exportação Ltda. pelo Sr. Sérgio de Almeida Silva. Intimem-se. Aguarde-se o cumprimento do acordo."

Notificação Nº: 4281/2010

Processo Nº: RTOrd 0057100-57.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO JESUS SOARES

ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho, cujo teor segue transcrito: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes, ÀS fls. 308/309, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 1.115,56; e do I.R.R.F., no valor de R\$ 100,13, ambos discriminados nos cálculos de fl. 249, até o dia 14/05/2010, sob pena de execução. Deixo de executar as custas, com base na Portaria 49/2004. Dispensada a intimação da União (Procuradoria- Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4282/2010

Processo Nº: RTOrd 0057100-57.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO JESUS SOARES

ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho, cujo teor segue transcrito: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes, ÀS fls. 308/309, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 1.115,56; e do I.R.R.F., no valor de R\$ 100,13, ambos discriminados nos cálculos de fl. 249, até o dia 14/05/2010, sob pena de execução. Deixo de executar as custas, com base na Portaria 49/2004. Dispensada a intimação da União (Procuradoria- Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4289/2010

Processo Nº: RTOrd 0074000-18.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE CRISTINA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica intimada para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4293/2010

Processo Nº: RTOrd 0092400-80.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ALZENIR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vistas nós esclarecimentos respondido pela perita, no prazo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4309/2010

Processo Nº: RTOrd 0099700-93.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ERISMAR DE ANDRADE

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004

ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada para cumprir as obrigações determinadas na sentença de fls. 157, bem como para pagar em 05 (cinco) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.

TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R\$394,74

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010

Fica também ciente que deverá comprovar o deferimento do pedido de parcelamento da dívida previdenciária, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4310/2010

Processo Nº: RTOOrd 0099700-93.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ERISMAR DE ANDRADE

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004

ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada para cumprir as obrigações determinadas na sentença de fls. 157, bem como para pagar em 05 (cinco) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.

TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R\$394,74

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010

Fica também ciente que deverá comprovar o deferimento do pedido de parcelamento da dívida previdenciária, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4311/2010

Processo Nº: RTOOrd 0143400-22.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CICERO GABRIEL DE JESUS

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4278/2010

Processo Nº: RTSum 0171900-98.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO CÉZAR DA SILVA

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.

TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R\$3.854,05.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 26/03/2010.

Notificação Nº: 4296/2010

Processo Nº: RTSum 0216300-03.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JURACI JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI

ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do r. despacho cujo teor é o seguinte: Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado face à decisão de fls. 263, que negou seguimento ao Recurso Ordinário por ele interposto. Mantenho a decisão agravada, pelos próprios e jurídicos fundamentos. Desentranhem-se os documentos de fls. 266-299 e autuem-se nos autos próprios do AI. Após autuados, deverá a Secretária, nos autos do AI, realizar a intimação do reclamante para oferecer resposta ao agravo, no prazo de 08 dias, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento. Considerando que o Agravo de Instrumento não possui efeito suspensivo, consoante regra prevista no art. 899 da CLT, nos termos do 475-O, §2º, II, do CPC, determino a execução provisória da sentença. Intime-se o executado para efetuar o pagamento da quantia apurada às fls. 199-202, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida, com o prosseguimento da execução provisória. Intimem-se.

À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 3.822,06

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/12/2009

Notificação Nº: 4312/2010

Processo Nº: AI 0216301-85.2009.5.18.0102 2ª VT

AGRAVANTE...: JURACI JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

AGRAVADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI

ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO AGRAVANTE: Fica Vossa Senhorias intimado para oferecer resposta ao Agravo, no prazo de 08 dias, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento.

Notificação Nº: 4295/2010

Processo Nº: RTSum 0219900-32.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4279/2010

Processo Nº: RTOOrd 0228400-87.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JAISON SOUSA ALVES

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 4280/2010

Processo Nº: RTOOrd 0229500-77.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: HELENA MARIA LOPES DE BARROS GALERANI

ADVOGADO.....: ANA ALICE FURTADO

RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimados para terem vista da resposta do INSS e do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4297/2010

Processo Nº: RTSum 0252900-23.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARA FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRO LEMES LTDA. (CENTRO EDUCACIONAL ALFA BETA)

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.51, cujo o conteúdo se segue: "Após o trânsito em julgado da sentença, as partes apresentaram termo de acordo (fls. 49-50). Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, com exceção das valores referentes à contribuição previdenciária, multa por litigância de má-fé e custas.

Diante do trânsito em julgado da sentença, deverá a reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, das custas processuais, das custas de liquidação e da multa por litigância de má-fé apuradas às fls. 33, até o último dia útil do mês de dezembro/2010. Devido aos valores das parcelas não haverá incidência de imposto de renda.

Em razão da multa também aplicada ao reclamante, no importe de R\$74,79, determino que reclamada deduza tal valor da segunda parcela a ser quitada ao obreiro e deposite-a nos autos até o dia 05/05/2010, sob pena de pagar o equivalente. Expeça-se alvará judicial ao reclamante para levantamento dos depósitos fundiários. Intimem-se as partes.

Dispensada a intimação"

Notificação Nº: 4300/2010

Processo Nº: RTSum 0252900-23.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARA FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRO LEMES LTDA. (CENTRO EDUCACIONAL ALFA BETA)

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar o nº do PIS da reclamante, para que possa ser confeccionado o alvará do depósito fundiário, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4294/2010

Processo Nº: RTOOrd 0266500-14.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ UELITON CRUZ SANTOS

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): SIOL - GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para se manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4319/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000186-36.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU PAIXÃO

ADVOGADO.....: SERGIUMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 001

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do r. despacho de fl. 127, cujo teor é o seguinte: A segunda reclamada apresentou, tempestivamente, o endereço da primeira reclamada. Sendo assim, declaro nula a notificação editalícia da segunda reclamada realizada às fls. 121. Notifique-se a segunda reclamada no endereço fornecido às fls. 53 (Rua João Pessoa, nº 1167, América, CEP 89204-440, Joinville-SC). Em razão disso, redesigno a audiência inicial para o dia 22/04/2010 às 13h00, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada.

Notificação Nº: 4322/2010

Processo Nº: RTSum 0000351-83.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: KARINA ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): COOPERFITNESS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:Fica intimada a contra-arrazoar RECURSO ORDINÁRIO interposto pela RECLAMANTE no prazo de 08 (oito) dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 94/2010

PROCESSO : RT 01769-2006-102-18-00-1

EXEQUENTE: RUBENS CRISTIANO BERNADO

EXECUTADO: M.H CONFECÇÕES LTDA + 003.

Data da Praça 14/05/2010 às 14:00 horas

Data do Leilão 24/05/2010 às 13:00 horas

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO; o leilão será realizado no Hotel Honorato Plaza, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 325 Centro - Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls.264, tendo como depositária, a Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA (representante da executada).

"Um terreno para construção, lote 06 de quadra 05, com área total de 450,00 metros quadrados, sendo: 15,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Geraldo Ataíde Leão, fundos com o lote 05, lateral direita com o lote 07 e lateral esquerda com a Rua Nizo Jayme de Gusmão, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde, Matrícula R7.M.7.741, avaliado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).

Na praça, a arrematação só se efetivará por lance superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, conforme endereço indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo forem comprovados nos autos até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.

Eu, LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 093/2010

PROCESSO: ExFis 01157-2008-102-18-00

REQUERENTE: UNIÃO

REQUERIDO: ADELICIO PEREIRA LIMA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 29/03/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/03/2010

De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada ao requerido ADELICIO PEREIRA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, cujo inteiro teor é o seguinte:

AO REQUERIDO: Fica intimado a contraminutar o Agravo de Petição interposto pela requerente, pelo prazo de 08 dias.

E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital.

Rio Verde, vinte e nove de março de dois mil e dez.

MARIA JOAQUINA P. DE SOUZA CHAVES

TÉCNICO JUDICIÁRIO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4112/2010

Processo Nº: RT 0041100-41.2006.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DORCAS MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 08/04/2010, às 11:20 horas, devendo as partes estarem presentes.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4101/2010

Processo Nº: RT 0061100-62.2006.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIOR DE ANDRADE E SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA (SUCESSORA DO FRIGORÍFICO SANTA ISABEL LTDA-ME) + 002

ADVOGADO..... LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO:

À vista da certidão de fl. 253, intime-se o exequente para manifestar o seu interesse em assumir o encargo de depositário com remoção dos bens penhorados.

Notificação Nº: 4107/2010

Processo Nº: RT 0173300-75.2007.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO:

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação não existe o número indicado.

Notificação Nº: 4105/2010

Processo Nº: RT 0020900-42.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN MACHADO LAGO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO:

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação desconhecido.

Notificação Nº: 4117/2010

Processo Nº: RT 0088600-35.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEVAL SOARES DA SILVA + 003

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ**NOTIFICAÇÃO:**

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 13.172,06, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.172,06, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Não havendo manifestação, libere-se seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4109/2010

Processo Nº: RT 0121600-26.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO HENRIQUE SIQUEIRA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 2.121,15, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4116/2010

Processo Nº: RTOOrd 0037600-59.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JAMILTON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA

ADVOGADO..... PAULO RENATO PEREIRA PARO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 60,98, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.

Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e das custas importância inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, portanto deixo de executá-las.

Intime-se o(a) Reclamado(a).

Expeça-se ofício para Requisição de Pagamento de Honorários Periciais, conforme determinado na r. Sentença de fls. 273/282.

Transfira-se o saldo remanescente destes autos para outra reclamatória trabalhista movida em face do(a) mesmo(a) reclamado na fase de execução.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4098/2010

Processo Nº: RTOOrd 0055200-93.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR FERREIRA MENDES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 23.404,77, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 17.963,83, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais. Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4097/2010

Processo Nº: RTOOrd 0112300-06.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EUDIMAR EUGÊNIO DA SILVA (REPRESENTADO POR EVA TOMÁS DA SILVA)

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES

RECLAMADO(A): SOUSA E MENDES PEÇAS LTDA - CENTAUROS MOTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 48.972,15, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 43.291,59, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.

Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4102/2010

Processo Nº: RTSum 0124100-31.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO DA COSTA ABREU

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 272,25, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4103/2010

Processo Nº: RTSum 0124100-31.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO DA COSTA ABREU

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 272,25, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 3963/2010

Processo Nº: RTOOrd 0138900-64.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE PARAÚNA

ADVOGADO..... LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ

NOTIFICAÇÃO:

Ficam intimadas as partes para tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/06/2010, às 16:20, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST), e testemunhas na forma do art. 825 da CLT.

Notificação Nº: 3765/2010

Processo Nº: RTOOrd 0144600-21.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MATIAS VALADÃO (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LUCIANA MATIAS CORDEIRO, ASSISTIDA POR DIVINA CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MATADOURO CARBOL LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos - GO para receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4104/2010

Processo Nº: RTOOrd 0149800-09.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçada a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação mudou-se.

Notificação Nº: 4096/2010

Processo Nº: RTOOrd 0164600-42.2009.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA DA SILVA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 9.497,33, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.830,74, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Não havendo manifestação, libere-se seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4115/2010

Processo Nº: RTOOrd 0175900-98.2009.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: DIOGO LUIS ALCÂNTARA

ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
 RECLAMADO(A): NOSSO LAR COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA LOJA 07
ADVOGADO....: THYANA VIEGAS MUNIZ PINTO

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 08/04/2010, às 11:30 horas, devendo as partes estarem presentes. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4099/2010

Processo Nº: RTOOrd 0187300-12.2009.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 178,00, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4106/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000102-89.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALBENY SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

O reclamante requer à fl. 136 o prosseguimento do feito quanto a indenização pleiteada argumentando que o acordo apresentado não abrange o pedido de indenização requerido na inicial. Sem razão o autor, porquanto o ajuste apresentado pelas partes e homologado por este Juiz através do despacho de fl. 133 dispõe de forma cristalina que "as partes dão plena e geral quitação de todas as verbas requeridas nesta ação." (grifei) O parágrafo único do art 831 da CLT, preceitua: "No caso de conciliação, o termo que for lavrado valerá como decisão irreversível, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas." O art. 449 do CPC vai na mesma linha quando determina que "o termo de conciliação, assinado pelas partes e homologado pelo juiz, terá valor de sentença" e o art. 472, do mesmo código, dispõe que "a sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada (...)" Ante o exposto, indefiro o requerimento de prosseguimento da ação quanto ao pedido de indenização. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4042/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000358-32.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCINILTO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4039/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000359-17.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: WELBER DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4036/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000360-02.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ VERIDIANO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4033/2010

Processo Nº: RTSum 0000361-84.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDMAR RAMOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
 RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A.

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4030/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000364-39.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIMAR VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
 RECLAMADO(A): MINERVA S/A

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4024/2010

Processo Nº: RTSum 0000365-24.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIAS DE LIMA NETO
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4027/2010

Processo Nº: RTSum 0000366-09.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 3925/2010

Processo Nº: RTSum 0000372-16.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE JESUS
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3928/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000373-98.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ROCHA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3847/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000374-83.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ANTONIO VAZ

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3850/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000375-68.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSENILDO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3853/2010

Processo Nº: RTSum 0000376-53.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3912/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000377-38.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO DA PURIFICAÇÃO
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3894/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000409-43.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3897/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000410-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO DONIZETE ALVES RIBEIRO
ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3900/2010

Processo Nº: RTSum 0000411-13.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3903/2010

Processo Nº: RTSum 0000412-95.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS NOGUEIRA COSTA
ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3906/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000413-80.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO
ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3909/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000414-65.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: OLANDIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3931/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000416-35.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: GILSON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3934/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000417-20.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3937/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000418-05.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO LOPES
ADVOGADO.... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3940/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000419-87.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CORDEIRO ARAÚJO
ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3943/2010

Processo Nº: RTSum 0000420-72.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3888/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000421-57.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3891/2010

Processo Nº: RTSum 0000422-42.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADÃO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3915/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000423-27.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3918/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000424-12.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SEMENTES EMBRIÃO (PAULO CELSO TIBALLI) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3922/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000425-94.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MENDES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 4108/2010

Processo Nº: RTSum 0000444-03.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação não procurado.

Notificação Nº: 3946/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000448-40.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR MARQUES DE MATOS

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação não procurado.

Notificação Nº: 3947/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000455-32.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação não procurado.

Notificação Nº: 3823/2010

Processo Nº: RTSum 0000500-36.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO BUENO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3826/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000501-21.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....:**NOTIFICAÇÃO:**

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3829/2010

Processo Nº: RTSum 0000502-06.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3832/2010

Processo Nº: RTSum 0000503-88.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: OLIVEIRA GOMES DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....:**NOTIFICAÇÃO:**

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3835/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000504-73.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....:**NOTIFICAÇÃO:**

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3783/2010

Processo Nº: RTSum 0000515-05.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO DE JESUS XAVIER

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....:**NOTIFICAÇÃO:**

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3780/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000516-87.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE CASTRO BORBA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....:**NOTIFICAÇÃO:**

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3776/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000517-72.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON VIEIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....:**NOTIFICAÇÃO:**

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3773/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000518-57.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: BENIVALDO DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....:**NOTIFICAÇÃO:**

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3768/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000519-42.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: BETANIEL DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....:**NOTIFICAÇÃO:**

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3817/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000520-27.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....:**NOTIFICAÇÃO:**

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3814/2010

Processo Nº: RTOrd 0000521-12.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELICIO MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3811/2010

Processo Nº: RTOrd 0000522-94.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FLORISVALDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3808/2010

Processo Nº: RTOrd 0000523-79.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: BALBINO DO NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3880/2010

Processo Nº: RTOrd 0000524-64.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JORGE PEREIRA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PAULO CELSO TIBALLI + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3793/2010

Processo Nº: RTOrd 0000525-49.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ZANY RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3790/2010

Processo Nº: RTSum 0000526-34.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSÉ DA SILVA BEZERRA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3786/2010

Processo Nº: RTOrd 0000527-19.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL TAVARES

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3799/2010

Processo Nº: RTOrd 0000528-04.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO SANTOS CHAGAS

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3802/2010

Processo Nº: RTOrd 0000529-86.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DA SILVA FREITAS

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3805/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000530-71.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDISON ALVES BARBOSA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3844/2010

Processo Nº: RTSum 0000531-56.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3796/2010

Processo Nº: RTSum 0000532-41.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 4094/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000568-83.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO..... CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4091/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000569-68.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS FRANCISCO GUALBERTO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4088/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000570-53.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADO.... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4085/2010

Processo Nº: RTSum 0000571-38.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4082/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000572-23.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO NICOLAU DE SOUZA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4079/2010

Processo Nº: RTSum 0000573-08.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEILSON GONÇALVES DE MORAES

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4075/2010

Processo Nº: RTSum 0000574-90.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDORONES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROLEWIS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4072/2010

Processo Nº: RTOrd 0000575-75.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDOMIRO XAVIER DE GODOI
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4057/2010

Processo Nº: RTSum 0000576-60.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4054/2010

Processo Nº: RTSum 0000577-45.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4048/2010

Processo Nº: RTSum 0000578-30.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ INEZ DE CARVALHO
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4051/2010

Processo Nº: RTSum 0000579-15.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: RÔMULO BATISTA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4045/2010

Processo Nº: RTSum 0000580-97.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4021/2010

Processo Nº: RTSum 0000581-82.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO DE SANTANA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4018/2010

Processo Nº: RTSum 0000582-67.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR LINHARES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4015/2010

Processo Nº: RTSum 0000583-52.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: WELISON LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
 São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4012/2010

Processo Nº: RTSum 0000584-37.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
 São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4009/2010

Processo Nº: RTSum 0000585-22.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: IRONDES ALVES FERREIRA

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
 São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4006/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000586-07.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: AMARILDO AMARO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
 São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4069/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000645-92.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIO LOURENÇO DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
 São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4066/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000646-77.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
 São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4063/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000647-62.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE FERREIRA

ADVOGADO..... CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
 São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4060/2010

Processo Nº: RTSum 0000648-47.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
 São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 3877/2010

Processo Nº: RTSum 0000732-48.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADEMIR DE FREITAS DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
 São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3874/2010

Processo Nº: RTSum 0000734-18.2010.5.18.0181 1ª VT
 RECLAMANTE...: CICERO BEZERRA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3976/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000735-03.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE.: EDMAR DE OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3871/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000737-70.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE.: JULIANO GOMES GONÇALVES
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FAZENDA MACACO PROP. MANOEL DOMINGOS FERREIRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3960/2010
Processo Nº: RTSum 0000738-55.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE.: ITAMAR QUIRINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTOS LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3957/2010
Processo Nº: RTSum 0000739-40.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE.: JUAREZ TOTÓ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTOS LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3954/2010
Processo Nº: RTSum 0000740-25.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE.: TIAGO CINTRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): COC- CENTRO EDUCACIONAL B-612 LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3951/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000741-10.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE.: JHONY CLEBER DA SILVA BUENO
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3979/2010
Processo Nº: RTSum 0000742-92.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE.: ROSANGELA ALVES DA CRUZ
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MARTA B. C. ROSA (LOJA RAINHA DAS NOIVAS)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3994/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000744-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE.: JOÃO BATISTA PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): ELIAS GARIBALDINO GUIMARÃES
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3948/2010
Processo Nº: ConPag 0000772-30.2010.5.18.0181 1ª VT
CONSIGNANTE.: VERA LÚCIA DIAS
ADVOGADO.....: GUSTAVO LUCCAS RESENDE
CONSIGNADO(A): CLEITON JOSÉ DE LIMA ESPÓLIO DE (NA PESSOA DE ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO+01)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias,

manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3982/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000789-66.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JEOVA FERRAZ DE SOUZA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3973/2010

Processo Nº: RTSum 0000790-51.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON DE CARVALHO

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3970/2010

Processo Nº: RTSum 0000791-36.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3967/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000792-21.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELSIVANIO DA SILVA VIDULINO

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3964/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000793-06.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO VIDULINO

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 4003/2010

Processo Nº: RTSum 0000794-88.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 4000/2010

Processo Nº: RTSum 0000795-73.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3997/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000796-58.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3991/2010

Processo Nº: RTSum 0000797-43.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JERIMIAS DOS REIS DE SENA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3988/2010

Processo Nº: RTSum 0000798-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DA COSTA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3985/2010

Processo Nº: RTSum 0000799-13.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ARLINDO ANTONIO MEDEIROS SILVA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3856/2010

Processo Nº: RTOrd 0000899-65.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: REINILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3859/2010

Processo Nº: RTSum 0000900-50.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO RODRIGUES MENDONÇA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3865/2010

Processo Nº: RTOrd 0000901-35.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3862/2010

Processo Nº: RTOrd 0000902-20.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MANOEL DE LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3868/2010

Processo Nº: RTOrd 0000903-05.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3841/2010

Processo Nº: RTOrd 0000904-87.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY MEIRELLES BRITO
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3820/2010

Processo Nº: RTSum 0000905-72.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE LIMA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3838/2010

Processo Nº: RTOrd 0000906-57.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1720/2010

Processo Nº: RT 0048100-09.2006.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: OSVALDO ELIAS DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA + 001

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

Fica a parte reclamada intimada do despacho de fl. 424 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Em face do noticiado na certidão de fl.423, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 5(cinco) dias, o devido recolhimento das contribuições previdenciárias, custas executivas e imposto de renda. Na inércia, prossiga a execução nos termos da decisão de fl.422. ."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1698/2010

Processo Nº: RT 0050300-86.2006.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO SOLON DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: SÔNIA REGINA MARTINEZ HOFFMANN BORGES

RECLAMADO(A): THEET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA E OUTRA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:

Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito parcial.

Notificação Nº: 1742/2010

Processo Nº: RT 0112800-91.2006.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIVALDO LACERDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001

NOTIFICAÇÃO:

Fica O RECLAMANTE/EXEQUENTE intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 1696/2010

Processo Nº: RT 0023200-25.2007.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: LEOCÁDIO CANUTO DE SOUSA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO

RECLAMADO(A): SPARTA CURSOS DE FORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE BOMBEIRO PARTICULAR LTDA (NA PESSOA DO SR. ALEXANDRE WAGNER LINS FERREIRA) + 002

ADVOGADO.....: ROGÉRIO ALBINO RUSCHEL E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:

Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito.

Notificação Nº: 1737/2010

Processo Nº: RT 0042500-70.2007.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VALDICEU MENESES DA SILVA

ADVOGADO.....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALDEMIRO DAVID SOARES E CIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica O EXEQUENTE/RECLAMANTE intimado do despacho de fl. 127 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:

'Vistos. O exequente à fl.126 requer o prosseguimento do feito. Todavia, não apresentou os meios para tanto. Indefiro, portanto. Nesse sentido, aguarde-se o decurso do prazo delineado no despacho de fl.118, no que lhe resta. Dê-se ciência ao exequente.'

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1733/2010

Processo Nº: RT 0069000-76.2007.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANIBAL GONÇALVES DAS NEVES NETO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 1780/2010, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 05(cinco)dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05(cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 1695/2010

Processo Nº: RT 0084000-19.2007.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLOS GUERRA BRAYNER

ADVOGADO.....: IVAN MARQUES SIMÕES E OUTROS

RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL REPRESENTADO POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO SÉRGIO BILOTTA

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos será(ão) levado(s) à PRAÇA nos dias 28/04/2010, 26/05/2010 e 30/06/2010, às 09:33 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativas, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 23/07/2010, às 13:00 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 1693/2010

Processo Nº: RT 0095200-86.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:

Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito parcial.

Notificação Nº: 1725/2010

Processo Nº: RT 0098200-94.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: FANOR DIVINO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO.....: ÉRICO DA SILVA VIEIRA

RECLAMADO(A): HBF SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA. - ME REP. P/ HIGINO BOTELHO FALCÃO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte EXEQUENTE intimada do despacho de fl. 150/151 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O Exequente requer, às fls.130/133, a inclusão no polo passivo das empresas Nudare Moda Íntima e Nova Boreal, esta localizado no Estado do Ceará, alegando que há entre elas e a executada uma responsabilidade solidária quanto às obrigações trabalhistas. Pois bem. Para que se considere que uma empresa faça parte de grupo econômico, deve existir uma relação íntima de negócio e de controle. A gestão deve ser comum. Os interesses também. O simples fato de um sócio de uma determinada empresa estar inserido no contrato social de outra, em princípio, não é motivo de se declarar grupo de empresas para fins de responsabilidade. A CLT trata do tema de forma clara, senão vejamos: "Art. 2º. Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

§ 2º. Sempre que uma ou mais empresas, tendo embora cada uma delas personalidade jurídica própria, estiverem sob direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão, para os efeitos da relação de emprego, solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas." Com efeito, para configuração do grupo econômico, nos termos do art. 2º, § 2º da CLT, é necessária a estreita interligação entre todas as reclamadas e a inequívoca comunhão de interesses. Nesse sentido, tendo em vista não encontrarem presentes os requisitos caracterizadores de grupo empresarial, indefiro a pretensão do exequente, no que se refere à responsabilidade das empresas Nudare Moda Íntima e Nova Boreal. No entanto, defiro o requerimento de nova pesquisa no sistema BACENJUD."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1744/2010

Processo Nº: RTSum 0033700-82.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: KELLI ALESSANDRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): LUNE AUTO POSTO LTDA + 001

ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante/exeçúente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado pela certidão de fl. 90.

Notificação Nº: 1731/2010

Processo Nº: RTOrd 0066800-28.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO DE CARVALHO CARMO

ADVOGADO....: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA + 001

RECLAMADO(A): CONDORTECH DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA. (CONDOR MUSIC)

ADVOGADO....: MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica O RECLAMANTE intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS e as guias CD/SD.

Obs.: Intimação consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1736/2010

Processo Nº: RTSum 0078000-32.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ELTON DE ALBUQUERQUE SANTOS

ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO

RECLAMADO(A): POOKOLOOKO TRAMPOLINS ACROBÁTICOS

(REPRESENTADA POR GEIS MARQUES)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante/exeçúente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado na certidão de fl. 85.

Notificação Nº: 1745/2010

Processo Nº: RTSum 0104400-83.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: CIRLENE TEREZA DA LUZ FONTES

ADVOGADO....: JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): SINEIDE DE SENA RODRIGUES DE SOUZA (NA PESSOA

DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JOSÉ GOMES DE SOUZA)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante/exeçúente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado pela certidão de fl. 63.

Notificação Nº: 1732/2010

Processo Nº: RTOrd 0113100-48.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR ANTONIO TRINDADE

ADVOGADO....: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

RECLAMADO(A): J.C. LEÃO SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Ficam as partes cientes para vista do laudo pericial de fls. 219/227, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1702/2010

Processo Nº: ACum 0122800-48.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO

DA SILVA

ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO JDR LTDA. - SUPER MARQUES

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

Fica a parte reclamada intimada do despacho de fl. 169 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Vistos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 30(trinta) dias, apresentar nos autos a RAIS completa, contendo nome dos empregados e salários recebidos no ano de 2009, sob pena de busca e apreensão. Ressalte-se que, caso já tenha recolhido a contribuição sindical referente ao ano de 2009, os comprovantes devem ser apresentados no prazo acima estabelecido. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se mandado de busca e apreensão dos referidos documentos.."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1719/2010

Processo Nº: RTOrd 0157500-50.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: EITER OTAVIO GUANDALINI

ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA

RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL-CESB

ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO:

Fica O RECLAMADO intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 66/68 (descumprimento de acordo).

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1723/2010

Processo Nº: RTOrd 0161700-03.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: GEORGE ANTONIO HONORIO DE ASSIS

ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA

RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB

ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:

Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada e a certidão circunstanciada de nº 1775/2010.

Notificação Nº: 1729/2010

Processo Nº: RTSum 0000002-51.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME + 001

ADVOGADO....: KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 186/187, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por WAGNER PEREIRA DA COSTA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de condenar diretamente a primeira reclamada CNM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada CONSTRUTORA TENDA LTDA no pagamento das custas processuais, nos termos da fundamentação supra, as quais devem ser recolhidas no prazo de 5(cinco) dias após o trânsito em julgado."A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1730/2010

Processo Nº: RTSum 0000002-51.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S/A + 001

ADVOGADO....: DAYANNA BARREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS VELEZ

NOTIFICAÇÃO:

Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 186/187, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por WAGNER PEREIRA DA COSTA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de condenar diretamente a primeira reclamada CNM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada CONSTRUTORA TENDA LTDA no pagamento das custas processuais, nos termos da fundamentação supra, as quais devem ser recolhidas no prazo de 5(cinco) dias após o trânsito em julgado."A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1738/2010

Processo Nº: RTSum 0000059-69.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

ADVOGADO....: ADELINO GANCALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO (CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO) + 001

ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 26 (descumprimento de acordo).

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1739/2010

Processo Nº: RTSum 0000059-69.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

ADVOGADO....: ADELINO GANCALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO..... EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 26 (descumprimento de acordo).
 Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1740/2010
 Processo Nº: RTSum 0000060-54.2010.5.18.0241 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSELITO BORGES DE MORAIS
ADVOGADO..... ADELINO GANCALVES DA SILVA
 RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO (CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO) + 001
ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 26 (descumprimento de acordo).
 Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1741/2010
 Processo Nº: RTSum 0000060-54.2010.5.18.0241 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSELITO BORGES DE MORAIS
ADVOGADO..... ADELINO GANCALVES DA SILVA
 RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO..... EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 26 (descumprimento de acordo).
 Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1721/2010
 Processo Nº: RTSum 0000094-29.2010.5.18.0241 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO JOAQUIM DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO..... DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 133/134 (atraso no pagamento de parcela do acordo pactuado).

Notificação Nº: 1722/2010
 Processo Nº: RTSum 0000094-29.2010.5.18.0241 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO JOAQUIM DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO..... DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 133/134 (atraso no pagamento de parcela do acordo pactuado).

Notificação Nº: 1728/2010
 Processo Nº: RTSum 0000095-14.2010.5.18.0241 1ª VT
 RECLAMANTE...: AGNALDO DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO..... JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): COSTA DO PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES + 001
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA:
 Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimada para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 1727/2010
 Processo Nº: RTSum 0000108-13.2010.5.18.0241 1ª VT
 RECLAMANTE...: EMANUELA MARTINS BATISTA
ADVOGADO..... WALDYRIA MARIA A. P. C. DE SOUSA
 RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. - LCA
ADVOGADO..... SABRINA ALVES ARCANJO
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 49/50 (descumprimento de acordo) como também cumprir as obrigações de fazer conforme consignado ata de fl. 41/42, quais sejam: "O(A) reclamado(a) compromete-se a entregar, até o dia 16/3/2010, a guia

TRCT3/2010, a guia TRCT, no código 01, por acordo judicial, garantida a integralidade dos depósitos de todo o pacto laboral (com fornecimento da 'chave de identificação'), ressalvando-se que a multa fundiária está sendo paga neste acordo. O(A) reclamado(a) entregará os formulários do Seguro Desemprego até o dia 16/3/2010. O descumprimento da obrigação quanto à entrega da(s) guia(s) implicará em indenização substitutiva. O(A) reclamado efetivará a baixa na CTPS da reclamante, que já está com a reclamada, consignando afastamento em 25/7/2009. Este documento deverá ser devolvido até o dia 16/3/2010, na Secretaria desta Vara, juntamente com a documentação supra.

Notificação Nº: 1724/2010
 Processo Nº: RTSum 0000116-87.2010.5.18.0241 1ª VT
 RECLAMANTE...: IZALTINA CARNEIRO
ADVOGADO..... ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
 RECLAMADO(A): MOACYR RIBEIRO
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
 Fica V.Sa. intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1718/2010
 Processo Nº: RTOrd 0000137-63.2010.5.18.0241 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADILTON RODRIGUES FOLHA
ADVOGADO..... BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
 RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO..... DENISE A. RODRIGUES
 NOTIFICAÇÃO:
 AO (À) RECLAMANTE
 Fica V.Sª intimado (a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, ter vista dos embargos de declaração, conforme Orientação Jurisprudencial nº142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 1699/2010
 Processo Nº: RTSum 0000160-09.2010.5.18.0241 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLO ANDRE ARRUDA RIBEIRO LEITE
ADVOGADO..... ALESSANDRA MACHADO MARCHESI
 RECLAMADO(A): ANTÔNIO ENIVALDO VIEIRA (PIZZARIA VENEZA)
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica o RECLAMANTE intimado do contido na Ata de Audiência de fl. 44 dos presentes autos, cujo inteiro teor segue transcrito:
 'As partes protocolaram petição de acordo, fls. 41/42 dos autos, após a audiência anterior, devidamente firmada por ambas as partes. HOMOLOGO o mesmo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à discriminação. Discriminação conforme a proporção dos pedidos constantes da inicial: R\$ 235,00 de verbas de natureza salarial, correspondente à 47% do valor do acordo e R\$ 265,00 de diferença de FGTS + 40%, correspondente à 53% do valor do acordo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$500,00, dispensadas na forma da lei. A responsabilidade quanto ao INSS será integral da (o) Reclamada (o), que deverá recolher, até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento, a contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, comprovando-a até o dia 10 do mesmo mês, sob pena de execução. Cumprido o acordo, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Ciência ao INSS. Audiência encerrada às 08h59min. Nada mais. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 1734/2010
 Processo Nº: RTSum 0000182-67.2010.5.18.0241 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELISÂNGELA EVANGELISTA DE JESUS
ADVOGADO..... LEOPOLDO ARAUJO ALVES + 01
 RECLAMADO(A): ARLETE ALVES DUTRA
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 26 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Deixo de apreciar a petição de fl.25, em virtude da sentença de fls.21/22, a qual determinou o arquivamento dos autos, por força do art.852-B, inciso II e § 1º da CLT. Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão. Ao final, caso não haja insurgências, arquivem-se os autos."
 Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1747/2010
 PROCESSO : RT 0084000-19.2007.5.18.0241
 RECLAMANTE: MARLOS GUERRA BRAYNER
 EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 EXECUTADO: CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL REPRESENTADO
 POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO SÉRGIO BILOTTA
ADVOGADO(A): BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

Localização do(s) bem(ns): RUA 17, LOTES 18/20, JARDIM ORIENTE CEP

72.870-000 - VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Data da Praça 28/04/2010 às 09:33 horas

Data da Praça 26/05/2010 às 09:33 horas

Data da Praça 30/06/2010 às 09:33 horas

Data do Leilão 23/07/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica (m) designada (s) a (s) data (s) acima indicada (s), para realização da (s) PRAÇA (S), a ser (em) realizada (s) na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 312, na guarda do depositário(a), Sr(a), Sérgio Billota (v. auto de depósito de fl. 313).

RELAÇÃO DO BEM(NS): 01(um) veículo FIAT PALIO EX, gasolina, ano/mod 2001/2001, 055cv, cor azul, placa JFZ 9948, renavam 764703919, chassi 9BD17101212093853, em boas condições de uso e conservação, com todos os equipamentos obrigatórios, pneus em boas condições, avaliado em R\$ 12.500,00 (doze mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.

Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Jucec sob o nº 35, a ser realizado no átrio do Foro trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefones (061) 3906 5907 e Fax: (061) 3906 5901, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Este documento foi assinado eletronicamente, nos termos da Lei 11.419/2006, conforme nota de rodapé, podendo ser confirmada a sua autenticidade pelo site www.trt18.jus.br.

Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1748/2010

PROCESSO: ExFis 0164500-04.2009.5.18.0241

EXEQUENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): LUCIA DE JESUS LIMA BARREIRA ALVES ME,

CNPJ: 86.961.646/0001-50

LUCIA DE JESUS LIMA BARREIRA ALVES

CPF: 096.529.651-20

O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUCIA DE JESUS LIMA BARREIRA ALVES ME, e co-responsável, SRª. LUCIA DE JESUS LIMA BARREIRA ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante das Certidões de Dívida Ativa nº 11502000970-90 e nº 11503001715-18 (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 13.417,63, atualizado até 31/03/2010) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUCIA DE JESUS LIMA BARREIRA ALVES ME, é mandado publicar o presente Edital que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

Juiz do Trabalho.

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1302/2010

Processo Nº: RT 01125-2005-007-18-00-6 DSAE 381/2009-0 EXE

RECLAMANTE...: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAÚJO + 018

ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA + 002

ADVOGADO....: MARIA GENOVERA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À PROCURADORA DO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimada a procuradora do exequente para, no prazo de quarenta e oito horas, devolver os autos em epígrafe, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1280/2010

Processo Nº: RT 01767-1998-002-18-00-3 DSAE 418/2009-0 EXE

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FATIMA R. DA CUNHA

RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES

Tomarem ciência do despacho de fls. 800 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Retornem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos, na forma do art. 40, § 2º, parte final, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1297/2010

Processo Nº: RT 01962-2006-001-18-00-8 DSAE 536/2009-8 PREC

RECLAMANTE...: MARCOS ROGÉRIO NUNES

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 368 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

O Instituto Nacional de Seguridade Social foi intimado às fls. 200, na forma do art. 879, § 3º, da CLT.

Entretanto, não apresentou a impugnação nessa oportunidade.

Novamente foi concedido vista à União (Procuradoria-Geral Federal) mas, desta vez, na forma do art. 832, § 4º da CLT, tendo a União apresentado intempestivamente a impugnação de fls. 362/367 que deveria ter sido apresentada quando intimada às fls. 200.

Neste sentido, deixo de conhecer a impugnação de fls. 362/367, pois foi protocolada intempestivamente.

Notificação Nº: 1275/2010

Processo Nº: RT 00346-2008-010-18-00-2 DSAE 960/2009-2 EXF

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE JESUS

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO....: ERIKA MARTINS BAETA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Vista ao exequente da retificação dos cálculos de fls. 691/700v, pelo prazo de dez dias.

Somente será conhecida eventual impugnação que versar sobre parcelas não incluídas nos cálculos de fls. 515/525 e 603/620.

Notificação Nº: 1284/2010

Processo Nº: RT 00486-2005-111-18-00-2 DSAE 1226/2009-0 PREC

RECLAMANTE...: CARLOS FERREIRA NEVES

ADVOGADO.....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1303/2010

Processo Nº: RT 00678-2005-010-18-00-4 DSAE 1231/2009-3 PREC

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES LEITE

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JUNIO CESAR GONTIJO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o executado para, querendo, no prazo de oito dias, apresentar contraminuta ao Agravio de Petição de fls. 150/157.

Notificação Nº: 1282/2010

Processo Nº: RT 01863-2004-008-18-00-9 DSAE 1296/2009-9 EXE

RECLAMANTE...: WASHINGTON SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Vista ao exequente da impugnação aos cálculos de fls. 903/904 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1279/2010

Processo Nº: RT 00937-2006-054-18-00-2 DSAE 1353/2009-0 EXE

RECLAMANTE...: NATANAEL LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁTIMO RIBEIRO GUIMARAES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO G. DOS SANTOS MUylaERT

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Tomar ciência do despacho de fls. 240 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando o Convênio realizado entre este Eg. Tribunal e a reclamada, indefiro o pleito de fls. 238.

Aguardem-se os repasses a serem realizados pela Federação Goiana de Futebol.

Notificação Nº: 1289/2010

Processo Nº: RTOrd 03161-2008-121-18-00-1 DSAE 1484/2009-7 EXF

RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA ARANTES + 001

ADVOGADO.....: MARIA ALICE DIAS COSTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BOM JESUS

ADVOGADO.....: HELIO JARCZEWSKI

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1276/2010

Processo Nº: RT 00460-2007-001-18-00-0 DSAE 1608/2009-4 EXF

RECLAMANTE...: SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência da decisão de fls. 534/537, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III- DISPOSITIVO

Por todo o exposto, CONHEÇO e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) nos autos da

RT-0046000-88.2007.5.18.0001 DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como exequente SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA e como executada a AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, parte integrante deste dispositivo. O inteiro teor dessa decisão encontra-se no site deste Egrégio. www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 1299/2010

Processo Nº: RT 01162-2007-009-18-00-9 DSAE 1708/2009-0 EXE

RECLAMANTE...: RINALDO COSTA SILVA

ADVOGADO.....: DANIEL VASCONCELOS BORGES NETTO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para, no prazo de dez dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1290/2010

Processo Nº: RT 00465-2005-004-18-00-0 DSAE 1743/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: SALOMÃO BEZERRA NETO

ADVOGADO.....: LUCIANA RITA DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1294/2010

Processo Nº: RT 02174-2007-005-18-00-5 DSAE 1799/2009-4 EXE

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: OTO LIMA NETO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 1274/2010

Processo Nº: RT 00992-2008-001-18-00-9 DSAE 1846/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: MILTON DA SILVA MACEDO FILHO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 520 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

I- Considerando o teor da peça de fls. 489, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1301/2010

Processo Nº: AUS 01696-2006-081-18-01-4 DSAE 1869/2009-4 EXF

AUTOR...: CLEUZA MARIA MARCORIO

ADVOGADO: MARCOS RODRIGUES COSTA

RÉU(RÉ): UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente do despacho de fls. 58 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

A União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), às fls. 48/56, noticiou a existência de débitos que preenchem as condições estabelecidas no § 9º do art. 100 da Constituição Federal e requereu a retenção do valor total do crédito do exequente para compensação com os aludidos débitos.

Diante do exposto, intime-se a exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a referida petição.

Notificação Nº: 1295/2010

Processo Nº: RT 01709-2007-002-18-00-1 DSAE 1889/2009-5 EXF

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO LUCAS VIANA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Vista ao exequente da petição de fls. 369 e documentos de fls. 370/374 pelo prazo de cinco dias.

No mesmo prazo, deverá informar nos autos se a obrigação de fazer foi integralmente cumprida.

No silêncio, será considerada extinta a execução da obrigação de fazer, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1277/2010

Processo Nº: RT 01733-2008-006-18-00-7 DSAE 1892/2009-9 EXF

RECLAMANTE...: ALLAN KARDEC CARDOSO TEIXEIRA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 352 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

I - Considerando o teor da peça de fls. 350, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente inclusão da antecipação salarial na remuneração do exequente, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1287/2010

Processo Nº: RT 00842-2005-010-18-00-3 DSAE 1897/2009-1 EXF

RECLAMANTE...: ZELMAR GORDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... LÚCIA VERSCHOORE FERREIRA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1288/2010

Processo Nº: RT 01261-2008-001-18-00-0 DSAE 1928/2009-4 EXF

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS SINDSAÚDE (REP/P. MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA)

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ADEMIR MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1273/2010

Processo Nº: RTOrd 01119-2009-171-18-00-3 DSAE 1941/2009-3 EXF

RECLAMANTE...: MARIO VENÂNCIO DANTAS

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

ADVOGADO..... IRIS BENTO TAVARES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 157/159.

Notificação Nº: 1298/2010

Processo Nº: ExFis 01567-2006-102-18-00-0 DSAE 1957/2009-6 EXF

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO..... BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DR. HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

CDAs:

11.5.06.000619-04

NOTIFICAÇÃO:

À AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA:

Fica intimada da decisão de fls. 351 abaixo transcrita:

Vistos os autos.

A presente execução trata-se de valor devido à Agropecuária Primavera Ltda. a título de restituição de custas recolhidas, bem como de honorários advocatícios.

A União (Procuradoria da Fazenda Nacional) foi intimada por mandado (fls. 321/322) a fim de que informasse sobre a existência de débitos que preenchessem as condições estabelecidas no § 9º do artigo 100 da CF/88, retirando os autos em carga (fls. 330), consequentemente, deveria saber sobre o que se tratava.

Às fls. 332, a União noticiou a existência de débitos de tributos lançados em nome da Agropecuária Primavera Ltda., dessa forma preclusa a oportunidade para se manifestar sobre o crédito do advogado.

A Agropecuária Primavera Ltda., equivocadamente, manifestou (fls. 350) que a execução trata-se apenas de honorários advocatícios.

Assim sendo, quanto ao valor referente ao crédito devido à Agropecuária Primavera Ltda., considerando a petição e documentos de fls. 332/344, defiro o abatimento, a título de compensação, com os débitos de sua responsabilidade junto à União (Procuradoria da Fazenda Nacional, com fulcro no § 9º do art. 100 da Constituição Federal.

Notificação Nº: 1291/2010

Processo Nº: RT 00566-2006-008-18-00-8 DSAE 1964/2009-8 EXF

RECLAMANTE...: LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1286/2010

Processo Nº: RT 01845-2007-011-18-00-2 DSAE 1965/2009-2 EXF

RECLAMANTE...: HENAURA AVELAR DE ANDRADE

ADVOGADO..... MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência da decisão de fls. 403/405, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III- DISPOSITIVO

Por todo o exposto, CONHEÇO PARCIALMENTE e ACOLHO EM PARTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos nos autos da RT-0184500-07.2007.5.18.0011 DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como exequente HENAURA AVELAR DE ANDRADE e como executada a AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

O inteiro teor dessa decisão encontra-se no site deste Egrégio. www.trtt18.jus.br

Notificação Nº: 1283/2010

Processo Nº: RTOrd 00367-2009-010-18-00-9 DSAE 1990/2009-6 EXF

RECLAMANTE...: LUZALVA GOMES MARINHO MATOS

ADVOGADO..... CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

AGETOP + 001

ADVOGADO..... CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre qual dos reclamados deseja que a execução seja processada.

Notificação Nº: 1285/2010

Processo Nº: RT 01894-2007-006-18-00-0 DSAE 2038/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: EDIVALDO BORGES BIA

ADVOGADO..... GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS

ADVOGADO..... ASSIR BARBOSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 512 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

I - Considerando o teor da petição de fls. 511, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1272/2010

Processo Nº: RTOrd 00624-2009-012-18-00-5 DSAE 11/2010-6 EXF

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO..... LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Vista dos autos ao exequente, pelo prazo de cinco dias, para querendo, manifestar-se sobre os cálculos para os fins do artigo 884 da CLT e sobre os Embargos à Execução de fls. 93/97.

Notificação Nº: 1292/2010

Processo Nº: RTOrd 00425-2009-052-18-00-6 DSAE 27/2010-9 EXF

RECLAMANTE...: ONÉRIA PAULA DE ABREU

ADVOGADO..... JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO..... LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1293/2010

Processo Nº: RT 01691-2007-002-18-00-8 DSAE 38/2010-9 EXF

RECLAMANTE...: LUIZ AGOSTINHO RUGUE BERNARDES

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente, pelo prazo de cinco dias, da petição de fls. 355/356 e documentos de fls. 357/358.

Notificação Nº: 1281/2010

Processo Nº: RTOrd 00799-2009-201-18-00-5 DSAE 98/2010-1 EXF

RECLAMANTE...: ABADIA PEREIRA DE SOUZA + 012

ADVOGADO.....: ALVARO LUIS RODRIGUES

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para que, no prazo de quinze dias, informe meios objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 1278/2010

Processo Nº: RTOrd 00889-2009-201-18-00-6 DSAE 120/2010-3 EXF

RECLAMANTE...: HELLEN GONÇALVES DE BARROS CHAVES + 005

ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE:

Fica intimada a exequente para que, no prazo de quinze dias, indique meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento.